SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 540, DE 11 DE AGOSTO DE 2014
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Maria Joselia Trevisan.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0009784/2014, de 25/06/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSELIA TREVISAN**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2839, (Classe B, referência 09), da Lei Complementar nº 020/2011, portadora do RG nº 1.219.259-2/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 978.691.719-72, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (4987/10950 avos), pela média salarial (45,54%), sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF) e com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Técnico Administrativo.**
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 540,94 (quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 43.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:425C05CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 654, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANGELA APARECIDA CUNICO SIQUEIRA**, RG nº 3.593.242-9/PR, CPF nº 808.052.219-72, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:63B89735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 655, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA**, RG nº 7.181.275-8/PR, CPF nº 027.452.729-42, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5B967F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 656, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

NOMEAR a Srtª. **ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MOURA,** RG nº 10.072.075-2 /PR, CPF nº 069.856.049-35, para exercer o Cargo Comissionado, de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, para exercer as funções contidas no artigo 34 da Lei Municipal nº 1652/2013, alterada pela da Lei Municipal nº 1875/2016, Lei Municipal nº 1883/2016 e Lei Municipal nº 1894/2016, a partir desta data.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:9AEFE081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 661, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª **GREICI KELLY VICENTE,** RG nº 9.650.247-8/PR, CPF nº 060.212.959-19, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, para exercer as funções contidas no artigo 35 da Lei Municipal nº 1652/2013, alterada pela da Lei Municipal nº 1875/2016, Lei Municipal nº 1883/2016 e Lei Municipal nº 1894/2016, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:368E41AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JUNIOR CEZAR DOS SANTOS,** RG nº 8.497.309-2 /PR, CPF nº 043.132.459-01, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FAZENDA OU DO DIRETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020652/2016, de 24/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:2183ED35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 717, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO,** RG nº 9.752.883-7/PR, CPF nº 054.432.729-26, do Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020653/2016, de 24/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:5D03899C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 718, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srta. **HERLENE QUADROS DOS SANTOS,** RG nº 4.156.598-5/PR, CPF nº 540.336.919-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, POLITICAS E SOCIAIS**, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020654/2016, de 24/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:565DF54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 719, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srtª. **ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO,** RG nº 9.562.673-4/PR, CPF nº 054.397.269-00, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS**, com carga horária de no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir do dia 24 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020666/2016, de 24/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:ADDBDB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 722, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA**, matrícula nº 1257, pelo período de 30 dias, contados de 22/11/2016 a 21/12/2016, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, conforme protocolo nº 0018.0019650/2016, de 03/11/2016, e com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 19/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:08D9EBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 723, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **GERSON LUIZ WENZEL,** RG nº 2.226.212-2/PR, CPF nº 816.404.989-15, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020688/2016, de 25/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0A5B948A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 724, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **AMAURI MARCELO ANTONIACOMI,** RG nº 4.291.827-0/PR, CPF nº 766.543.899-72, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE VEÍCULOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020701/2016, de 25/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:66A3A104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 725, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **AMAURI MARCELO ANTONIACOMI,** RG nº 4.291.827-0/PR, CPF nº 766.543.899-72, do Cargo Efetivo de Agente de Segurança e Proteção, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020702/2016, de 25/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:E7CF61FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 726, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.º **ELDO BATISTA,** RG nº 5.963.150-0/PR, CPF nº 609.047.129-15, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILANCIA MONITORADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 30 de novembro de 2016, conforme protocolo nº 0018.0020704/2016, de 25/11/2016.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:3B9FB322

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021644/2016.
Objeto: Contrato de nº 130/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PLANETA COMERCIAL LTDA – ME.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2016 , o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública

3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 272

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:427A91B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021643/2016.
Objeto: Contrato de nº 127/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de até R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2016 , o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 272

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2759BB81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021642/2016.
Objeto: Contrato de nº 132/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de até R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2016 , o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 272

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:FE8AA2DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021641/2016.
Objeto: Contrato de nº 129/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PFG COMERCIAL LTDA ME.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de até R$ 39.501,99 (trinta e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2016 , o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 272

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C37CA7B8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021645/2016.
Objeto: Contrato de nº 128/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROMISE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de até R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até o dia 31 de dezembro de 2016 , o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 272

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:B32F2C2D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021646/2016.
Objeto: Contrato de nº 123/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALCI N. BECKER & CIA LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de móveis, tampo de granito, esterilizador de mamadeiras, bolsa térmica, bebe conforto, máquina de lavar, coifa e brinquedos, lotes nº 01 e 07.

Valor: O valor total será de R$ 5.516,21 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nota de recebimento do empenho, o de execução e vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 24.11.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
09.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
4.4.90.30.00 – 1886 – Material de Consumo 857
4.4.90.52.00 – 1886 – Equipamentos e Material Permanente 853

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:2EBA90A7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019935/2016.
Objeto: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 76/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2017 e terminando-se em 01 de julho de 2017.
Valor: Será utilizado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme saldo remanescente.
Data de Assinatura: 15.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 251
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 271
10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 272
10.301.0015.2.049 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 285

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:6195DAF1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.157, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Abre Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1863/15, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 411.905,22 (quatrocentos e onze mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhoria em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0821	Obras e Instalações	33.894,61

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.611,00

Órgão	10		SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.32	0763	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.751,09
Rubrica	3.3.90.39	0798	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	158,80
Rubrica	3.3.90.39	0936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.051,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.830,20
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Referência de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.30	0934	Material de Consumo	31.485,63
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.872,24
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv. Assoc. Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Rubrica	3.3.50.41	0935	Contribuições	15.556,95

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0154	Obras e Instalações	106.523,87
Atividade	12.365.0019.1.086		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.51	0164	Obras e Instalações	18.337,73
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0153	Material de Consumo	9.470,72
Rubrica	4.4.90.52	0153	Equipamentos e Material Permanente	26.894,62
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.30	0153	Material de Consumo	5.919,20
Rubrica	4.4.90.52	0153	Equipamentos e Material Permanente	19.130,84

Órgão	19		SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.110		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Rubrica	4.4.90.52	0510	Equipamentos e Material Permanente	70.416,72

Art. 2º - *Para cobertura da despesa decorrente da abertura dos créditos adicionais suplementares no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 411.905,22 (quatrocentos e onze mil e novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0821	**33.894,61**
0497	**19.611,00**
0763	**20.751,09**
0936	**3.051,00**
0798	**158,80**
0935	**25.387,15**
0934	**52.357,87**
0154	**106.523,87**
0164	**18.337,73**
0153	**61.415,38**
0510	**70.416,72**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de Setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EC95710F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.158, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Abre Créditos Adicionais Suplementares e outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º- *Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 745.104,99 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhoria em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0826	Obras e Instalações	207.500,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0340	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	324.525,00
Órgão	10		SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.32	0763	Material,Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	2.897,31
Rubrica	3.3.90.39	0798	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29,91
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.500,00
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.753,43
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv.com Assoc.Meninos e Meninas de Rua-4 Pinheiros	
Rubrica	3.3.50.41	0939	Contribuições	23.543,05
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.39	0832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	164.449,69
Atividade	12.365.0019.2.087		Manut.de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.806,60

Art. 2º - *Para cobertura da despesa decorrente da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 745.104,99 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
0826	**207.500,00**
0340	**324.525,00**
0763	**2.897,31**
0798	**29,91**
0939	**36.043,05**
0934	**2.753,43**
0832	**100,00**
0148	**164.449,69**
0163	**6.806,60**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:43F9A3ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.913 / 2016

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2017". (R$ 192.880.460,00)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal no valor de R$ 192.880.460,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais), compreendendo:

I- Orçamento Fiscal;
II- Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada R$ 192.880.460,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

§ 1° A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capita, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 22.692.345,00
Receita de Contribuição	R$ 3.779.000,00
Receita Patrimonial	R$ 227.000,00
Receita de Serviço	R$ 5.000,00
Transferências Correntes	R$ 127.753.968,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.081.000,00
SOMA	R$ 155.538.313,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R$ 8.600.000,00
Alienação de Bens	R$ 9.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.679.000,00
SOMA	R$ 15.288.000,00
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	
Dedução p/ Formação do FUNDEB	R$ - 14.474.000,00
SOMA	R$ -14.474.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 156.352.313,00**

2. RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

2.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuição	R$4.783.236,05
Receita Patrimonial	R$ 13.798.792,03
Outras Receitas Correntes	R$ 558.121,87
SOMA	R$ 19.140.149,95
2.2 RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	
Receita de Intra-orçamentária	R$ 17.387.997,05
SOMA	R$ 17.387.997,05
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT R$ 36.528.147,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 192.880.460,00**

3. SINTESE DAS RECEITAS PREVISTAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORCAMENTO IPMAT	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R$ 155.538.313,00	R$ 19.140.149,95	R$ 174.678.462,95
Receitas Tributárias	R$ 22.692.345,00		R$ 22.692.345,00
Receita de Contribuição	R$ 3.779.000,00	R$ 4.783.236,05	R$ 8.562.236,05
Receita Patrimonial	R$ 227.000,00	RS 13.798.792,03	R$14.025.792,03
Receitas de Serviços	R$ 5.000,00		
Transferências Correntes	R$ 127.753.968,00		R$ 127.753.968,00
Outras receitas Correntes	R$ 1.081.000,00	R$ 558.121,87	R$ 1.639.121,87
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 15.288.000,00		R$ 15.288.000,00
Operação de Crédito	R$ 8.600.000,00		R$ 8.600.000,00

Alienação de Bens	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00
Transferências de Capital	R$ 6.679.000,00		R$ 6.679.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias		R$ 17.387.997,05	R$ 17.387.997,05
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R$ - 14.474.000,00		
Dedução Rec. p/ Form.FUNDEB	R$ - 14.474.000,00		R$ 14.474.000,00
TOTAL	**R$ 156.352.313,00**	**R$ 36.528.147,00**	**R$192.880.460,00**

§ 2° As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:

- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R$ 192.880.460,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais) e serão executadas segundo a legislação em vigor, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R$ 63.657710,03
Juros e Encargos da Divida	R$ 1.820.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 59.881.477,40
SOMA	R$ 125.359.187,43

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$ 16.717.745,00
Amortização da divida	R$ 7.000.000,00
SOMA	R$ 23.717.745,00

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R$ 1.200.000,00
SOMA	R$ 1.200.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 150.276.932,43

2. DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPMAT

2.1 DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R$ 13.804.069,61
Outras Despesas correntes	R$ 266.000,00
SOMA	R$ 14.070.069,61

2.2 DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$ 27.500,00
SOMA	R$ 27.500,00

2.3 RESERVA DO RPPS

Reserva do RPPS	22.830.576,39
SOMA	
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 36.928.146,00

3. SINTESE DAS DESPESAS FIXADAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORCAMENTO IPMAT	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$ 125.359.187,43**	**R$ 14.070.069,61**	**R$ 139.429.257,04**
Pessoal e Encargos	R$ 63.657710,03	R$ 13.804.069,61	R$ 77.461.779,64
Juros e Encargos da Divida	R$ 1.820.000,00		R$1.820.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 59.881.477,40	R$ 266.000,00	R$ 60.147.477,40
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 23.717.745,00**	**R$ 27.500,00**	**R$ 23.745.245,00**
Investimentos	R$ 16.717.745,00	R$ 27.500,00	R$ 16.745.245,00
Amortização da divida	R$ 7.000.00,00		R$ 7.000.000,00
Reserva do RPPS		R$ 22.830.576,39	R$ 22.830.576,39
Reserva de Contingência	R$ 1.200.000,00		R$ 1.200.000,00
TOTAL	**150.276.932,43**	**36.928.146,00**	**R$187.205.078,43**

4. DESPESAS DO LEGISLATIVO

4.1 DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R$ 4.097.812,00
Outras Despesas correntes	R$ 1.412.365,00
SOMA	R$ 5.510.176,57

4.2 DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$ 165.205,00
SOMA	R$ 165.205,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	R$ 5.675.382,00

TOTAL GERAL DA DES DESPESAS DO ORÇAMENTO R$ 192.880.460,00

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇOES PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, AJUSTES NAS PROGRAMAÇOES ORÇAMENTARIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2016.

Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2017, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2016, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 17 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo, ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 22 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR, em 16 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4F84C095

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 1.914/2016

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA SILVESTRE GAVILIKI**, com início na Pedro Marcos Lustosa de Freitas e termino em terras de Luzia Aparecida de Favetta, no Bairro Lamenha Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:119269F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 1.915/2016

"Dá nova redação do art. 1º da Lei nº 729/1999, 27 de dezembro de 1999."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 729/1999, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica denominada **RUA VEREADOR JOÃO CHEVÔNICA ANTONIACOMI**, o trecho com início na Frederico Domingos Gulin e termino em terras de Acir Gulin, no Bairro Tranqueira, e, **RUA JOSÉ CAVASSIN**, o trecho com início na Rua Vereador João Chevônica Antoniacomi e termino 60m a diante do cruzamento com a Rua Egídio Dallavechia, no Bairro Tranqueira, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:344CBD0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 1.916/2016

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA IRAYDE DALLAZUANNA WINHASKI**, com início na Rua Silvestre Domacoski e termino em terras de herdeiros de Hélio Winhaski e herdeiros de Silvestre Domacoski, no Bairro Mato Dentro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:2FC6D53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS e MÃO DE OBRA para RETIFICA DE MOTOR da AMBULÂNCIA, placas AZC-8401, afim de atender as demandas da Secretária Município de Saúde do Município de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 16.049,00 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: Entrada,30 e 60 dias após execução do serviço e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: C. A. OLIVEIRA – MECANICA - ME - CNPJ: 11.547.537/0001-92, com Rua Agostinho Dos Santos, número 1265 – CEP 85.815-410, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n. 9.482.961-5e do CPF/MF n 050.885.739-28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento legal no **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, justificando-se que a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do motor é necessária e tem caráter emergencial pois o município possui duas ambulâncias e as duas estão em manutenção sendo necessário a execução do serviço visando que a ambulância é um veículo indispensável para o Município, que só possui um veículo desse porte que é utilizado para levar pacientes acamados, com problemas de saúde grave e casos de emergências, além de casos em que o paciente precisa ser transportado deitado, ou fazendo uso de oxigênio, enquanto em deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço, e agilidade na execução. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Solicitação do Presidente da Comissão de Licitação autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B0B3E3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS e MÃO DE OBRA para RETIFICA DE MOTOR da AMBULÂNCIA, placas AZC-8401, afim de atender as demandas da Secretária Município de Saúde do Município de Altamira do Paraná

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 105/2016 Dispensa de licitação nº. 051/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 026/2016, para a **C. A. OLIVEIRA – MECANICA - ME -** CNPJ: 11.547.537/0001-92, com Rua Agostinho Dos Santos, número 1265 – CEP 85.815-410, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n. 9.482.961-5e do CPF/MF n 050.885.739-28.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:692BDBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS e MÃO DE OBRA para RETIFICA DE MOTOR da AMBULÂNCIA, placas AZC-8401, afim de atender as demandas da Secretária Município de Saúde do Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **C. A. OLIVEIRA – MECANICA - ME -** CNPJ: 11.547.537/0001-92, com Rua Agostinho Dos Santos, número 1265 – CEP 85.815-410, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n. 9.482.961-5e do CPF/MF n 050.885.739-28.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6675264F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0144/2016
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **C. A. OLIVEIRA – MECANICA - ME -** CNPJ: 11.547.537/0001-92, com Rua Agostinho Dos Santos, número 1265 – CEP 85.815-410, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n. 9.482.961-5e do CPF/MF n 050.885.739-28**,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 105/2016 e Dispensa n. 051/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS e MÃO DE OBRA para RETIFICA DE MOTOR da AMBULÂNCIA, placas AZC-8401, afim de atender as demandas da Secretária Município de Saúde do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, IV da Lei n. 8666/93, atende a necessidade da realização do serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme proposta apresentada de forma imediata, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a realização dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 16.049,00 (dezesseis mil cento e quarenta e nove reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após execução do serviço emissão de nota fiscal referente ao serviço executado, da seguinte forma: entrada, 30 e 60 dias.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo realização do serviço e confirmação do pagamento.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA
Prazo de 6 (seis meses) após entrega do serviço.

Altamira do Paraná, 16 de Dezembro de 2016.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
C. A. Oliveira – Mecanica - ME
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:EBDA57B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO LOTE 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fica REVOGADO o LOTE 01, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, cujo objeto é "**Contratação de Empresa para fornecimento de Diesel S-500 e Diesel S-10 em tanques de armazenamento, bombas de abastecimento e para abastecimento em transito a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.**"
MOTIVO: Considerando que a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, não cumpriu o subitem 8.2.2.1 do Edital.

ALEX AMARAL DO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1AAA9772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2015

Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ: 13.280.907/0001-01** situada a Av. Com Noberto Marcondes Fernandes nº 198 - CEP 87.302-060 – Campo Mourão - Pr**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edson Hirata**, portador do CPF 805.897.079-49, acordaram e ajustaram firmar o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento nº 082/2016 – Pregão Presencial nº 036/2016, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de Camisetas e Uniformes para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Altamira do Paraná, contidos na Clausula

do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando até 31/12/2016

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Hirata Uniformes e Materiais Esportivos LTDA – ME
EDSON HIRATA
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0B33D262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 81/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2015

Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.291.271/0001-05**, situada a Rua sete de setembro nº 629 – CEP 85.960-000 – marechal Candido Rondon – PR, neste ato representado pelo Representante legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0- SSP/PR e CPF 351.464.000-91, acordaram e ajustaram firmar o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento nº 081/2016 – Pregão Presencial nº 036/2016, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de Camisetas e Uniformes para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Altamira do Paraná, contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando até 31/12/2016

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Globalped Materiais Didáticos e Pedagógics LTDA
EDGAR KARNOPP
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:DB3F3BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa MARTA A B LINZ

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **MARTA A B LINZ,** CNPJ: 11.404.335/0001-91 com sede na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sra**. MARTA AMARO BITENCOURT LINZ**, Inscrito no CPF: 026.276.459-86 e RG: 4.241.468-7, acordaram e ajustaram firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento nº 114/2015 – Dispensa de Licitação nº 041/2016, com o objeto do Presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE 40 (Quarenta) KITS PARA RECEM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando até 31/12/2016

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 12 de Dezembro de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Marta A B Linz
MARTA AMARO BITENCOURT LINZ
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:582C20BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 178/2016

Súmula: Declara Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e
DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no período de **22 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016**, tendo em vista as festividades

alusivas ao Natal e Ano Novo, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão observar a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Art. 3º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE...

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:962A0DD9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2016 DE 05/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.150,00
461 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
41 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
408 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
456 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
138 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
170 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
174 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 120,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
207 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 250,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
213 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
324 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 80,00
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
352 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
389 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.300,00
391 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
Total Suplementação: 13.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 05/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CD798647

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2016 DE 05/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.100,00 (um mil cem reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
304 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 280,00
306 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
318 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 800,00
Total Suplementação: 1.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.34.99.18.00 Fonte: 1000 1.100,00
Total da Receita: 1.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de
Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 05/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:93CD59BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.554, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: *Nomeia o Gestor do Portal da Transparência do Município de Andirá.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda, parágrafo segundo, do Termo de Ajustamento de Conduta de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regularização do Portal da Transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor do Portal da Transparência no Município de Andirá o servidor efetivo PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, técnico em planejamento, o qual deverá verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta do Portal da Transparência e exigir de todos os responsáveis pelas inserções de dados no Portal o devido cumprimento, conforme Ofício Circular nº 10/2016 PMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B28668F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.555 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.810,00 (Dezessete mil oitocentos e dez reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002– Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.300,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.600,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024– Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.910,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 – FUNDEB 60% no valor de R$ 4.910,00 (Quatro mil novecentos e dez reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002– Manter o Gabinete do Prefeito	

3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003– Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.600,00
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO 2016 - FONTE 1101

DECRETO 7555

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 30/11/2015	4.558.508,64
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2016 ATÉ 30/11/2016	5.589.181,89
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2015 ATÉ 31/12/2015	524.060,80
ORÇAMENTO ATUAL	5.649.831,80
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2016 a 30/11/2016	5.589.181,89
Receita Ajustada período de 01/01/2015 a 30/11/2015	4.558.508,64
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2016/RECEITA 2015)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita DEZEMBRO 2015 X a Taxa de Incremento	**642.550,31**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2016	5.589.181,89
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2016 - FTE 1101	642.550,31
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**6.231.732,20**
RECEITA PREVISTA 2016 - FONTE 1101	5.649.831,80
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**5.649.831,80**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	6.231.732,20
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2016	**5.649.831,80**
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**581.900,40**
DECRETO 7.509	60.000,00
DECRETO 7.528	100.000,00
PROVAVEL EXCESSO PARA A FONTE RECURSOS 1101	**421.900,40**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:33EE60E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.849 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000. SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		200.000,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	200.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		200.000,00
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	200.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:51EE026C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.850 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: *Institui abono a ser concedido aos servidores públicos municipais no mês de dezembro e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído abono anual, que poderá ser concedido aos servidores públicos ativos concursados, estatutários ou celetistas, do Município de Andirá, e aos servidores temporários contratados em processo seletivo, no mês de dezembro de cada ano, a critério do Chefe do Poder ou da Autarquia.
§ 1º. A concessão do abono será facultativa e poderá ser realizada em cada exercício, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º. O servidor concursado, estatutário ou celetista, que exerça função comissionada ou de secretário, tem direito ao recebimento do abono de que trata esta lei.

Art. 2º - O valor do abono será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), não podendo ultrapassar a remuneração referente ao mês de novembro do ano corrente.
Parágrafo único - Entende-se por remuneração integral o padrão de vencimentos, acrescido de todas as vantagens referentes ao período de 01 a 30 de novembro, incorporadas ou não, excluindo-se as férias, adiantamento de 13º salário e verbas indenizatórias.

Art. 3º - O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º - Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2B07C184

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.851 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	245.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
01.LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001.CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.1.90.11.00.00.1001. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.620,63
3.1.90.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.587,86
3.1.90.16.00.00.1001. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.067,39
3.1.91.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.843,17
3.3.90.14.00.00.1001. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	26.190,00
3.3.90.30.00.00.1001. MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.36.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.430,00
3.3.90.39.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.586,05
3.3.90.46.00.00.1001. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	615,00
4.4.90.52.00.00.1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.059,90

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		45.000,00
0001 – Processo Legislativo		200.000,00
0002 – Apoio Administrativo	245.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		45.000,00
2.001. Manter o Legislativo		200.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	245.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:1BEB491F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.556 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.845 de 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
4.4.90.52.00.00.1776. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
006.DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016. Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCMOÇÃO	300,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
3.3.90.36.00.00.1776. OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA FÍSICA	270,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FCAF7DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.557 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.847 de 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.91.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:32272DA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.558 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.848 de 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:73AFA496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Loraci Ribeiro da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **LORACI RIBEIRO DA SILVA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.976.704-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 532.638.129-04, com o cargo de Professora (1º Padrão NIV05-15).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.923,93 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), referente à competência novembro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4BD3AB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Srª. **BRUNA DIAS CERVI**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, a partir de 28 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:6FD7EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.507 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Cede a Servidora Pública Karen Caroline Harue Takano, ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá/PR.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ofício nº. 138/2016, datado do dia 28 de novembro de 2016, enviado pela Juíza Eleitoral Drª. Vanessa de Biassio Mazzutti, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;
CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Cartório Eleitoral.
RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cedido a Servidora Pública Municipal **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO**, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:03D975A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 002/2016
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 02/2015

EDITAL 002/2016

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca o candidato que entregou a documentação exigida pelo Edital nº 01/2016 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 01/2016 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer **na data de 20 de dezembro de 2016 nos horários de atendimento da Clínica Habilitada no Item 1.3 deste edital, conforme indicado na Guia de Liberação de Exames de posse do candidato**, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000302021	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	2

O candidato que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico a partir de 40 anos;
Creatinina a partir de 40 anos;
Colesterol total,
Colesterol HDL/LDL;
Triglicerídeos;
TGO (ALT) e TGO;
URINA EAS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 002/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Himetra	Rua Manoel Corrêa, 859 - Centro	PARANAGUÁ	(41) 3038-3066	**08:00 – 11:30 e das 13:30 – 16:30 horas**	20/12/2016

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7DB44EF3

CISLIPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 07/2016 - OPERAÇÃO VERÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDGAR ROSSI, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, **HOMOLOGO** o julgamento levado a efeito na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 07/2016** e ratifico a adjudicação do objeto do contrato aos licitantes vencedores abaixo relacionados, conforme constou em ata:
CNPJ: 13.729.206/0001-07 – PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ: 19.359.508/0001-09 – FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ: 23.481.981/0001-31 – MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME

Paranaguá, 16 de Dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:219976CD

CISLIPA
RESOLUÇÃO 67/2016

Resolução nº 67 de 16 de dezembro de 2016.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 254.928,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002.		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.3.90.11.00.00	3496	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.928,30
3.3.90.13.00.00	31000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00
Total Suplementação: R$ 254.928,30			

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, na forma do disposto no Art. 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro:

31000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores
3496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado – Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3CF0B704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0145/2016

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **Conselho do FUNDEB.**

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do **FUNDEB** para o mandato de 02 (dois) anos, com nomeação e posse a partir desta data, como segue:

- Representante do Poder Executivo Municipal
- Titular: - **MARISTELA MELO MORANTE**
Suplente: **GILBERTO FLAVIO ROVERI**

- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: - **JANIA PAVINATI FACHINI**
- Suplente: **VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES**

- Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
- Titular: - **VANIA CRISTINA DE PAULA RAPOUZA**
- Suplente: **MARIA FERNANDA DE SOUSA TORRENTE**

- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
- Titular: - **ARIANI VILHENA DE PAIVA**
- Suplente: **PAULA CRISTINA TORRENTE**
- Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas
- Titular: - **IDALINA FERREIRA VALÉRIO**
- Suplente: **DULCINÉIA DE FATIMA VIANA DE MELO**

- Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública
- Titular: - **LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI**
- Suplente: **ANDREIA HERINQUE RODRIGUES LUCREDI**

- Titular: - **DEBORA BIGE NEVES MARINS**
- Suplente: **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal- EJA
- Titular: - **SINTIA APARECIDA GEROLINO**
- Suplente: **ANGELA MARIA DA SILVA**

- Titular: - **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**
- Suplente: **EDNELSON VINICIUS HENRIQUE DA SILVA**

- Representante do Conselho Tutelar
- Titular: - **MARILDA DAS CHAGAS GIMENEZ**
- Suplente: **MARIA DE LOURDES ORMINDO AFONSO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F935AF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 1131/2015 de 28 de outubro de 2015:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.500,00
06.001.12.361.0004.1.067	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO-MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.1.131	52.000,00
06.001.12.361.0004.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALARIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.107	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.107	4.000,00
06.001.12.366.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS DA REDE PROPRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.934	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.940	1.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS – ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	3.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	8.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	RECURSOS VINCULADOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 60 %	2.000,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	63.000,00
0.1.107	RECURSOS VINCULADOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.000,00
3.1.131	RECURSOS VINCULADOS – CONVENIO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 QUADRA ESCOLAR	52.000,00
3.1.934	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA FNAS SCFV	5.000,00
3.1.940	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA FNAS BOLSA FAMILIA	1.000,00
TOTAL		137.000,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PÚBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	600,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 15 de dezembro de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:C2243BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0374/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2016 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa AÇAFRÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EIRELI, sediada na Avenida Morangueira, n.º 580, Bairro Vila Santo Antonio, na Cidade de Maringá, CEP: 87.030-300, com CNPJ sob n.º 15.272.788/0001-62, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **WLADECIR HERRERA PAIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Neo Alves Martins nº 2951, Apto. 141, Zona 01, CEP: 87.013-060, portador da cédula de identidade/RG n.º 3.382.236-7 SSP/PR e CPF n.º 504.675.309-0, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento de refeição acompanhada de um refrigerante de no mínimo 290 ML ou Água Mineral com no mínimo 500 ML, para funcionários da Prefeitura Municipal de Atalaia em deslocamento para Maringá/PR.

VALORES:

Fornecedor: AÇAFRÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 15.272.788/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÕES	1500	R$ 17,00	R$ 25.500,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
3	REFRIGERANTE 290ML	1500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
Valor Total - R$ 34.650,00				

Atalaia/PR em 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:EEC2C1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2016, objetivando a EMPREITADA GLOBAL PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. TOTAL 7.138,83 M2.. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.047.399/0001-80. aditivam o contrato com término 16/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 16 de dezembro de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:62C29E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 047/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 047/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 30,00	21/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 8.604,74	22/11/2016
- SNA	R$ 25,00	22/11/2016
- SNA	R$ 193,16	23/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 26.599,46	23/11/2016
- SNA	R$ 10,04	24/11/2016
- SNA	R$ 10,10	24/11/2016
- PMAQ	R$ 4.300,00	25/11/2016
- FUNDO ESPECIAL	R$ 6.776,19	25/11/2016
- APS – SAÚDE MENTAL	R$ 2.000,00	25/11/2016

Atalaia- PR, em 25 de Novembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:EE6A8993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 048/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 048/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PAB - ACS	R$ 354,90	28/11/2016
- SÁUDE BUCAL	R$ 2.980,00	28/11/2016
- PAB - ACS	R$ 6.743,10	28/11/2016
- NASF III	R$ 8.000,00	28/11/2016
- PAB - PSF	R$ 8.000,00	28/11/2016
- SNA	R$ 130,01	28/11/2016
- PSB - FNAS	R$ 6.000,00	28/11/2016
- SNA	R$ 10,14	29/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 5.217,85	29/11/2016
- AIH - AIS	R$ 8.328,48	29/11/2016
- FUNDEB 60%	R$ 27.301,26	30/11/2016
- SNA	R$ 1.108,41	30/11/2016
- ICMS DESONERAÇÃO	R$ 1.681,24	30/11/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 202.841,44	30/11/2016
- PSB - FNAS	R$ 9.000,00	30/11/2016
- PSB - FNAS	R$ 6.000,00	30/11/2016
- AIH – AIS	R$ 841,11	01/12/2016
- SNA	R$ 13,58	02/12/2016
- PETE – SEED	R$ 2.060,01	02/12/2016
- GBF - FNAS	R$ 1.430,00	02/12/2016

Atalaia- PR, em 02 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:E1F508D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 049/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 049/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PMAQ	R$ 4.300,00	05/12/2016
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 147.650,00	05/12/2016
- FUNDEB 60%	R$ 1.983,82	06/12/2016
- PNAT TRANSP. ESCOLAR	R$ 1.641,91	07/12/2016
- PAB - FIXO	R$ 7.486,50	07/12/2016
- PAB - FIXO	R$ 959,17	07/12/2016
- FUNDEB 60%	R$ 7.648,80	07/12/2016
- SNA	R$ 20,00	07/12/2016
- MERENDA ESCOLAR	R$ 7.718,00	07/12/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 347.680,19	08/12/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 290.480,14	09/12/2016
- FUNDEB 60%	R$ 14.812,79	09/12/2016
- SNA	R$ 30,63	09/12/2016
- ITR	R$ 2.925,31	09/12/2016

Atalaia- PR, em 09 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:641167BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 050/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 050/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 5,00	12/12/2016
- FUNDEB 60%	R$ 5.346,29	13/12/2016
- SNA	R$ 15,70	13/12/2016
- SNA	R$ 5,00	14/12/2016
- QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 11.960,64	14/12/2016
- RPM - ROYALTIES	R$ 43,32	14/12/2016
- FUNDEB 60%	R$ 17.258,45	14/12/2016
- SNA	R$ 10,00	15/12/2016
- VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 2.760,81	16/12/2016
- SNA	R$ 20,00	16/12/2016

Atalaia- PR, em 16 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:647E5799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2016

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no período de 19 de dezembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bituruna - PR, em 16 de Dezembro de 2016.

NELSON LIBER
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:0432103F

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
LEI Nº 1893/2016

SÚMULA: "Altera as tabelas de Gratificações, estabelecido através da Lei n.º 1815/2015, Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna - Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, § 7º da Constituição Federal do Brasil, Art. 58, da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, e pelo Art. 175, da Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 - Regimento Interno – PROMULGA à seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de Gratificações do Anexo IV, da Lei n.º 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, conforme a seguir:

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Denominação	Percentual
02	FG - 01	70%

GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Percentual
04	20%
04	30%
03	40%
03	50%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 16 de dezembro 2016.

NELSON LIBER
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4E38A0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111-2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECGAS-COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA..

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa TECGAS-COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 78.546.306/0001-35, sita na AVENIDA MANOEL RIBAS 3715, - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador (a) do Cpf sob nº192.404.499-49, domiciliada na AV. MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/11/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/11/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1C8D0A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV. DALZOTTO, 1670 SALA 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/05/2016, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,16/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
LUIZ SILVIO HOFFMANN
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EA660E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, 200 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2016, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Diesel em R$ 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,81 (Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:57FC6D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reservado ao Município de Boa Ventura de São Roque a totalidade do Lote 01 da Quadra 06, com 1.280,50m² cada um deles, destinado ao caucionamento em função da implantação das redes de infraestrutura em trechos do sistema viário que ainda faltam.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 4º do decreto 302/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C2C00657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 24 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro DAIANE DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr. DAIANE DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) a RIO DO GRISSE , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.557.800-8 e do CPF 078.374.699-76: doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DAIANE DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D5021045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 14 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro ANA PAULA DIRINGS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr. ANA PAULA DIRINGS, residente e domiciliado(a) a POV. FAZENDINHA , nº SN , Bairro FAZENDINHA, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.570.676-4 e do CPF 053.979.219-55): doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO JOAO PESSOA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANA PAULA DIRINGS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1F310A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 19 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro ANDREIA APARECIDA LOURENÇO.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) SrANDREIA APARECIDA LOURENÇO, residente e domiciliado(a) a RUA GERALDO PEREIRA DOS SANTOS , nº SN , Bairro CENTRO , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº

10.515.312-0 e do CPF 084.261.489-30.: doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANDREIA APARECIDA LOURENÇO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:70FC024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 05 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro ANDREIA SILVANA DOS ANJOS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a) ANDREIA SILVANA DOS ANJOS, residente e domiciliado(a) a RUA OIONEIRO PIONEIRO ROVEDO ZIGMAN , nº 1219 , Bairro PARQUE SÃO BASILIO, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.739.065-9 e do CPF 038.477.449-09 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANDREIA SILVANA DOS ANJOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7881EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 12 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro CATARINA BUENO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a): Sr.(a) CATARINA BUENO DA SILVA, residente e domiciliado(a) a VILA RURAL SÃO MIGUEL , nº SN , Bairro VILA RURAL, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.098.428-0 e do CPF 906.570.049-87, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CATARINA BUENO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0AAA7559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 23 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro CLARICE APARECIDA DE CAMPOS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a): Sr.(a) CLARICE APARECIDA DE CAMPOS, residente e domiciliado(a) a POCOADO LINHA SITIO , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.935.173-1 e do CPF 050.900.399-01, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – CMEI.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CLARICE APARECIDA DE CAMPOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BE1F6F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DO CONTRATO 04 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a) DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL, residente e domiciliado(a) a AVENIDA DALZOTTO , nº SN , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.305.924-0 e do CPF 019.777.889-55: doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:196C1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 13 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13 – PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro IZABEL KELNHOAR ASCHUWAB.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a)) IZABEL KELNHOAR SCHUWAB, residente e domiciliado(a) a RODOVIA DE ACESSO A BOA VENTURA , nº SN , Bairro PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.619.742-3 e do CPF 022.300.409-01: doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO GETULIO VARGAS.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
IZABEL KELNHOAR ASCHUWAB
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:15E7DE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 03 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro LUCELIA MICHALAK IKEGAMI .

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a): LUCELIA MICHALAK IKEGAMI, residente e domiciliado(a) a RUA FLORES DA CUNHA , nº 241 , Bairro PITANGUINHA, na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.324.084-4 e do CPF 741.055.829-68,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
LUCELIA MICHALAK IKEGAMI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:17DBF9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 21 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro MARIA DE LOURDES OLIVEIRA .

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a BAIRRO DOS KRUGER , nº SN , Bairro DOS KRUGER, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.647.965-6 e do CPF 043.140.439-97,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO DOM FREDERICO HEMEL E SANTA SALETE.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FC3F9DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 10 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a):) MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA, residente e domiciliado(a) a RUA GUILHERME GLOEDEN , nº 10 , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.362.932-9 e do CPF 048.900.619-16,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – CMEI.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MARICLAUDIA C. DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D65D6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 15 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro PATRICIA SILVERIO.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a): PATRICIA SILVERIO, residente e domiciliado(a) a RUA MOISES MIRANDA , nº SN , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.231.220-1 e do CPF 060.242.859-90, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
PATRICIA SILVERIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:85A89BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 17 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro PRISCILA FRANCIELI FULBER.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a): PRISCILA FRANCIELI FULBER, residente e domiciliado(a) a POV. LINHA KUACHINHAK , nº SN , Bairro - , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.263.554-6 e do CPF 066.429.399-99,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTIMHO.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
PRISCILA FRANCIELI FULBER
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DA1C434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 11 PSS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11– PSS - 01/2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro REGIANE LETICIA VIANA PUPO.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS medianto(a) Sr.(a): REGIANE LETICIA VIANA PUPO, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO , nº 58 , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.313.005-0 e do CPF 077.861.639-80,, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2016 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, ESCOLA – CMEI.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 21 de DEZEMBRO de 2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
REGIANE LETICIA VIANA PUPO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9AE2752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 926/2016

SÚMULA: Denomina Campo de Futebol na Comunidade de Linha Gaúcha.

VALDEMAR GRALAK, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica denominado CAMPO NILO BERTONCELLO o campo de futebol da Comunidade de Linha Gaúcha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA4C8D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 927/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

VALDEMAR GRALAK, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Credito Especial Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2331	000/000	4.4.90.61.00.00	Aquisição De Imóvel	30.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Total de crédito Especial Com recursos de Cancelamento de Dotações.....30.000,00

2 - Credito Suplementar Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801-1185	Emenda Impositiva – 009 – Calçamento Pedra Irregular - Acesso Comunidade São Miguel Arcanjo	
4570	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**15.000,00**

Total de crédito Suplementar Com recursos de Cancelamento de Dotações.....15.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0803.2184	Emenda Impositiva – 008 Iluminação Publica Localidade de Sítio	
4830	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2180	Emenda Impositiva – 004 Ampliação De Rede De Energia Elétrica Avenida Guilherme Gloeden	
4800	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esporte	
		27.812.0511.1187	Emenda Impositiva – 11 A – Estruturação Campo De Futebol Suíço – Bairro Dos Kruger	
2580	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	15.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**45.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS..... 45.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A58086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 238/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 927/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Credito Especial Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0504.2033	Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil	
2331	000/000	4.4.90.61.00.00	Aquisição De Imóvel	30.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.000,00**

Total de crédito Especial Com recursos de Cancelamento de Dotações.....30.000,00

2 - Credito Suplementar Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801-1185	Emenda Impositiva – 009 – Calçamento Pedra Irregular - Acesso Comunidade São Miguel Arcanjo	
4570	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**15.000,00**

Total de crédito Suplementar Com recursos de Cancelamento de Dotações.....15.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0803.2184	Emenda Impositiva – 008 Iluminação Publica Localidade de Sítio	
4830	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Urbanismo	
		15.452.0802.2180	Emenda Impositiva – 004 Ampliação De Rede De Energia Elétrica Avenida Guilherme Gloeden	
4800	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esporte	
		27.812.0511.1187	Emenda Impositiva – 11 A – Estruturação Campo De Futebol Suíço – Bairro Dos Kruger	
2580	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	15.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**45.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS..... 45.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87A73038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 478/2016

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2017, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	VALOR R$
CASA	120,42

CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	37,16
LOJA	120,44
APARTAMENTO	190,99
GALPÃO	96,33
TELHEIRO	72,22
FÁBRICA	120,42
ESPECIAL	190,99

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	3,15
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	3,15
01	9, 11 e 18	Rua Silvio Picinini	3,15
01	12, 13, 14, 15 e 17	Rua Silvio Picinini	3,79
01	19 e 27	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,15
01	20 e 26	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,15
01	21, 22 e 25	Rua Mathias Aparecido Fogaça	3,79
01	23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,92
01	28 e 36	Avenida Paraná	3,15
01	29 e 34	Avenida Paraná	3,15
01	30	Avenida Paraná	4,67
01	31 e 32	Avenida Paraná	6,17
01	36	Rua Helena Deotti Costa	3,15
01	37 e 42	Rua Helena Deotti Costa	3,79
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	38 e 41	Rua Helena Deotti Costa	4,17
01	39 e 40	Rua Helena Deotti Costa	6,17
01	43	Rua Helena Deotti Costa	3,15
01	44, 45 e 50	Rua Boanerges Martins Gomes	3,15
01	46 e 49	Rua Boanerges Martins Gomes	4,16
01	47 e 48	Rua Boanerges Martins Gomes	4,16
01	51	Rua Boanerges Martins Gomes	3,15
01	44, 36, 28, 19, 09 e 01	Rua Vital Pires de Lima	2,52
01	45, 37, 29, 20, 11 e 02	Rua Ângelo Bianco	3,15
01	46, 38, 30 e 03	Rua Virgínio Turozi	3,15
01	21 e 22	Rua: Virgínio Turozi	3,79
01	47, 13 e 04	Rua Alfredo Borges Monteiro	3,79
01	39, 31 e 23	Rua: Alfredo Borges Monteiro	4,16
01	48, 40, 32, 14 e 05	Avenida Brasil	6,17
01	49, 15 e 06	Rua Doutor Anízio Luz	4,41
01	41, 33 e 25	Rua Doutor Anízio Luz	4,41
01	50, 42, 34, 26, 17, 7 e 52	Rua Domingos Tomadon	3,15
01	51, 43, 35, 27, 18 e 08	Rua Domingos Barbosa	2,52
01		Rua João Sperandio	2,52
01		Vila Mercantil	3,79
01	26	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	3,79
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	3,79
01	21 e 22	Travessa Angelo Reggiani	3,79
01	16 e 17	Rua da Lavoura	3,15
01	10 e 11	Travessa 04	3,15
01		Estrada Boiadeira	2,52
01		Estrada de Mendeslândia	4,90
01		Rua Antonio Salviano de Oliveira	4,90
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		4,90
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		4,90
01	Lotes 01 a 28, QD. 47 e 47B e Lotes 01 a 14	Ruas Projetada A, B e C	3,79
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	4,90
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	3,20

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	108,27
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	3,37

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) no IPTU, para pagamento a vista em cota única.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 22 de Dezembro de 2016.

Cafeara PR, 15 de Dezembro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B55F092

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 157/2015

Pregão, na forma presencial, nº 38/2015

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: VALDEMIR ROCHA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº. 21.947.879/0001-53
Objeto: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo dos itens 07, 08, 24 e 41 - lote 01 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$1.425,41 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), atualizando o montante para R$33.175,41 (Trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Data: 16/12/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57E09B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
137/2016

PORTARIA Nº 137/2016

SÚMULA: Considerando o Edital 001/2015, considerando Edital de Resultado Definitivo e Homologação e, Convocação 001/2016, nomeia servidores.

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os profissionais a partir do dia 19/12/2016 nesta municipalidade, conforme descrito abaixo:

Servidor	Cargo/Função	Data de Admissão
Antonio Marcos de Souza	Trabalhador Braçal	19/12/2016

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:A322EAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
138/2016

PORTARIA Nº 138/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Dilson De Souza Peluzzo	03/12/2014 a 02/12/2015	19/12/2016 a 17/01/2017

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:8566367B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2016
MODALIDADE: Concorrência n° 007/2016
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 2ª fase, neste município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 125/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 097/2016 que tem por objeto **Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 2ª fase, neste município.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TARDIVO IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA
CNPJ: 18.560.184/0001-00

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
10	1.000,00	19.155	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: JOSÉ VÁGULA GOMES - ME
CNPJ: 03.231.124/0001-76

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
09	1.000,00	19.154	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: INOVE COSMÉTICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.873.137/0001-04

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
09	1.000,00	19.180	2	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: CARLOS RAFAEL DOS SANTOS 05523526916
CNPJ: 24.539.479/0001-05

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
11	1.000,00	19.156	1	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: MARIA APARECIDA LINO VIEIRA 03298725919
CNPJ: 12.589.732/0001-48

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
08	1.000,00	19.179	2	Industrial e Agroindustrial	R$ 13.000,00

Fornecedor: VANDERLEI MERIZIO –SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO AUTOMOTIVO – EIRELI – ME.
CNPJ: 23.478.172/0001-70

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
11	1.000,00	19.182	2	Prestação de Serviços	R$ 13.000,00

Fornecedor: IZIDRO LEANDRO CAZARIM 63843994900
CNPJ: 20.868.343/0001-80

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
02	655,11	19.173	2	Prestação de Serviços	R$ 8.516,43

Fornecedor: CLAUDIO CESASR GONÇALVES 02253341940
CNPJ: 18.720.182/0001-30

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
26	1.027,95	19.197	2	Prestação de Serviços	R$ 13.363,35

Fornecedor: JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI 06150109976
CNPJ: 26.450.578/0001-33

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
12	1.000,00	19.183	2	Prestação de Serviços	R$ 13.000,00

Fornecedor: ROSENILDO MENDES – CONSTRUÇÕES – ME.
CNPJ: 19.419.234/0001-04

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
25	1.015,80	19.196	2	Prestação de Serviços	R$ 13.205,40

Fornecedor: CLEBER GOMES DA SILVA 03593425904
CNPJ: 15.653.245/0001-95

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
15	481,32	19.186	2	Prestação de Serviços	R$ 6.257,16

Valor Total Homologado - R$ 132.342,34 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 097/2016, **na modalidade, *Concorrência***: nº 007/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:EAD63E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera ADILSON DE PAULA FREITAS do o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **ADILSON DE PAULA FREITAS**, portador do CPF nº. 926.108.119-34, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **18, de 25 fevereiro 2015**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:2BE39605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera ÂNGELA APARECIDA ASSIS FOSS do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **ÂNGELA APARECIDA ASSIS FOSS**, portador do CPF nº. 048.819.099-16 , do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **83 , de 01 de MARÇO de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:6C3E56AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera BENJAMIM WENDLER do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonera **BENJAMIM WENDLER**, portador do CPF nº.004.560.759-17, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **69, de 14 fevereiro de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:541D3AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera CLEIA PENTEADO do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **CLEIA PENTEADO**, portador do CPF nº. 045.501.209-16, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **05, 05 DE FEVEREIRO DE 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:75AF830C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera CRISTIANO BARBOSA SCHELLER, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **CRISTIANO BARBOSA SCHELLER**, portador do CPF nº. 093.868.779-45, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, ficando revogada a Portaria N° **20, de 21 de março de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:9A100E65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera DANIEL ANTUNES do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonera **DANIEL ANTUNES**, portador do CPF nº 041.789.499-69, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **111, 05 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:11259D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera JOARES DUARTE DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Exonera **JOARES DUARTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº.187.008.619-87, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **91, de 26 de novembro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:A1EA9FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera MARILENE KERKHOFF do cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Exonera **MARILENE KERKHOFF**, portador do CPF nº.775.297.589-34, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, ficando revogada a Portaria N° **108, 05 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:40DCBB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera RUTINEI DA SILVA GOMES do cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **RUTINEI DA SILVA GOMES**, portador do CPF nº.065.880.289-54, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, ficando revogada a Portaria N° **109, 05 de dezembro de 2014**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:98627605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera SILVIONEI RIBEIRO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **SILVIONEI RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 033.337.139-93, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **32, de 08 de abril de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:98FF6E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera SUSANA FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonera **SUSANA FERNANDES**, portador do CPF nº.062.999.889-24, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, ficando revogada a Portaria N° **110, 05 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:7501AC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera PATRICK LUIZ RIBEIRO AGOSTINHO do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PATRICK LUIZ RIBEIRO AGOSTINHO**, portador do CPF nº. 099.089.759-19 , do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **98, 06 DE NOVEMBRO DE 2014**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Em, 16 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Jefersson Johannes Matte
Código Identificador:D9A397F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11. **Objeto:** Aquisição de cabo paciente 10 vias tipo banana (IEC) para eletrocardiógrafo e conjunto de eletrodos. **Valor global:** R$ 1.960,24. **Processo:** Inexigibilidade nº 5/2016. **Cobertura Orçamentária:**
04 Secretaria Municipal de Saúde 04.001 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 00303 Recursos Municipais. **Autorização:** 15/12/2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0C444F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 84/2016	05/12/2016	- Registro de preços de medicamentos.	- Altermed Material Médico Hospitalar – CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 20.081,50
			- Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 03.652.030/0001-70	R$ 36.859,40
			- Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 94.516.671/0002-34	R$ 1.783,00
			- Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 31.997,30
			- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 20.597,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1DAD0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11. **Objeto:** Aquisição de cabo paciente 10 vias tipo banana (IEC) para eletrocardiógrafo e conjunto de eletrodos. **Valor global:** R$ 1.960,24. **Processo:** Inexigibilidade nº 5/2016. **Cobertura Orçamentária:**
04 Secretaria Municipal de Saúde 04.001 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0004.2007 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 00303 Recursos Municipais. **Autorização:** 15/12/2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D8EC651B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor ANDRÉ ELIAS ALEIZ, RG: 6.589.197-2 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DC9B0B67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor ELKLYS GOMES FERREIRA DE PAULA, RG: 6.278.890 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D53A30A8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor JEAN FANDERUFF, RG: 10.092.092-1 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D43A9814

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor KREONICE MENDES DEMENEK, RG: 8.529.251-0 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9277CF85

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a Servidora NEIDE APARECIDA ALVES SEIXAS DE PAULA, RG: 6.999.995-6 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:86CC198F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a Servidora SIMONE FERREIRA DA SILVA, RG: 8.399.612-9 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0072C598

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a Servidora SIMONE FERREIRA DA SILVA, RG: 8.399.612-9 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E214D4FB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor TELMO DENILSON BASSO, RG: 5.353.285-3 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3CD6E401

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor ELON RAPHAEL DE LARA, RG: 6.348.896-8 SESP/PR do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA, simbologia CC - 2 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:54BD8C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 002/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.174.448/0001-19
OBJETO: ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA EDUCACIONAL, BEM COMO NA SUA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, ALÉM DO TRABALHO VOLTADO A SOCIALIZAÇÃO DESTES CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE ATENDIMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE TRABALHO.
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste convênio será de 16/03/2015 até **31/03/2017**
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor total deste Convênio perfará o montante de **R$ 52.895,00** (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51506D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 004/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.579.630/0001-24
OBJETO: Atendimento global especializado para até 20 (vinte) pessoas com deficiência a serem atendidas através de equipe multidisciplinar da entidade.
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste Convênio passa de 31/12/2016 para 31/03/2017.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor total deste Convênio perfará o montante de **R$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F3E3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 004/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.955.286/0001-68
OBJETO: ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE ATENDIMENTO DEFINIDAS NO PLANO DE TRABALHO QUE É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO.
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste Convênio passa de 31/12/2016 para 31/03/2017.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor total deste Convênio perfará o montante de **R$ 66.150,00** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7D9E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 003/2016

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR - ICI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.018.778/0001-70
OBJETO: PROMOÇÃO DE UM TRABALHO TERAPÊUTICO ABRANGIDO NO PROJETO "EQUOTERAPIA PARA A VIDA", DIRECIONADO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS/ADULTOS, COM DISTÚRBIO DE APRENDIZAGEM, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL, DEFICIÊNCIA AUDITIVA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, DEFICIÊNCIA FÍSICA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (INCLUINDO AUTISMO E SÍNDROMES DO ESPECTRO DO AUTISMO), CONTRIBUINDO COM SEU DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, BEM COMO, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PROMOÇÃO DE NOVOS APRENDIZADOS E SENTIMENTOS DE CAPACIDADE DE AUTONOMIA PARA MELHOR INCLUSÃO NA COMUNIDADE A QUAL PERTENCE
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste Convênio passa de 31/12/2016 para 31/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AF52B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 004/2016

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR - ICI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.018.778/0001-70
OBJETO: PROMOÇÃO DE UM TRABALHO TERAPÊUTICO ABRANGIDO NO PROJETO "MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UMA OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO".
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste Convênio passa de 31/12/2016 para 31/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7276481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 001/2015

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: Associação de PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.762.487/0001-89
OBJETO: Atendimento educacional especializado a alunos com deficiência intelectual.
ALTERAÇÃO DE VIGENCIA: A vigência deste Convênio passa de 31/12/2016 para 31/03/2017.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor total deste Convênio perfará o montante de **R$ 37.113,10** (trinta e sete mil, cento e treze reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FD00A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 026/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal a partir do dia 19 de dezembro de 2.016 a 02 de janeiro de 2.017. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 16 de dezembro de 2.016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6F678D05

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 35/2.016
PROCESSO Nº. 48/2.016
OBJETO: CAMERAS INFRA 1/3 CCD 30 3,6 MM**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. **.**
EMPRESA AUTORIZADA: JOAO CARLOS MARTINS -MEI
CNPJ Nº. 22.729.085/0001-86
VALOR: 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3ADA0088

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 36/2.016
PROCESSO Nº. 49/2.016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORAS**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. **.**
EMPRESA AUTORIZADA: HÉLIO INUMARU
CNPJ Nº. 01.440.234/0001-12
VALOR: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:61CEA46F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 001/16 OI S/A

TERMO ADITIVO 001/16 AO CONTRATO DE Prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa CELEBRADO EM 19/01/2016, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, E COMO CONTRATADA OI S/A

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal De Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, s/n – CEP 86420-000 - Carlópolis – PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a OI/S.A
CNPJ Nº. 76.536.764/0321-85 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 19/01/2016, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 01/2016 PROCESSO: Nº. 05/2.016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera a cláusula do valor do contrato de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) para R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Carlópolis
Contratante
HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

OI S/A
CNPJ Nº.76.536.764/0321-85
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DEF49ED9

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 276/2016 - DP

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionário ¨Ad Nutum¨ do Município de Carlópolis.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o funcionário ocupante de Cargo ¨Ad Nutum¨ conforme Segue abaixo:

NOME	CARGO
Charles José Rodrigues Leal	Diretor do Departamento de Saúde

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3EC5606F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2016 – DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionário efetivo.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao funcionário público municipal efetivo, Francisco de Lima Sobrinho, RG nº 2.206.043-0- SESP/PR, matrícula nº 370-1, Licença Prêmio pelo período de 90 dias, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2016 a 15 de março de 2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6BA74548

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.296/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016, no valor de R$ 419.762,27(quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Conta 02267 – FR 00762 – R$ 19.434,63

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Conta 00074 – FR 00111 – R$ 12.452,50

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02273 – FR 00504 – R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02145 – FR 00504 – R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.008 – HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
10.3020341.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 02315 – FR 00504 – R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 00474 – FR 00000 – R$ 85.464,96

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 02265 – FR 00762 – R$ 62.410,18

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I,II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a) Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2015 na Fonte de Recurso 00762– FNDE – Creches – R$80.270,29
Superávit Financeiro em 31/12/2016 na Fonte de Recursos 00504 – Royalties – R$ 115.245,83

b) Excesso de Arrecadação:

Rubrica 1.3.2.5.01.05.03.04 – Rec Rem Con. Merenda Escolar - C/C 163147 - FR 111 – R$ 110,50
Rubrica 1.3.2.5.01.05.03.15 – Rec. Rem – Dep. FNDE – Creches – R$ 1.574,52
Rubrica 1.7.2.1.22.11.00.00 – Cota-Parte da Comp. Financeira de Recursos Hídricos – R$ 124.754,17
Rubrica 1.7.2.1.35.03.01.00 – Receitas do PNAE – R$ 12.342,00

c) Anulação de Dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00830 – FR 00000 – R$ 85.464,96

Art. 3º -Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1173/2013 de 03 de dezembro de 2013, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° deste lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0332	147.875,14	
0344	31.887,13	
0336	200.000,00	
0355	25.000,00	
0341	15.000,00	
0357		85.464,96

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.257/2015 de 03 dezembro de 2015, nosprojetos e atividades descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° desta lei:

Projeto/Atividade	ACRESCENTAR	REDUZIR
2432	147.875,14	
2434	31.887,13	
2435	200.000,00	
2438	25.000,00	
2456	15.000,00	
2420		85.464,96

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2854E0C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.441/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº 1.296, DE 16/12/2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2016, no valor de R$ 419.762,27(quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Conta 02267 – FR 00762 – R$ 19.434,63

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Conta 00074 – FR 00111 – R$ 12.452,50

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0336.2435 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02273 – FR 00504 – R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0355.2438 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 02145 – FR 00504 – R$ 25.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.008 – HOSPITAL MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
10.3020341.2456 – Atendimentos Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 02315 – FR 00504 – R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 00474 – FR 00000 – R$ 85.464,96

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta 02265 – FR 00762 – R$ 62.410,18

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I,II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a) Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2015 na Fonte de Recurso 00762– FNDE – Creches – R$80.270,29
Superávit Financeiro em 31/12/2016 na Fonte de Recursos 00504 – Royalties – R$ 115.245,83

b) Excesso de Arrecadação:

Rubrica 1.3.2.5.01.05.03.04 – Rec Rem Con. Merenda Escolar - C/C 163147 - FR 111 – R$ 110,50
Rubrica 1.3.2.5.01.05.03.15 – Rec. Rem – Dep. FNDE – Creches – R$ 1.574,52
Rubrica 1.7.2.1.22.11.00.00 – Cota-Parte da Comp. Financeira de Recursos Hídricos – R$ 124.754,17
Rubrica 1.7.2.1.35.03.01.00 – Receitas do PNAE – R$ 12.342,00

c) Anulação de Dotação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00830 – FR 00000 – R$ 85.464,96

Art. 3º -Fica acrescentada nos anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1173/2013 de 03 de dezembro de 2013, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° deste lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0332	147.875,14	
0344	31.887,13	
0336	200.000,00	
0355	25.000,00	
0341	15.000,00	
0357		85.464,96

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal n.° 1.257/2015 de 03 dezembro de 2015, nosprojetos e atividades descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1.° desta lei:

Projeto/Atividade	ACRESCENTAR	REDUZIR
2432	147.875,14	
2434	31.887,13	
2435	200.000,00	
2438	25.000,00	
2456	15.000,00	
2420		85.464,96

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:13ED0340

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.297/2016

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Sala de Raio X Municipal.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A sala de raio X municipal na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, passa a ser denominada ***SALA DE RAIO X "CARLOS RAMON MORENO"***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1C2BC34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES – GESTÃO 2017 – 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) de Colombo-PR, no uso de suas atribuições legais **divulga a todos os interessados para participar das eleições** deste Conselho para o quadriênio 2017/2020 de acordo com as disposições regimentais.

Data: 17/02/2017
Horário: 08h30 – Primeira convocação
Local: UAB – Regional Maracanã

Na oportunidade, os interessados poderão candidatar-se para concorrer de acordo com as categorias que representam, a saber:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2 Titulares e 2 Suplentes (4 pais de alunos)
Requisitos: Ser pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino (CMEIs/Escolas Municipais), tendo disponibilidade de comparecer as reuniões Ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
2 Titulares e 2 Suplentes (4 membros da Sociedade Civil Organizada)
Requisitos: Ser membro/representante de ONGs, Associações, Pastorais, Institutos ou afins que representem a Sociedade, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões Ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CMEIs/ESCOLAS)
2 Titulares e 2 Suplentes (4 servidores municipais da Educação)
Requisitos: Ser servidor municipal atuante em CMEIs ou Escolas, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões Ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

Composto de representantes da sociedade civil, de trabalhadores da Educação, de pais e de alunos, cabe ao órgão analisar uma série de ações, que incluem desde a produção dos alimentos até a prestação de contas dos gastos relacionados ao assunto. Também é tarefa do CAE emitir um parecer anual sobre o uso desses recursos pela rede de ensino - trabalho que exige precisão, já que é com base nesse relatório que será determinada a continuidade ou a interrupção dos repasses do FNDE para a alimentação escolar.
A duração do mandato é de quatro anos e é considerado serviço público relevante não remunerado.

Colombo, 12 de dezembro de 2016.

MARIA IZABEL VINHOLES MERY VALENTE
Presidente do CMAE – 2013/2016

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:13165613

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07
Colombo 16 de dezembro de 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em assemblèia ordinária , no dia 15 de dezembro de 2016. Resolve:
Art.. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal do IGD 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:4CB6F748

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 20
Colombo 16 de dezembro de 2016.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições pela lei Municipal nº 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 15 de dezembro de 2016. Resolve:
Art. 1º - Aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vigência de 2016 à 2025.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:3B8554C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 22
Coloimbo 16 de dezembro de 2016.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eum uso de suas competências e atribuições pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembléia ordinária no dia 15 de dezembro de 2016. Resolve:
Art. 1º - O Plano de Trabalho das Entidades Instituto Beija Flor no valor de R$35.900,00 e Sociedade Crescer no valor de R$26.814,18.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:EFAC1C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016 – PREGÃO 015/2016

Contratante: Município de Colombo – Várias Secretarias
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratado: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME**, CNPJ n.º 05.071.189/0001-27.
Valor Total: R$ 63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 09 de março de 2016 a 08 de março de 2017
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:67317EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 16.697.255/0001-95
Objeto: Contratação de empresa de Consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Colombo-Pr.
Valor total: R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Evandro Luiz Busatto

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CED2B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas, para atendimento de diversas Secretarias Municipais de Colombo / PR.
Data: 10 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C356BA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo de Xisto Tipo “OTE” para Usina de Asfalto.
Data: 10 de janeiro de 2017 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:076845C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 09 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CF000D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, bem como da 54º Festa da Uva de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 09 de janeiro de 2017 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EC05962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2058

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **EUCAMÓVEIS IND. COM. DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF: 86.797.172/0001-53 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a

regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de Levantamento da obra, na Rodovia da Uva Nº 4007, Bairro Roça Grande, promovendo a paralisação imediata e apresentação de alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 16/12/2016. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de dezembro de 2016.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

PEDRO IVO ZANETTI
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 13.400

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:BF4DD6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 070/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 22.500 KM DO VEICULO NOVO TIPO FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS, ANO 2015/2015, COR PRATA BARI, DIESEL, 16 LUGARES, PLACA BAP 6065, CHASSIS Nº 93W245RF2150232, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0011-05.
VALOR: R$ 657,21 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Colorado - PR, 16 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:6EC57A03

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 071/2016

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 071/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SOFT-STARTER WEG SSW050025T2246PPZ, TRIFÁSICO 220V - 460V, 85A, ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA 90-250VCA 50/60 HZ PARA POÇO ARTESIANO DO DISTRITO ALTO ALEGRE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: ROENG – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -ME.
CNPJ: 08.028.641/0001-66.
VALOR: R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **ROENG – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -ME.**

Colorado - PR, 16 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:189C5A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº12/2016 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PARANAENSE III ANO DE 2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº12/2016

Súmula: Aprovação da prestação de contas INCENTIVO PARANAENSE III

Ano de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do INCENTIVO PARANAENSE III, parcial de setembro á dezembro de 2016.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 15 de Dezembro de 2016

SENI DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:90C6B253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 03/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA ANGELA PADILHA MAYER, servidor ocupante de Cargo Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 144-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 151 (CENTO e CINQUENTA e UM) DIAS, no período de 01/02/2016 A 30/06/2016 com fundamento nos

art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 02 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LUÍS DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C5DAC2AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 04/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ELIZABETE BEREZA RUFINO, servidor ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 71-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 19 (DEZENOVE) DIAS, no período de 20/02/2016 A 09/03/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 26 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LUÍS DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DAB3CA7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 05/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, servidor ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 159-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS, no período de 04/02/2016 A 17/03/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 04 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ LUÍS DE LIMA
Diretor Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C1B40A8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 06/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ LUIS DE LIMA , servidor ocupante de Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS , matrícula nº 245-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS, no período de 29/03/2016 A 26/06/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 11 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 13 de abril de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F0336E74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 08/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA , servidor ocupante de Cargo Efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula n.º 906-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 10 (DEZ) DIAS, no período de 14/04/2016 A 23/04/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 14 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:63A4E740

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 09/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ANA PAULA KULLER TABORDA, servidor ocupante de Cargo Efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 816-1, AUXÍLIO DOENÇA DE 06 (SEIS) DIAS, no período de 15/05/2016 A 20/05/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 13 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 17 de maio de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E661864C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 10/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS, servidor ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrícula n.º 927/1, AUXÍLIO DOENÇA DE 42 (QUARENTA E DOIS) DIAS, no período de 20/05/2016 A 30/06/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 13 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 16 de maio de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1DF0E909

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 11/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a EDILIANE PACONDES DE ANDRADE, servidor ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrículas nº 457/1 – 457/2, AUXÍLIO DOENÇA DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, no período de 19/05/2016 A 10/06/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 24 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 30 de maio de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0FB5D806

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 12/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a BIBIANE LÓSS DE QUADROS, servidor ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrícula n.º 051/1, AUXÍLIO DOENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS, no período de 25/06/2016 A 24/07/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 21 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BBAF7E17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 13/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS, servidor ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 927/1, AUXÍLIO DOENÇA DE 38 (TRINTA E OITO) DIAS, no período de 01/07/2016 A 07/08/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 05 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CA18011E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 14/2016 - AUXÍLIO-DOENÇA

O Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a CLEONICE DOS REIS DE GOIS, servidor ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 1651/1, AUXÍLIO DOENÇA DE 02 (DOIS) DIAS, no período de 12/06/2016 A 13/06/2016 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 12 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2016.

SERGIO GOMES
Diretor Administrativo
FUNDOFEP

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4214185D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - CMDCA

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Projeto Brincadeiras na Comunidade, onde condiz o valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) que se destaca no Plano como despesas de investimento, **alterando** para despesas de custeio, conforme ata de reunião nº155/2016.
Artigo 2º - Aprovar utilização do saldo de recurso, proveniente do deságio da licitação e do rendimento bancário para complementação de compra na rubrica investimento.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 15 de Dezembro de 2016.

GABRIEL BATISTA KRUGER
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A67390A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 001/2016 - CONTRATO 007/2015

Contratante.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)
Valor.....: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início 03/12/2016 Término: 02/12/2017
Licitação.....: inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015
Recursos.....: Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade:
2.001
Programa: 0001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 69.813,78
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 16 de dezembro de 2016

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C063D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2016

SÚMULA: Declara Recesso Administrativo e estabelece outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Recesso Administrativo a partir do dia 19 de Dezembro de 2016 até o dia 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Os Serviços de Saúde e Limpeza Publica funcionarão em regime de plantão para o atendimento aos usuários.

Art. 3º Este Decreto não se aplica ao Departamento Contábil, Finanças, Tributário, Jurídico, Compras e Licitações, Recursos Humanos, considerando a necessidade e essencialidade do serviço, cuja data de recesso ficarão a cargo dos titulares dos respectivos departamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F9506DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMILIA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. SALETE ZOTTI, portador do RG N.º 4.293.001-6/ PR, do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A FAMILIA do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 16 Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6320D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1423/2016

SUMULA: Estabelece a Política Municipal de Instrução Pública sobre Primeiros Socorros.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº006/2016** de autoria do Legislativo, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a Política de Municipal de Instrução Pública Sobre Primeiros Socorros nos termos desta lei com, dentre outros, os seguintes objetivos:
I – disponibilizar a todo e qualquer cidadão informação de instrução para primeiros socorros;
II – disponibilizar meios de acesso a instrução rápida de primeiros socorros, nos casos de urgência e emergência;
III – disponibilizar informação para atendimento de primeiros socorros e também o contato com o telefone 193 para pedidos de socorro, em ferramentas de acesso rápido sob controle dos poderes públicos, especialmente em sítios eletrônicos;

IV – instruir servidores públicos para atuarem em situações de urgência e emergência, capacitando-os para atendimento inicial em casos de acidentes e outras ocorrências, promovendo socorrismo;
V - instruir alunos das redes pública e privada de ensino para receberem técnicas básicas de socorrismo em situações de urgência e emergência, capacitando-os para atendimento inicial em casos de acidentes e outras ocorrências;
VI – divulgar técnicas de primeiros socorros;
VII – realizar campanhas de conscientização da importância do conhecimento de técnicas de primeiros socorros;
VIII – estabelecer consonância com a Política do Estado do Paraná de Instrução de Primeiros Socorros.
§ 1º. Para exequibilidade dos objetivos da Política Municipal de Instrução Pública Sobre Primeiros Socorros constantes deste artigo, se obrigam todos os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e

Executivo do Município, a destinarem, no mínimo, um dia por ano, para palestras de instrução de técnicas básicas de primeiros socorros aos respectivos servidores e alunos das redes pública e privada de ensino, promovendo constante atualização de informação.
§ 2º. As palestras referidas no parágrafo anterior poderão ser ministradas por profissionais de socorrismo do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e o Corpo de Bombeiros, ou de outros organismos governamentais ou não governamentais congêneres, sendo que os conhecimentos de primeiros socorros deverão serministrados deacordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros editadopela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária emparceria com o NUBIO - Núcleo de Biossegurança da FIOCRUZ - FundaçãoOswaldo Cruz.

Art. 2º. Para fins desta Lei, o termo "primeiros socorros" compreende-se como sendo os procedimentos, de urgência e emergência, que devem ser aplicados, em atendimento inicial, a uma pessoa em perigo de morte, visando manter seus sinais vitais, seu conforto, prevenindo contra o agravamento da situação, até que ela receba assistência definitiva por profissional habilitado dos órgãos públicos de atendimento médico pré-hospitalar competentes, dentre outros, como: SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e o Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, ficam obrigados a disponibilizarem em seus sítios eletrônicos, botão *link*, intitulado "PRIMEIROS SOCORROS", para acesso a instruções em casos de urgência e emergência.
Parágrafo único. Os *links* referidos neste artigo deverão, além de possibilitarem o contato imediato com os atendimentos médicos pré-hospitalares por intermédio do telefone 193, dar acesso facilitado a instrução de situações fáticas de urgência e emergência, de forma que o consulente receba informação de como proceder primeiros socorros, em linguagem escrita, visual ou auditiva de fácil compreensão, oportunizando acesso, dentre outras, às seguintes técnicas básicas de urgência para:

I. Acidentes de trânsito;
II. Abuso de drogas psicoativas e de outras naturezas;
III. Perda de consciência;
IV. Epilepsia e crises convulsivas
V. Asfixia e afogamento;
VI. Contusões;
VII. Feridas;
VIII. Hemorragias;
IX. Choques;
X. Parto imprevisto;
XI. Insolação;
XII. Queimaduras;
XIII. Lesões produzidas pelo frio;
XIV. Hipotermia;
XV. Eletrocussão;
XVI. Ataduras e esparadrapos;
XVII. Traumatismos na cabeça, tórax, abdômen e membros;
XVIII. Lesões por explosões e esmagamentos;
XIX. Mordedura e picadas de insetos e outros animais;
XX. Lesões oculares;
XXI. Corpos estranhos nas vias respiratórias e outros orifícios;

XXII. Intoxicações e envenenamentos;
XXIII. Dores de dente;
XXIV. Espasmos de choro no lactante;
XXV. Entorses e luxações;
XXVI. Fraturas ósseas;
XXVII. Acidentes de mergulho;
XXVIII. Intoxicação etílica;
XXIX. Tentativas de suicídio;
XXX. Manobra de Heimilich;

Art. 4º. Fica instituído o dia 11 de julho de cada ano como o "Dia Municipal do Socorrista".

Art. 5º. Fica instituída a "Semana Municipal de Socorrismo" na semana integrada pelo dia 11 de julho de cada ano.
Parágrafo único. A semana instituída por este artigo, objetiva, preferencialmente, dar exequibilidade aos preceitos contidos nos parágrafos do artigo 1º, desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – Paraná em 15 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C3F7F450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI N.º 2.450/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: ALTERA O INICISO VI, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso VI, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.351/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º VI – 01 (um) Trator marca New Holland, modelo TL75E, equipado com concha dianteira, Frota 524 – Inativo – Ano de 2005, patrimônio nº 5960.
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CF663FD7

GABINETE
LEI N.º 2.447/2.016

DEPARTMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DISPOÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALIENAR E DAR BAIXA EM BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS PROPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.401/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar e dar baixa em bens patrimoniais imóveis próprios do Município e dá outras providencias.
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7EFFEC36

GABINETE
LEI N.º 2.448/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA A CLASSE DE BENS PATROMONIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
ARTIGO 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens patrimoniais o imóvel denominado Rua Projetada "C", com área total de 1.457,03 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 27.398 do C.R.I. local, com os seguintes limites e confrontações: com um comprimento total de 121,42 metros, confronta com a quadra nº 01 e com o comprimento total de 121,42 metros, confronta com as Chacaras nº 235, 233 e 231, com uma largura de 12,00 metros, a rua denominada Rua Projetada C, intercepta a Rua Projetada B e a Estrada Municipal GO-033.
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar a desafetação no Cartório de Registro Imóveis de Goioerê.
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F4AA76C0

GABINETE
LEI N.º 2.449/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Recreativa Tiradentes, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 05.469.823/0001/84, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede social situada na Rua Di Cavalcante nº 165, no bairro Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná.
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9FEEB9F8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.428/2.016

ASSESSORI CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.3.90.36.271-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1104	R$. 16.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.437-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1495	R$. 167.000,00
TOTAL	R$. 183.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentarias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.366.0028.2.048-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-EJA-25%	
3.1.90.13.328-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 7.900,00
3.3.90.30.329-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1104	R$. 4.900,00
3.3.90.32.330-MAT.BEM OU SERV.DISTRB.GRATUÍTA-F-1104	R$. 900,00
3.3.90.33.331-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-F-1104	R$. 1.900,00
3.3.90.36.332-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1104	R$. 400,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.439-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1495	R$. 30.000,00
3.3.90.30.440-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1495	R$. 33.800,00
4.4.90.51.443-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1495	R$. 4.800,00
4.4.90.52.444-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1495	R$. 19.900,00
1103.10.301.0032.2.108-NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.457-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1495	R$. 39.900,00
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1495	R$. 18.900,00
3.3.90.33.460-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-F-1495	R$. 4.900,00
3.3.90.36.461-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1495	R$. 9.900,00
4.4.90.52.463-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1495	R$. 4.900,00
TOTAL	R$. 183.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:15EF8F41

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.427/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e:
Considerando que restos a pagar, na forma do art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;
Considerando que a Administração Pública Direta do Município possuir um volume expressivo dá restos a pagar;
CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar";
CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5°, I que estabelece:
"Art. 206, Prescreve: (..)§ 5° Em cinco anos:(..)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
Considerando que os restos a pagar dos exercícios financeiros de 1992 à 2011, encontram-se prescritos conforme art. 1° do Decreto Federal n° 20.910/1932;
Considerando que os restos a pagar de 2012 a 2015, estão sendo cancelados em razão da ausência de cobrança dos credores ou falta de interesse em procurar a Administração Pública.
DECRETA:
Art. 1° Ficam, por força desse Decreto, cancelados os restos a pagar detalhados no relatório que compõem o ANEXO ÚNICO, conforme o disposto abaixo.
§ 1° Os resto a pagar dos exercícios financeiros de 1992 a 2011, ficam cancelados devido à prescrição dos direitos do credor, na forma do art. 1° do Decreto n°20.910/1932.
§ 2° Os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2012 a 2015, ficam cancelados por ausência de interesse dos credores em não manifestar pelo direito de recebimento dos valores empenhados.
Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n°62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:42D983D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 074/2016

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA "F" DO D.E.R. – **U. A. U**	1.800 Ton	330,00	USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LUIZ ANTONIO CARLOS GASPAR
Usina de Asfalto Umuarama LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FAC3FE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 042/2016, referente à Inexigibilidade nº 007/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, no âmbito do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-4.000,00 (quatro mil reais), sendo 08 (oito) parcelas de R$-500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados em abril de 2017 pelo IGP-M acumulado no período

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas das Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: (Desp. 119) 06.001.04.128.0015.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FD364C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2.016 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2016 é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa JURÍDICA ou FÍSICA, para prestação de serviços em Consultórios Particular localizados no Município de Goioerê, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 742/216 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2016, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE
13/12/2016	LABORATÓRIO BIOCLINICO DE GOIOERÊ S/S LTDA - ME	Exames Laboratoriais de Patologia Clinica
15/12/2016	E D L DA SILVA - ME	Prótese Dentária
16/12/2016	A MUZACHI & MUZACHI LTDA – ME	Oftalmologia

ADILSON SOUZA DE BRITO
Presidente

MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA
Membro da Comissão

MÔNICA CRISTINA PRIMO
Membro da Comissão

LETÍCIA CHIOZINI GERVASIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B5A8D60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/16
CONTRATADO: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSP. E SERV. LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE 52.595,76M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ. Conforme descrito nas Planilhas, Memorial Descritivo e anexos deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.174.500,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 16/12/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:85D42D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2.016-PMG

CONTRATANTE: Município de MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná , com sede à Rua digo Av Amazonas , nº 280, Jd Lindóia, inscrito no CGC/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal , em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.449.328-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 467.955.539-49, e
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE 52.595,76M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR: R$ 2.174.500,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária (Desp. 630) 08.004.15.452.0023.1.126.4.4.90.51.00.00.00.00.0605.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreiteira e de acordo com o estabelecido no cronograma físico financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:70FC3187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS ROLIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para desempenhar as funções de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Defesa Civil, percebendo os mesmos vencimentos do cargo efetivo mais FG4, de acordo com a Lei 1.958/2010, a partir de 19 de Dezembro de 2016.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D4491DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.429/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 19 de Dezembro de 2016, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora CÉLIA REGINA DA SILVA, portadora do RG. Nº. 24.960.441-3 SSP/SP., para o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2016

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED25EC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº 03/2016

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesa do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Laureci Miranda, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art 1º - O orçamento Geral do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2017 no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Art 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 576.000,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receitas de Serviço	R$ 0,00
Transferências correntes	R$ 576.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00
TOTAL	R$ 576.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00

Art 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei 4320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 565.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 288.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 5.000,00**
Investimentos	R$ 5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 6.000,00**
TOTAL	R$ 576.000,00

Art – 4º - Nos termos do Art 7º e Art 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consorcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consorcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do titulo VI, capitulo I da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art 6º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Goioxim, 14 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:09BE06A7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº05/2016

SUMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 16 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

Laureci Miranda, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 16 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:

Adelvino Iargas
Claudenice Scopel de Oliveira
Jocimar Morais Valendorff
Lauro de Andrade
Marcos Vanderlei Kipper
Paulo Pereira
Sebastião Jose Lima Silverio
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 15 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C6355FB2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº06/2016

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício de 2017.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2017, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;

II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV – disposições gerais.

CAPITULO II
PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão Plano de Aplicação Anual do exercício de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Além de atender as determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingencia, poderá ser utilizada como recurso para a abertura de créditos adicionais ao plano de aplicação anual de 2017.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2017 que o presidente do Consorcio, irá apresentar para análise a aprovação do conselho diretor, constituir-se-á de:

Texto da resolução

Anexo discriminando a receita e despesa de acordo com o estabelecido na lei 4.320/64

Art. 10 . Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art.11 Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2017, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 14 . Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Cargos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 17 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 18 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 19 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 20 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Goioxim, 14 de dezembro de 2016.

LAURICI MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:40A43E13

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0105/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.396.810/0008-00, situada na Rua AVENIDA TUPI , 3666 - CEP: 85506000 - BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL Pato Branco/PR; neste ato representada por VILMAR JOSE FEDATO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 34142050, e CPF sob n.º 369.290.349-91, residente e domiciliado à AVENIDA BRASIL , 2500 - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADOCascavel/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONTENDO AS CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2016.
VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D616AF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 208/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 111/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos como: arame liso, arame farpado, balancim de aço, os quais serão empregados na manutenção, ampliação e reforma de instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **04 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06F14D31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 144/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 065/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA – ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de Marmitex e Refrigerantes, que serão fornecidos a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas secretarias desta municipalidade.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E7D29BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 145/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 065/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LEOMAR BOCALON 81771070200**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de Marmitex e Refrigerantes, que serão fornecidos a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas secretarias desta municipalidade.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FB8AC3AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 209/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 112/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **REFRIGERAÇÃO MARÇAL LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição futura de materiais (tubulação, isolamento da tubulação e outro), os quais serão utilizados para instalação e manutenção de condicionadores de ar do tipo split, destinados a todas as Secretarias desta Municipalidade.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30C56795

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 210/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 113/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TONN & FERNANDES LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48340358

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 168/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 213/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 118/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TONN & FERNANDES LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes, no Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **11 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0D6BD90

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 169/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 211/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ISABEL CRISTINA DIAS DE LIMA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada, serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos; e serviços de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47F5DC76

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 212/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada, serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos; e serviços de segurança profissional, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9DDEF9B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 215/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 122/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTO DELFINO LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB89901C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 216/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 122/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6E76EAF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 217/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 122/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:047B1913

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 218/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 122/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A34D679

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 219/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CEA3EC72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 220/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **K & K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8477A82D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 221/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:68F87759

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 222/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **B. P. DE MATTOS DA ROSA ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EEE75682

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 224/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 125/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ISABEL CRISTINA DIAS DE LIMA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6E15076

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 223/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 119/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F3E5B20

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 225/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 125/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:423D06C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 226/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 125/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **AIRTON DIAS BAPTISTA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **24 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:107DFFD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 227/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 126/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básica, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **26 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:016A548D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 124/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFF11CFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 235/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 124/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação

pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 24 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F737960A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 187/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 124/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4684665

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 237/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 124/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C62D0806

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 229/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - Registro de Preços com a finalidade de futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as diversas Secretarias do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B37761C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 234/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **VOOTRY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - Registro de Preços com a finalidade de futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as diversas Secretarias do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9093FF98

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 233/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços - Registro de Preços com a finalidade de futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as diversas Secretarias do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:403A2167

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 228/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 115/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MINERAÇÃO AGM LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de pedras (pedra brita, pedra matacão, pedrisco e pó de pedra) as quais serão utilizados na execução dos trabalhos a serem realizados diariamente por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **26 de julho de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3AB6C072

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 130/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MISTER PET LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - aquisição de ração animal, medicamentos de uso veterinário e outros materiais para os devidos cuidados dos animais apreendidos e ainda 03 animais da equoterapia que estão sob responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **03 de agosto de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 25 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6B6F888

PROJUR
DECRETO Nº 429/2016 DATA: 16.12.2016

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1966 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2016000031,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
257	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
446	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço Inspeção Municipal (sim-poa)			
Funcional: 0010.0304.0038			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
550	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	12.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio			
Unidade: 2 - Departamento de Comércio			
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do Departamento de Comércio			
Funcional: 0023.0691.0047			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
791	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Turismo			
Unidade: 1 - Departamento de Atividades Turísticas			
Ação: 1024 – Construções executadas pela Secretaria de Turismo			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
894	3339030000000000000 – Material de Consumo	505	30.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Turística			
Funcional: 0023.0695.0048			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
809	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
TOTAL			**84.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
511	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	12.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma, Adequar e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1039	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	40.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Funcional: 0013.0392.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
368	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.200,00
Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio			
Unidade: 1 - Departamento de Indústria			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades do Departamento de Industria			
Funcional: 0022.0661.0046			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
784	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	15.000,00
785	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.800,00
TOTAL			84.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA9FBE1F

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2016 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná:

• que foi creditado na conta corrente nº 647.078-00 ag 0722-6 Caixa Econômica Federal na data de 05.12.2016 o valor de R$122.925,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) recebidos do Ministério das Cidades, conforme**Contrato de Repasse 822190/2015 Processo 1024534-63/2015 - MCIDADES,**visando executar Pavimentação com Pedra Irregular (Poliédrico) da Av. Marginal trecho entre Av. Joaquim Dornelles Vargas e Rua Piauí, neste Município. Memorando 2015001357.
• que foi crédito na conta corrente nº 647.052-6 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal em Guaíra/PR o valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), recebidos do Ministério das Cidades, conforme **Contrato de Repasse 739853/2010 Processo 0330700-46/2010 - MCIDADES** que tem por objeto Execução de 1.565,15 metros lineares de CICLOVIA e ILUMINAÇÃO denominada CICLOVIA BR 163 no Município de Guaíra. Memorando 2012003411 e 2012004802.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76DAC15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 097/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.014 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 347..... R$ 6.500,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.30.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 336..... R$ 900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.02.21.00 - Rend. Aplic. Financeira - Fonte 1954..... R$ 6.500,00
1.7.2.1.34.30.10.02 - REPASSE - FONTE 1935..... R$ 900,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 7.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8882A5A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do Chefe de Gabinete, Ariosvaldo Soares de Farias para visita ao

CISMEPAR e GIGOV, nos dias 14 e 15 de dezembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:302BD03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014– CONTRATO Nº. 059/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa EDIMAR GONÇALVES DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santa Cruz, n°. 987, Centro, Cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.734.452/0001-50, neste ato representada pelo seu empreendedor individual o Senhor Edimar Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.985.150-9 e CPF: 020.114.029-21, neste instrumento denominado CONTRATADO. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 059/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula Quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 03(Três) meses. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2017 até 31/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 16 de Dezembro de 2016.

Município de Iguatu
Contratante
FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Edimar Gonçalves da Silva - ME
EDIMAR GONÇALVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lùcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:744B32EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRE – ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Luiz, n°. 95, Cidade de Nova Aurora - PR, CEP: 85.410-000 inscrita no CNPJ nº. 08.486.666/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio Administrador o Senhor Valdir Martini, portador do RG: 3.082.044-4 e CPF: 370.530.009-15, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental, padrão FNDE, com seis salas de aula, conforme Termo de compromisso PAR/SIMEC 32610/2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº 070/2014. A prorrogação compreende o período entre 21/12/2016 até 31/07/2017. Totalizando 223 (Duzentos e vinte e três) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 16 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Pre – Enge Construtora de Obras LTDA
VALDIR MARTINI
Empresa Contratada

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DC315165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e as seguintes empresas á seguir denominadas **FORNECEDORES REGISTRADOS**, firmam **RESCISÃO** as Ata de Registro de Preços

abaixo, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2016	OSVALDO DA SILVA CORREIA 77565177920,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016	CNPJ: 23.673.298/0001-04
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA – ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016	CNPJ: 04.313.875/0001-02
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016	ANDRÉ LUIS PRECOMA MOREIRA E CIA LTDA - ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016	CNPJ: 05.473,121/0001-74
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2016	RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016	CNPJ: 00.736.846/0001-94
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2016	COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS IGUATU LTDA - ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016	CNPJ: 84.984.582/0001-88
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2016	MERCADO GAMA EIRELI - ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016	CNPJ: 17.044.627/0001-47
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2016	SUPERMERCADO MFB LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016	CNPJ: 20.662.059/0001-52
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2016	BARRO E GORRIZ LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016	CNPJ: 10.546.441/0001-47
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016	ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016	CNPJ: 85.514.214/0001-39
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016	DISTRIBUIDORA TONIN MARCAS LTDA - EPP,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016	CNPJ: 08.359.941/0001-28
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2016	DETONI E ROSA LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016	CNPJ: 10.691.135/0001-02
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2016	FRANCISCO SANTOS GANDRA – ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016	CNPJ: 72.361.561/0001-27
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2016	MARCELO DE ALMEIDA MANGUEIRAS – ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016	CNPJ: 06.813.939/0001-51
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2016	FORTUNATO E FORTUNATO LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016	CNPJ: 82.444.050/0001-22
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2016	JB CARD IND. E COM. LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016	CNPJ: 07.253.397/0001-72
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016	
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2016	RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016	CNPJ: 00.736.846/0001-94
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2016	

Ficam rescindidas a partir de 31/12/2016, Atas de Registro de Preços, bem como todo o seu saldo remanescente.

Rescisão de Atas por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Iguatu - PR, 16 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:19B2B061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e as seguintes empresas á seguir denominadas CONTRATADAS , firmam o presente TERMO DE RESCISÃO aos Contratos abaixo, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CONTRATO	CONTRATADO
CONTRATO N° 034/2013	ORGANIZE S/C LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013	CNPJ: 12.986.302/0001-60
CONTRATO N° 007/2015	EDITORA CGNX LTDA – ME,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015	CNPJ: 04.937.877/0001-64
CONTRATO N°. 018/2014	CONSULTÓRIO MÉDICO DRA. MARISTELLA S/C LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014	CNPJ: 04.343.824/0001-15

Ficam rescindidos a partir de 31/12/2016, Contratos, bem como todo o seu saldo remanescente.
Rescisão de Atas por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Iguatu - PR, 16 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F724D5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1133/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2014 a 11/03/2015, a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F21D3F44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1134/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/10/2015 a 01/10/2016, a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DF472067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1135/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/10/2016 a 01/10/2017, a contar de 10/01/2017 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B2AFAC05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1136/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 01/03/2017, a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E698A4FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1137/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12/04/2016 a 12/04/2017, a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6DC01196

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1138/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONE TEREZA TOMAZELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVONE TEREZA TOMAZELA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.355.729-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 593.360.729-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria DE Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 04/05/2017 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A2B90B3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1139/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVANILDA SOARES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVANILDA SOARES DE PAULA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.515.053-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.610.489-18, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2021BAF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1140/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EE2316E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.144.043-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.313.569-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 à 05/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6A02FDBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA MENDES ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRUNA MENDES ARAUJO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.017-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.958.129-17, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 02/06/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6F8761F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA MENDES ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRUNA MENDES ARAUJO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.017-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.958.129-17, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 02/06/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2FA60F7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.486-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.717.039-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 095/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C26D1AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 à 17/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EBCAC575

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 02/06/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F65C14DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 02/06/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EB06AFF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0E2B0B3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:26D1AC3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO,** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 01/03/2017, a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:67BFABFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 à 19/02/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:579240B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 à 19/02/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E2E8A4C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 02/06/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AC0B4702

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 02/06/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:19E9CF2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 02/06/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:43C817FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 02/06/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D5CEFAD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1157/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DAYANE DE ANDRADE** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 19/02/2016, a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4127E017

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1158/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo efetivo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 à 09/07/2015 a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECC4993A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo efetivo de **MÉDICO** (Clínico Geral), nomeado através da Portaria nº. 276/2001 de 09 de julho de 2001, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:16679420

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.145.255-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 706.352.699-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:01304F39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1161/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D71B2A4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1162/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A43CC842

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1163/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 a contar de 10/01/2017 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B9687F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.109.479 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 901.056.998-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12/03/2015 à 12/03/2016, para serem gozadas a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:26A1F035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **FLAVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 098.923.998 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.903.717-93, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/04/2015 à 20/04/2016, para serem gozadas a contar de 26/12/2016 à 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4C3B53C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1166/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **FLAVIO DE MARTINO ASSUMPÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 098.923.998 - SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.903.717-93, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/04/2016 à 20/04/2017, para serem gozadas a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D79A55A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1167/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2015 à 01/03/2016, para serem gozadas a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3E129160

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2016 à 01/03/2017, para serem gozadas a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SIVLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECC26B7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANI BELTRAMIN GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.717.123-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/06/2015 à 11/6/2016, para serem gozadas a contar de 26/12/2016 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5B306684

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1170/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente o período aquisitivo de 05/08/2014 a 05/08/2015, a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A3184F80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1172/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente o período aquisitivo de 05/08/2015 a 05/08/2016, a contar de 10/01/2017 a 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:190D81F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1173/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILDA APARECIDA PORTUGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **NILDA APARECIDA PORTUGAL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.497.437-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 500.104.769-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 09/02/2015 a 09/02/2016, a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:414D298F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1174/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2016, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B244E8C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1175/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2016, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteiraa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada atráves da Portaria nº. 748/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9E0C36C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidor **JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.031.750-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 051.073.319-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, nomeado através da Portaria nº 291/2016 de 18 de abril de 2016, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2016.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:23EC37AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1177/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BB5E4076

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2016, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AF1A22E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1179/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 05/03/2016 a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2016 a 05/03/2017 a contar 10/01/217 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FFB4A5E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1180/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BED7A841

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1181/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-

34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2012 a 08/07/2013 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0DD39BD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1182/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017 a contar de 26/12/2016 a 24/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2CCD56DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2013 a 12/04/2014 a contar de 26/12/2016 a 09/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2BD952EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1184/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 a 20 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7C20AC63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.11.2016	FNS INVAN	18.000,00

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:82211091

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1499/2016, de 15/12/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 16/12/2016, edição de nº 1150, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 629.300,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e trezentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
268 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
270 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
282 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
2109 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
375 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
418 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
483 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
492 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
534 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 161.300,00
556 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.000,00
560 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R$ 410.300,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
723 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 89.000,00
756 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 129.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1479 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
1525 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 629.300,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 30.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 110.000,00
1870 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
357 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.300,00
1986 FONTE: 102 FUNDEB 40
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 73.000,00
358 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.000,00
360 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 29.000,00
467 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
468 FONTE: 101 FUNDEB 60
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.000,00
469 FONTE: 101 FUNDEB 60
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 37.000,00
564 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
566 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 290.300,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 109.000,00
1784 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 309.000,00
TOTAL.....R$ 629.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8981C907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO RATIFICACAO DISPENSA 001 2016 CONCURSO SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2016, que tem como objeto a Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de concurso público para provimento dos cargos efetivos, para suprir as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá/Pr, para a FUNDACAO DE APOIO A UNIVERDIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ**,** CNPJ: 05.566.804/0001-76**,** pelo valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); conforme Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá/PR, 15 de dezembro de 2016.

VINICIOS CURSO RUIZ
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:99CF57B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2016; **Proc. Administrativo**: nº 042/2016. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado no índice técnico da Tabela **ANVISA**, destinados ao atendimento de urgência e emergência dos usuários da Farmácia de Medicamentos Especiais (Secretaria de Saúde) e usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **GIOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME,** CNPJ: 09.535.698/0001-14. Por fim, fica expressamente convocada s proponente acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6DBB12B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2016; Proc. Administrativo: nº 043/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LUPARCO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA; CNPJ: 23.926.167/0001-83, com o valor de R$ 131.673,00 (cento e trinta um e seiscentos e setenta e três reais); M.E. TIEPO ME; CNPJ: 23.426.427/0001-51, com o valor de R$ 163.002,00 (cento e sessenta e três mil e dois reais) e ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP; CNPJ: 74.434.457/0001-40, com o valor de R$ 66.572,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DA939FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2016

OBJETO: Contratação de Empresa de especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02; **VALOR**: de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 de dezembro de 2016 para 07 de dezembro de 2017, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 040/2015**,** Contrato nº. 070/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 02 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:057722B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Construção da Unidade Básica de Saúde, do Programa e qualificação da Atenção Primária – APSUS no Município de Itambaracá-PR. **CONTRATANTE:** Município de Itambaracá**. CONTRATADA**: Construtora C A S Ltda -Me, CNPJ/MF sob nº 09.435.307/0001-90; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 516.033,96 (quinhentos e dezesseis mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos). **OBJETIVO:** promover a

Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 05 de julho de 2016 para 05 de julho de 2017, conforme Quarto Termo de Aditivo ao Convênio nº 175/2012, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Itambaracá. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços de nº. 004/2013**,** Contrato nº. 038/2013. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 15 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4F764708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2016.

Pregão Presencial nº 019/2016; Proc. Administrativo: nº 041/2016. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: EDERNEY PEDROSO - ME, CNPJ: 18.213.482/0001-23. OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão de 13 Kg (P -13) e 45 Kg (P – 45) – Vasilhame e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 73.727,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais). **DATA DA ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 16** de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:135F5BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO TP 004 2016

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016;
Objeto: Contratação de empresa para realização de 2.513,02 m² de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST).
O Município de Itambaracá, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAR a presente licitação, por interesse publico, consoante decisão da Autoridade Competente. Desta forma, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea *c*, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias. As manifestações deverão ser protocoladas, em tempo habil, na Prefeitura de Itambaracá, d sita a Avenida Interentor Manoel Ribas, 06, Itambaracá-Pr.

Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C897D259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 236/2016 DA LICITAÇÃO 119/2016 - TOMADA DE PREÇOS 011/2016

EXTRATO DO CONTRATO 236/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 119/2016
Tomada de Preços Nº 011/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO : Obra - Pavimentação asfaltica em CBUQ de vias urbanas da cidade de Ivaí - Pr- Ruas Sem Denominação 2 e Orestes Josafat Schastai proximidades da Rua Padre João Píton - Jardim Nossa Senhora Aparecida e Rua Rio Branco, Centro - total: 1.734,50 m2
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Construtora Tangará Ltda.
Valor global: R$ 65.000,00.
Dotação orçamentária:
10011545115011062449051000000 2920
VIGÊNCIA: 19.12.2016 a 27.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A45215F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 237/2016 DA LICITAÇÃO 120/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 108/2016

EXTRATO DO CONTRATO 237/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 120/2016
Pregão Presencial Nº 108/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção corretiva da bomba d água (peças e serviços)do sistema de água da comunidade de Chapada e instalação de 01 bomba d água e peças do sistema de água da comunidade de São Roque, Município de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: E.C.P.A - Comércio de Materiais de Construção Ltda. Me
Valor global: R$ 17.262,10
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0700
05012060620012014339039000000 0710
VIGÊNCIA: 19.12.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

E.C.P.A - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A33E5617

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 238/2016 DA LICITAÇÃO 121/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 109/2016

EXTRATO DO CONTRATO 238/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 121/2016
Pregão Presencial Nº 109/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços e materiais para a construção de muro e portão de vidro, 8 mm, temperado, em frente ao Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: João Cleber Bobek – Me
Valor global: R$ 12.040,16.
Dotação orçamentária:

08011030110012044339030003031940
08011030110012044339039003031990
VIGÊNCIA: 19.12.2016 a 28.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO CLEBER BOBEK – ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:95C46574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2013 DA LICITAÇÃO 075/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2013

EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO 161/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação 075/2013
Pregão Presencial 072/2013.
OBJETO: Exames eletrocardiogramas para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CALL ECG - Serviços de Tele medicina S/C Ltda.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 09.08.2016 a 31.12.2016.
Vigência aditivada: 01.01.2017 a 30.01.2017.
Aditivo de quantidade: 130 exames.
Aditivo de valor: R$ 1.950,00.
Valor global anterior: R$ 50.685,00..
Valor global atualizado: R$ 52.635,00.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.
Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CALL ECG - SERVIÇOS DE TELE MEDICINA S/C LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4DFD04A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO 246/2014 DA LICITAÇÃO 139/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2014

EXTRATO
RESCISÃO DO CONTRATO 246/2014
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 79 - Lei Federal 8.666/93.
Origem: Licitação nº 139/2014.
Pregão Presencial nº 130/2014
OBJETO: Serviços médicos para atendimento na área de clinica geral nos postos de saúde municipais - 30 hs. semanais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Dionisio Retcheski Junior Me
Vigência do contrato: 01.10.2013 a 31.12.2016.
Data da rescisão: 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

DIONISIO RETCHESKI JUNIOR ME
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:39AC2BDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2013 DA LICITAÇÃO 067/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 147/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Licitação 067/2013
Pregão Presencial 064/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Norton Calixto Mainardes & Cia Ltda. Me.
OBJETO: Prestação de serviços de medicina na área de ginecologia e obstetrícia, disponibilizando 01 profissional para atendimento no posto de saúde central do Município com carga horária de 20 horas semanais.
Aditivo de prazo: 30 dias
Vigência anterior: 31.03.2016 a 31.12.2016
Vigência Aditivada: 01.01.2017 a 30.01.2017
Valor do aditivo: R$ 7.700,00.
Valor global anterior: R$ 275.899,56
Valor global com aditivo: R$ 283.599,56..
MOTIVAÇÃO: interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A775B9B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 239/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2016

EXTRATO DO CONTRATO 239/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 069/2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: 04 pneus 1400x24 recapados para motoniveladora da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Giongo & Camargo Ltda. Me.
Valor global: R$ 6.600,00.
Dotação orçamentária:
10022678226011072339030000003180
VIGÊNCIA: 19.12.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

GIONGO & CAMARGO LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D6D9C70F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 210/2016

Súmula: Exonera Assessor de Gabinete.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO, RG Nº 10.688.945-7 -PR**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DF92A7EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 211/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **TIAGO ANTONIO COMINESI**, **RG Nº 6.012.014-5**, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, Símbolo CC5, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D475D940

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 212/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Senhor**, JEFFERSON ERDMANN DE OLIVEIRA, RG Nº 4.217.937-0 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, símbolo CC5, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:968BEEA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 213/2016

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Fiscalização

O Senhor, **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **ELIANE ZUBACZ KOTULA, RG Nº 8793758-5 -PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Fiscalização, símbolo CC5, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:852F72F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 214/2016

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora**, ANGELA MALANCZEN, RG Nº 12.760.205-0 - PR**, do cargo comissionado de Assessora de Departamento Agropecuário, símbolo CC3, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:37244F51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 215/2016

Súmula: Exonera Secretário Municipal.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **ERADI CARNEIRO BORGES**, **RG Nº 11776957 PR**, do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:125EDC82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 216/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **JORGE CHOCIAI**, **RG Nº 3.749.207-8 PR**, do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Símbolo CC6, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9B95EE77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 217/2016

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria da Educação.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914/2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES E PEDAGOGOS

Recesso: 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
Recesso: 01 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017
Recesso: 13 e 14 de fevereiro de 2017.

Férias: Período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017.

Adelia Siombalo, Alderiz Sansana Krutsch, Adriane Mocelin, Ana Celia K. Schornobai, Ana Maria Niedjevski, Anageris Rosa Pieczaki, Ana Paula Czeravaty, Ana Paula K. Kos, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Ângela Galvão Walenga, Beatriz Pezzini, Carla A Dalzoto, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Ribeiro, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren Borochok, Edisley Andréa G. Dalazoana, Eliane Malechi, Elenita Divair B Correa, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Emili Kromp, Larissa Teixeira Iotschetez, Elisete Schneider, Ilza Maria Mehret, Ines Malechi Bassarab, Isabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Jorislene Erdmann Euzébio, Leondina dos Santos,Letícia Grochoski da Silva, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Lucia Felema, Luciana Bobek, Margarida Lemek, Marlene Kruk Bobek, Maria Chaida, Maria Dircelia Z. Schornobay, Maria Eliane Bardal Graniska, Maria Elizete S. Ferreira, Maria Eliane S. Iarenchuk, Maria Helena Grochoski, Maria Joana Ferreira de Lima, Maria Silvana Kozar Manosso, Maria Silvana Verenka, Mariana Lila O Blonski , Marilda Garcia, Marlene Graniska Koss, Marta Schornobay, Michele Dalzoto Garcia, Monica Koltun Bobek, Regina Cirineia de Cristo, Rita Carolina Somer Freitas, Rosana Pontarolo, Sandra Mara Jarski Eco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone Erdmann de Oliveira, Simone K Pitlovanciv, Simone Koscioreczko, Sirineia Roman da Silva, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tania Marcia Correia, Tangela Marleia Correia, Tatiane Roman, Tatiane da Silva, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Terezinha de Lourdes Nogas, Tereza Kos, Tewonia Ostrufka M. de Castro, Raquel Aparecida Novak, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilneide C. Schiliga, Viviane Conte, Zeila Regina Juncos, Zeli Slobodzian dos Santos.

De 26 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA
Suelen Janaina de Oliveira

De 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AUX. SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE ESCOLAR
Alcione de Castro, Ana Rita Lima dos Santos, Ariana de Fatima B de Paula, Arlete Taborda M Salkoski, Claudineia Taras, Eva Rosane Manosso, Edina Garcia Almeida, Franciele Regina Batista de Castro, Idicleia Correia, Izabel Z Adena, Joelma de Andrade, Julia Strauski Lobacz, Leila Maria Ribeiro, Lidia Chuistake, Luciane A L Mareques, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Marlene Senhiv Novak, Marli Ienke, Rosa Koscioreczko, Suzane Aparecida de Almeida.

De 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PSICOLOGA E TECNICO EM INFORMATICA
Ana Cristina Pacheco, Christian Ferreira, Daiane Rodrigues, Luana Stadler Kielt, Marcia Cardoso Gonçalves, Neuza Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B3FA6806

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 218/2016

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social a servidora **MARLENE KRUK BOBEK,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional de vinte (20) horas semanais, da servidora **MARLENE KRUK BOBEK,** ocupante do cargo de Professora, a partir de 22 de dezembro de 2016, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C5AF84A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de: JAGUAFRANGOS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA., no valor de **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FF5CB6CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.° 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JAGUAFRANGOS - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.090.033/0001-22.
CONTRATO Nº: 088/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

VALOR: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REIAS).

DATA: 16/12/2016.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3F3AD929

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.°044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:E.O.L. RODRIGUES PESCA ME
CNPJ: 13.255.696/0002-20**.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 086/2016.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos, com fornecimento de materiais e serviços, para uso em eventos realizados no município de Jaguapitã- PR.

VALOR:R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA:**19/12/2016.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E496B6C1

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 396/2016

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recursofinanceirono valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente ao programa: Incremento temporário do piso de atenção básica–ITPAB, recebido em 16/12/2016, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;no valor de: **R$ 1.420,09** (um mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância em saúde – PFVS, recebido em 16/12/2016, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;no valor de **R$ 304,20** (trezentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao programa: pagamento de afetas a atuação
da estratégia – ACE 5 por cento, recebido em 16/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.779,80** (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao programa: pagamento assistência financeira complementar – ACE 95 por cento, recebido em 16/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ilmo(a). Sr(a).

JAGUAPITÃ - PR

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:134EC5FC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016

Objeto: Contratação de empresa para organização de apresentação de crianças para Cantada de Natal, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras:

N.º	NOME DO PROPONENTE:	VALOR R$:
01	Estudio F2 Pro Audio Ltda	R$ 43.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:44742F15

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

Termo Aditivo do Contrato nº 14/2016.
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: Astortécnica Análise Ltda – Me.
Objeto: Aditiva o valor de R$ 11.616,27 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) atualizando o montante para R$ 58.752,74 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Disposições Gerais: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato.
Data de Assinatura: 16/12/2016.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:499F0605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3350, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbência de que tratam a Lei Municipal n° 2.621, de 20 de julho de 2011 e o Decreto n° 20.755, de 02 de julho de 2014.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.06 FESAJ - PGML	
04.122.0004.2.006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas - PGML	
3.3.90.16.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.06 FESAJ - PGML	
04.122.0004.2.006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas - PGML	
3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias - Pessoal Civil.....	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64DB7ECC

GABINETE
LEI N° 3351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para pagamento de medicamentos adquiridos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2056 Programa Saúde Bucal	
3.3.72.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....	R$ 66.000,00
TOTAL.....	**R$ 66.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta n° 624.000-0.....	R$ 66.000,00
TOTAL.....	**R$ 66.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3CB1795F

GABINETE
LEI N° 3352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamento de despesas com material de consumo, equipamento e material permanente e devolução de saldo de recurso do Programa PAEFI.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 9.063,53 (Nove Mil, Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2050 Programa PAEFI – Convênio nº 041/2013	
3.3.20.93.00.00.3898 – Indenizações e Restituições.....	R$ 7.795,59
3.3.90.30.00.00.3898 – Material de Consumo.....	R$ 69,94
4.4.90.52.00.00.3898 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.198,00
TOTAL.....	**R$ 9.063,53**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 898,conta bancária nº25.950-0	R$ 9.063,53
TOTAL.....	**R$ 9.063,53**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B735BCF8

GABINETE
LEI N° 3353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente pagamento de Indenizações para as empresas de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação	
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6030 – Transporte Escolar 25%	
3.3.20.93.00.00.1104–Indenizações e Restituições.....	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1104, conta 7470-5	R$ 35.000,00
TOTAL	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:819755FE

GABINETE
LEI Nº 3354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Seção II, artigo 6º, II, § 1º, da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa BOSCH METAL LIGA LTDA ME., com sede na Rodovia do Xisto nº 88, BR 476, Km 195 – Bairro Vila São José - CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.809/0001-12:

I - uma área de 13.700,00 m², situado com frente para o lado ímpar da Rua - B -, distando 60,00 metros da Rua - A – (Marginal a BR 476), no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, parcela a ser destacada da Matricula nº 22.157, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Iniciando a 60,00 metros da esquina da Rua – A – (Marginal a BR-476), fazendo frente para o lado ímpar da Rua – B -, em 137,00 metros. Lado direito em 100,00 metros, confronta com a Rua – C -. Lado esquerdo em 100,00 metros, confronta com propriedade do Município da Lapa. E, finalmente nos fundos em 137,00 metros, confronta com propriedade da Frutalapa Agrocomercial Ltda."

II - uma área de 10.000,20 m² situado com frente para o lado ímpar da Rua – B - , esquina com o lado par da Rua – C -, situado no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, parcela a ser destacada da Matricula nº 22.152, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Fazendo frente para o lado ímpar da Rua – B - , face Leste em 60,00 metros, esquina com o lado par da Rua – C -, face Sul em 166,67 metros; Lado direito, face Norte em 166,67 metros, confronta com a área 03A-2 de propriedade do Município da Lapa; e finalmente nos Fundos, face Oeste em 60,00 metros, confronta com o lado par da Rua "F".

LEI Nº 3354, DE 16.12.16 02

Parágrafo único - Objetiva a doação ora autorizada, possibilitar à donatária atuar no ramo de Metalúrgica, Comércio e Transporte, montagem industrial, manutenção e reparos industriais, indústria e comércio de materiais e equipamentos mecânicos e metalúrgicos, importação e exportação de equipamentos e componentes industriais no segmento de metalurgia, e que irá, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapeana.

Art. 2º - Constituem-se encargos da donatária:

I – gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como empregos diretos e indiretos no Município da Lapa;

II – a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III – cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

IV - cumprir integralmente o Protocolo de Intenções publicado no Boletim Oficial do Município da Lapa nº 1083, de 14.11.2012;

V – não cessar as atividades empresariais/comerciais após 05 (cinco) anos a contar da Lavratura do Instrumento Público de doação;

VI – averbação junto ao CRI de uma área construída de no mínimo 800 m2;
VII – não cessar as razões que justificaram a doação, e,

VIII – cumprir integralmente a Lei Municipal nº 2982, 11 de Junho de 2014.

Parágrafo único – Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º - O não cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos de que trata esta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do instrumento público de doação, ensejará a reversão do imóvel ao Município, sem que a donátaria tenha quaisquer direitos à indenização pelas benfeitorias realizadas.

LEI Nº 3354, DE 16.12.16 03

Parágrafo único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da donatária ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE2090B5

GABINETE
DECRETO N° 22349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3338 de 24 de Novembro de 2016, referente saldo de rendimentos utilizados para ampliação da Unidade de Saúde Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.130,85(Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.1051 Ampliação U. S. Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni	
: 4.4.90.51.00.00.3500 – Obras e Instalações	R$ 5.130,85
TOTAL	**R$ 5.130,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 624.016-7	R$ 5.099,75
O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 624.007-0	R$ 31,10
TOTAL	**R$ 5.130,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5E23654B

GABINETE
DECRETO N° 22350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3339 de 24 de Novembro de 2016, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, para Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161,88(Cento e Sessenta e Um Mil e Oitenta e Oito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0033.2062 Teto Municipal Limite - UPA	
4.4.90.52.00.00.3500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 161,88
TOTAL	**R$ 161,88**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 500 - Conta Bancária 18.487-X	R$161,88
TOTAL	**R$ 161,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B55EE7E3

GABINETE
DECRETO N° 22351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3345 de 09 de Dezembro de 2016, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 221.988,21 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação	
07.01 – Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 – Administração Geral de Educação	
3.3.20.93.00.00.3151 – Indenizações e Restituições	R$ 84.183,56
3.3.20.93.00.00.3154 – Indenizações e Restituições	R$ 65.565,80
3.3.20.93.00.00.3155 – Indenizações e Restituições	R$ 57.321,81
3.3.20.93.00.00.3158 – Indenizações e Restituições	R$ 3.372,29
10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.080 – Programa Liberdade Cidadã	
748: 3.3.20.93.00.00.3889 – Indenizações e Restituições	R$ 3.526,29
08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família	
746: 3.3.20.93.00.00.3887 – Indenizações e Restituições	R$ 8.018,46
TOTAL	**R$ 221.988,21**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 3151, conta 21.492-2	R$ 84.183,56
O Superávit Financeiro da fonte 3154, conta 23.607-1	R$ 65.565,80

O Superávit Financeiro da fonte 3155, conta 27.725-8	R$ 57.321,81
O Superávit Financeiro da fonte 3158, conta 28.690-7	R$ 3.372,29
O Superávit Financeiro da fonte 3889, conta 9124-0	R$ 3.526,29
O Superávit Financeiro da fonte 3887, conta 204-3	R$ 8.018,46
TOTAL	**R$ 221.988,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA74FC1C

GABINETE
DECRETO N° 22352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3346 de 09 de Dezembro de 2016, para Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.470,02 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Dois Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação	
07.01 – Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 – Administração Geral de Educação	
3.3.20.93.00.00.1151–Indenizações e Restituições	R$ 7.500,00
3.3.20.93.00.00.1154–Indenizações e Restituições	R$ 5.500,00
3.3.20.93.00.00.1155–Indenizações e Restituições	R$ 5.100,00
3.3.20.93.00.00.1158–Indenizações e Restituições	R$ 400,00
13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.05 – Departamento de Agropecuária	
20.608.0023.2226 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo-2013	
810:3.3.20.93.00.00.1910–Indenizações e Restituições	R$ 970,02
TOTAL	**R$ 19.470,02**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1151, conta 21.492-2	R$ 7.500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1154, conta 23.607-1	R$ 5.500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1155, conta 27.725-8	R$ 5.100,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1158, conta 28.690-7	R$ 400,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1910, conta 234-5	R$ 970,02
TOTAL	**R$ 19.470,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A601F0A7

GABINETE
DECRETO N° 22355, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3349 de 09 de Dezembro de 2016, para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014	
194: 3.3.90.39.00.00.1139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 80.000,00
12.361.0027.6.032– Transporte Escolar Federal 2014	
195: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 160.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta nº 17.027-5.....	R$ 80.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 156 - conta nº 28.357-6.....	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A26430DD

GABINETE
DECRETO N° 22353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3347 de 09 de Dezembro de 2016, para despesas com folha de pagamento dos funcionários lotados no Programa Saúde da Família.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2059 Programa ESF	
474:3.1.90.11.00.00.1495-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2059 Programa ESF	
473:3.1.90.05.56.00.1495 – Salário Maternidade	R$ 11.830,00
476: 3.1.91.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 59.990,00
478: 3.3.90.36.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 29.990,00
479: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.200,00
482: 4.4.90.52.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.990,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:362C3E44

GABINETE
DECRETO N° 22354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3348 de 09 de Dezembro de 2016, para pagamento de medicamentos adquiridos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros	
3.3.72.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 52.000,00
TOTAL	**R$ 52.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros	
909: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
TOTAL	**R$ 52.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C4BEEC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 144/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** , no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 045/2016, cujo objeto é a Aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, bituqueiras de parede e cinzeiros de chão, com intuito de atender as necessidades do CIS Centro-Oeste, CAPS AD III Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil, as seguintes proponentes: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, 18.770.897/0001-06; TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA, 07.793.253/0001-09; e SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, 75.997.858/0001-71.

Encaminhe-se para publicação e demais atos consuetudinários.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:44337E53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 145/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** , no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, cujo objeto é a Aquisição de materiais e jogos educativos, com intuito de atender as necessidades do CIS Centro-Oeste, CAPS AD III Regional 24 horas Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 Horas Adulto e Infantojuvenil, as seguintes proponentes: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, 75.997.858/0001-71 e KG TECNOLOGIA LTDA – ME, 24.228.034/0001-04.

Encaminhe-se para publicação e demais atos consuetudinários.

Guarapuava, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F67CA96E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 134/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 59.098,96 (cinquenta e nove mil noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:6E604C13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.** 10.633.441/0001-84.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 135/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 54.549,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:2C46ACC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **17.676.642/0001-08**.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 136/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 34.049,00 (trinta e quatro mil e quarenta e nove reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:0611E234

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.474.392/0001-84.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 137/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 26.269,92 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E5ABB7F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.254.808/0001-70.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 138/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 46.451,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:203CE6EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 133/2016
PREGÃO Nº. 043/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70.
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e CIS Centro Oeste".
Contrato nº. 139/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:532F5217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 134/2016
PREGÃO Nº. 044/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: PETRANHSKI COM. IND. DE TELAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.769.059/0001-74.
Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de redes de proteção visando atender as necessidades do CAPS ADIII Infantojuvenil".
Contrato nº. 140/2016
Vigência: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 5.000,74 (cinco mil reais e setenta e quatro centavos)
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:DE2C7D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora IVONETE FERREIRA portadora do RG: 10.133.060-5 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5B006C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2016

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora CHEILA MARA MARTINS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 21 de Dezembro de 2016 a 21 de Janeiro de 2017, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D18DFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2016

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor SALATIER DE SOUZA TRINDADE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 21 de Dezembro de 2016 a 21de Janeiro de 2017, na Função de: Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dia de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C4357DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2016

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOSE ERVINO WIENCE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 para serem gozadas no Período de 27 de Dezembro de 2016 a 27 de Janeiro de 2017, na Função de: Motorista de Ambulância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9DFCD926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2016 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2016-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2015-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: A Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 057/2016, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), procedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Loanda.

Contratado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Valor Contratado: Valor para fins de cadastro R$ 1,00 (um real).

Prazo: O contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EDC03AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO Nº 019/2016

RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM 02 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2016-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA L. A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 004.529.809-25, e a empresa **L. A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME**, sito na Avenida Governado Munhoz da Rocha, nº 1438, Sala 04, Telefone: (44) 3425-2442, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 24.293.001/0001-30, neste ato representada por

seu procurador, Senhor Eduardo Andrade Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.731.609 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.699.438-08, residente e domiciliado na Rua Acioly Filho, 726, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná., ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável (descredenciamento) do item 02 referente ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 019/2016 – PML, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016 - PML, tendo em vista que, conforme justificativa apresentada pela empresa, a mesma informa não conseguir manter mais em seu quadro obstetras para atender o referido item, para tanto requer o descredenciamento do item 02. Requerimento este que foi devidamente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está descredenciado o item 02 do Contrato nº 019/2016-PML, firmado em 23/06/2016, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93 e, na Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2016 – PML, Inexigibilidade nº 003/2016 – PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDUARDO ANDRADE PEREIRA
L. A. Pereira Pinto Clínica ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:300F923C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2016-PML

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo o lote único foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.176.201/0001-20, vencedora do lote único, perfazendo um valor global de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Loanda, 16 de dezembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C01853C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, e as empresas:

a) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS M. FARHAT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.08.915.998/0001-66,com foro e sede na Rua Três, s/n, Quadra nº. 02, Lotes nºs. 03, 04, 05 e 06, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotes n°s. 03, 04, 05 e 06, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. MOHAMAD FARHAT, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.119.099-5 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 463.813.419-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 1763, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

b) **PRIMAZ & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.17.980.162/0001-36,com foro e sede na Rua Oito, s/n, Quadra nº. 05, Lotesnº.s 02-REM e 03, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 05 – Lotes n°s. 02-REM e 03, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. BENEDITO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.577.817-5 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 772.191.129-04, residente e domiciliado na Rua Attos Marcos Accorsi, nº. 198, Térreo, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

c) **ROSSI & MUSACHI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.08.234.691/0001-08,com foro e sede na Rua Três, s/n, Quadra nº. 01, Lotesnºs. 04 e 05, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 01 – Lotesn°s. 01, 02, 03, 04 e 05, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE GARCIA MUSACHI, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.137.942-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 024.121.979-54, residente e domiciliado na Rua Perci Pinto de Arruda, nº. 50, Residencial Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

d) **V. PASQUALI CONCRETO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.18.634.393/0001-50,com foro e sede na Rua Um, s/n, Quadra nº. 03, Lotesnºs. 02, 03 e 04, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 03 – Lotesn°s. 02, 03 e 04, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. WANDERLEY PASQUALI, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.118.944-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 566.681.209-20, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso de Souza, nº. 49, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

e) **SICHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.03.308.683/0001-37,com foro e sede na Rua Seis, s/n, Quadra nº. 04, Lotesnºs. 01 e 02, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 04 – Lotesn°s. 01 e 02, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador,a Sra. SIMONE RACHRACH SALEM BORBA, brasileira, casada, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.050.807-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 035.917.769-71, residente e domiciliada na Rua Natalício Alves, nº. 439, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

f) **KAKALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.26.137.071/0001-24,com foro e sede na Avenida Londrina, nº. 10, Térreo, Sala Anexa 01, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotesn°s. 01 e 02, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. EDILSON JOSÉ MELLA, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.085.502-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 023.009.048-61, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 427, Condomínio Porto Ingá, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;

g) **BRUNO MORAES CARAVIERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.844.850/0001-46, com foro e sede na Rua Benjamin Fragman, nº. 230-B, Terreo, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 04 – Lote n°. 06, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. BRUNO MORAES CARAVIERI, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.327.959-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 090.543.369-60, residente e domiciliado na Rua Natalício Alves, nº. 260, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

h) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS GMC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.822.771/0001-80, com foro e sede na Rua Catanduva, nº. 472, Vila Vitória, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotes n°s. 07 e 08, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. RAFAEL MAZALI TORRES, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.019.570-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 037.522.989-28, residente e domiciliado na Rua Guerino Garbeline, nº. 461, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

i) **TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.160.871/0001-09, com foro e sede na Rua Um, s/n, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 03 – Lotes n°s. 05, 06 e 07, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, a Sra. ANGÉLICA MONTEIRO FERNANDES, brasileira, solteira, empresária, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.986.495-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 059.884.909-21, residente e domiciliada na Rua João Rebert Melinas, nº. 31, Conjunto Alípio Aires de Carvalho, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

sendo todos assistidos pelo Advogado, Dr. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES, OAB/PR nº. 40458, doravante denominados **COMPROMITENTES,** e a empresa **MARCHEZAN MÁQUINAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.480.401/0001-38, com sede na Rua 15 de Novembro, nº. 945, Quadra nº. 118, Lotes nº. 14, 15 e 20, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 694.847 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.601.619-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº. 50, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado de **INTERVENIENTE-ANUENTE,** a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para a composição a respeito de **Doação de Imóveis nas áreas industriais e/ou comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná**, na forma da Lei Municipal nº. 028/2003, com alterações pela Lei Municipal nº. 003/2005 e Lei Municipal nº. 014/2006, em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, ao artigo 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17, que regulamenta o § 1º, artigo 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, reformulação da Lei Orgânica do Município.

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de novembro de 1993 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, permanecer vigente;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, que institui a reformulação da Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts.10, 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações da Lei nº. 003/2005 e Lei nº. 014/2006, que asseguram o direito de Doação de Imóveis nas áreas Industriais e Comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 028/2003 com alteração da Lei nº. 014/2006, que diz: "(...) A infra-estrutura dos imóveis, entendendo-se como tal, a instalação de água, luz e pavimentação e outras, será de responsabilidade das empresas donatárias, a menos que o interesse público devidamente justificado aconselhe outra solução.";

CONSIDERANDO a juntada dos Contratos de Serviços de Execução de Obras de Infraestruturas devidamente assinados e registrados em Tabelionato de Notas e Títulos, os quais fixam o compromisso de execução das obras referenciadas no art. 10, parágrafo único da Lei nº. 014/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos de I a VI, que trata da responsabilidade das empresas donatárias em apresentar a relação de documentos comprobatórios que legitimam a legalidade de recebimento dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que as empresas donatárias firmaram assinatura de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Loanda, a fim de exercer o cumprimento ao art. 13, inciso III, que trata da construção das instalações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº. 028/2003, que trata da outorga de escritura pública às empresas donatárias com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propôs, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a implantação de áreas industriais/comerciais no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

CONSIDERANDO o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

CONSIDERANDO o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam déficits significativos para o Município de Loanda e região;

CONSIDERANDO os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA,

seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

CONSIDERANDO o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº. 001/2016 e a Ata de Reunião nº. 002/2016, as quais registram o acordo definido em reunião com as empresas instaladas nos Parques Industriais III e IV, sobre a regularização fundiária dos imóveis cedidos pelo Município de Loanda-Pr.

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Os COMPROMITENTES deverão firmar compromisso com empresa especializada, ora INTERVENIENTE-ANUENTE, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização, através de Contrato Particular de Empreitada de Serviços de Urbanização, para execução de contribuição de melhorias no Parque Industrial III, do Município de Loanda, Estado do Paraná, os quais deverão obrigatoriamente serem anexados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os contratos firmados pelos COMPROMITENTES e a empresa especializada, INTERVENIENTE-ANUENTE, na execução de obras e serviços de urbanizaçãodeverá constar, especificadamente, os serviços contratados de execução e fornecimento de materiais, que compõem a preparação e pavimentação de ruas, inclusive a instalação de galerias pluviais, como também:
a) Serviços topográficos para fins de terraplanagem e pavimentação, adequação do projeto topográfico, em consonância com o projeto de águas pluviais;
b) Serviços de instalação de rede de galerias pluviais;
c) Serviços de limpeza para fins de terraplanagem;
d) Serviços de terraplanagem (corte);
e) Serviços de regularização e compactação do solo;
f) Serviços de carga, transporte e estabilização da base;
g) Serviço de pavimentação do TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST ou CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE – C.B.U.Q. ou BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (espessura mínima de 6 cm), conforme normas técnicas da ABNT e projetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
h) Serviços de assentamento e acabamento de meio-fios padrão DER-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os COMPROMITENTES **obrigam-se** a efetuar o pagamento das contribuições de melhoria, inclusive obras de infraestrutura de pavimentação, rede de galerias pluviais, calçamento e arborização do **Parque Industrial IV**, as quais deverão ser assumidas pelos COMPROMITENTES com empresa especializada para execução dos serviços supraditos, sob a supervisão do Município de Loanda sem ônus para o mesmo, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações, competindo ao Município a fiscalização e inspeção do material e serviços empregados na obra descrita acima, não assumindo os COMPROMITENTES responsabilidade pela qualidade do material e serviços empregados e, sim a INTERVENIENTE-ANUENTE que deverá executar as obras conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a INTERVENIENTE-ANUENTE, através de contrato particular de empreita de serviços de urbanização, executar as obras previstas na cláusula supra, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES,**divididos em ETAPA A – Drenagem/Galerias de Águas Pluviais e ETAPA B – Pavimentação (conforme cronograma, planilhas e projetos contratados),contados a partir da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

Parágrafo único. As condições de parcelamento e/ou prazos de pagamento dos serviços contratos pelos COMPROMITENTES junto a INTERVENIENTE-ANUENTE, especializada na prestação de serviços de urbanização, não poderão comprometer as obras referenciadas na Cláusula Segunda deste termo, tão pouco, cessar o prazo de conclusão das mesmas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a INTERVENIENTE-ANUENTE continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança das obras de urbanização executadas no **Parque Industrial IV**, pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Os COMPROMITENTES ficam cientes e desde já, autorizam o MUNICÍPIO DE LOANDA inserir na escritura pública de doação de imóvel, cláusula resolutória em caso de descumprimento das diretrizes pactuadas através do presente instrumento, quanto ao inadimplemento dos valores devidos a INTERVENIENTE-ANUENTE, como também, ao descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de obrigação dos COMPROMITENTES, apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
1. Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;
2. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
3. Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;
4. Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;
5. Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador (Plano de Controle Ambiental - PCA);
6. Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo os COMPROMITENTES arcarem com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas diretamente à INTERVENIENTE-ANUENTE.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, registros, autenticações, reconhecimentos de firma, expensas de cartório de registro de imóveis, obras de qualquer natureza, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade dos COMPROMITENTES.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros dos COMPROMITENTES à outra parte, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

§ 3º. Fica a COMPROMISSÁRIA autorizada a efetuar a doação às empresas instaladas no Parque Industrial IV, de 1.130 (um mil cento e trinta) tubos de concreto armado (ponta e bolsa), nas seguintes quantidades: 238 *tubos de Ø60; 388 tubos de Ø80; 258 tubos de Ø1,00; e 246 tubos de Ø1,20; os quais serão utilizados para a execução da rede de galerias pluviais não incidentes do Parque Industrial IV, assim ficando sob a responsabilidade dos COMPROMITENTES a execução das obras, sendo escavações, assentamentos, readequações de solo, mão-de-obra de qualquer natureza entre outros serviços afins.*

CLÁUSULA NONA – Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente pelos COMPROMITENTES são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária pelos COMPROMITENTES de órgão ou empresa privada que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptamente, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso que a justificativa priorize o notório interesse público.

Parágrafo único. Ficam autorizados os COMPROMITENTES, desde que por motivos justificados de excepcional interesse público, e preservado o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda, que emitirá parecer jurídico sobre a matéria, a qual será condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMPROMITENTES proibidos de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, somente em caso fortuito, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, dos COMPROMITENTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante justificativa que ressalve o notório interesse público, sendo vedado à mesma indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos COMPROMITENTES.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, os COMPROMITENTES ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá para o Fundo Municipal de Saúde, além da medida judicial adequada à imposição do acordado, salientando-se que essa multa passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o Município comprovar, por escrito, que a implementou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMITENTES e/ou do Agente Público omisso, de acordo com as disposições correlatas contidas no Decreto Lei nº. 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam cientes os COMPROMITENTES de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E, estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** e os **COMPROMITENTES** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Loanda-PR, 16 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Compromitentes:

Indústria e Comércio de Metais M. Farhat LTDA - ME
MOHAMAD FARHAT
CPF.: 463.813.419-04

Primaz & Silva LTDA - ME
BENEDITO MOREIRA DA SILVA
CPF.: 772.191.129-04

Rossi & Musachi LTDA - ME
FÁBIO ALEXANDRE GARCIA MUSACHI
CPF.: 024.121.979-54

V. Pasquali Concreto EIRELI – EPP
WANDERLEY PASQUALI
CPF.: 566.681.209-20

Sichel Indústria e Comércio LTDA - EPP
SIMONE RACHRACH SALEM BORBA
Cpf.: 035.917.769-71

Kakalu Administradora de Bens LTDA
EDILSON JOSÉ MELLA
CPF.: 023.009.048-61

Bruno Moraes Caravieri - ME
BRUNO MORAES CARAVIERI
CPF.: 090.543.369-60

Indústria e Comércio de Metais GMC LTDA - ME
RAFAEL MAZALI TORRES
CPF.: 037.522.989-28

Tubopar Artefatos de Cimento LTDA - ME
ANGÉLICA MONTEIRO FERNANDES
CPF.: 059.884.909-21

Advogado Representante

DR. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES
Advogado
OAB/PR nº. 40458

Interveniente-Anuente:

Marchezan Máquinas - ME
NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN
CPF.: 012.601.619-68

TESTEMUNHAS:

CHEFE DE GABINETE e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Donizete Dercival Ferri

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Christian Costa Begosso

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LOANDA
HéberArboléia

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:8CB77280

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 009/2016/SICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUSTRIAL IV, QUADRA Nº. 04, LOTE Nº. 06, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRUNO MORAES CARAVIERI - ME E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, VISANDO O FORTALECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO ECONÔMICA E FOMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

I. a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de Novembro de 1993, pelo STF - Supremo Tribunal Federal;

II. a implantação de áreas industrias/comerciais no Município de Loanda;

III. a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

IV. o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

V. o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

VI. o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam *déficits* significativos para o Município de Loanda e região;

VII. os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

VIII. o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

IX. o processo **protocolado sob nº. 2543/2016**, que trata do pedido de Doação e utilização de bens públicos para edificação e instalação da empresa abaixo qualificada.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, e pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. DONIZETE DERCIVAL FERRI, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.202.912-4/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, residente e domiciliado à Rua Gaspar Antônio Aquiles, nº. 249, Centro, no município de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **BRUNO MORAES CARAVIERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Benjamim Fragman, nº. 230/B, Jardim Beija Flor, CEP.: 87900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.844.850/0001-46, neste ato representada pelo seu representante legal, o sócio-administrador, Sr. BRUNO MORAES CARAVIEIRI, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.327.959-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 090.543.369-60, residente e domiciliado na Rua Natalício Alves, nº. 260, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIA, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber pela Lei Municipal nº. 028/2003, e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006, firmar nesta data o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso visa estabelecer as responsabilidades e condições de mútua cooperação entre as partes para autorização de edificação e instalação da empresa **BRUNO MORAES CARAVIERI - ME**, na Quadra nº. 04, Lote nº. 06, no Parque Industrial IV, buscando através deste instrumento a definição das diretrizes e ações integradas entre poder público e iniciativa privada, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Designar equipe técnica responsável por validar as documentações obrigatórias para liberação e atendimento das demandas dessa natureza, através de Comissão Especial, a qual emitirá laudo técnico de aprovação ou reprovação do objeto requerido pela DONATÁRIA;

II. Indicar um coordenador geral da ação no município, que terá como atribuições principais:
a) garantir a realização de reuniões técnicas necessárias ao processo, envolvendo as áreas da administração municipal competentes;
b) disponibilizar as informações municipais necessárias à todas as etapas de elaboração e de acompanhamento do processo de liberação e construção das edificações à DONATÁRIA;

III. Conceder o **Lote nº. 06, da Quadra nº. 04** medindo 1.094,80m² (um mil e noventa e quatro vírgula oitenta metros quadrados), do **Parque Industrial IV** desta municipalidade, para edificação e instalação da DONATÁRIA, conforme as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 028/2003 e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006;

IV. Emitir parecer assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento comprovando titularidade da área requerida em nome do MUNICÍPIO, apontando a viabilidade técnica de aprovação para instalação de edificações e/ou construções na área/lote por parte da DONATÁRIA.

V. Emitir parecer de aprovação da Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Lei;

VI. Fornecer autorização expressa para iniciação das obras de edificação e instalação no lote/terreno da Área Industrial/Comercial à DONATÁRIA;

VII. Conceder documentos de autorização para liberação das construções e de conclusão das obras, sendo eles: Alvarás de Construção e Habite-se, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação realizada pela DONATÁRIA.

VIII. Fiscalizar as obras de edificação e instalação, a qualquer momento, garantindo que as mesmas sejam concluídas no prazo estipulado, podendo o Poder Executivo aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento das diretrizes previstas no presente Termo de Compromisso:
a) Efetuar o embargo imediato das obras de edificação e instalação;
b) Autorizar, a seu critério, a transferência dos direitos sobre o imóvel para outra empresa interessada, que se sub-rogará nos mesmos e nas obrigações da empresa transferente, inclusive no que se refere a área/segmento de atuação no mercado, exceto em casos omissos julgados pelo MUNICÍPIO, havendo o interesse público e notório à Administração Municipal;
c) Desabilitar a DONATÁRIA por descumprimento do termo de compromisso, aplicando as sanções previstas no Art. 17, alínea "III", da Lei Municipal nº. 028/2003.

IX. Garantir os direitos concedidos pela Administração Municipal à beneficiária inicialmente qualificada, não podendo ser transferidos a terceiros sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

X. Subsidiar isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades, constantes do alvará de funcionamento, devendo recolher normalmente aos cofres públicos as taxas, alvarás, ISSQN e demais tributos municipais, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº. 028/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a:

I. Iniciar a edificação e instalação projetada conforme os critérios da Administração, de acordo com planta exibida e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

II. Edificar e/ou Instalar as obras em 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação do presente termo de compromisso.

III. Iniciar suas atividades e funcionamento da empresa no local, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente termo.

IV. Edificar no mínimo 01 (um) barracão em estrutura pré-moldada e alvenaria, **com área total de 300 m²** (trezentos metros quadrados), para atuação comercial/industrial no ramo de atividade econômica principal, de acordo com o Código e Descrição da Atividade Econômica, CNAE – 25.92-6-01 – Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, conforme requerimento protocolado, documentos comprobatórios e anteprojetos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

V. Garantir o imóvel edificado/construído como garantia hipotecária após a escritura de doação definitiva a ser outorgada pelo Município, o qual fará a outorga de Escritura Pública com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propôs, conforme *caput* da alínea "IV" desta cláusula, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Conclusão da Obra, sendo decorrido este tempo, com a anuência do Município, esta cláusula será retirada, passando a escritura a ser definitiva.

VI. Obter as autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto aos demais órgãos competentes, além de autorização municipal a ser concedida.

VII. Executar infraestrutura necessária na área/lote beneficiado com: instalação de padrão de energia elétrica conforme padrões definidos pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL; instalação de rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos padrões exigidos pela Companhia Paranaense de Saneamento - SANEPAR; pavimentação asfáltica de acordo com as especificações técnicas contidas no Manual de Pavimentação: DER/PR ES-P 21/05; rede de drenagem de águas pluviais e calçamento de passeio conforme projetos definidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda e, demais outras infraestruturas que o Poder Executivo julgar de interesse público devidamente justificado, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 014/2006.

VIII. Vedar à edificação e/ou instalação de residência na área/lote comercial e ou industrial, com exceção de uma pequena construção de, no máximo, 20 m² (vinte metros quadrados), em alvenaria, para uso exclusivo como guarita de monitoramento e segurança, a qual deverá estar devidamente caracterizado por painel e/ou placa de identificação.

IX. Contratar profissional habilitado, podendo ser Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Agrimensor e/ou Topógrafo, devidamente credenciado junto ao CREA-PR, para medição e delimitação das metragens da área/lote designado pelo MUNICÍPIO, para edificação e/ou instalação, conforme orientações técnicas a serem retiradas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda.

X. Apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
a) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal, mencionando a razão social da empresa, relação dos seus sócios, ramo de atividade que pretende implantar, o número de empregos diretos e ou terceirizados que pretende utilizar, o faturamento médio mensal previsto e o número de metros quadrados necessários à implantação do empreendimento;

b) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixas e arquitetônicas devidamente assinados pela empresa e profissional técnico habilitado junto ao CREA-PR;

c) Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador;

d) Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;

e) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

f) Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;

g) Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;

h) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinada pelos sócios constantes no Contrato Social, do compromisso de construir, às suas expensas a edificação de que trata este instrumento;

i) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, ratificando as informações

contidas no protocolado inicial no que diz respeito ao número de empregos a serem gerados e faturamento previsto;

j) Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, obras, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade da DONATÁRIA.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

§ 3º. Fica a DONATÁRIA responsável por indenizar a empresa antecedente habilitada na mesma área/lote supradita, cito SILVA & BERNARDINE LTDA - ME, CNPJ nº. 09.172.153/000190 (empresa desabilitada por meio de Termo de Desistência da própria, **protocolado sob o nº. 4032/2016**), a qual sob livre e espontânea vontade renunciou o título de recebimento do imóvel em epígrafe junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, devendo apresentar no ato da assinatura deste instrumento ao MUNICÍPIO, documentação comprobatória de comum acordo entre ambas as partes, devidamente registrada em ofício legal, não podendo haver ressarcimento de valores superior ao orçamento gasto em construção na referida área/lote pela empresa anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária de órgão ou empresa pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, o mesmo podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término e sempre através de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os partícipes, desde que por motivos justificados, e preservado o objeto do Termo de Compromisso, poderão celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido às suas áreas jurídicas para análise e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de empresas, autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada ao objetivo desde Acordo, será destacada a participação do Poder Executivo Municipal e das Secretarias de Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, mediante prévia consulta aos partícipes, sobre a forma de como será feita esta publicidade, e observado o disposto no *caput* desta Cláusula, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Loanda-PR, 16 de Dezembro de 2016.

BRUNO MORAES CARAVIERI - ME
Sócio Administrador

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretária Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Agricultura

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:1987E0A3

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2016 SOPREMU

EDITAL N° 004 /2016 SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os incisos VII e VIII do Artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2002;

Considerando a reunião do Conselho Deliberativo realizada em data de 16 de Novembro de 2016, que Deliberou e Autorizou o Diretor Presidente a realizar todos os atos necessários para realização de nova eleição;

Considerando DELIBERAÇÃO do Conselho Deliberativo datada de 13 de dezembro de 2016, que autoriza a revogação do Edital nº 002/2016 de 05 de dezembro de 2016;

Considerando o teor do Edital 003/2016 SOP de 13 de dezembro de 2016 e

Considerando a necessidade de novas Eleições para complementação do número de membros do Conselho Deliberativo da SOPREMU, representantes dos servidores ativos – Gestão 2017/2020.

RESOLVE:

Tornar Público a homologação das candidaturas à membros do Conselho Deliberativo da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda - Gestão 2017/2020, efetuadas de acordo com o Edital nº 001/2016 SOP de 17 de novembro de 2016 e Edital 003/2016 de 13 de dezembro de 2016.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:
Homologa-se o registro das candidaturas dos servidores públicos municipais que irão concorrer no dia 20 de dezembro de 2016 à eleição complementar para escolha dos membros do Conselho Deliberativo da SOPREMU, Gestão 2017/2020, conforme abaixo descrito:

GISLAINE DA SILVA TOSSE
CLAUDIO FERNANDES MARTINS
MANOEL MESSIAS FIRMINO
OSIASTE TERTULIANO DE BRITO
JOÃO CÍCERO NASCIMENTO DA SILVA
SILVANA JESUS FERREIRA

SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:B948CEF8

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007/2016 - SOPREMU

PORTARIA Nº 007/2016 - SOP

Súmula - Nomeia Comissão Eleitoral para acompanhar as eleições complementares, dos novos membros do Conselho Deliberativo da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda – Gestão 2017/2020.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **FABIO FRANCO DE SOUZA**, **JOSE LUIZ POÇAS e LUZIA CONCEIÇÃO PIERIM** para comporem a **COMISSÃO ELEITORAL** que prestará serviços não remunerados, no dia 20 de Dezembro de 2016, na Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no horário compreendido das 8:30horas às 17:30horas, com intervalo de 01 hora para almoço, durante a realização das eleições para eleger os membros dos Conselhos Deliberativo da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2017/2020.

Artigo 2°. A Comissão Eleitoral verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Loanda - Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2016.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:FB46EC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2016

Em atenção ao dispositivo nos Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, o Município de Lobato, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município e a Câmara Municipal de Lobato da Liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

RECURSOS LIBERADOS NOVEMBRO DE 2016	VALOR	DATA
FPM	129.818,54	30/11/2016
FUNDO SAUDE	20.019,10	22/11/2016
FUNDO SAUDE	12.139,43	29/11/2016
FUNDO SAUDE	30.919,19	30/11/2016
PSB FNAS	8.400,00	28/11/2016
PSB FNAS	6.000,00	29/11/2016
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	6.776,19	25/11/2016
ICMS DESONERAÇÃO	2.855,48	30/11/2016
FUNDEB	5.649,95	29/11/2016
FUNDEB	29.892,13	30/11/2016
SIMPLES NACIONAL	20,63	24/11/2016

SIMPLES NACIONAL	10,06	25/11/2016
SIMPLES NACIONAL	5,07	28/11/2016
SIMPLES NACIONAL	40,81	29/11/2016
SIMPLES NACIONAL	71,77	30/11/2016
IPI EXPORTAÇÃO	280,20	30/11/2016
PMAQ	2.600,00	28/11/2016
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	405,60	28/11/2016
INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	2.230,00	28/11/2016
PISO FORTALECIMENTO- ASSIST FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS (82)	7.706,40	28/11/2016
SAUDE BUCAL	8.000,00	28/11/2016
SAUDE DA FAMILIA	7.130,00	28/11/2016
PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	3.000,00	28/11/2016

RECURSOS LIBERADOS DEZEMBRO DE 2016	VALOR	DATA
FPM	347.680,19	08/12/2016
FPM	290.480,14	09/12/2016
ITR	7.377,55	09/12/2016
FUNDO SAUDE	4.615,40	06/12/2016
FUNDO SAUDE	45.225,31	09/12/2016
FUNDO SAUDE	12.438,24	13/12/2016
PSB FNAS	2.915,94	02/12/2016
MERENDA	6.404,00	07/12/2016
FUNDEB	2.148,11	06/12/2016
FUNDEB	8.282,22	07/12/2016
FUNDEB	16.039,47	09/12/2016
FUNDEB	5.789,02	13/12/2016
PETE	2.915,94	02/12/2016
PNATE	558,08	07/12/2016
PMAQ	2.600,00	05/12/2016
PAB FIXO	9.646,00	07/12/2016
SIMPLES NACIONAL	1.749,28	01/12 a 13/12/2016
IPI EXPORTAÇÃO	2.915,59	09/12/2016

Lobato, 16 de Dezembro de 2.016

EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89CBD319

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 140 /2016-E, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar .-.-.-.-.-.-.

O Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, inscritos em **Restos a Pagar** por estarem prescritos.

EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR
480/2012	Samae-Servico Autônomo Municipal de Água	0,18
678/2015	Auto Posto Lobato LTDA - EPP	88,58
817/2012	White Martins Gases Industriais LTDA	380,00
1788/2012	Consorcio Int. de Saúde do Vale do Paranapa	0,72
1788/2012	Consorcio Int. de Saúde do Vale do Paranapa	0,72
2102/2014	IAPAS - INSS	293,41
2147/2013	Gorjon & Rosa LTDA	429,03
2178/2013	Vidrolar – Homero Wilson de Carvalho & CIA	47,00
2209/2012	R.G Lodi – Supermercado - ME	140,40
2303/2014	Auto Posto Lobato LTDA - EPP	83,13
2665/2012	Assistência Medica Tolentino S/S	5,00
2665/2012	Assistência Medica Tolentino S/S	5,00
2883/2013	R.G Lodi – Supermercado - ME	749,30
2939/2011	Liga de Futebol de Nova Esperança	140,00
3348/2008	CBB Industria e Comercio de Asfalto e Engen	17.117,35
3484/2013	R.G Lodi – Supermercado - ME	749,30
3762/2012	Samae-Servico Autonomo Municipal de Água	194,89
4851/2011	Assistência Medica Tolentino S/S	0,90

Art. 2º - A Divisão de Tesouraria deverá efetuar os lançamentos contábeis necessários, para o cancelamento dos referidos empenhos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos Quinze de dezembro de dois mil e dezesseis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:84880A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016

Marcelo Hluszko, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2010, processo nº 160132/11 TCE, de responsabilidade do Sr. Cesar Loyola Flenik. Ex. Prefeito Municipal, de acordo com o Acórdão 94/12 que julgou a Prestação de Contas do Exercício de 2010 do Executivo Municipal de Mallet *regulares com ressalvas.*

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de dezembro de 2016.

MARCELO HLUSZKO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:FC8D8F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 013/2016 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, I, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **GOP ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 12.613.869/0001-90**, domiciliado a Rua XV de Julho, n° 274, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 8.172,40 (oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)** referentes à **elaboração de projeto de implantação, pavimentação, calçadas, acessibilidade, sinalização, geométrico, drenagem, bem como, orçamento, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e cálculo de BDI de pavimentação poliédrica em ruas do Município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de dezembro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:010CB947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 043.2016

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a PATRICIA SIERPINSKI, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 18/10/2016, sendo que a licença será no período de 15/12/2016 a 13/04/2016.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C191A97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 93/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 09 de JANEIRO de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, para aquisição de veículos e equipamentos para serviços de Inspeção Sanitária (Implantação dos Serviços de Equivalência do SISBI/SUASA nos Municípios do Território da Cidadania Paraná Centro).
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

13 de dezembro de 2016.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9FFEC8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 39/2016

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 535/2015 de 03/12/2015.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

4		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.003		DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0003.0008		Pagamento da Dívida Contratual	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
610	495	Atenção Básica - Federal	7.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
635	495	Atenção Básica - Federal	20.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
935	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
965	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.1045		Recuperação de vias urbanas	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1091	735	CONVENIO RECAPE ASFALTICO - PAM - FT.735	17.300,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1105	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
9		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
9.001		DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0010.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1194	729	Convenio Ampliação do Sistema de Água	28.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
975	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
980	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1060	101	Fundeb 60%	27.300,00
		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1095	0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1145	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 16 dias do mês de dezembro de 2.016

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0924F43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4548/2016

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública N° 09/2016 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº.4.204 de 01 de setembro de 2016. Na sessão pública realizada dia 15/12/2016 às 09h15min, constatou-se apresentação de proposta de apenas uma empresa: RENDICOLLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, portadora do CNPJ nº.07.526.617/0001-94. Ato contínuo passou-se a abertura do ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO), foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação, encontrando-se assim a empresa devidamente habilitada para o presente processo. Mediante apresentação do termo de renúncia pela empresa participante, prodeceu-se a abertura dos envelopes nº.02 (Documentos de Técnica) da empresa habilitada sendo estes rubricados por todos os presentes. Após a Comissão de Licitação informou a todos os presentes que os documentos de técnica serão repassados à Comissão Técnica que procederá a análise dos documentos e o resultado será divulgado em publicação oficial no Diário do Município podendo ser acessado pelo link:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4984EEF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 783/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Visa realizar serviços especializados para habilitar tecnicamente com ênfase operacional e estratégica, equipe de servidores públicos, para criar, estruturar e fortalecer a Escola Municipal de Gestão com 1.270 (um mil, duzentos e setenta) horas de trabalho, incluindo capacitações para até 330 capacitados-inscritos, de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 17/2015.
EMPRESA: IGTP - INSTITUTO DE GESTÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA, CNPJ n.º 13.411.344/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - Por meio deste termo, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, até a data de 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C58468C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 612/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento 24 horas em prédios desta Municipalidade à saber: Ginásios Municipal de Esportes Sebastião Amancio dos Santos e Durval Antonio de Freitas, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, Unidades de Saúde: Rocio I, Vila Rosa, Santa Rosa, DR.Jorge Amin Bacila, Colônia Francesa, Vagão Digital, e o Centro Social Urbano Benjamin Malucelli, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 6761/2016 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Convite nº 033/2013, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.
Empresa: MIGUEL ANGELO PACHER - ME, CNPJ: 02.202.084/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto a vigência do referido Contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até a data de 30 de Dezembro de 2017, com exceção do Lote 04, serviço de monitoramento do Vagão Digital e Centro Social Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:ECDC672A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2015

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2015 CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA CONFLUÊNCIA RODOVIA PR 151- AVENIDA DANIEL MANSANI- RUA XV DE NOVEMBRO- AVENIDA NASCIM BACILA". MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edir Havrechaki, portador do CPF sob nº 028.032.159-77 e a empresa **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.700/0001-87, estabelecido na Rua Albion, 229, conj.24, bairro Lapa, CEP 05.077-130, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu representante legal Alexandre Zum Winkel, portador do CPF sob nº 060.787.728-64, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 7087/2016, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações

posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até a data de 19 de junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Palmeira, 16 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8A7A6A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.276 DE 16/12/2016 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.244/2016 EM SEU ARTIGO 1º, QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 4.244/2016 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.032,87 (Quinze mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) e demais suplementações, incluindo no exercício atual a continuidade da e programação do projeto atividade e passando a constar na Lei 3.887/2015 - LDO 2016 e na Lei 3.992/2015 - LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5125 Aquisição de Material Didático e Pedagógico
3.3.20.93.00.00 150 Indenizações e Restituições
Valor R$ 15.032,87
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 15.032,87 (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de seu publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:545A0B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4274 DE 16/12/2016 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.232/2016 EM SEU ARTIGO 1º , QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 4.232/2016 passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º. Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.394,00 (Cento e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais) e demais suplementações, destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Educação.
11.001.00.000.0000.0.000 Departamento de Educação.
11.001.12.361.0018.6157 Terceirização do Transporte Escolar.
3.3.90.39.00.00 - 1107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor:.....R$ 117.394,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO:.....R$ 117.394,00".(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de seu publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A5406FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.275 DE 16/12/2016 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.135/2016 EM SEU ARTIGO 1º , QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 4.135/2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e demais suplementações, incluindo no exercício atual a continuidade da programação do projeto atividade e passando a constar na Lei 3.992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVILVALOR: R$ 100.000,00
11.001.12.361.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL VALOR: R$ 50.000,00
11.001.12.361.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VALOR: R$ 100.000,00
11.001.12.361.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VALOR: R$ 50.000,00
1.001.12.361.0018.6.195 Pagamento de salários e encargos sociais
3.3.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL VALOR: R$ 50.000,00
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 350.000,00 (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:66853E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.277 DE 16/12/2016 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.245/2016 EM SEU ARTIGO 1º, QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº. 4.245/2016 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.467,13 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) e demais suplementações, destinados ao reforço e criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000 Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5125 Aquisição de Material Didático e Pedagógico
3.3.20.93.00.00 150 Indenizações e Restituições
Valor R$ 1.467,13
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 1.467,13 (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de seu publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DDD5ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.820 DE 16/12/2016 - DECRETA PONTA FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, nos dias 23/12 e 30/12/2016 período da tarde e dia 26 período da manhã, retornando o expediente as 13 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:874EBC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO - COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS
DECISÃO DE PRODUÇÃO DE PROVAS

Paranaguá, 16 de dezembro de 2016.

DESPACHO

Processo nº 15586/2016

Trata-se de processo administrativo sancionador movido em face da empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA** por notícia de descumprimento das obrigações assumidas pelo Pregão n° 27/2015, pela recusa de entrega de produto referente à Nota de Empenho n° 10639/2015.

Devidamente citada via correio, por correspondência com aviso de recebimento n° recebimento n° JO 60500553 6 BR (fls.20), a processada apresentou defesa (protocolo n° 18924/2016 – apenso).

Pelo presente, fica Vossa Senhoria ciente do início da fase de instrução probatória e intimada para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias*, especifique, justificando, as provas que deseja produzir.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Sr. Representante Legal
LICISUL COMERCIAL LTDA.
Rua Anne Frank, n° 3189, Vila Hauer
Curitiba - PR, CEP 81650-020

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C53874B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-DIOE - CNPJ: 76.437.383/0001-21
Objeto: "Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná-DIOE, para aquisição de Pasta individual do Aluno", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.597/2016.
Processo Administrativo nº 34.597/2016
Valor total da contratação: R$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
11.01.003.002.2854.3339030.1600.01104
Foro: Paranaguá
Data: 07/12/2016

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:06F6F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I. "Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná-DIOE, para aquisição de Pasta individual do Aluno", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.597/2016.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-DIOE** - CNPJ: 76.437.383/0001-21.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:96DD3F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.360/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2016** – **Registro de Preços nº 013/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DISPENSER E AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO,** em atendimento às Secretarias Municipais, assinada aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **02**: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ: 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	Papel Higiênico, TIPO: Rolão, Folha simples de boa qualidade, USO Dispenser, MEDIDA: 10CMX300M (Tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem-não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, alta absorção, sem picote, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, Pacote Plástico contendo 8 rolos de 300 metros. **MARCA: PRIMAVERA**	Pacote com 8 rolos	949	30,136	28.599,06
VALOR TOTAL				**R$ 28.599,06**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME**
CNPJ: 21.782.356/0001-02

COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
04	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem- não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: NESS**	Fardo com 64 rolos	5.949	55,30	328.979,70
VALOR TOTAL				**R$ 328.979,70**	

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 03**: **MARCELO JACOB – ME**
CNPJ: 11.774.132/0001-97

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	DISPENSER, Papel Higiênico rolo 300 m, medida: 28 x 27 x 14 cm (altura x largura x profundidade), Material: plástico ABS resistente, cor: Branca ou Cinza claro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tampa frontal basculante, trava de segurança, fixação através de bucha expansíveis. **MARCA: BELPLUS**	Unid.	395	15,13	5.976,35
COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
03	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem-não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: IPEL**	Fardo com 64 rolos	1.983	68,87	136.569,21
VALOR TOTAL				**R$ 142.545,56**	

Paranaguá, 05 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
SÍLVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
ELIANE GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal de Ação Social

Município de Paranaguá
ÉLCIO NAGEL
Secretário Municipal do Trabalho e Emprego

Município de Paranaguá
DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal da Fazenda

Município de Paranaguá
JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Município de Paranaguá
FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Paranaguá
MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Município de Paranaguá
RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Município de Paranaguá
MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Município de Paranaguá
MAIKE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

Município de Paranaguá
MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
Secretária Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A140C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PROCESSOS: 37.942/2016 – LAURA RODRIGUES VEDAN ME
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Laura Rodrigues Vedan ME, contra a decisão de sua desclassificação referente a amostra, do Procedimento Licitatório – Edital 025/2016.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da Interposição de Recurso e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam as mensagens enviadas via chat (fls. 1.352 e 1.353)da Plataforma do Banco do Brasil Licitacoes-e.

III - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A ora recorrente participou do certame em epígrafe na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo sido consagrada vencedora na fase de lances do **Lote 19 – CADERNO**, por ter ofertado **o menor lance**. Após ter sido encaminhada documentação habilitatória e a amostra do material ofertado (caderno da marca PAN-AMERICANO) no prazo solicitado pela Srª Pregoeira, a mesma restou desclassificada do certame pelo fato **da sua amostra supostamente em desconformidade com o previsto na cláusula 11.8 do edital, por não estar personalizada**.

Ocorre que a decisão proferida está totalmente equivocada e em total desrespeito à legislação vigente, além de estar totalmente contraditória com os próprios regramentos estabelecidos no edital da licitação, sendo flagrante a indevida desclassificação da amostra apresentada pela ora recorrente, devendo a decisão recorrida ser revista e consequentemente modificada, a fim de que a ora recorrente seja declarada vencedora do certame, visto que a amostra enviada se enquadra perfeitamente no que prevê os itens 11.8, 27.1 e seguintes do edital, senão vejamos.

DO ATO ADMINISTRATIVO ORA COMBATIDO

A decisão que desclassificou a amostra apresentada pela ora recorrente o fez com base na cláusula 11.8[1] do edital. Ocorre que tal decisão está equivocada e jamais deve prevalecer.

Isso porque, primeiramente, referido item expressamente prevê que na apresentação da proposta os itens personalizados **não precisam ser conforme modelo**, podendo ser **qualquer personalização** só para que se verifique **a qualidade da impressão das folhas do caderno**, sendo que a logomarca a ser fornecida pela Administração para os lotes respectivos será disponibilizada **posteriormente** ao adjudicatário e no **momento do fornecimento do objeto** deste certame é que será exigida do adjudicatário. Vê-se, portanto, que **a personalização da amostra é irrelevante** e que a i**ntenção das amostras é verificar a qualidade do material e da impressão das folhas do caderno**.

Tanto assim o é, Srª Pregoeira, que a própria cláusula 27.1 do edital, que fala especificamente sobre AS AMOSTRAS, corrobora tal assertiva, **ao dispensar** a apresentação das amostras personalizadas para aqueles que apresentem marcas pré-aprovadas pelo ente contratante, ao prever que "*após a fase de habilitação, a sessão será suspensa para que a(s) empresa(s) declarada(s) vencedor(as) **que não cotaram produtos DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS** encaminhe(m): pelo menos 01 (uma) unidade de cada item cotado como amostra dos produtos ofertados, ao endereço Rua Dr. Antonio Fontes, 02 – Centro – Paranaguá, **afim de verificar sua conformidade com a descrição prevista neste Edital**, mediante análise a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação. **A LICITANTE QUE OFERTAR MATERIAIS DA MARCA SUGERIDA COMO "MARCA DE REFERÊNCIA", FICA DISPENSADA DE APRESENTAR AMOSTRA**.*"

[1]11.8. Na apresentação da proposta, os itens personalizados não precisam ser conforme modelo, podem ser qualquer personalização para que se verifique a qualidade da impressão. A logomarca a ser fornecida pela Administração para os respectivos será disponibilizada posteriormente ao adjudicatário deste Pregão, e no momento do fornecimento do objeto deste certame é que será exigida do adjudicatário.

Ou seja, se o Edital da licitação dispensa a apresentação das amostras personalizadas para aqueles que ofertarem materiais da marca sugerida como marca de referência, o faz porque já conhece a qualidade do material e da impressão das folhas do caderno, pouco importando os critérios de personalização da amostra, os quais, ressalte-se desde já, estão ausentes no edital em epígrafe.

Verifica-se, portanto, que o próprio edital dispensa a apresentação de amostra personalizada para aqueles que ofertaram a marca de referência, o que evidencia que a questão que a amostra visa elucidar é a qualidade do material e da impressão das folhas do caderno das marcas que não foram pré-aprovadas pela Administração, como é o caso da ora recorrente que ofertou caderno da marca PAN-AMERICANO. Ou seja, se a ora recorrente tivesse apresentado caderno das marcas pré-aprovadas Credeal, Tilibra ou Precisa estaria dispensada de apresentar a amostra, **pouco importando neste caso a qualidade da personalização da amostra**.

Assim sendo, se a personalização da amostra é irrelevante para aqueles que apresentaram materiais de marcas pré-aprovadas pela Administração, também pouco deverá importar para aqueles que apresentaram materiais de marcas não aprovadas no Edital.

E, por esta razão que as amostras apresentadas deverão ser analisadas somente quanto **às especificações técnicas do material** definidas no edital, limitando-se, por exemplo, no caso em epígrafe, às especificações técnicas do item CADERNO (lote 19), quais sejam, ao número de folhas do caderno se compatível, às dimensões mínimas de largura e de altura, às margens, ao material do papel, à gramatura mínima, **ficando afastado qualquer critério quanto à análise da personalização da amostra (o que ressalte-se não consta no edital)**, sob pena de se restarem desrespeitados os princípios que balizam toda e qualquer contratação pública, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, quais sejam, da impessoalidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Sem contar a evidente abertura de margem, em tese, para eventual direcionamento da licitação.

Segundo, porque em nenhuma cláusula editalícia restam previstos quais são **os critérios objetivos para apresentação, análise e julgamento das amostras personalizadas**. Veja, que a cláusula 27.1 do edital e seguintes, que fala especificamente sobre as amostras, **em nenhum momento fala de personalização ou traz os critérios objetivos para apresentação, análise e julgamento referentes a tal personalização** das amostras. O edital tão somente traz disposições absolutamente genéricas, como aquelas previstas em seu item 27.6, o que macula de ilegalidade qualquer julgamento neste sentido, diante da patente subjetividade na análise proferida. Sem contar que quem apresentou caderno de marca pré-aprovada ficou dispensado de apresentar amostra, quiçá personalizada!! Cadê a isonomia? Cadê a impessoalidade? Cadê a objetividade, a razoabilidade e a plausibilidade da exigência da amostra "personalizada"?

Quanto ao fato de estarem pré-definidos quais **os critérios objetivos para apresentação, análise e julgamento das amostras**, a jurisprudência é pacífica em nossos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE AMOSTRA – AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO E DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESCOLHA – DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA PUBLICIDADE - REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA CONFIRMADA. (TJRR – RN 0010.07.007841-4, Rel. Des. ALMIRO PADILHA, Câmara única, julg.: 04/03/2008, DJe 13/03/2008, p. 0)

Assim, evidente que no caso de exigência de amostra de produto, devem ser estabelecidos critérios objetivos, detalhadamente especificados, de apresentação e avaliação, bem como de julgamento técnico e de motivação das decisões relativas às amostras apresentadas, sob pena de nulidade.

Sem contar, ademais, que a exigência de amostra personalizada por ente da Administração quando a mesma é dispensável para se verificar a qualidade do produto a ser adquirido (como ocorre no caso em tela, vez que para marcas pré-aprovadas as amostras não foram exigidas), bem como quando sua apresentação e entrega fica limitada a um curto lapso de tempo, como é o caso em epígrafe – 5 dias úteis), tal exigência somente vem cercear a ampla concorrência e obstar a busca pela proposta mais vantajosa para administração, vez que inexistente interesse público legítimo que a fundamente.

DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO

Ademais, considerando que pela leitura da Ata da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, verifica-se que a Srª Pregoeira já deu andamento aos trâmites referentes ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, convocando, inclusive, a segunda colocada para apresentação das amostras, que se requer seja o presente recurso conhecido e recebido **no seu efeito suspensivo**, com fulcro no que prevê o art. 109, inciso I, § 2º, *da Lei Federal 8.666/93, aplicando subsidiariamente ao Pregão com o fim de se suspender na fase em que se encontra todos os atos do processo licitatório em epígrafe, até que seja julgado definitivamente o presente recurso, diante da possibilidade de eventual continuidade do processo sem a devida suspensão gerar prejuízo para terceiros, com futura formalização contratual*.

IV - DO PEDIDO

Assim, por todo o exposto, requer-se a esta ilustre Pregoeira que se digne a rever e reformar a decisão exarada, que desclassificou a amostra apresentada pela recorrente no lote 19, com a consequente classificação da ora recorrente no certame, visto que a sua classificação é imprescindível **para a validade do presente procedimento licitatório**, vez que, conforme fartamente demonstrado, a decisão recorrida está totalmente equivocada e jamais merece prosperar.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, requer que se digne V. Srª de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Não sendo acatada a presente medida recursal, requer sejam extraídas cópias de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de contas Especiais e ao Ministério Público deste Município de Paranaguá, para o fim de averiguar a legalidade dos atos até então praticados.

V - DAS ARGUMENTAÇÕES DA SECRETARIA

Em resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Laura Rodrigues Vedam ME, no processo nº 37.942/2016, a empresa apresentou na primeira amostra caderno de linguagem brochura com 96 folhas em conformidade com edital, mas sem apresentação de amostra personalizada e sem dados do aluno, quadro de horários e mapa do Brasil, desta forma a amostra foi desclassificada por esta Secretaria. Após verificar o conteúdo do Recurso Administrativo, foi solicitado a empresa que enviasse um termo de compromisso de entrega do material conforme especificações do edital (fl. 1.344). Desta forma esta Secretaria revoga o parecer anterior e aprova a amostra do item 19.

VI – DA DECISÃO

Com base nas informações, entendemos que, em tempo, a decisão que desclassificou a amostra da licitante LAURA RODRIGUES VEDAM – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.867/0001-34, deverá ser reconsiderada, devendo retroagir de modo a classificar a referida amostra. Em consequência, deveremos fazer uso da ferramenta **"classificar fornecedor"** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, objetivando proceder ao retorno à etapa de aceitação. Assim, entende esta Pregoeira, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 943/2006, que as razões apresentadas pela Recorrente são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, pelo que damos provimento ao recurso interposto pela recorrente.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2.016.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DD31105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PROCESSOS: 36.560/2016, 37.482/2016, 37.990/2016, 37.342/2016, 38.340/2016, 37.339/2016, 37.340/2016 E 37.341/2016 – RSUL EIRELLI EPP REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa RSul Eirelli EPP, contra a decisão de sua desclassificação referente as amostras, do Procedimento Licitatório – Edital 025/2016.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da Interposição de Recurso e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam as mensagens enviadas via chat (**fls. 1.154 a 1.179**)da Plataforma do Banco do Brasil Licitacoes-e.

III - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Lotes 16 e 30 – APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, nos Lotes, no relatório de análise referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as seguintes alegações: "Ressaltamos que a empresa não cumpriu com o exigido em edita, apresentando objeto sem descrição técnica e sem Certificação do Inmetro. A amostra não contém marca do fabricante."

A amostra apresentada é da marca "LIKE", mesma marca declarada na Proposta Comercial, e a mesma foi rejeitada sem fundamentação. O Edital PE 25/2016, deixa bem claro quais são os motivos para rejeição da amostra apresentada, conforme segue: Subitens 27.9, 27.10 e 27.11.

O Edital não faz menção que a falta de descrição técnica juntamente com a amostra geraria reprovação da mesma, e sim que a amostra deverá seguir o rigor do descritivo técnico do Edital: Subitem 27.6.

Com esta justificativa por parte da Administração Pública, fica clara a quebra de um princípio constitucional, o da legalidade, pois este princípio, quando aplicado as licitações e seus procedimentos, vincula a Administração e os licitantes às regras estabelecidas no Edital de licitação bem como nas leis específicas.

No descritivo do item, também não consta que deveria conter a marca do fabricante no produto, tornando nula esta alegação. Vejamos abaixo o que diz o descritivo deste lote no edital: "APONTADOR com depósito retangular ou similar, na cor verde, personalizado com a arte à ser definido pela Prefeitura 4x0, lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60mm de comprimento, 25,4mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo Inmetro e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar)."

Quanto a certificação do Inmetro, esta por sua vez, não foi deixado clara em momento algum que a certificação deveria ser enviada junto com a amostra, nem mesmo todo o capítulo do Edital que se refere a fase da amostra, capítulo 27, nem mesmo o termo de referência, deixa clara esta exigência, mas nos causa estranheza que as pessoas que analisaram as amostras se deram ao trabalho de conferir no sítio do Inmetro a veracidade da certificação de outros itens e não consultou a existência da certificação para este item. De qualquer forma, vale lembrar, que desde o dia 28 de fevereiro de 2015 está em vigor a portaria do Inmetro nº 262/2012, que torna obrigatório que todos os materiais escolares comercializados no país possuam a certificação do Inmetro, o que torna impossível apresentar um apontador que não possua a certificação. Para dirimir qualquer dúvida, anexamos a este a certificação do Inmetro. E para fortalecer, vejamos o que diz a Portaria do Inmetro nº 481/2010: "1 OBJETIVO: Estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade para Artigos Escolares, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação compulsória, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15236, visando minimizar a possibilidade de ocorrerem acidentes de consumo que coloquem em risco a saúde e segurança das crianças com idade inferior a 14 anos."

Portanto, está bem entendido, que o fato da comissão avaliadora querer fazer valer a sua vontade sem fundamentação legal, fere o princípio da legalidade no andamento do processo. Vejamos ainda o que diz Meirelles (2003, p. 86): "Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."

Por estas palavras, podemos deixar claro que a equipe pedagógica avaliou como se estivesse adquirindo um produto para ela mesmo, pois não é lícito escolher e incluir critérios particulares na hora da compra, mas na posição de Administração Pública, a equipe

pedagógica deve se restringir a conferência técnica do produto comparado ao descritivo editalício, e não a motivos sem fundamentações técnicas.

Percebemos ainda que a comissão avaliadora está interessada em adquirir produtos de marcas conceituadas do que realmente adquirir produtos com qualidade mas com preços bem mais acessíveis. Somente porque a marca LYKE não é tão conhecida quanto as marcas pré aprovadas, podendo causar um repúdio social ou algo parecido. Mas vale lembrar que este acontecimento fere diretamente os princípios da economicidade e da isonomia, bem como fere o princípio da legalidade, princípio este que é um dos principais sustentáculos do Estado de Direito e uma das principais garantias de que os direitos individuas serão respeitados. Segundo Furtado (2003, p. 38-39), "no âmbito da Administração Pública, a legalidade deve ser entendida como a impossibilidade de se praticar qualquer ato sem que haja expressa autorização legal. Caso não haja lei autorizando a administrador a praticar determinado ato, ele estará proibido de praticá-lo, e, se ainda assim o fizer, o ato será nulo".

Para que o produto da futura contratação seja aceitável, é preciso que ele atenda às especificações técnicas ou ao padrão mínimo de qualidade, nos termos e condições do ato convocatório, por isso exigisse amostras, mas cabe salientar que a avaliação das amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, portanto questões duvidosas como a existência do Inmetro pode ser sanada no momento da entrega do produto, até mesmo porque existe uma portaria do Inmetro em vigor que restringe a venda de artigos escolares sem a devida certificação.

Cabe ainda questionar, que existiram outros itens pertencentes a outros lotes, neste mesmo processo, que foram aprovados por esta mesma comissão, sem a devida apresentação de ficha técnica e certificado do Inmetro, ferindo visivelmente o princípio básico da igualdade, onde decidiu de forma desigual em situações idênticas.

Lotes 29 e 43 – TESOURA

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, no Lote, no relatório de análise referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2016, sob as seguintes alegações: "Ressaltamos que a empresa não cumpriu com o exigido em edital apresentando objeto sem descrição técnica e sem Certificação do Inmetro. As lâminas não são fixadas por parafusos e sim por rebites estando em desacordo com o edital. Conforme orientação da Equipe Pedagógica a Tesoura apresenta peças em plásticos que podem a vir ser quebradas pelos alunos do Ensino Fundamental e até mesmo da Pré Escola, podendo ocasionar asfixia."

A amostra apresentada é da marca "LYKE", mesma marca declarada na Proposta Comercial.

O Edital P.E. 025/2016, deixa bem claro quais são os motivos para rejeição da amostra apresentada, conforme segue: Subitens 27.9, 27.10 e 27.11.

O Edital não faz menção que a falta de descrição técnica juntamente com a amostra geraria reprovação da mesma, e sim que a amostra deverá seguir o rigor do descritivo técnico do Edital: Subitem 27.6.

Com esta justificativa por parte da Administração Pública, fica clara a quebra de um princípio constitucional, o da legalidade, pois este princípio, quando aplicado as licitações e seus procedimentos, vincula a Administração Pública e às regras estabelecidas no edital de licitação bem como nas leis específicas.

Verificamos que a análise foi feita de tamanha má vontade que nem mesmo foi visto que a tesoura apresentada na amostra tem as lâminas fixadas por parafuso e não por rebites conforme apontado. Para comprovar isso anexamos fotos, e solicitamos que analisem novamente a tesoura para a devida comprovação.

Quanto a certificação do Inmetro, esta por sua vez, não foi deixado claro em momento algum que a certificação deveria ser enviada junto com a amostra, nem mesmo todo capítulo do Edital que se refere a fase da amostra, capítulo 27, nem mesmo o termo de referência, deixa claro esta exigência, mas nos causa estranheza que as pessoas que analisaram as amostras se deram ao trabalho de conferir no sítio do Inmetro a veracidade da certificação de outros itens e não consultou a existência da certificação para este item. De qualquer forma, vale lembrar, que desde o dia 28 de fevereiro de 2015 está em vigor a portaria do Inmetro nº 262/2012, que torna obrigatório que todos os materiais escolares comercializados no país possuam a certificação do Inmetro, o que torna impossível apresentar uma tesoura escolar que não possua a certificação. Para dirimir qualquer dúvida, anexamos a este documento certificação do Inmetro. E para fortalecer indicamos a Portaria do Inmetro nº 481/2010.

Por fim, nos resta rebater a alegação da equipe pedagógica que analisou a tesoura, e informou que "a tesoura apresenta peças em plásticos que podem vir a ser quebradas pelos alunos do Ensino Fundamental e até mesmo da Pré Escola podendo ocasionar asfixia", entendemos que esta questão se restringe única e exclusivamente ao Inmetro e seus laboratórios de análise, pois caso contrário não se aplica a solicitação da devida certificação. Cabe lembrar que toda e qualquer tesoura não é indicada para crianças abaixo de 4 anos de idade, conforme: "Classificação de Faixa Etária dos Artigos Escolares passíveis de certificação compulsória do Inmetro". Sendo ainda para o uso de crianças até os 8 anos de idade exige a supervisão de um adulto, por conter partes cortantes. Se a acusação feita fosse procedente, com toda certeza, o produto não obteria a devida certificação para ser comercializado como artigo escolar. Conforme diz a Portaria do Inmetro nº 262/12 Capítulo 12, e Artigo 21.

Pois bem, podemos verificar ainda, que a normativa do Inmetro, restringe a fiscalização do cumprimento das disposições, única e exclusivamente a ela mesma ou a entidades vinculadas a ela, como é o caso dos laboratórios acreditados para realização dos testes, não cabendo a qualquer pessoa este tipo de fiscalização e questionamento como feito pela equipe pedagógica que colocou em cheque uma certificação de fé pública e direitos fundamentados.

Ainda na questão da tesoura, achamos interessante a questão da MUNDIAL ser uma das marcas pré-aprovadas, pois ela possui um modelo idêntico ao da LYKE na qual apresentamos amostra. Sendo assim, se a marca apresentada na proposta fosse a marca MUNDIAL, poderíamos então fornecer a mesma tesoura, pois marcas pré aprovadas estão dispensadas de apresentação de amostra, isto nos faz entender que a equipe pedagógica está mais interessada em adquirir produtos de marcas conceituadas do que realmente adquirir produtos com qualidade, mas com preços bem mais acessíveis, somente porque a marca LYKE não é tão conhecida quanto as marcas pré aprovadas, podendo causar um repúdio social ou algo parecido. Mas vale lembrar que este acontecimento fere diretamente os princípios da economicidade e da isonomia, bem como fere o princípio da legalidade, princípio este que é um dos principais sustentáculos do Estado de Direito e uma das principais garantias de que os direitos individuais serão respeitados. Segundo Furtado (2003, p. 38-39).

Portanto, está bem entendido, que o fato da equipe pedagógica querer sobrepor seus conhecimentos aos parâmetros do Inmetro, bem como tentar fzer valer a sua vontade sem fundamentação legal, fere o princípio legal, fere o princípio no andamento do processo. (Meirelle 2003, p. 86).

Por estas palavras, podemos deixar claro que a equipe pedagógica avaliou como se estivesse adquirindo um produto para ela mesmo, pois não é ilícito escolher e incluir critérios particulares na hora da compra, mas na posição de Administração Pública, a equipe pedagógica deve se restringir a conferência técnica do produto com o descritivo editalício, e não a testes sem fundamentações técnicas, sem conhecimento técnico necessário e também sem possibilidade legal para isso.

Lotes 22 e 36 – GIZ DE CERA COM 300 UNIDADES

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, nos Lotes, no relatório de análise referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2016, sob as seguintes alegações: "No ato dos testes realizados pela equipe pedagógica apurou-se de primeira vista, que as cores dos gizes não são vivas e apresentou pouca resistência na pintura, vindo a quebrar com facilidade. Ao consultar o Inmetro para conferir a certificação impressa na caixa, observou-se que consta ceertificação para caixa com apenas 12 lápis e não 300 conforme solicitado em edital."

A amostra apresentada é da marca "LYKE", mesma marca declarada na Proposta Comercial, e a mesma foi rejeitada pelos motivos apresentados acima.

Pois bem, a certificação do Inmetro é sim da caixa de 12 cores, a qual origina o produto PERSONALIZADO da forma que solicita esta Administração no edital da presente licitação, sendo 25 jogos de 12 cores diferentes, dispostos em uma embalagem personalizada, conforme solicitado.

Podemos verificar que está claro a redação do item em questão, em que solicita uma embalagem PERSONALIZADA, o que não cabe

questionar a certificação apresentada, pois o produto é o giz de 12 cores, colocado na embalagem personalizada que solicita esta Administração. (Portaria do Inmetro nº 481/2010 item 4.2).
Pois bem, se o selo apresentado na embalagem PERSONALIZADA, conforme solicita esta Administração, é o da caixa de 12 cores, ele está correto, pois como podemos ver na redação acima, só pode ser utilizado o selo de conformidade os objetos que tenham sido avaliados através dos seus sistemas e programas de avaliação, se na caixa de 12 cores ele foi aprovado, subentende-se que ele atende se colocado em uma caixa personalizada, sem nenhum prejuízo ou risco a ser apresentado ao usuário deste material.
Além disso, o Inmetro apresentado do giz de 12 cores é para comprovar que a marca LYKE dispõe de certificação para esta "família" de produtos, pois como se trata de um produto personalizado, ele dependerá de uma nova certificação que ocorrerá após o envio do layout pela Secretaria de Educação, pois segundo a portaria do Inmetro nº 262/2012, a embalagem faz parte do produto. (Portaria 262/2012 item 4.7).
Portanto, com a personalização da embalagem, o produto necessitará de uma nova certificação, para avaliação geral do produto. Como o produto em questão que estará dentro da embalagem já possui uma certificação, ele não será avaliado novamente, pois o Inmetro avalia os mesmos por amostragem e não em sua totalidade.
Quanto as cores vivas e a resistência a quebras é subjetivo, não inventamos esta informação, simplesmente utilizamos os termos que existem na embalagem original do produto, embalagem esta que foi aprovada pelo Inmetro juntamente com o material, caso estas informações fossem inverídicas, o Inmetro não aprovaria e o produto não teria estas informações na sua embalagem original.
Na questão da resistência a quebras, a portaria do Inmetro nº 481/2010 deixa clara que um dos testes feitos para todos os produtos escolares é o teste de Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas (ABNT NBR 15236), que testa a resistência a quebra do material de forma a garantir a segurança das crianças que farão o uso deste material.
Diante do exposto, questionamos os fundamentos e conhecimentos técnicos dos avaliadores por parte desta Administração Pública, para realizar testes que possam comprovar a resistência ou não resistência, bem como o que pode ser chamado de cor viva ou não. Podemos avaliar que a decisão tomada foi simplesmente em função de não ter recebido amostra de marcas famosas como as pré-aprovadas, para garantir uma vontade própria do avaliador, quebrando assim os princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade.

Lotes 23 e 37 – GIZ DE CERA 15 CORES

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, nos Lotes, no relatório de análises referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as seguintes alegações: "No ato dos testes realizados pela equipe pedagógica apurou-se de primeira vista, que as cores dos gizes não são vivas e apresentou pouca resistência na pintura, vindo a quebrar com facilidade. Ao consultar o Inmetro para conferir a certificação impressa na caixa, observou-se que consta certificação para caixa com apenas 12 lápis e não 15 conforme solicitado em edital".
A amostra apresentada é da marca "LYKE", mesma marca declarada na Proposta Comercial, e a mesma foi rejeitada pelos motivos apresentados acima.
Como podemos confirmar, o edital solicita uma embalagem personalizada. O Inmetro apresentado é realmente do giz de 12 cores, pura e simplesmente da informar que a marca LYKE dispõe de certificação para esta "família" de produtos, pois como se trata de um produto personalizado, ele dependerá de uma nova certificação que ocorrerá após o envio do layout pela Secretaria de Educação, pois segundo a portaria do Inmetro nº 262/2012, a embalagem faz parte do produto. (Portaria do Inmetro nº 262/2012 item 4.7).
Portanto, com a personalização da embalagem, o produto necessitará de uma nova certificação, para avaliação geral do produto. Como o produto em questão que estará dentro da embalagem já possui uma certificação, ele não será avaliado novamente, pois o Inmetro avalia os mesmos por amostragem e não em sua totalidade.
Quanto as cores vivas e a resistência a quebras é subjetivo, não inventamos esta informação, simplesmente utilizamos os termos que existem na embalagem original do produto, embalagem esta que foi aprovada pelo Inmetro juntamente com o material, caso estas informações fossem inverídicas, o Inmetro não aprovaria e o produto não teria estas informações na sua embalagem original.
Na questão da resistência a quebras, a portaria do Inmetro nº 481/2010 deixa claro que um dos testes feitos para todos os produtos escolares é o Teste de Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas (ABNT NBR 15236), que testa a resistência a quebra do material de forma a garantir a segurança das crianças que farão o uso deste material.
Diante do exposto, questionamos os fundamentos e conhecimentos técnicos dos avaliadores por parte desta Administração Pública, para realizar testes que possam comprovar a resistência ou não resistência, bem como o que pode ser chamado de cor viva ou não. Podemos avaliar que a decisão tomada foi simplesmente em função de não ter recebido de marcas famosas como as pré-aprovadas, para garantir uma vontade própria do avaliador, quebrando assim os princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade.

Lote 39 – LÁPIS PRETO

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, no Lote, no relatório de análises referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as seguintes alegações: "No ato do apontamento não se conseguiu realizar uma ponta, onde a mina de grafite vem a quebrar".
A amostra apresentada é da marca "LABRA", mesma marca declarada na Proposta Comercial, e a mesma foi rejeitada conforme motivo apresentado acima.
Esta fundamentação é inaceitável perante a um processo deste nível, pois o apontamento sem sucesso pode ser relacionado a diversos fatores e um deles é a força/pressão que se insere no ato, qualquer lápis é suscetível a quebra se não for apontado de maneira adequada, a força, a pressa, o resto da mina presa ao apontador, a má condução de ambos (apontador e lápis) leva a quebra constante da mina. Não somente ao lápis, o principal de todos é o apontador. Quem nos pode comprovar que o mesmo foi apontado em um apontador inadequado e de maneira errada?
De forma a reproduzir a análise efetuada por esta equipe avaliadora, procedemos um teste, nos mesmos moldes, e utilizando-se de condições adequadas, pressão necessária ao bom apontamento do lápis, e não registramos nenhuma avaria no grafite dos lápis avaliados. Para esta comprovação, anexamos as fotos do teste.
De qualquer forma, como já fundamentamos no item anterior, através das portarias do Inmetro nº 481/2010 e 262/2012, viemos questionar o conhecimento e formação técnica para elaboração deste teste, pois se o mesmo já possui certificação do Inmetro, e a resistência dos materiais é um dos principais ensaios efetuados pelos laboratórios acreditados pelo Inmetro, como podemos levar em consideração este teste que nem mesmo foi revelado seus detalhes de como o que foi feito.
Vale relembrar que a normativa do Inmetro, restringe a fiscalização do cumprimento das disposições, única e exclusivamente a ela mesma ou a entidades vinculadas a ela, como é o caso dos laboratórios acreditados para realização dos testes, não cabendo a qualquer pessoa este tipo de fiscalização e questionamento como feito pela equipe pedagógica que colocou em cheque uma certificação de fé pública e direitos fundamentados.

Lotes 21 e 35 – CANETA HIDROGRÁFICA

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, nos Lotes 21 e 35, no relatório de análises referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as seguintes alegações: "No ato dos testes realizados pela equipe pedagógica apurou-se que o diâmetro do corpo da canetinha é de 12,2mm, onde o que exigido por edital seria de no mínimo 16,5mm e na ponta o diâmetro é de 5,1mm, quando o exigido no edital é de no mínimo 733. Ao consultar o Inmetro para conferir a certificação impressa na caixa, observou-se que consta certificação para canetinhas hidrográficas para apenas caixas com 24 unidades e não para 72 unidades."
A amostra apresentada é da marca "CIS", mesma marca declarada na Proposta Comercial.
Analisando as justificativas expostas pela comissão que avaliou as amostras podemos perceber que há uma distorção quando se tenta justificar que o diâmetro mínimo deveria ser do corpo da caneta hidrográfica, conforme descritivo acima não é o que concluímos. Anexamos a este, imagem com as medidas feitas por paquímetro digital onde demonstram claramente o atendimento aos requisitos mínimos estipulados no edital. O diâmetro, medido da parte mais grossa que constitui a caneta hidrográfica, atende plenamente o solicitado, e a ponta, como também pode ser observado na imagem, contem em sua extremidade, 7mm de diâmetro, medida esta que ao

mínimo solicitado no edital, sendo que a ponta por ser em formato redondo ela inicia com traço de 2mm e finaliza com 7mm.
Vale lembrar, que nenhum destes fatores, influencia na utilização do produto ou reduz sua durabilidade, qualidade ou eficiência, demonstrando que se mantida esta decisão, esta administração estaria ferindo claramente o princípio constitucional da economicidade, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Meirelles (2000, p. 90-91), considera que o princípio da razoabilidade e proporcionalidade nada mais é do que a proibição do excesso, e que objetiva compatibilizar os meios e os fins, de modo que se evitem lesões aos direitos fundamentais por restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública. Já Bandeira Mello descreve que o princípio da razoabilidade significa que, no exercício da discricionariedade pela Administração, esta terá que obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, que estejam de acordo com o senso normal de pessoas equilibradas e com a finalidade da competência exercida, já o princípio da proporcionalidade limita a competência administrativa à extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para a consecução da finalidade do interesse público.
Diante dos fundamentos destes conceituados doutrinadores, podendo concluir o excesso na análise por parte da comissão avaliadora, pois mesmo que a amostra apresentada não atendesse as medidas mínimas do edital, não estaria sendo usado o bom senso de analisar que diferença nestas medidas nada influenciam na qualidade do produto, muito menos na utilização do mesmo, pois o que mais vale neste produto é a durabilidade da sua carga.
Quanto a certificação do Inmetro, o mesmo foi apresentado com o certificado do estojo de 12 cores, a qual origina o produto PERSONALIZADO da forma que solicita esta Administração no edital da presente licitação, sendo 06 jogos de 12 cores diferentes, dispostos em uma embalagem personalizada, conforme descritivo técnico já apresentado acima, na qual podemos verificar que está claro a redação em que solicita uma embalagem PERSONALIZADA, o que não cabe questionar a certificação apresentada, pois o produto é a caneta hidrográfica de 12 cores, colocando na embalagem personalizada que solicita esta Administração. (Portaria do Inmetro nº 481/2010 item 4.2).
Pois bem, se o selo apresentado na embalagem PERSONALIZADA, conforme solicita esta Administração, é o do estojo de 12 cores, ele está correto, pois como podemos ver na redação da portaria citada acima, só pode ser utilizado o selo de conformidade os objetos que tenham sido avaliados através dos seus sistemas e programas de avaliação, portanto, se no estojo de 12 cores ele foi aprovado, subentende-se que ele atende se colocado em uma caixa personalizada, sem nenhum prejuízo ou risco a ser apresentado ao usuário deste material.
Além disso, o Inmetro apresentado da caneta hidrográfica de 12 cores é para comprovar que a marca CIS dispõe de certificação para esta "família" de produtos, pois como se trata de um produto personalizado, ele dependerá de uma nova certificação que ocorrerá após o envio do layout pela Secretaria de Educação, pois segundo a portaria do Inmetro nº 262/2012, a embalagem faz parte do produto.
Portanto, com a personalização da embalagem, o produto necessitará de uma nova certificação, para avaliação geral do produto. Como o produto em questão que estará dentro da embalagem já possui uma certificação, ele não será avaliado novamente, pois o Inmetro avalia os mesmos por amostragem e não em sua totalidade.
Diante disto tudo, podemos avaliar que a decisão tomada foi simplesmente em função de não ter recebido amostra de marcas famosas como as pré-aprovadas, para garantir uma vontade própria do avaliador, somente porque a marca CIS não é tão reconhecida no mercado quanto as marcas pré aprovadas, podendo assim, causar um repúdio social ou algo parecido. Mas vale lembrar, que agindo assim, esta comissão estaria quebrando os princípios da economicidade, da isonomia e da legalidade, princípio, este último, que é um dos principais sustentáculos do Estado de Direito e uma das principais garantias de que os direitos individuais serão respeitados. (Segundo Meirelles 2203, p. 86).
Por estas palavras, podemos deixar claro que esta comissão avaliou como se estivesse adquirindo um produto para ela mesmo, pois não é ilícito escolher e incluir critérios particulares na hora da compra, como por exemplo a escolha de uma marca famosa, mas na posição de Administração Pública, esta comissão deve se restringir a conferência técnico do produto com o descritivo editalício e suas necessidades, e não a justificativas sem fundamentações técnicas.

Lote 24 – LÁPIS DE COR

Em face da decisão que desclassificou a amostra da empresa recorrente, no lote 24, no relatório de análises referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2016, sob as seguintes alegações: "Após análise pela equipe pedagógica o objeto foi reprovado devido à divergência na embalagem dos produtos, onde se compara que a caixa que armazena os lápis de cor não atende as especificações do edital, não apresenta o selo FSC estampado na caixa e não apresenta os lápis pretos na embalagem original, nem o apontador com depósito, onde a empresa Rsul apresentou uma segunda caixa com todas as especificações do edital e incluindo 2 lápis preto 2-B avulsos, conforme fotos em anexo. A equipe também questionou as tonalidades de cores. Entende-se que para atender as exigências do edital a empresa Rsul confeccionou uma segunda caixa".
A amostra apresentada é da marca "CIS NATARAJ", mesma marca declarada na Proposta Comercial.
O Edital P.E. 025/2016, deixa bem claro quais são os motivos para rejeição da amostra apresentada, conforme item 27 subitem 27.9, 27.10 e 27.11.
Apenas lendo o edital da presente licitação, podemos concluir que a comissão de análise das amostras se equivocou em suas conclusões, pois fica claro que a caixa solicitada no descritivo do item é personalizada, ou seja, exclusiva para este item, produzida de forma a acomodar os 12 lápis de cor, mais os 02 lápis preto e o apontador com depósito. Em nenhum momento é definido em seu descritivo ou em qualquer outra cláusula do edital que o material deveria ser composto em sua embalagem original.
Também concluímos que a análise foi feita de tamanha má vontade ou até mesmo voltada a um direcionamento para determinada marca, pois acusaram que a embalagem do lápis de cor não possui o selo FSC, mas o mesmo está visível até nas fotos utilizadas no termo de desclassificação. Para comprovar isto anexamos a foto da embalagem onde pode ser comprovado esse fato bem como cópia da certificação FSC.
Alega-se também que não continha o apontador com depósito (recipiente) dentro da embalagem, esse é um fato que nos causa estranheza, pois o mesmo foi conferido junto com o responsável pelo recebimento e foi deixado claro que existiam 02 apontadores dentro da embalagem sendo um com depósito e outro sem, sendo que o apontador sem depósito acompanhava de forma gratuita. Analisando as fotos do Termo de Entrega de amostras, feito pelo município, referente aos lotes dos apontadores, vemos que constam duas unidades com depósito: 1 (uma) referente aos lotes 16 e 30 e outra que possivelmente foi retirado de dentro da caixa do lápis de cor. Tanto é fato que na própria embalagem consta a presença de um apontador com recipiente.
Todo este acontecido nos leva a entender que a equipe que analisou as amostras está mais interessada em adquirir produtos de marcas conceituadas do que realmente adquirir produtos com qualidade mas com preços mais acessíveis, somente porque a marca CIS não é tao conhecida quanto as marcas pré aprovadas, podendo causar um repúdio social ou algo parecido. Mas vale lembrar que este acontecimento fere diretamente os princípios da economicidade e da isonomia, bem como fere o princípio da legalidade, princípio este que é um dos principais sustentáculos do Estado de Direito e uma das principais garantias de que os direitos individuais serão respeitados (Segundo Furtado 2003, p. 38-39).
Portanto, está bem entendido, que o fato da equipe pedagógica querer sobrepor seus conhecimentos aos fatos, bem como tentar valer a sua vontade sem fundamentação legal, fere o princípio da legalidade no andamento do processo (Meirelles 2003, p. 86).
Por estas palavras, podemos deixar claro que a equipe pedagógica avaliou como se estivesse adquirindo um produto para ela mesmo, pois não é ilícito escolher e incluir critérios particulares na hora da compra, mas na posição de Administração Pública, a equipe pedagógica deve se restringir a conferência técnica do produto com o descritivo editalício, e não a testes sem fundamentações técnicas, sem conhecimento técnico necessário e também sem possibilidade legal para isso.
Por fim, entendemos ainda que mantendo esta decisão, esta Administração estaria derrubando ainda o princípio do Julgamento Objetivo. Ao tratar sobre este tema (Justen Filho 2001, p. 448).

Observa-se que esta equipe analisou este item de forma parcial, levando em conta apenas o interesse em adquirir determinada marca e não um produto que atenda o descritivo técnico do Edital.

IV - DO PEDIDO

Lotes 16 e 30 – APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, nestes lotes, pois a amostra apresentada está em perfeita conformidade com a descrição técnica exigida no Edital. Para avaliar esta afirmação, juntamos a este recurso declaração da empresa LYKE afirmando que o apontador apresentado atende perfeitamente todos os requisitos técnicos solicitados no edital, comprovado através de Laudo Técnico.

Lotes 29 e 43 – TESOURA

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, neste lote, pois a amostra apresenta contém o exigido pelo edital: cabo em 100% de polipropileno, lâminas em aço inoxidável devidamente afiadas, espessura mínima de 1.00mm da chapa de lâmina, corte limpo e eficiente, como pode ser comprovado e não foi questionado, possui a junção das lâminas fixadas através de parafuso, e por fim tem o comprimento mínimo de 130mm e espessura mínima dos cabos de 08mm, conforme descrição técnica. Para que tudo isso possa ser comprovado, anexamos a este documento, declaração da empresa LYKE confirmando que a tesoura apresentada atende aos requisitos técnicos mínimos solicitados no edital.

Lotes 22 e 36 – GIZ DE CERA COM 300 UNIDADES

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da Empresa Rsul Eireli EPP, nestes lotes, pois a amostra apresentada atende perfeitamente todos os requisitos técnicos. Para fortalecer, anexamos a este recurso, declaração da empresa LYKE, confirmando o atendimento da amostra aos requisitos solicitados no edital, bem como compromisso de fornecer o produto personalizado com a devida certificação do Inmetro.

Lotes 23 e 37 – GIZ DE CERA 15 CORES

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, nestes lotes, pois a amostra apresentada atende perfeitamente todos os requisitos técnicos. Para fortalecer, anexamos a este recurso, declaração da empresa LYKE, confirmando o atendimento da amostra aos requisitos solicitados no edital, bem como compromisso de fornecer o produto personalizado com a devida certificação do Inmetro.

Lote 39 – LÁPIS PRETO

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, neste lote, pois a amostra atende plenamente todos os requisitos técnicos, e para endossar esta afirmação, anexamos a este recurso, declaração da empresa LABRA que confirma todas as características técnicas bem como a ótima qualidade do lápis apresentado e certificado do Inmetro.

Lotes 21 e 35 – CANETA HIDROGRÁFICA

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, nestes lotes, pois a amostra apresentada atende plenamente todas as questões técnicas bem como atende ao objetivo do uso do produto. Para que tudo isso possa ser comprovado, anexamos a este documento, declaração da CIS atestando a qualidade do produto e que o mesmo atende ao exigido em edital. Bem como Ensaio de Comprimento da Escrita em canetas hidrográficas – Relatório de Ensaio nº 0059/2015, o qual corresponde da "família" das hidrocores, que atestam as virtudes e capacidades do produto em questão.

Lote 24 – LÁPIS DE COR

Solicitamos, respeitosamente, que esta comissão reconsidere sua decisão quanto a reprovação da empresa Rsul Eireli EPP, neste lote, pois a amostra apresentada atende plenamente o descritivo técnico do edital. Para ajudar a dirimir eventuais dúvidas, anexamos a este documento declaração da CIS para ajudar esta comissão a rever detalhes que foram ignorados na análise da amostra apresentada.

V - DAS ARGUMENTAÇÕES DA SECRETARIA

Lotes 16 e 30 – APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR

Em análise do Recurso apresentado pela empresa Rsul Eireli EPP, no dia 24/10/2016, esta Secretaria após levantamentos relata:

A empresa apresentou amostra de apontador sem marca do fabricante, onde esta Secretaria não tem como visualizar nem mesmo comprovar que o produto oferecido pela empresa é realmente da marca LYKE. Vale salientar que todos os produtos devem ter sua marca registrada em seu corpo, a fim de ser possível a sua identificação, garantindo isonomia frente ao objeto contratado.

A empresa apresentou um Laudo Técnico da empresa LYKE, onde consta que o produto oferecido APONTADOR AP 14 é fabricado na CHINA, com as seguintes medidas: tamanho 60mm x 24mm x 15mm, onde o mesmo poderia ser desclassificado pois as medidas exigidas no edital são: (Com dimensões **MÍNIMAS** de 60mm x 25,4mm x 15,8mm).

Mas analisando o Certificado de Conformidade e buscando informações na certificação do Inmetro, observou-se que o apontador de marca LIKITO mod. AP 14 apresentado pela empresa é de Fabricação Nacional e não Chinesa como o Laudo Técnico da empresa LYKE demostra.

Pelo produto não apresentar MARCA de seu fabricante, a Administração Pública, não tem como fiscalizar a real procedência do objeto nem a qualidade.

Outra questão apurada é que o apontador não se fixa completamente ao seu depósito.

Diante do exposto, esta Secretaria mantém a **REPROVAÇÃO** do objeto apresentado.

Lotes 29 e 43 – TESOURA

Em análise ao Recurso apresentado pela Empresa Rsul Eireli EPP, a empresa apresentou na primeira amostra Tesoura Escolar em desconformidade com o edital, na amostra onde a junção das lâminas deveria ser por parafusos, foi apresentada amostra com rebites, com riscos imitando ser uma fenda, para ludibriar a fiscalização, onde a mesma foi reprovada. Na sua interposição de Recurso a empresa alega que a análise foi (**feita de tamanha má vontade**), observa-se que a amostra que a empresa enviou após a desclassificação, as lâminas são fixadas por parafusos! Independentemente do questionamento a descrição do produto não condiz com o solicitado por esta Secretaria que em nenhum momento solicitou Tesoura Escolar com mola ou clip giratório e identificador.

Não estando o material apresentado de acordo com o solicitado por esta Secretaria, mantemos o pedido de **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Lotes 22 e 36 – GIZ DE CERA COM 300 UNIDADES

Sendo o entendimento desta Secretaria que a empresa Rsul Eireli EPP deveria apresentar o produto com certificação do Inmetro, com quantidades conforme exigido em Edital, e não após a entrega da personalização por esta Secretaria, e que a empresa teve tempestividade anterior a data do licitatório para pedir esclarecimentos e até mesmo impugnar o referido edital. Para manter a isonomia do processo mantemos a **REPROVAÇÃO** das amostras referentes aos lotes 22 e 36 do Pregão Eletrônico nº 25/2016.

Lotes 23 e 37 – GIZ DE CERA 15 CORES

Sendo o entendimento desta Secretaria que a enpresa Rsul Eireli EPP deveria apresentar o produto com certificação do Inmetro, com quantidades conforme exigido em Edital, e não após a entrega da personalização por esta Secretaria, e que a empresa teve tempestividade anterior a data do licitatório para pedir esclarecimentos e até mesmo impugnar o referido edital. Para manter a isonomia do processo, mantemos a **REPROVAÇÃO** das amostras referentes aos lotes 23 e 37 do Pregão Eletrônico nº 025/2016.

Lote 39 – LÁPIS PRETO

Conforme declaração da própria empresa Rsul Eireli EPP (fls. 1.301 e 1.302), ela não atende as especificações do referido edital, sendo assim continua **REPROVADA** a amostra do lote 39 do Pregão Eletrônico nº 025/2016 Registro de Preços nº 014/2016.

Lotes 21 e 35 – CANETA HIDROGRÁFICA

Sendo o entendimento desta Secretaria que a empresa Rsul Eireli EPP deveria apresentar o produto com certificação do Inmetro, com quantidades conforme exigido em edital, e não após a entrega da personalização por esta Secretaria, e que a empresa teve tempestividade anterior a data do licitatório para pedir esclarecimentos e até mesmo impugnar o referido edital. Para manter a isonomia do processo **REPROVAMOS** as amostras referentes aos lotes 21 e 35 do Pregão Eletrônico nº 025/2016.

Lote 24 – LÁPIS DE COR

Tendo em vista o entendimento do parecer elaborado pelo Sr. Procurador do Município Felipe Almeida Domingues (Fls. 1.383), referente a resposta ao recurso imposto pela empresa Rsul Ltda ME

(Fls. 1.246 a 1.249), sobre o motivo de desclassificação da mesma no lote 24 do Pregão Eletrônico nº 025/2016, esta Secretaria no âmbito de preservar a isonomia e transparência em seus processos Licitatórios, Revoga o parecer da sequência 4 (Fl. 1.256), e mantém o parecer das folhas 917 a 921, **REPROVANDO A AMOSTRA APRESENTADA**, pelo fato de não atender as especificações do edital e nem as necessidades desta Secretaria.

VI – DA DECISÃO

Dessarte, conheço o recurso, por sua tempestividade, e, na análise do mérito nego provimento ao pedido formulado pela recorrente, mantendo a decisão de desclassificação da amostra apresentada pela empresa Rsul Eireli EPP.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2.016.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5D008C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 PROCESSO Nº 15.512/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3919CB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 10/01/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 294.505,15 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3560427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.811

"Exonera, a pedido, a servidora Janine Luswargui Pereira Lima."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 42.398/2016, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I – Exonerar, a pedido, JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA, matrícula 93881, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 13 de dezembro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:22A5972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.255

"Revoga o Decreto nº 4.248, de 13 de dezembro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.949/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.248, de 13 de dezembro de 2016, que Regulamenta o controle de entrada e saída de processos via intranet.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3EF82F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de tendo de 2013, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 34978/2016.
.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08(oito) dias, a servidora, da Contratação Temporária Cargos Públicos, abaixo especificada, conforme documento, anexo ao protocolado acima referido.

MAT	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
93736-1	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	01/10/2016

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:92D9DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art.124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 37750/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 31 de outubro de 2016, ao servidor MARCELO DA SILVA STREGLITZ, matricula 10373-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Certidão de Nascimento, anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 15 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:716AE09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de tendo de 2013, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 38627,39323,40325/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores, abaixo relacionados, início da licença, conforme Certidão de Casamento, anexo aos protocolados acima referido.

MAT	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
93823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	EDUCADOR SOCIAL	11/11/2016
7723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21/11/2016
9005-1	MARCIO DE SANT ANNA VALGAS	DENTISTA	28/11/2016

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 15 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:76D4A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de tendo de 2013, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 37497, 38045, 41284, 40324**/2016.**

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08(oito) dias, as servidoras, abaixo relacionadas, conforme documento, anexo aos protocolados acima referido.

MAT	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
6620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2016
4478-1	MARA MARIA DO PILAR SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2016
12086-2	SILVANA MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL	26/11/2016
7164-1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	25/11/2016

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 15 de dezembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AA366931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	21.294.635,83	DESPESAS CORRENTES	17.254.520,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	541.612,31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.628.667,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.157,58	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	49.779,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.892,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.576.074,29
RECEITA DE SERVIÇOS	4.157,57		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.574.471,90		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.344,14	Superavit	4.040.115,17
Total	21.294.635,83	Total	21.294.635,83
Superavit do orçamento corrente	4.040.115,17		
RECEITAS DE CAPITAL	41.375,76	DESPESAS DE CAPITAL	842.180,85
ALIENAÇÃO DE BENS	41.375,76	INVESTIMENTOS	739.317,51
Deficit	800.805,09	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	102.863,34
Total	842.180,85	Total	842.180,85

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	21.294.635,83	99,81 %	DESPESAS CORRENTES	17.254.520,66	94,89 %
RECEITAS DE CAPITAL	41.375,76	0,19 %	DESPESAS DE CAPITAL	842.180,85	4,63 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00	0,48 %
			Superavit do Orçamento	3.152.710,08	
Total	21.336.011,59	100,00 %	Total	21.336.011,59	100,00 %

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Financ

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:31DB6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
3	Essencial à Justiça	121	Planejamento e Orçamento
4	Administração	122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
		695	Turismo
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
		367	Educação Especial
10	Saúde	301	Atenção Básica
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
20	Agricultura	334	Fomento ao Trabalho
		606	Extensão Rural
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
		813	Lazer
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Financ

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:1854E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	927.555,23	84.537,38	1.012.092,61
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	927.555,23	84.537,38	1.012.092,61
GOVERNO MUNICIPAL	463.595,36	5.543,43	469.138,79
GABINETE DO PREFEITO	463.595,36	5.543,43	469.138,79
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	125.231,32	31.929,29	157.160,61
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	125.231,32	31.929,29	157.160,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.185.030,90	15.244,45	1.200.275,35
GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1.185.030,90	15.244,45	1.200.275,35
SECRETARIA DE FINANÇAS	653.816,34	105.635,06	846.051,40
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	653.816,34	105.635,06	846.051,40
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	190.129,99	2.771,72	192.901,71
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	190.129,99	2.771,72	192.901,71
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.557.736,47	97.608,11	5.655.344,58
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	3.003.385,54	63.749,52	3.067.135,06
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.275.043,49	0,00	2.275.043,49
DEPARTAMENTO DE CULTURA	152.538,58	5.543,44	158.082,02
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	126.768,86	28.315,15	155.084,01
SECRETARIA DE SAÚDE	3.758.425,93	36.820,20	3.795.246,13
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	161.090,56	6.929,29	168.019,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.597.335,37	29.890,91	3.627.226,28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.026.360,56	196.507,36	1.222.867,92
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	693.557,76	136.929,30	830.487,06
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.675,52	59.578,06	336.253,58
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	56.127,28	0,00	56.127,28
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.318.418,81	219.157,58	1.537.576,39
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.318.418,81	219.157,58	1.537.576,39
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1.773.368,61	45.040,41	1.818.409,02
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.773.368,61	45.040,41	1.818.409,02
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	274.851,14	1.385,86	276.237,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	274.851,14	1.385,86	276.237,00
Total por entidade:	17.254.520,66	842.180,85	18.183.301,51
Total Geral:	17.254.520,66	842.180,85	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Financ

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:287A925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	18.183.301,51	01 - Legislativa	1.012.092,61
41 - RECEITAS CORRENTES	21.294.635,83	03 - Essencial à Justiça	132.160,61
42 - RECEITAS DE CAPITAL	41.375,76	04 - Administração	3.227.486,10
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.152.710,08	08 - Assistência Social	1.222.867,92
		10 - Saúde	3.795.246,13
		12 - Educação	5.342.178,55
		13 - Cultura	158.082,02
		15 - Urbanismo	762.683,65
		17 - Saneamento	226.078,00
		20 - Agricultura	267.921,85
		26 - Transporte	1.459.660,13
		27 - Desporto e Lazer	155.084,01
		28 - Encargos Especiais	335.159,93
		99 - Reserva de Contingência	86.600,00
Subtotal:	18.183.301,51	Subtotal:	18.183.301,51
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	18.183.301,51	Total:	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Financ

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:35C64FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogação da concessão de gratificação compensatória e designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam revogadas as Portarias:

• Portaria nº 021/2015 de 18 de maio de 2015- Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo Jonasmara Pereira da Rocha para atuar como Pedagoga na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin;
• Portaria nº 020/2016 de 02 de maio de 2016- Dispõe sobre designação de servidor Franciely Kovaluki, para desempenhar a função de Documentadora Escolar na Secretaria Municipal de Educação, sem acumulo de remuneração;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:73A8A1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
1ª ERRATA AO EDITAL

Conforme análise, a Comissão de Licitação resolve retificar o Edital de Pregão Presencial nº 01/2016, conforme segue:

No ANEXO I – PROJETO BÁSICO – B – SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Onde se lê:
2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Leia-se:
2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

No ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde se lê:
a) Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato a contar da data de assinatura do presente contrato para a execução dos serviços nele especificados;

Leia-se:
a) Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato a contar da data de assinatura do presente contrato para a execução dos serviços nele especificados;

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2016.

JOÃO DAVIES
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3706D176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2016

DATA 16/12/2016

Súmula: Decreta Expediente Interno no setor administrativo do Município e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Expediente Interno nos setores administrativo-financeiros do Município entre os dias 19 à 30 de dezembro de 2016.
§1º – Departamentos, fundações e demais órgão que forneçam serviços essenciais não deverão cumprir expediente interno.
§2º - Os servidores municipais que prestam serviços nos departamentos que farão expediente interno, devem cumprir normalmente a carga horária já determinada.

Art. 2º - Fica decretado recesso de Natal nos dias 23 e 26 de dezembro de 2016, e recesso de final de ano no dia 30 de dezembro de 2016, nas repartições públicas municipais, exceto nos setores de atendimento essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:7B8E46B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2016

DATA 16/12/2016

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Funcionamento Regular – TRF, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos relativos ao exercício fiscal 2017 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

***Art. 1º** - Em conformidade com os artigos 197 e 192, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:*

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	*Vencimento*
Janeiro /2017	*10/02/2017*
Fevereiro/2017	*10/03/2017*
Março/2017	*10/04/2017*
Abril/2017	*10/05/2017*
Maio/2017	*12/06/2017*
Junho/2017	*10/07/2017*
Julho /2017	*10/08/2017*
Agosto/2017	*11/09/2017*
Setembro/ 2017	*10/10/2017*
Outubro/2017	*10/11/2017*
Novembro/2017	*11/12/2017*
Dezembro/2017	*10/01/2018*

II – ISSQN fixo:

Parcela	*Vencimento*	*Desconto*
Conta única	*10/04/2017*	*10%*
1ºParcela	*10/04/2017*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*10/05/2017*	*Sem desconto*
3ª Parcela	*12/06/2017*	*Sem desconto*
4 ª Parcela	*10/07/2017*	*Sem desconto*
5ºParcela	*10/08/2017*	*Sem desconto*

***Art. 2º** - Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:*

Parcela	*vencimento*	*Desconto*
Cota única	*10/04/2017*	*10%*
1ª Parcela	*10/04/2017*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*10/05/2017*	*Sem desconto*
3ª Parcela	*12/06/2017*	*Sem desconto*

***Art. 3º** - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2017, na seguinte forma:*

Parcelas	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela única	*10/04/2017*	*10%*
1ª Parcela	*10/04/2017*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*10/05/2017*	*Sem desconto*
3ª Parcela	*12/06/2017*	*Sem desconto*
4ª Parcela	*10/07/2017*	*Sem desconto*
5ª Parcela	*10/08/2017*	*Sem desconto*
6ª Parcela	*11/09/2017*	*Sem desconto*

***Art. 4º** - Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2017, na seguinte forma:*

Mês/ Competência	*Vencimento*	*Desconto*
Parcela Única	*30/01/2017*	*10%*
1ª Parcela	*09/02/2017*	*Sem desconto*
2ª Parcela	*09/03/2017*	*Sem desconto*
3ª parcela	*10/04/2017*	*Sem desconto*
4ª parcela	*09/05/2017*	*Sem desconto*
5ª parcela	*09/06/2017*	*Sem desconto*
6ª parcela	*10/07/2017*	*Sem desconto*
7ª parcela	*09/08/2017*	*Sem desconto*
8ª parcela	*11/09/2017*	*Sem desconto*
9ª parcela	*09/10/2017*	*Sem desconto*
10ª parcela	*09/11/2017*	*Sem desconto*
11ª parcela	*11/12/2017*	*Sem desconto*
12ª parcela	*09/01/2018*	*Sem desconto*

***Art. 5º** - Em conformidade com o Art. 463 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PUBLICOS, DEMAIS OBRIGAÇÕES PECUNARIAS E DEMAIS TABELAS, relativas ao EXERCÍCIO DE 2016. O índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), do período de outubro de 2015 a novembro de 2016, foi de 9,04 %.*

***Art. 6º** - Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.*

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:99DD0B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2016

DATA 16/12/2016

Súmula: Institui Comissão de avaliação de progressão, abre prazo para entrega de documentos a fim de requerer gratificação por escolaridade e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme manda a Lei 930/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto prazo de 30 dias, 19 de dezembro de 2016 à 18 de Janeiro de 2017, para que os servidores municipais e das fundações municipais que se enquadrem na Lei 930/2013 e suas alterações, protocolem os documentos comprobatórios no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme prevê o Art. 18 da Lei 930/2013, a fim de requerer gratificação por escolaridade.
Parágrafo único – Os documentos devem ser protocolados entre as 08 horas do dia 19 de dezembro de 2016, até as 17 horas do dia 18 de janeiro de 2017, no setor de protocolo municipal.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e de Progressão Funcional por tempo de Serviço constituída pelos seguintes membros;
Presidente: Jeferson Sirena
Membro: Marizete Kmita Wagner
Membro: Rubens Almir Such
Membro: Ediane Maria Svidnicki
Membro: Stefano Celso Retcheski

Art. 3º - A comissão terá prazo de 30 dias a contar o término do prazo de protocolo, (19 de janeiro de 2017 à 18 de fevereiro de 2017) para realizar a avaliação documental e emitir parecer que deverá ser entregue ao Prefeito Municipal para a confecção de decreto.

Art. 4º - O servidor que solicitar gratificação e não receber, deverá ser informado quais os motivos que determinaram a negativa de gratificação.

At. 5º - A mesma Comissão, terá prazo até o dia 18 de fevereiro de 2017, para realizar a avaliação funcional e estabelecer a tabela de progressão por tempo de serviço de todos os servidores municipais e das fundações que se enquadrem na Lei 930/2013.

Art. 6º - Após a emissão de relatório com a referida progressão, o Município deverá publicar decreto de reenquadramento dos servidores conforme o referido relatório, válido a partir de 1º de Março de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A88BD74F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1093/2016

DATA 16/12/2016

Súmula: Altera o disposto no artigo 33 da Lei n. 1.077/2016, reduzindo o limite de alteração da programação tributária, para o exercício de 2017 e da outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a redação do artigo 33, caput, da Lei n. 1.077/2016 com o seguinte teor:
"Art. 33. Visando adequar asa estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5% (cinco por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2017 no que couber;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as outras disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:8326C163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2016.

DATA 16/12/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei Municipal 1092/2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.024,54 (trezentos mil e vinte quatro reais e cinquenta quatro centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
339039.1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	*100.000,00*
0210	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
339030.1000	Material de Consumo	200.024,54
TOTAL		**300.024,54**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0100	Poder Legislativo	
0101	Poder Legislativo	
0103100012.001	Atividades do Legislativo Municipal	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
319013	Obrigações Patronais	10.000,00
339014	Diárias	20.000,00
339030	Material de Consumo	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
339047	Obrigações Tributárias	6.013,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	39.011,53
Total		**300.024,54**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:21392CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2016.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Piên no Exercício 2016".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n.º

4320 de 17 de março de 1964, combinada com a Lei Municipal n.º 1240 de 21 de Agosto de 2015, resolve:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado à manutenção da Câmara Municipal, no orçamento do corrente exercício e dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito do artigo anterior será utilizado o valor do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
0101.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 15 de dezembro de 2016.

LEONIDES MAAHS
Vereador Presidente

ÉLIO IRINEU TABORDA
Vereador
Vice-Presidente

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
Vereador
1º Secretário

ILMO JOSÉ DA MAIA
Vereador
2º Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:539379EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera O INCISO I DO ARTIGO 1° Do Decreto n° 79, de 19 DE MAIO de 2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento e o disposto no Ofício nº 111/2016 da Câmara de Vereadores de Piên,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1° do Decreto n° 79, de 19 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°...**
I - ...
a) Legislativo Municipal:
Titular: Leonides Maahs RG nº 9/R 2.014.228/PR
Suplente: Elio Irineu Taborda RG nº 8.754.100-2/PR
..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:751AC795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:
I – 23 de dezembro de 2016;
II - 26 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D966748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 703/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Noel Bazan Pena,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 08 de novembro de 2016, à empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2016.

Registre-se e

Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12C66537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 704/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Aline Oliveti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2016, à servidora pública **Elizabete Jordão da Silva da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.960.664-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de outubro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC8F5200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 705/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 08 de novembro de 2016, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C19848B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 706/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 21 de novembro de 2016, à servidora pública **Gilcelia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF7AD1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 707/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 08 de novembro de 2016, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A39A7C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 708/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Henrique José Schauz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro a 11 de novembro de 2016, à servidora pública **Maria Zenir Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C22BAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 709/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro a 18 de novembro de 2016, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB1464D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 710/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Francisca de Fátima Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro a 11 de novembro de 2016, à empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA191970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 711/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Daniela Camara Pedrosa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro a 11 de novembro de 2016, à servidora pública **Odete Marchelek Soares,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.936-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9718C679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 712/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 11 de novembro de 2016, à servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60F5DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 713/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro a 11 de novembro de 2016, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2F00497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 714/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro a 25 de novembro de 2016, à empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62AC261E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 715/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Fabiano Fioravante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de novembro a 17 de novembro de 2016, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D79BAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 716/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 09 de novembro de 2016, ao servidor público **Tiago Santos de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 40.191.549-9/SP, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44A7DE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 717/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 30 de outubro de 2016 a 01 de fevereiro de 2017, à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5785525F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 718/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 05 de novembro de 2016 à 04 de fevereiro de 2017, à servidora pública **Ilma Seidel Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5CA05B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 05 de novembro a 21 de dezembro de 2016, à servidora pública **Edileusa Dias de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F86B4D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Daniela Câmara Pedrosa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 11 de novembro de 2016, à servidora pública **Kátia Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de novembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E35608A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 776/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016.02.00049P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE**,** para a servidora CECILIA RIBEIRO DA SILVA MUZIOL, portadora do RG n° 1.525.724-5/PR, matrícula nº 01597-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos II, do quadro permanente, com proventos de R$ 1.213,78 (um mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal n° 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6450E0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9331/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 8° §2° do Decreto 5326/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório n° 007/2016, instituído através da Portaria nº 9195/2016, do dia 19 de Outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1110.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 16 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C79F73D7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9332/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 8° §2° do Decreto 5326/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionatório n° 008/2016, instituído através da Portaria nº 9196/2016, do dia 19 de Outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1110.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 16 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:7D20734B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9333/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 020/2016, instituída através da Portaria nº 8880/2016, do dia 17 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1002, alterada pela Portaria nº 9266/2016, do dia 30 de Novembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1138.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 16 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:19322C2B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9334/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de Dezembro de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8901/2016, do dia 31 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1011, alterada pela Portaria nº 9285/2016, do dia 07 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1143, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 16 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8A25D522

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9327/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à

solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância de Acusatória nº 006/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de Dezembro de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8458/2015, do dia 19 de Agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 816, alterada pela Portaria nº 9273/2016, de 07 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1143 concluir os trabalhos referentes à Sindicância Acusatória nº 006/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 15 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:723AAAB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 232/2016

RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PERÍODO 2017-2019, CONVOCADA PELO EDITAL Nº 231 /2016, REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA NO DIA 15/12/2016.

I – Segue listagem dos candidatos aprovados e convocados em processo seletivo para coordenação pedagógica das escolas municipais (EM) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como as respectivas instituições escolhidas pelos mesmos para atuarem a partir do 1º dia de trabalho previsto em Calendário Escolar – 2017, em convocação exarada pelo edital acima citado:

Classificação	Candidato	Instituição
56	Juliana Ferreira Barbosa de Almeida	ERM Marilda Cordeiro Salgueiro
57	Mariangela Morais Miguel	Final de Lista

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2016.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BEC31CDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5491/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **26/11/2016 à 25/12/2016**, a servidora **DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO**, matriculas nº. **43877-1 e 36188-1,** cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 § 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de Dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FE5D2F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 -CONTRATO 102-2015 - BELLO E MACHADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 102/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BELLO & MACHADO LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Guntowski, n° 57, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.810-220, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.543/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio-administrador ADÃO ARI MACHADO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Durval Borges de Macedo, n° 51, Sobrado 01, Capão da Imbuia, CEP: 82.810-740, inscrito no CPF n° 185.522.189-68 e no RG n° 936.108 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 15 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

ADÃO ARI MACHADO
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5080C8CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 - CONTRATO 103-2015
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 103/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, estabelecida na Rua R-5, n° 129, Qd R-7, Lt 07, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio-administrador FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua TV-07, Qd 04, Lt 04, Setor Tropical Verde, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.483-612, inscrito no CPF n° 042.036.901-53 e no RG n° 186.209 SSP/GO, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 15 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO RODRIGUES VALE
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1DDEECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 - CONTRATO 104-2015
ELETRICA UNALUZ EIRELI ME

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 104/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELÉTRICA UNALUZ EIRELI ME, estabelecida na Rua Gonçalves de Magalhães, nº 266, Jardim Centenário, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.882-110, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.526/0001-78, neste ato representada por sua administradora VANDERLANIA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Estrada do Sabão, nº 900, Jardim Maristela, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.806-000, inscrita no CPF n° 176.624.338-03 e no RG n° 22.192.640-9 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 15 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLANIA ALVES BEZERRA
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:38A09B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001- CONTRATO 105-2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 105/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Juvenal dos Santos, nº 308, bairro Cascatinha, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.025-030, inscrita no CNPJ sob nº 17.296.502/0001-04, neste ato representada por seu procurador JAIR HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Professor Osvaldo Kohatsu, nº 109, bairro Vista Alegre, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82100-090, inscrito no CPF n° 574.487.109-82 e no RG n° 4.078.061-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 15 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR HENRIQUE DE PAULA
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5DA40C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 001 - CONTRATO 106-2015 CASTELHANOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 106/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CASTELHANOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Cerro Azul, n° 513, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.202/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio-administrador RENATO ROBERTO HILLEBRANT, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 18 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO ROBERTO HILLEBRANT
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4F233D1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N°001 - CONTRATO 107-2015 - IRMÃOS MABA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 107/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IRMÃOS MABA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua João Pessoa, n° 356, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.323/0001-88, neste ato representada por sua sócia-administradora ARIANE MABA, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência de contrato e de execução até a data de 18 de dezembro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

ARIANE MABA
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
RG N° _____
_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DA9D86C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034-2016 - BALSA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

MENOR VALOR POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços a serem executados no local para Reforma geral da Balsa de Navegação "**IRAPURU-IAPO"** – Travessia sobre o Rio Iguaçu, entre os municípios de Porto Amazonas e Lapa, Paraná, com fornecimentos de materiais e mão de obra, segundo especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME	17.577.888/0001-2	R$ 31.944,33

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2E6FD701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 034-2016 CONTRATO N° 065/2016 - BALSA

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 065/2016
Data: 16/12/2016

Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI - ME**
Protocolo: 534/2016
Licitação: Pregão Presencial n° 034/2016
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de prestação de serviços a serem executados no local para Reforma geral da Balsa de Navegação "**IRAPURU-IAPO"** – Travessia sobre o Rio Iguaçu, entre os municípios de Porto Amazonas e Lapa.
Valor: **R$ 31.944,33 (trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: **16/12/2016 a 16/12/2017**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:84BC97EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2016

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o Concurso Público da Câmara Municipal de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, *convoca* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO CONVOCADO:
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

NOME	INSCRIÇÃO
WALLYNGSON BRUNO	204683

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida Neto
Código Identificador:19AD2C30

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JOSE MARIA CORREA 36471240953, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **JOSE MARIA CORREA 36471240953**, com endereço a RUA DIONISIO JOSE ANDRADE, 115 Q03 LT 14 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CONJ. PIONEIRO, neste ato representada pelo **Srº JOSE MARIA CORREA,** portador da carteira de identidade nº 39313472 e CPF nº 364.712.409-53, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 47/2015, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 96/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PARA COBRIR EVENTOS COMO: PALESTRAS, ENCONTROS DA 3ª IDADE E OUTROS, DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA : Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar do dia 05/08/2016, tendo sua vigência estendida até o dia 05/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira , 05 de Agosto de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOSE MARIA CORREA
Jose Maria Correa 36471240953

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8E53C656

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO CRC

EDITAL N.º 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem com do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, o Setor de Licitações da está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do REGISTRO CADASTRAL, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, para efeito de participação em licitações em especial as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital deverá ser retirado no Setor de Licitações do Município de Prado Ferreira.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada por requerimento e aceita até o dia 15/12/2017, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL da firma postulante:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.3. A inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
2.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:
1. *LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5;
2. *LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5;
3. *GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.

2.1.1.1. As pessoas jurídicas constituídas a menos de 1 (um) ano, deverão apresentar demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira;

2.1.1.2. O índice financeiro deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento;

2.1.1.3. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da mesma a Comissão;

2.1.2 Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados, exigido apenas para as licitações de Obra ou Serviços de Engenharia;

3. REGULARIDADE FISCAL
3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Alvará de licença municipal;

4. OBSERVAÇÕES
4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
4.2. Tirante o requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados: no original, por cópia autenticada ou por sua publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Após o exame da documentação, por parte da Comissão encarregada, cabe ao Presidente da Comissão de Licitações o despacho final e assinatura do documento hábil.
5.2. A Comissão Especial poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfaçam às exigências do Edital.
5.3. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão dará seu parecer final.

6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
6.1. Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será fornecido, pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, o qual terá validade por até 01 (um) ano.

7. INFORMAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
7.1. Para informações e entrega dos documentos, os interessados deverão dirigir-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RUA SÃO PAULO, 191
CEP: 86.618-000 –PRADO FERREIRA – PR.

Prado Ferreira, 15 de Dezembro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1CCA7987

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 187/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/12/2016, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA, PREPARAÇÃO DO CORPO, ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 23.750,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 16/12/2016

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F541A6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências dos

meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro do ano de 2016, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas.
Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros simples legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros simples legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Parágrafo 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de juros simples legais de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do vencimento da prestação até a do efetivo pagamento.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:128A4E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/06/2016

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 18/11/2016 a 17/03/2017, por motivos descritos pelo CID M 75.1, e M 79.7, com recebimento de auxilio doença no período de 18/11/2016 a 17/03/2017 (120 dias) , à Servidora Pública Municipal, Sra ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA no período de **18/11/2016 a 17/03/2017 (120 dias)** , conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **18/11/2016 a 17/03/2017 (120 dias), com o recebimento de auxilio doença no período de 18/11/2016 a 17/03/2017** II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 057 de 24/11/2016 , com o recebimento de auxilio doença no período de **18/11/2016 a 17/03/2017.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2016 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B8D3BF86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/06/2016

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 07/12/2016 a 04/06/2017 (180 dias) , por motivos descritos pelo CID G 56,0, m 70.4, M 79.1, M 25.5, M 79.7 com recebimento de auxilio doença no período de 07/12/2016 a 04/06/2017, à Servidora Pública Municipal, Sra ANA MARIA DUARTE, ocupante do Cargo de Ajudante Geral , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL , À Servidora publica Municipal **ANA MARIA DUARTE** no período de **07/12/2016 a 04/06/2017**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **07/12/2016 a 04/06/2017 com o recebimento de auxilio doença no período de 07/12/2016 a 04/06/2017.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 058 de 05/12/2016 , com o recebimento de auxilio doença no período de 07/12/2016 a 04/06/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2016 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A729E367

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/06/2016

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 29/11/2016 a 30/12/2016 (30 dias) , por motivos descritos pelo CID I 83.9 com recebimento de auxilio doença no período de 14/12/2016 a 30/12/2016, à Servidora Pública Municipal, Sra CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK, ocupante do Cargo de Assistente Social , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de ASSISTENTE SOCIAL , À Servidora publica Municipal CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK no período de 29**/11/2016 a 30/12/2016**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dr. DIOCLECIO CESAR BRAUNA , Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **29/11/2016 a 30/12/2016 com o recebimento de auxilio doença no período de 14/12/2016 a 30/12/2016.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 059 de 05/12/2016 , com o recebimento de auxilio doença no período de 14/12/2016 a 30/12/2016.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2016 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A1A838EF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **OBJETO** é a Contratação de 01 Profissional habilitado e Qualificado para a Prestação de Serviços na área **ENFERMAGEM** para atender as necessidades do Departamento de Saúde bem como atendimento domiciliar conforme (P S F - Programa Saúde da Família), com carga horária de 40 horas semanais, até 31 de Dezembro de 2.017, podendo o Contrato ser rescendido quando da convocação de profissional especializado por meio de Concurso Público a ser realizado no Ano de 2.017**.**
DATA DA ABERTURA: 06 de Janeiro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pessoalmente no endereço supra mencionada no horário comercial das 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com.
Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Dezembro de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pres.
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:28F0A83A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 021/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **OBJETO** é a **Contratação de 01 Profissional habilitado e Qualificado para a Prestação de Serviços na área de FISIOTERAPIA no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde até 31 de Dezembro de 2.017 podendo o Contrato ser rescendido quando da convocação de profissional especializado por meio de Concurso Público a ser realizado no Ano de 2.017.**

DATA DA ABERTURA: 06 de Janeiro de 2.017 às 10h30min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos poderão ser adquiridos no endereço supra mencionada no horário comercial das 8h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com, Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Dezembro de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pres.
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0ADBBBB0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2016

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, através da Secretária de Saúde, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor preço, cujo **Objeto é a Contratação de 01 (um) Auxiliar de Dentista com curso de Especialização de ACD – Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde até 31 de Dezembro de 2.017.**
DATA DA ABERTURA: **06 de Janeiro de 2.017 às 14h30min**
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos poderão ser adquiridos no endereço supra mencionada no horário comercial das 8h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com, Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Dezembro de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B4F06C23

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 023/2.016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor preço, cujo **OBJETO:** Contratação de 02 Profissionais para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Clínico Geral para atuar no Centro de Saúde do Município bem como atendimento domiciliar conforme (P S F) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por cada Profissional, 01 no período da manhã das 8h00min ás 12h00min e 01 no período da tarde das 12h00min ás 16h00min, este se faz necessário para atendimento prestado ao (P S F – Programa Saúde da Família) para atender as necessidades do Departamento de Saúde até 31 de Dezembro de 2.017.
DATA DA ABERTURA: 06 de Janeiro de 2.017 às 15h30 min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço supra mencionada no horário comercial das 08h00min ás 11h30min horas e das 13h00mim ás 17h30mim ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Dezembro de 2.016

SUELI BATISTA ALVES
Pres.
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:196A203A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro Municipal de Rio Azul – PR, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação PREGÃO PRESENCIAL 022/2016, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA E SUPORTE PARA SOFTWARE DMP ADVANCE SQL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com data de abertura no dia 05/05/2016, ás 08h e 30min, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Rio Azul, 05 de maio de 2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:C5DD7075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Pregoeiro Municipal de Rio Azul – PR, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação TOMADA DE PREÇOS 004/2016, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VILA CRISTO REI.
Contrato de repasse 0256962-40 SIAFI 641600, com data de abertura no dia 28/11/2016, ás 08h e 30min, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Rio Azul, 29 de novembro de 2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:4F9403B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 838/2016

LEI Nº 838/2016
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominada Unidade Básica de Saúde Dr. Acir Rachid a Unidade Básica de Saúde ESF 4, situada na Rua Coronel Hortêncio Martins de Mello, esquina com a Rua Padre João Salanczyk, nesta cidade.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 16 de dezembro de 2016.

SÍLVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:2422C01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 021/2016

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de **31 de dezembro de 2016**, considerando a transição de poder os servidores abaixo listados:

NOME	FUNÇÃO
AGNALDO BORCATH	DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA
ANDREIA DE CASSIA HONORIO	ASSESSOR PARLAMENTAR II
BRUNO JUVINSKI BUENO	DIRETOR GERAL
DEIVEDI SILVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
DENILSON BOUTIN ENES	ASSESSOR PARLAMENTAR II
ELCIONEI GEFFER	ASSESSOR PARLAMENTAR II
EZEQUIEL PEDROSO	ASSESSOR PARLAMENTAR II
FLAVIANO ALBERTO JOVINSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR II
GEFERSON PEDRO DDE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
IVONETE SOARES DA SILVA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR II

JANAINA CORDEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II
JOAO LEOMAR GUENO	PRESIDENTE DA CAMARA
JOCELIA PERERIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II
JOSE ARI NUNES JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR II
JOSE MACHADO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR II
MARCELO ANDRE CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
MARGARIDA BERNARDO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
REGINALDO MATHIAS SCHNEIDER	ASSESSOR PARLAMENTAR II
RENATO LOURENCO PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR II
RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL	DIRETOR ADM. CONT. E FINANCEIRA
ROSINHA CHANDELIER DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR II
SEBASTIAO ISRAEL DIONISIO	ASSESSOR PARLAMENTAR II
SERGIO ROBERTO JOVINSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR II
SERGIO VAZ DE FARIA	ASSESSOR PARLAMENTAR II
SILMARA SILVA FARIA GONSALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR II
THIAGO NUNES TEIXEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2016.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:B3074636

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

PROCESSO: Dispensa 02/2016
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02 Aparelhos de Ar Condicionado conforme Anexo I
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ELETRIC Instalação e Manutenção Elétrica e Refrigeração (Sônia Mara Martins & Cia LTDA)
VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Rio Branco do Sul, 1º de dezembro de 2016.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:ACF76512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 003/2016

ADITIVO Nº. 003/2016 AO CONTRATO Nº. (001/2015) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ENTRE EMPRESA WILLIAM ADOLFO MAZUR - LETTRA COMUNICAÇÃO E *CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 001/2015 fica prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, a partir de 01.01.17 a 31.12.17.
Os valores dos encargos mensais não sofrerão reajustes permanecendo em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no ano, recurso custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Edital de Renovação de Contrato nº 001/2015, a qual declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2016.

WILLIAM ADOLFO MAZUR .
William Adolfo Mazur

_____
Testemunha

Câmara Municipal de Rio Negro
ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO

_____
Testemunha

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:8640A153

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 004/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

TERMO ADITIVO N.º 004/2016

(001/2013)

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO e VALÉRIA GROSSL MENDES,** os quais figuram respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** cujo contrato de Assessoria de Informática nº 001/2013 firmado em 28 de fevereiro de 2013, vêm, através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.

Aditam também o valor mensal, que passará a ser de R$ 1.871,72 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total no período de R$ 3.743,44 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme reajuste previsto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/2003 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e pelo presente Termo Aditivo não modificadas, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2016

ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Câmara
Contratante

VALÉRIA GROSSL MENDES ME
Contratada

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:184EBD0A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITITVO 005/2016

ADITIVO Nº. 005/2016 AO CONTRATO Nº. (002/2013) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ENTRE EMPRESA LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA E *CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 002/2013 fica prorrogado por 09(nove) meses, ou seja, a partir de 01.01.17 a 30.09.17.
Os valores dos encargos mensais no valor de R$ 741,25 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos mensais), conforme clausula contratual, ficam reajustados pelo IPCA – INPC acumulado últimos 12 meses, para R$ 792,98 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) totalizando R$ 7.136,82 (sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) durante os nove meses restantes do contrato 002/2013, recurso custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o item 8 do Contrato 02/2013 o aumento da velocidade de Upload de 4 Mbps com, garantia de no mínimo 2 Mbps ; Download de 4 Mpbs com garantia no mínimo 2 Mbps; ***para Upload de 10 Mbps com, garantia de no mínimo 5 Mbps ; Download de 10 Mpbs com garantia no mínimo 5 Mbps****;*

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Edital de Renovação de Contrato nº 002/2013, a qual declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2016.

Lantec Comunicação Multimídia LTDA.
RAFAEL ANGULSKI

_____
Testemunha

Câmara Municipal de Rio Negro
ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO

_____
Testemunha

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:E4D0DFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO 006/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

TERMO ADITIVO N.º 006/2016

(005/2012)

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO e PALUCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FACE NORTE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** os quais figuram respectivamente como locatário, locador e administrador do imóvel com finalidade não residencial, consistente das salas de nº 03, 10, 11, 12 e 13 localizada na Galeria Azaléia, sita na Av. Saturnino Olinto, nº 1851, em Rio Negro – PR, cujo contrato de locação restou firmado em 21 de dezembro de 2012, vêm através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Aditam também o valor do aluguel mensal, que continuará a ser de R$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), para a sala 03, R$ 1.212.67 (Um mil , duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos), para a sala 10 , R$ 998,52 (Novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos) , para a sala 11 , R$ 986,07 (novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), para a sala 12 e R$ 1.151,40 (Um mil,cento e cinqüenta e um reais e quarenta centavos) para a sala 13, totalizando mensalmente a quantia de R$ 5.291,16 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) ou seja, R$ 63.493,92 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) anuais, bem como o pagamento da taxa de coleta de lixo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao ano pelas 5 salas, sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e IPTU para o ano de 2017 no valor de R$ 1.096,98 (hum mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos), anual para as cinco salas, sendo o pagamento realizado em 12 parcelas mensais de R$ 91,41 (noventa e um reais e quarenta e um centavos).
As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal e correrão na dotação orçamentária 3390.39.10.00 – Locação de Imóveis, perfazendo o total mensal de aluguel, taxa de lixo e IPTU em R$ 5.399,23 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), ou seja, o valor total anual de R$ 64.790,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e pelo presente Termo Aditivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2016

ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente da Câmara
Locatário

ANTENOR RAUEN JÚNIOR
Procurador
Face Norte Empreendimentos Imobiliários LTDA
Locadora

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:95784801

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* 2016.12.21.0024. (001/2016)

Processo de Inexigibilidade 001/2016

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 - Centro, Saquarema, Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO:
A CONTRATADA na condição de única proprietária dos direitos dos *softwares* descritos no Anexo 1,confere a CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado de 12 (doze) meses, bem como se obriga a prestar serviços de Atualização conforme especificado neste contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto. O prazo do presente serviço será de 12(doze) meses, ou seja, de 01.01.2017 à 31.12.2017
VALOR:
O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, refere-se a doze licenças (CPCETIL, GPCETIL, IACETIL, PLCETIL, STCETIL, ESOCIAL, GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL, GESTAO DE PESSOAL PPP, RFCETIL, PPCETIL, LCCETIL e TBCETIL) sendo: as licenças para CP, GP, IA, PL e ST no valor individual de R$ 254,89 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), as licenças para ESOCIAL, GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL, GESTAO DE PESSOAL PPP, no valor individual de R$ 478,68 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), as licenças para RF e PP no valor individual de R$ 542,43 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos); a licença para LC no valor de R$ 914,90 (novecentos e quatorze reais e noventa centavos) e a licença para TB R$ 572,46 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) perfazendo um total de R$ 5.282,72 (cinco mil,duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), totalizando em R$ 63.392,64 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os 12 meses de prestação de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da dotação: 3.3.90.39.08.00 - Manutenção de Software.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 13, III, C/c 25 II da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:36C7B8A6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE ATENDIMENTO TÉCNICO 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE ATENDIMENTO TÉCNICO 2016.12.21.0025. (002/2016)

Processo de Inexigibilidade 002/2016

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 - Centro, Saquarema, Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 80.789.548/0001-00 , com sede na Av. Saturnino Olinto, 1851 Rio Negro PR
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por Atendimento Técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software. O prazo do presente serviço será de 12(doze) meses, ou seja, de 01.01.2017 à 31.12.2017
VALOR: Pelos serviços de Atendimento Técnico solicitados e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora e serão realizadas dentro do horário comercial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 3.3.90.39.08.00 - Manutenção de Software.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 13, III, C/c 25, II da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:22B5564C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 050/2016

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 19 (dezenove) de dezembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016, nº 046, de 22/09/2016, e nº 049 de 17/11/2016; o classificado em 1º lugar não se apresentou para assumir a vaga; o classificado em 2º lugar requereu final de lista; os classificados em 3º, 4º e 5º lugar assumiram a respectiva vaga.	1º ao 5º
568618	***Alana Cristine Henning***	6º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 14 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9EDADF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2016 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **GOVERNANÇABRASIL S.A.TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, n.º 585, Bairro Centro, na cidade de Ilhota, Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Sr**. SILVIO LUIS STROZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado Av. Guedner, 1170 – casa 62 - Aclimação, no município de Maringá/PR, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica acrescido ao objeto do contrato os seguintes serviços:

Item	**Procedimento**	**Tempo Previsto (horas)**
Criação de cadastro no PRONIM AR, específico para importação dos dados cadastrais fornecidos pela Sanepar	Criação Cadastro e Campos do cadastro dados Sanepar	16
Análise dos dados fornecidos pela Sanepar e criação de procedimentos para importação para o AR	Exportação do arquivo excel para criação em banco de dados SQL e importação em novo cadastro Arcetil, criação script.	12
Criação de nova dívida no Pronim AR para cobrança da taxa de lixo individualmente	Parametrização geral dos tributos/dividas cadastro Sanepar	12
Criação de fórmula de cálculo da taxa de coleta de lixo para a nova dívida	Criação de fórmula de cálculo e parametrização datas vencimentos conforme documentos fornecidos pelo Município.	12
Cálculo e inclusão de débitos	Definição de lançamentos: cota única ou parcelada, testes de calculo e calculo definitivo e inclusão financeiro	10
Parametrização de carnê de cobrança da taxa de coleta de lixo	Parametrização de guias e 2ª via carnes,	8
Parametrização de layout de arquivo para envio das informações à Sanepar.	Não é enviado arquivo para Sanepar	
Geração de carnês contendo apenas cota única para impressão na prefeitura.	Definir como vai ser a impressão, se tipo guia 1 por pagina ou carnes 3 por pagina e dados da entrega se terá capa e como será cortado caso seja tipo carne.	10
Após vencimento e baixa dos pagamentos de cota única, gerar arquivo para Sanepar dos devedores.	Para Sanepar é gerado arquivo texto dos que pagaram	8
Cálculo IPTU 2017	Parametrização cálculo IPTU/ISS/Alvará	12

CLAUSULA SEGUNDA: VALOR Pela prestação dos serviços ora aditados será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 8.990,00(oito mil novecentos e noventa reais). **CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários: 17.002 – 3.3.90.39.08 – 3139-750 **CLÁUSULA QUARTTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0E1E0602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Luciane Alves - Monitoramento Eletrônico - CNPJ/MF sob n.º 15.204.285/0001-50, neste ato representada por MARIA HEDVIGES ALVES, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 116/2016 . OBJETO: Aquisição com instalação de Kits de Alarmes. Prazo: 15 dias. Preço: R$ 5.606,00 (cinco mil seiscentos e seis reais). Recursos: 11001 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG – 5102 – 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 5381 – 11001 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG - 5382. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/12/16.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2AEDAE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2016 - MODALIDADE – PREGÃO N° 116/2016 – PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição com instalação de Kits de Alarmes

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2	kit	KIT CENTRAL (AMT 2018 + SENSOR + BATERIA + SIRENE + CABO) AMT 2018 LINHA ***Conforme especificações do Edital***	2.100,00	Luciane Alves - Monitoramento Eletrônico
2	1	kit	KIT CENTRAL (AMT 2008 + SENSOR + BATERIA + SIRENE + CABO) AMT 2008 RF ***Conforme especificações do Edital***	956,00	Luciane Alves - Monitoramento Eletrônico
3	1	srv	Serviço de Instalação de Alarmes	450,00	Luciane Alves - Monitoramento Eletrônico

Rio Negro, 15 de dezembro de 2016

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A34120B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 182 – PROCESSO N° 349/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de pesquisa/recortes de Diários Oficiais e Diários Judiciais diversos e Acompanhamento de Processos Eletrônicos. **PROPONENTE:** Top Jur Informação e Tecnologia Ltda. **CNPJ:** 01.969.313/0001-15. **VALOR:** R$ 5.164,80 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:870D4D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 183 – PROCESSO N° 350/2016

OBJETO: Aquisição de Curativo Especial. **PROPONENTE:** Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. **CNPJ:** 00.072.255/0001-60. **VALOR:** R$ 368,48 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6A1EB692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184– PROCESSO N° 351/2016

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ), para ser retirado na usina pela Prefeitura. **PROPONENTE:** Paviplan Pavimentação Ltda. **CNPJ:** 03.620.927/0001-12. **VALOR:** R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:739C1FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 185 – PROCESSO N° 352/2016

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat Pálio placa BAC 7184. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 14 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2E79291C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.387, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 286.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º parágrafo único da Lei 3719/2015 de 07/07/2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 e artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	63	3.1.90.13	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.003	128	3.1.90.11	000	2.000,00
03.03.14.422.00032.010	447	3.1.90.11	000	3.000,00
05.05.04.129.00052.020	1013	3.1.91.13	000	2.000,00
07.08.15.452.00072.030	1320	3.1.90.04	000	10.000,00
07.08.15.452.00072.030	1340	3.1.91.13	000	3.000,00
07.08.20.606.00072.031	1423	3.1.91.13	000	2.000,00
07.08.26.782.00072.032	1497	3.1.90.04	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.037	1759	3.1.90.04	000	50.000,00
08.09.12.365.00086.039	2119	3.1.90.04	000	40.000,00
08.09.12.365.00086.039	2167	3.1.91.13	000	10.000,00
09.11.10.301.00092.045	2561	3.1.90.13	000	8.000,00
09.11.10.301.00092.046	2587	3.1.90.04	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	2634	3.1.91.13	000	5.000,00
10.12.08.244.00102.054	3359	3.1.90.13	000	5.000,00
13.17.18.541.00132.068	4147	3.1.91.13	000	3.000,00
14.18.13.391.00142.071	4381	3.1.90.11	000	8.000,00
14.18.13.391.00142.071	4392	3.1.90.13	000	2.000,00
16.21.04.122.00162.076	4725	3.1.90.13	000	1.000,00
17.22.15.452.00172.079	4844	3.1.90.11	000	30.000,00
17.22.15.452.00172.079	4860	3.1.91.13	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.082	4965	3.1.90.11	000	50.000,00
TOTAL				**286.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	516	3.1.90.11	000	256.000,00
04.04.04.122.00042.012	529	3.1.90.13	000	30.000,00
TOTAL				**286.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	12.000,00
03.03	3.1	000	Dezembro	3.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	2.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	25.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	100.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	43.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	5.000,00
13.17	3.1	000	Dezembro	3.000,00
14.18	3.1	000	Dezembro	10.000,00
16.21	3.1	000	Dezembro	1.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	82.000,00
TOTAL				**286.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Dezembro	286.000,00
TOTAL				**286.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:802CF563

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 175.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º parágrafo único da Lei 3719/2015 de 07/07/2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 e artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.046	2589	3.1.90.04	303	4.000,00
09.11.10.302.00092.049	2909	3.1.90.11	303	171.000,00
TOTAL				**175.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2788	3.3.90.47	303	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	2796	4.4.50.42	303	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	2934	3.3.72.39	303	100.000,00
09.11.10.302.00092.049	2970	3.3.90.32	303	70.000,00
09.11.10.302.00092.049	3019	4.4.90.52	303	1.000,00
TOTAL				**175.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	303	Dezembro	175.000,00
TOTAL				**175.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	303	Dezembro	171.000,00
09.11	4.4	303	Dezembro	4.000,00
TOTAL				175.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DED2941A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 270.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.005	1090	3.3.90.91	000	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1072	4.6.90.71	000	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Dezembro	270.000,00
TOTAL				270.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9789A2FE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 65.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º parágrafo único da Lei 3719/2015 de 07/07/2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 e artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	535	3.1.91.13	000	5.000,00
04.04.04.122.00042.013	634	3.1.90.13	000	2.000,00
08.09.12.365.00086.039	2123	3.1.90.05	000	2.000,00
08.09.12.365.00086.039	2151	3.1.90.13	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.047	2801	3.1.90.11	000	40.000,00
09.11.10.301.00092.047	2817	3.1.91.13	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	3794	3.1.90.13	000	5.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),**

fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.23.695.00142.065	4558	3.1.90.11	000	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04.	3.1	000	Dezembro	7.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	3.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	50.000,00
11.15	3.1	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.18	3.1	000	Dezembro	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5323D04

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.741, de 17 de Dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão de controle social dos serviços públicos de saneamento nos termos do Artigo 34 do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe este Decreto.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II – dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III– articular discussões para implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV– optar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
V– deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI– acompanhar e execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
VII– deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu caminhamento a Câmara;
VIII– acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX– apreciar de deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 3º. O Conselho será composto de 11 (onze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I– Quatro membros representantes do Executivo Municipal, que serão:

a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Secretário Municipal de Planejamento;
c) Secretário Municipal de Infra Estrutura;
d) Secretário Municipal de Administração;

II- Um representante do Legislativo Municipal;

III– Quatro Representantes da Sociedade civil

Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal do Meio Ambiente;
Entidade de representação Profissional;
Um membro indicado pelas associações de moradores;

IV– Dois representantes da empresa prestadora de serviços de saneamento ao Município:

Serviço de abastecimento de águas potável e de esgotamento sanitário;
Serviço de limpeza publica (quando houver contrato em andamento);
§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente:

I – As reuniões ordinárias terão sua convocação com no mínimo 07 (sete) dias de antecendências, e as extraordinárias terão sua convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.
II – As reuniões ordinárias deverão acontecer obrigatoriamente a cada 45 (quarenta e cinco) dias.
III – O chefe do Executivo Municipal, poderá efetuar convocação de reunião extraordinária.
§ 4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico, a as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 4º. São atribuições do Presidente do Conselho:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevância na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III – firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.
Parágrafo único. No impedimento da participação do Presidente na reunião, a mesma será presidida pelo Diretor Administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO VIANA REIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E473A17A

SECRETARIA GERAL
LEI N° 3.787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Cemitério Parque Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estatui normas gerais sobre a administração e fiscalização do Cemitério Parque no Município de Rolândia, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica denominado Cemitério Parque das Hortências o cemitério situado no Município, na Rua Wenceslau Braz, s/n, de caráter público, considerado bem público de uso especial.
Art. 3º. Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I – ACMR: Administração de Cemitérios do Município de Rolândia;
II – TCUP: Título de Concessão de Uso Perpétuo.
Art. 4º. O Cemitério Parque será administrado e fiscalizado pela ACMR, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos sendo composta por no mínimo 2 (dois) servidores municipais efetivos com a competência de fiscalizar os cemitérios públicos, nas tarefas e obras a serem executadas, respondendo, portanto, civil e penalmente pelos seus atos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá regulamentar demais atribuições da ACMR através de decreto.
Art. 5º. As sepulturas têm regime jurídico de direito real de uso pelos titulares de direito já que a propriedade dos terrenos pertence ao município.
Art. 6º. A obtenção de TCUP dos terrenos nos cemitérios assume natureza de uma concessão de ocupação ou de aproveitamento de domínio público em que o concessionário adquire o direito de uso desse domínio, desde que respeite as leis vigentes.
Art. 7º. Os terrenos são bens do domínio Público, insusceptíveis de apropriação. Os concessionários não detêm a propriedade ou a posse das sepulturas, mas apenas o direito a um mero uso, ficando afastada a aquisição por via da figura da usucapião.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º. O Cemitério Parque se constituirá num amplo gramado, com jazigos subterrâneos, sendo colocados em cima dos mesmos, os seguintes itens, de forma padronizada:
I - uma lápide, de tamanho e cor idênticos para todos;
II - uma floreira;
III - um conjunto de quadras de sepultamento, com numeração por lote e para cada jazigo;
IV – identificações do número individual do sepultamento para cada falecido, das avenidas ou alamedas de circulação, da área de estacionamento, capelas, escritório e do cruzeiro.
Art. 9º. O horário de funcionamento é de segundas as segundas-feiras, das 07h00min as 18h00min, ressalvando-se o uso dos velórios durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
Art. 10º. No subsolo de cada jazigo serão construídos 1 (um) ossuário e 3 (três) gavetas para sepultamento, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
Art. 11. Os jazigos, as placas de mármore e as floreiras terão suas medidas idênticas para todos, e serão obrigatoriamente adquiridos juntamente com o TCUP, através de requerimento preenchido acompanhado da documentação pertinente, ficando vedado ao concessionário adquirir tais objetos em outro local.
§ 1º. A ACMR encaminhará o requerimento de intenção da aquisição para o departamento de tributação, que procederá ao respectivo lançamento.
§ 2º. O requerente fará a retirada de guias de pagamento no departamento de tributação da Prefeitura de Rolândia.
§ 3º. É terminantemente proibido aos concessionários construir ou modificar os jazigos, as placas de mármore e as floreiras.
Art. 12. Caso o artigo anterior seja desrespeitado a ACMR retirará o material sem qualquer tipo de indenização ou reembolso.
Art. 13. Fica expressamente vedada qualquer construção, cobertura, abaixo, acima e no nível da superfície do jazigo pelos concessionários ou terceiros uma vez que o cemitério é originalmente concebido na forma de parque.
Art. 14. É terminantemente proibida a reserva de uso de terrenos, sendo os mesmos disponibilizados por ordem de sepultamento.
Art. 15. A ACMR disponibilizará 10% do total de sepulturas para o sepultamento de restos mortais incluindo cinzas.
Art. 16. É vedada à colocação de grades, cruzes ou outros enfeites de qualquer natureza nos jazigos e nas lápides.
Art. 17. Fica proibida a colocação de vasos e flores artificiais, sendo autorizadas flores naturais depositadas nas floreiras que serão retiradas caso sequem. Em caso de desrespeito a este artigo os vasos serão destruídos sem ressarcimento aos concessionários.
Art 18. Fica proibido acender velas nas lápides ou na grama, sendo permitido somente nos locais indicados ou no cruzeiro.
Art 19. Fica proibido o plantio de qualquer espécie de árvore, arbusto, grama ou flores.
Art. 20. No Cemitério Parque é livre a prática de todos os cultos religiosos e seus respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública, as leis e a ordem, bem como os sepultamentos que serão realizados sem indagações de crença religiosa.
Art. 21. Todos os cultos em datas especiais, as filmagens, carros com som, e qualquer tipo de utilização do espaço do Cemitério Parque que não seja da normalidade devem preceder expressa autorização da ACMR.
Art. 22. Todas as pessoas que ingressarem no Cemitério Parque estarão obrigadas a guardar as mais estritas normas de respeito, moral e bons costumes.
§ 1º. É proibido no recinto do Cemitério Parque:
I - escalar alambrados e muros;
II - subir nas árvores;
III - cortar e arrancar flores;
IV - lançar papéis, folhas, pedras ou detritos no chão;
V - adentrar nos recintos fechados pela administração;
VI - usar indevidamente as diversas dependências de Cemitério;
VII - consumir bebidas alcoólicas;
VIII - produzir barulho excessivo;
IX - utilizar de equipamentos de som;
X - estar acompanhado de animais de quaisquer espécies;
XI - vender ou promover a venda de qualquer natureza dentro do cemitério;
XII - uso de flores artificiais.
XIII - levar ou retirar materiais ou instrumentos destinados a construção ou reparos;
XIV - ingressar com veículos automotores dentro do cemitério, com exceção de funerários, ambulâncias por motivo de carga ou descarga mediante autorização da ACMR;
XV - consumir alimentos em quaisquer locais que não destinados para este fim.
§2º. A responsabilidade pela integridade física de crianças e adolescentes é exclusivamente de seus pais ou responsáveis legais, ficando isento o Cemitério de qualquer responsabilidade pelos atos cometidos pelos mesmos.

§ 3º. Não será permitido o exercício profissional de qualquer atividade, especialmente de camelôs, vendedores ou promotores assim como qualquer tipo de publicidade, sem prévia autorização da ACMR.
Art. 23. A ACMR não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências do Cemitério, nem por qualquer tipo de roubo ou perda.

CAPÍTULO III
SEPULTAMENTOS

Art. 24. Nenhum sepultamento se fará sem a certidão de óbito, extraída pela autoridade competente, exceto nos casos de impossibilidade pela distância ou qualquer outro motivo relevante, de conformidade com o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.
§ 1º. Na falta de apresentação dos documentos citados no caput, o cadáver ficará aguardando a apresentação do mesmo. Não sendo apresentado, a ACMR comunicará o fato a autoridade competente.
§ 2º. A apresentação dos documentos citados deve ser em original, sendo retirado uma cópia para arquivo.
Art. 25. Nenhum morto poderá ficar insepulto após 36 (trinta e seis) horas do momento em que se tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver devidamente embalsamado ou se houver neste sentido ordem expressa de autoridade judicial competente.
Art. 26. Quando houver a suspeita de quaisquer vícios nos documentos, falta de concordância entre estes e o cadáver ou qualquer irregularidade, será comunicado o mais rápido possível a autoridade competente.
Art 27. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver por vez em cada divisão, salvo o de recém-nascido com o da sua mãe.
Art. 28. As pessoas destinatárias da assistência social, os indigentes e aqueles que por ventura não possuírem condições de adquirir a concessão de terrenos serão sepultados nas gavetas colméias disponíveis em cemitérios do município.
Art. 29. Nenhum sepultamento se fará sem a autorização por escrito do titular de concessão de uso perpétuo ou, na falta deste, de representante devidamente constituído, que assumirá total responsabilidade por este ato, isentando a ACMR de qualquer responsabilização.
Art. 30. O horário do sepultamento bem como o local deste deve ser informado o mais rápido possível para que a ACMR tome as providências, sendo de responsabilidade das famílias avisarem nos casos de adiantamento dos sepultamentos. Na falta de aviso, a ACMR não se responsabilizará caso os procedimentos para o devido sepultamento não estejam prontos.
Art. 31. Cabe as famílias avisarem com antecedência se a dimensão das urnas funerárias corresponde com os espaços dos jazigos, caso não seja possível, o sepultamento será encaminhado ao Cemitério Municipal Central sem indenização por este ato as famílias.
Art. 32. Quando o sepultamento for a jazigo já existente, o titular deve estar em dia com todas as obrigações decorrentes das taxas, em especial a taxa de manutenção. Caso esteja inadimplente, fica obrigado a quitá-las integralmente para posterior autorização de sepultamento.
Parágrafo Único – O não pagamento implicará na proibição do sepultamento naquele local.
Art. 33. É proibido aos familiares ou pessoas por eles indicados a realização dos sepultamentos, sendo realizados por pessoa indicada da ACMR.

CAPÍTULO IV
EXUMAÇÕES

Art. 34. As exumações só poderão ser realizadas depois de decorridos 3 (três) anos do sepultamento, salvo por autoridade competente.
Art. 35. Após o sepultamento, uma vez decorrido o prazo legal, as exumações ou mesmo a abertura dos jazigos deverão ser previamente autorizadas pela ACMR e após o pagamento da taxa correspondente.
Art. 36. As exumações por iniciativa das famílias só serão autorizadas com observação dos arts. 34 e 35 e só serão autorizadas pelo titular ou na falta deste, de alguém da família não estranha a sucessão, devidamente constituído.
Art. 37. As exumações por iniciativa da ACMR deverão ser precedidas de notificação com prazo de 60 (sessenta) dias através do Órgão Oficial do Município.
Art. 38. Caso não seja possível a realização da exumação, em decorrência da não decomposição integral dos restos mortais, a gaveta será novamente fechada e somente poderá ser aberta, decorridos mais 2 (dois) anos.
Art. 39. Em caso do Cemitério Parque receber sepultamentos de ordem social os restos mortais serão exumados no prazo do artigo 34 e transferidos ao ossuário. Depois de decorridos 5 (cinco) anos desde o sepultamento e a transferência para o ossuário, será destruído.
Art. 40. A Administração do Cemitério poderá destinar a destruição dos restos mortais retirados dos jazigos por conta da destituição das titularidades.
Art. 41. É proibido as famílias contratarem pessoas ou propriamente realizarem as exumações, sendo a ACMR responsável por indicar o pessoal que o fará.

CAPÍTULO V
TRASLADAÇÕES

Art. 42. A remoção para outro cemitério de restos mortais somente será autorizada, com expedição de termo, pela ACMR, mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - Autorização expressa do titular do TCUP do jazigo ou quando na falta deste por pessoas da sua sucessão;
II - Anuência do local para o qual serão inumados os restos mortais;
III – Comprovante de pagamento das taxas pertinentes.
Art. 43. O recebimento de restos mortais de outro cemitério para sepultamento em jazigo já existente no Cemitério Parque somente será autorizado pela ACMR mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão de óbito ou cópia autenticada, do falecido constando em qual cemitério foi sepultado;
II - Autorização do titular ou, na falta dele, de pessoa direta na sucessão devidamente identificada, para sepultamento no jazigo;
III - Comprovante de pagamento da taxa de sepultamento destes restos mortais;
IV - Arquivamento do documento expedido pelo cemitério em que foram retirados os restos mortais para traslado.
Art. 44. O traslado de restos mortais entre jazigos no cemitério parque ou para outro cemitério no Município de Rolândia só será realizado com expressa autorização dos titulares dos TCUP dos jazigos de onde serão retirados os restos mortais e de onde será sepultado.
Art. 45. O traslado será de total responsabilidade do requerente assim que os restos mortais deixarem o recinto do cemitério cessa qualquer responsabilidade da ACMR sobre eles.

CAPÍTULO VI
VELÓRIOS

Art. 46. O Cemitério Parque disponibilizará as salas de velórios, sendo exclusivo à ACMR determinar em qual sala e quantos velórios serão realizados.
Art. 47. É vedada a reserva da capela para velórios, sendo utilizadas por ordem de chegada e segundo critérios da ACMR.
Art. 48. É proibido aos familiares dos velórios impedir que sejam colocados mais de um velório em cada sala, sendo a ACMR encarregada de dividir os espaços.
Art. 49. Após a saída do velório para o sepultamento a capela ficará indisponível, até que as zeladoras terminem o processo de limpeza, quando existir mais de um velório esta espera ficara restrito a última saída do velório para o sepultamento.
Art. 50. As zeladoras são exclusivas para a limpeza das dependências do cemitério parque, ficando desobrigadas de prestar atendimento as famílias quanto aos serviços da cozinha.
Parágrafo Único – Todas as solicitações dos familiares para qualquer tipo de limpeza ou serviços deverá ser feita com autorização da ACMR.
Art. 51. Cabe as funerárias a montagem de todos os equipamentos para velório e sua retirada, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos do término do sepultamento. A segurança destes equipamentos é de inteira responsabilidade das funerárias. A ACMR

não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio destes equipamentos.
Art. 52. O familiar devidamente identificado será responsável por todos os objetos do interior da capela. Antes de iniciar o velório será assinado um termo de responsabilidade sobre os objetos e será entregue ao usuário uma lista dos mesmos e suas condições. No final do velório os itens serão conferidos. Caso falte algum objeto ou terem ocorridos danos, caberá o ressarcimento pelo assinante do termo de responsabilidade.
Art. 53. A cozinha é o local para o consumo de alimentos, restrito a lanche e bebidas não alcoólicas. Não será permitido aos familiares a utilização da cozinha para o preparo e consumo de refeições.
Art. 54. Durante a realização do velório, os presentes deverão evitar:
I - Barulho excessivo;
II - Que pessoas alcoolizadas presentes no velório permaneçam nas dependências do Cemitério.
III - Consumo de alimentos dentro das salas de velórios, exceto cozinha;
IV - Que os cultos religiosos transgridam a moral pública, as normas de Higiene, a ordem, e que respeitem a legislação vigente, ao meio ambiente e aos demais presentes que estiverem participando de outros velórios naquele momento;
V - A retirada de móveis e objetos dos seus lugares.
Art. 55. No caso de perturbação da ordem a ACMR se reserva ao direito de acionar a segurança do Cemitério e na falta destes a autoridade policial.

CAPÍTULO VI
CONCESSÕES DE USO PERPÉTUO

Art. 56. A concessão de uso perpétuo somente será valida após o pagamento final das taxas e a expedição do Título de Concessão de Uso Perpétuo, não sendo consideradas perpétuas quando estiverem sob parcelamento, mesmo este estando em dia.
Art. 57. As concessões somente serão autorizadas a pessoas físicas, sendo a uma única pessoa.
Art. 58. As concessões terão única e exclusivamente destino próprio não podendo ser objeto de qualquer transação, comércio ou transferência, salvo a transferência à pessoas de sua sucessão.
Art. 59. Com o falecimento do titular o Título de Concessão de Uso Perpétuo fica sobre responsabilidade de seus familiares diretos na sucessão. Em caso de requerer a transferência para um dos familiares os outros terão que assinar uma declaração de transferência com firma reconhecida da assinatura de todos na sucessão.
Art. 60. Não será válida qualquer transferência em que o titular usar de qualquer tipo de documento que não seja averbado pela ACMR.
Art. 61. Caso esteja a vontade do titular expressa em testamento, deverá ser da sua sucessão direta. Mediante a apresentação do testamento, a transferência terá a mesma taxa comum, e só será valida após a emissão do TCUP.
Art. 62. A transferência do TCUP entre parentes se fará através de declaração conforme modelo da ACMR, com autenticação das assinaturas, pagamento das taxas e somente torna-se valida após a emissão do TCUP já transferido.
Art. 63. As Concessões de Uso Perpétuas terão validade de 90 (noventa) anos, estando de acordo com as normas e leis do Cemitério Parque. A contagem começa após a emissão do título. Ao final deste prazo, os familiares deverão adquirir outro TCUP do Jazigo e a contagem da validade se inicia novamente.
Art. 64. Perderá a Concessão de Uso Perpétuo nas seguintes situações:
I - Não forem quitadas todas as taxas da compra do TCUP dos jazigos, lápide e placa. Neste caso, após decorridos 3 (três) anos, os restos mortais serão exumados e os jazigos, transferido para terceiros.
II - Se o titular trasladar todos os restos mortais sepultados no jazigo ficando o mesmo vazio.
III - Quando o jazigo estiver com qualquer problema detectado e após a publicação da notificação o titular não o sanar.
IV - Não estiver em dia com a taxa de manutenção, tendo ficado inadimplente por 3 (três) anos consecutivos.
Art. 65. A ACMR notificará os titulares através do órgão oficial do município, em jornais de circulação local e na página oficial do município na internet, dando prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que as irregularidades sejam solucionadas.
Parágrafo Único – Decorrido o prazo acima, a ACMR fica autorizada a tomar todas as medidas descritas na notificação publicada, sendo de responsabilidade dos titulares acompanhar e tomar ciência das mesmas, não procedendo nenhuma alegação de desconhecimento.
Art. 66. Verificando a inadimplência das taxas, o abandono dos jazigos ou ainda a não observação da notificação e do prazo estipulado para o saneamento dos problemas, e, após a perda da Concessão, a ACMR providenciará a retirada dos restos mortais. Estes serão sepultados no ossuário e ficarão depositados por 2 (dois) anos. Precedido de notificação em órgão oficial do município, serão destruídos, passando a área a terceiros, sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
Art. 67. Nos casos de perda da Concessão e retomada da área, seguindo as normas a que se refere, não haverá nenhum tipo de indenização para os concessionários titulares ou de seus sucessores (no caso de falecimento do titular) destituídos de sua condição.

CAPÍTULO VII
CONCESSÕES DE USO TEMPORÁRIO

Art. 68. Caso o cemitério parque adote a qualquer tempo uma área para sepultamentos de uso temporário, estes exclusivos para sepultamentos de indigentes, sociais ou de famílias sem condições de compra de TCUP a duração do uso é de 3 (três) anos, contados da data do sepultamento. Decorrido este prazo, será publicada notificação em órgão oficial do município, com prazo de 30 (trinta) dias para que as famílias tomem as devidas providências.
Art. 69. Decorrido o prazo da publicação da notificação, os restos mortais serão encaminhados ao ossuário. Após a entrada no ossuário, decorrido 5 (cinco) anos do sepultamento no Cemitério Parque, estes restos mortais, precedidos novamente de publicação de notificação, serão destruídos.
Art. 70. Na área de uso temporário não será permitido o sepultamento de restos mortais, natimortos ou membros provenientes de amputação. A ACMR indicará o local apropriado para esta finalidade.

CAPÍTULO VIII
DOAÇÕES DE TCUP

Art. 71. O Executivo Municipal poderá realizar a doação do TCUP do terreno no Cemitério Parque para atender exclusivamente o sepultamento de servidores públicos Municipais efetivos da Administração direta e indireta de Rolândia, que estiverem na ativa.
Art. 72. A doação descrita no artigo anterior não se aplica aos jazigos, lápides, floreiras, e a taxa de manutenção ou qualquer outra taxa.
Art. 73. Esta doação será feita a sucessor direto do servidor falecido.
Art. 74. É proibido qualquer outro tipo de doação ou isenção.

CAPÍTULO IX
PREÇOS PÚBLICOS DE CONCESSÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 75. O Poder Executivo, através do departamento competente, fixará os preços públicos e a implantação, por meio de decreto, dos seguintes serviços de cemitério:
I – Concessão de TCUP;
II – Aquisição de jazigo, lápide e floreira;
III – Segunda via ou transferência de TCUP;
IV – Documentação para translado;
V – Manutenção anual;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. No funcionamento do Cemitério Parque serão sempre obedecidas as Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos pela ACMR a seu exclusivo critério.
Art. 77. Esta Lei entrará em vigor após 30 (trinta) da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Autógrafo Nº 051/2016
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 046/2016
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6FF7A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 – PMR.

Processo nº 366/2016.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de horas-máquinas.

Tendo em vista a impugnação interposta a este processo e não havendo tempo hábil para a resposta da mesma, fica o processo suspenso.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de dezembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4A0799C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016

PROCESSO 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL 24/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PÁRANA.
CONTRATADA: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ: 75.652.305/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
PRAZO DA VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.
VALOR: R$ 23.350,00 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Amélia 16 de dezembro de 2016.

Pref. Municipal de Santa Amélia.
JARBAS CARNELOSSI
Pref. Municipal

Campos & Gava LTDA - ME
OVIDIO GAVA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:83B171AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado do presente certame.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	CAMPOS & GAVA LTDA – ME	75.652.305/0001-87	R$ 18.350,00
02	CAMPOS & GAVA LTDA – ME	75.652.305/0001-87	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 23.350,00			

Valor total Homologado é de **Vinte e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 16 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:58E26AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 38/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº **48/2016**
b) Licitação Nº **24/2016**
c) Modalidade **DISPENSA**
d) Data Homologação **16/12/2016.**
e) Objeto Homologado **TRIO ELETRICO PARA SHOW DE VIRADA DO ANO**

Fornecedor: EDMUR PIRES CARDOSO SONORIZAÇÃO
CNPJ/CPF: 11.491.465/0001-09

DESCRIÇÃO	VLR LICITADO	VLR HOMOLOGADO
CONTRATAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA SHOW DA VIRADA DO ANO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Valor Total Homologado – R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)		

Santa Amélia, 16 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:A9A91026

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº47/20016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.390/2015 de 29 de dezembro de 2015.

ERRATA:

Onde se lê:

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes de PROVAVEL excesso de arrecadação para a fonte de recursos 000, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "II" e "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

Leia-se:
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes de PROVAVEL excesso de arrecadação para a fonte de recursos 000, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "II" e "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3B504D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.390/2015 de 29 de dezembro de 2015.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2.011 – EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
630 – FR 104.....R$61.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do PROVAVEL excesso de arrecadação para a fonte de recursos 000, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "II" e "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação da seguinte fonte:

Fonte 000 – Livre.....R$ 61.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 16 de Dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E33CD8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0210/2016 DATA 16/12/2016

Concede licença a gestante e da outras providências.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **LUCINEIA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Auxiliar de Serviços de Saúde pelo período de 180 dias a partir de 04 de dezembro de 2016, conforme certidão de nascimento entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 02 de junho de 2017, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C1934035

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 208/2016

De 16 de Dezembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 12.242,52. (Doze mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 652/2015 de 26/11/2015, publicada em 27/11/2015.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.242,52 (Doze mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.32.00 – Mat bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 111 –Merenda Escolar R$ 2.982,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Transporte Escolar Ensino Fun
Conta/Natureza de Despesa 980 – 30.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 117 –PNATE R$ 4.260,52
Conta/Natureza de Despesa 1020 – 30.90.39.00 – Out serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 117 –PNATE R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132501050203 –Rendimento de aplicação financeira vinc PNAE
111 Merenda Escolar R$ 200,00
Receita 172135030000 –Transferências diretas do FNDE PNAE
111 Merenda Escolar R$ 33.140,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132501050203 –Rendimento de aplicação financeira vinc PNAE
111 Merenda Escolar R$ 350,00
Receita 172135030000 –Transferências diretas do FNDE PNAE
111 Merenda Escolar R$ 35.972,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132501050203 –Rendimento de aplicação financeira vinc PNAE
111 Merenda Escolar R$ 150,00
Receita 172135030000 –Transferências diretas do FNDE PNAE
111 Merenda Escolar R$ 2.832,00
Total: R$ 2.982,00

Santa Lúcia-PR, em 14 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA

Anexo I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132501050205 –Rendimento depósito vinculado PNAT 117 PNAT R$ 0,00
Receita 176202100000 –Convenio para o Transporte Escolar 117 PNAT R$ 45.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132501050205 –Rendimento depósito vinculado PNAT 117 PNAT R$ 1.139,23
Receita 176202100000 –Convenio para o Transporte Escolar 117 PNAT R$ 53.121,29

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132501050205 –Rendimento depósito vinculado PNAT 117 PNAT R$ 1.139,23
Receita 176202100000 –Convenio para o Transporte Escolar 117 PNAT R$ 8.121,29
Total: R$ 9.260,52

Santa Lúcia-PR, em 16 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:33089BD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 209/2016

DATA: 16.12.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 13.123,99 (Treze mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 652/2015 de 22.11.2016, publicada em 23.11.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 13.123,99 (Treze mil e cento e vinte três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.32.00 – Mat bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 111 –Merenda Escolar R$ 323,99
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2050 – 33.90.14.00 – Diárias – pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos Livres 3.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-086 Assiste especializada – consórcio intermunicipal saúde
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 31.71.70.00 – Rateio pela Participação em consorcio
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas 2.800,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 33.72.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.365.00062-108 Alimentação Escolar Educação Infantil
Conta/Natureza de Despesa 1410 – 33.90.32.00 – Mat bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 111 –Merenda Escolar R$ 323,99
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-096 Manut das Atividades do Centro da Saúde da Mulher
Conta/Natureza de Despesa 2640 – 30.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$ 1.690,78
Classificação Funcional 10.302.00072-082 Serviços de Assistência Hospitalar/Ambulatorial
Conta/Natureza de Despesa 2800 – 30.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$ 1.439,85
Conta/Natureza de Despesa 2810 – 30.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$ 5.134,81
Classificação Funcional 10.304.00072-085 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3040 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$ 1.534,56
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 10.002.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 4010 – 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000– Recursos Livres 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6D767DD2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 138/2016 DATA: 15/12/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. SIDINEI JOSE GARCIA DA SILVA, em decorrência de viagem a Curitiba, no dia 16 de dezembro de 2016, para resolver assuntos de relevante interesse público junto a Secretaria de Saúde – SESA/PR**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A755FD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EDITAL DE REVOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, com fundamento nos artigos 19, III e 45, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93, na modalidade de Leilão, tipo maior lance ou igual ao valor da avaliação, de bens móveis tipo veículos e sucatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posterires, para conhecimento dos interessados, que o LEILÃO EM EMPÍGRAFE FOI REVOGADO.

Publique-se, no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, bem como nos Diários Oficiais

São Pedro do Iguaçu, 16 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

VALCIR FERNANDES
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:02A8BFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 – PRAZO

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **CONENBRAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Parágrafo Único da Clausula Sétima do Contrato e o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a vigência do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 01 de janeiro de 2017. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C2555578

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 134, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu, nos dias **23 e 26 de dezembro de 2016,** em virtude das festividades de Natal.

Art. 2º Deverá ser organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 3º O Recesso Administrativo não se aplica às atividades realizadas em caráter contínuo, bem como não abrange a Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:7E8C21F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o 1º trimestre do Exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: DANILO A. GOUVEA-ME, no objeto desta licitação, no item 01 com o valor unitário de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por galão de água mineral; no item 02 com o valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por botijão P13 e no item 03 com o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por botijão P45. Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 8.111,00 (oito mil cento e onze reais).
HOMOL: 15/12/2016.

Obs.: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DCDD9760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 153/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2015

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ALFREDO VITOR JUDEIKIS – ME**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor financeiro a ser gasto com peças (25%), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O caput e o § 1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:*"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), referentes a **250** horas de serviços e estimado em até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 20% de desconto dado na proposta ao valor referenciado na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes para o objeto do LOTE I do Edital.**§1º.** O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA ao valor referenciado na tabela AUDATEX, a qual se vincula a este termo independente de transcrição.
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 07/12/2016
FORO:- Sengés/Pr

Sengés, em 15 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D2DFE0E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 135/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

PARTES:- **MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI -ME**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de entrega do objeto em mais 16 (dezesseis) dias, nos termos do inciso II do § 1º E § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, será realizada de forma única, dentro do prazo máximo de até 26 (vinte e seis) dias, após a data de assinatura do contrato, no barracão do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito na PR 239 – KM 264, das 09h às 11h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 01/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 15 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1D4588CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 076/2016

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 3.114 (três mil e cento e catorze) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o primeiro semestre do exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VENCEDOR: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP, com o valor de R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) por unidade de cesta básica, totalizando o valor global de R$ 587.923,20 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
HOMOL: 16/12/2016.

Obs.: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3CD5EFAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRARO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 167/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 185/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

PARTES:- MUNICÍPIO DE e **PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS**, e **FATIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2017 que fará jus à despesa, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO:-*O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação tem o prazo de duração de 48 (quarenta e oito meses) meses, com início da vigência no dia 02/01/2014 e término em 31/12/2017, sendo facultado à administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*"O valor global do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante depósito na conta de poupança nº 1000146-3, AGÊNCIA: 6384-3 do BANCO BRADESCO S/A".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:Do Exercício de 2014:001920 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000 –
Do Exercício de 2015:001490 3.3.90.36.00.00 0.1.00.
- Do Exercício de 2016:001480 3.3.90.36.00.000
- Do Exercício de 2017:0014980 3.3.90.36.00.000
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo

presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 14/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 16 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:42775DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1312/2016

Súmula:- Dispõe da Aposentadoria/INSS do Sr. SEBASTIÃO APARECIDO DE LIMA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO DE LIMA,** matrícula funcional de nº. 66-1, servidor efetivo desta Municipalidade, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1702433557-6, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 170.952.430-5, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de dezembro de 2016.

Município de Senges, 12 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
Sec. Mun. Transporte e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:100A12FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 01, matrícula funcional de nº. 1206-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 06/12/2016, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 30/05/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 07 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
P/ Sec. Mun. Serviços Urbanos

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:3F6059E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares ao servidor GIOVANI DE OLIVEIRA PAULINO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIOVANI DE OLIVEIRA PAULINO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, nível 07, matrícula funcional de nº. 988-1, lotado no Depto Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 01/12/2016, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 07 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B0FE446E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1310/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MAN. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000450.000.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas..... **R$ 45.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001– DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MAN. DO DEPTO DE FINANÇAS
000970.000.3.3.90.91.00.00 – Setenças Judiciais.....**R$ 8.200,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
00**0650.000.4**.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 53.200,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 12 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8471DDBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 210/2016

SÚMULA. ATRIBUI NOME PARA A PISTA DE *SKATE* DO MUNICÍPIO, e dá outras providências

Art. 1º. – A pista Municipal de *skate* situada no interior do Complexo Poliesportivo Pref. Jaime Jorge, será denominada **Pista Municipal de *Skate* 2021.**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:914B7411

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0211/2016.-

SÚMULA. CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em moeda corrente, a título de Subvenção Social, no exercício de 2017, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Sengés, o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º. – A Subvenção mencionada no art. 1º. desta Lei será repassada à APAE em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada uma, de janeiro a dezembro de 2017, para a finalidade especificada no Plano de Trabalho da Entidade, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – A Instituição contemplada por esta Lei, obriga-se a prestar contas do valor recebido via repasse, ao Município de Sengés, e ao Conselho Municipal de Assistência Social, de forma bimestral, até o dia 20 (vinte) dos meses de março/2017, maio/2017, julho/2017, setembro/2017, novembro/2017 e janeiro/2018, em forma de balancete financeiro, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, através de cópias autenticadas, inclusive com extrato da respectiva conta corrente bancária, que deverá ser entregue mediante procotolo, no gabinete do Prefeito, e no Conselho Municipal competente.

Art. 4º. – O Município se responsabiliza, após o recebimento das mencionadas Prestações de Contas, e a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a realizar o encaminhamento de cópia integral dos referidos Processos à Câmara Municipal.

Art. 5º. – A Instituição deverá manter conta bancária especial e exclusiva para a movimentação de receitas, despesas e saldos dos valores recebidos em decorrência desta Lei.

Art. 6º. – A conta bancária de que trata o artigo anterior será movimentada com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Instituição.

Art. 7º. – Em nenhuma hipótese o Poder Executivo efetuará o repasse do valor referente ao mês posterior, antes do pronunciamento favorável à aprovação das contas do bimestre anterior, tanto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quanto pela Câmara Municipal.

Art. 8º. – As despesas decorrentes desta Lei serão adimplidas com a seguinte Dotação Orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00172-065 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.1.00.000000.01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ARRECADAÇÃO

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4A14591E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0212/2016.-

SÚMULA. CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE, REFERENTE AO REPASSE DE VERBA FEDERAL, E À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – PPD, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei Orçamentária e, a conceder no exercício de 2017, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sengés, a título de Subvenção, o valor de R$ 13.650,48 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) que deverá ser aplicado no PPD – Programa Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º. – Do valor total mencionado no artigo 1º, a quantia de R$ 12.405,24 é referente ao repasse realizado pelo Governo Federal para aplicação no PPD – Programa Pessoa Portadora de Deficiência, e o restante, no montante de R$ 1.245,24 se refere à contrapartida do Município.

Art. 3º. – A subvenção objeto desta Lei deverá ser concedida na conformidade com a entrada dos créditos referentes ao repasse do Governo Federal.

Art. 4º. – A APAE obriga-se a prestar contas do valor objeto desta Lei de forma anual, no mês de Janeiro de 2018, na forma prevista em Lei, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei serão adimplidas com a seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSO PPD
18 Fundo Municipal de Assistência Social
001 Departamento de Assistência Social
08.244.00172-65 Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
3.1.00.000935 31935 Bloco de financiamento da Proteção Social
CONTRAPARTIDA PPD
18 Fundo Municipal de Assistência Social
001 Departamento de Assistência Social
08.244.00172-65 Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
0.1.00.000000.0100 Recursos Ordinários (Livres) Arrecadação

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C2946764

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0213/2016.-

SÚMULA. CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em moeda corrente, a título de Subvenção Social, no exercício de 2017 à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF de Sengés, o valor de R$ 201.850,00 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. – A Subvenção mencionada no art. 1º. desta Lei será repassada à APMIF em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 16.820,83 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) cada uma, de janeiro a dezembro de 2017, para a finalidade especificada no Plano de Trabalho da Entidade, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – A Instituição contemplada por esta Lei, obriga-se a prestar contas do valor recebido via repasse, ao Município de Sengés, e ao Conselho Municipal de Assistência Social, de forma bimestral, até o dia 20 (vinte), dos meses de março/2017, maio/2017, julho/2017, setembro/2017, novembro/2017 e janeiro/2018, em forma de balancete financeiro, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, através de cópias autenticadas, inclusive com extrato da respectiva conta corrente bancária, que deverá ser entregue mediante procotolo, no gabinete do Prefeito, e no Conselho Municipal competente.

Art. 4º. – O Município se responsabiliza, após o recebimento das mencionadas Prestações de Contas, e a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a realizar o encaminhamento de cópia integral dos referidos Processos à Câmara Municipal.

Art. 5º. – A Instituição deverá manter conta bancária especial e exclusiva para a movimentação de receitas, despesas e saldos dos valores recebidos em decorrência desta Lei.

Art. 6º. – A conta bancária de que trata o artigo anterior será movimentada com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Instituição.

Art. 7º. – Em nenhuma hipótese o Poder Executivo efetuará o repasse do valor referente ao mês posterior, antes do pronunciamento favorável à aprovação das contas do bimestre anterior, tanto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quanto pela Câmara Municipal.

Art. 8º. – As despesas decorrentes desta Lei serão adimplidas com a seguinte Dotação Orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00172-065 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.1.00.000000.01000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) ARRECADAÇÃO

Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C1AB2219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.311/2016.-

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 299 DA LEI N. 022/2000,

D E C R E T A
Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice legal correspondente, o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2017, em **R$ 131,68 (cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:54E4311F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA 002/2016

A Mesa da Câmara Municipal De Terra Boa, Estado Do Paraná, No Uso das suas Atribuições, Promove o Seguinte:

ATO

Acrescenta 02 (duas) sessões ordinárias ao calendário das sessões ordinárias do ano de 2016 e dá outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 119 da Resolução nº. 002/2014 – Regimento Interno Desta Egrégia Casa de Leis, as sessões ordinárias do ano de 2016 serão semanais, nos dias a seguir:

Paragrafo Único - Acrescenta os dias 19 e 30.12.2016 ao Calendário das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Boa- Pr.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice - Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI
2ª Secretária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0479BB4E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2014

Autoriza o desmembramento e a urbanização de área de terras de imóvel rural e a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento, urbanização e a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, uma área de terras medindo 1.734,73 metros quadrados, a ser desmembrada do lote de terras n.º 255 (duzentos e cinqüenta e cinco), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com área total de 3,92 hectares, iguais a 39.204,00 metros quadrados, ou seja, 1,62 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa com o Lote n.º 254-B, segue confrontando com o Lote n.º 255 no rumo NE 54º 54', numa distância de 44,71 metros até outro ponto no meio fio da Avenida Melvin Jones, daí segue pelo meio fio da dita Avenida numa distância de 78,16 metros, e finalmente segue confrontando com parte do Lote n.º 254-B no rumo NO 64º 58' numa distância de 90,12 metros até encontrar o marco do ponto de partida que é o final da descrição, tudo memorial descritivo e croqui em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2014.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A5FB3EE0

GABINETE
DECRETO N° 2.023 /2.016

Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 04/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA
Artigo 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2017, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%

5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 04/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 285,53 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) anual.
Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 04/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2017 **será de R$: 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).**
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:472569BC

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 126/2016

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanente conforme emenda parlamentar nº 09343.691000/1150-01 - Ministério da Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	00001- 00003- 00005- 00014
R$ 5.645,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO Reais)	
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA	00011- 00017- 00021
R$ 3.555,00 (TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO Reais)	
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	00009-00016
R$ 1.041,00 (HUM MIL E QUARENTA E HUM Reais)	
METODO OPCI INFORMATICA LTDA	00002
R$ 1.919,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE Reais)	
CAMPOS & CIA LTDA - ME	00007- 00008- 00025
R$ 1.650,80 (HUM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA Reais E OITENTA Centavos)	
VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00013- 00015 -00018- 00019- 00020- 00024
R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS Reais)	
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	00012- 00023
R$ 10.849,50 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE Reais E CINQUENTA Centavos)	

16 de dezembro de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E351831

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2016

Autoriza a Subdivisão, Incorporação ao Perímetro Urbano e Doação de Área de Terras ao Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão, a incorporação ao perímetro urbano e o recebimento através de doação de área de terras de 53,17 metros quadrados, oriunda do Lote n.º 292, 291-A e 291-B, da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, que se destinará para o prolongamento da Avenida das Palmeiras, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o Lote n.ºs 292, 291-A e 291-A segue confrontando com a Avenida das Palmeiras com dois rumos e medidas: o 1º no rumo 43º20'48" SO medindo 11,37 metros e o 2º no rumo SE 4º45' medindo 13,28 metros até outro marco; finalmente segue confrontando com o Lote n.ºs 292, 291-A e 291-B com dois rumos e medidas: 1º no rumo SE 71º54'01" NO medindo 3,51 metros e o 2º no rumo SE 52º00'51" NO medindo 5,68 metros até o ponto de início desta descrição.

Art. 2º. As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelos doadores.

Art. 3º. A área aceita em doação reverterá aos seus proprietários se, por qualquer motivo, não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:81475DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor **ALVADI DA COSTA**, inscrito no R.G. sob o nº 5.334.480-1/SSP/PR, ao cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8519858B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 16/2016

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA**, CNPJ: sob nº. 75.026.138/0001-69.
OBJETO: – alteração qualitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição abaixo, para atender à solicitação da Secretaria de Educação

Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Gasolina	5.000 litros	R$3,81 o litro	**R$19.050,00**

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$: 397.050,00 (trezentos e noventa e sete mil e cinquenta reais).

DATA: 16 de dezembro de 2016.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e SEBASTIÃO DIRÇO STRAUB - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CA9A26C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 93/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 93/2016-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME** inscrita no CNPJ sob nº **18.770.897/0001-06**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 17.025,00** (dezessete mil e vinte e cinco reais) e **Lote 02**, com valor de **R$ 36.955,00** (trinta e seis mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais), totalizando **R$ 53.980,00** (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta reais) e a empresa **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **82.387.226/0001-51,** vencedora do **Lote 03**, com valor de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

Turvo, dezesseis dias de dezembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F8AA47FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 120-121/2016

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ **78.279.973.0001-07**, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATO Nº 120-2016
CONTRATADO: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º**18.770.897/0001-06**, situada a Rua Santos Vicentim, 236, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Geferson Junior Wognei**.
VALOR: R$ 53.980,00 (cinqüenta e três mil novecentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº 121-2016
CONTRATADO: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, com sede na Rua Firenze, 254, Térreo, Montecatini, Cambé – PR, CEP: 86.180-000 e inscrita no CNPJ sob nº. **82.387.226/0001-51**, representado pelo Sr. **Venicios Souza Sposito.**
VALOR: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F9D06CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelece o período de 19 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, como Recesso nas Repartições Públicas Municipais.
Parágrafo Único – Ficam excluídos do período de recesso estabelecido no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial à população, as quais serão organizadas a critério das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F6D9B866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 17/16

Concede férias regulamentares a Servidora do Poder Legislativo.

ZILIOTTO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MIRIAN APARECIDA CIOCZEK**, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2015 à 12 de dezembro de 2016.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao mural da Câmara Municipal.

União da Vitória, 12 de Dezembro de 2016.

ZILIOTTO DALDIN (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FA623039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75967760/0001-71, com sede a rua Dr. Cruz Machado, 205, na cidade de União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, JAIR BRUGNAGO, portador da cédula de identidade **RG nº. 6.117.839-2 PR e CPF 522.794.489-04**, residente e domiciliado à Avenida Paula Freitas, 1144, Bairro: Nossa Senhora da Salete, distrito de São Cristóvão - União da Vitória-PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente NATAL NUNES MACIEL, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.126.252-8, e do CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1020, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 267.330,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais) ao Convênio Original, a ser repassado em 04 parcelas de R$ 66.832,50 (Sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos) a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro/2017, maio/2017, agosto/2017 e novembro/2017, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 23 de Novembro de 2016.

JAIR BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1C6FF46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 30/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF sob n° 475.876.799-87, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede na Rua João Gualberto, n° 300, centro, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2827/01, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **MÁRCIA REGINA CAUS MARTINS**, inscrita no CPF 813.675.469-15, celebram o presente **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 30/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância total de até **R$ 45.227,10** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos) sendo a importância de R$ 227,10

(duzentos e vinte e sete reais e dez centavos) referente a rendimentos bancários.
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social: 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 30/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA CAUS MARTINS
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C67F5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 753/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes **PORTARIAS DO ANO DE 2016**, que concederam **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL,** aos Servidores Públicos Municipais**,** conforme relação abaixo:

694/2016
695/2016
696/2016
697/2016

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:080A0A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 754/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RETORNO** a partir de **02 DE JANEIRO DE 2017**, da Senhora **SILVIA REGINA DE ANDRADE,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 04-E, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida pela Portaria nº 143/2015.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3DCF676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 752/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar as Senhoras **SIRLEI FERREIRA DE CASTRO BERTON E ZENI DE FATIMA GOMES,** Servidoras desta Prefeitura Municipal de União da Vitória, à disposição funcional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para realização de limpeza nos Postos de Saúde da Salete, Conjuntos, Rio D'Areia e Cristo Rei, durante o período de recesso até o final de janeiro de 2017.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FF0A9AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 751/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, 02 (dois) meses de **LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, a que tem direito conforme Artigo 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, nos meses de fevereiro e marco de 2017, nos termos da fundamentação constante dos Processos Administrativos nº 48932/2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B16A9AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC**, com sede na Rua Horácio Ribeiro, s/n°, Bairro São Sebastião, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente, **IRMÃ RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n° 35.421.295-8, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49,a seguir denominado **CONVENIADA**, celebram o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 4/2014**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2014 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância total de até **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social: 19.01 – 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 4/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

IRMÃ RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da ACASC

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C8DD168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.156, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art.1º *- Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.709.266,80 (três milhões, setecentos e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Unidade	02		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.3.90.30	0511	Material de Consumo	22.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	1.000,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	14.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.500,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	

Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.700,00
Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	3.600,00
Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	28.843.0000.0.027		Serviços da Dívida Pública	
Rubrica	3.2.90.21	0000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.031		Melhorias em Ruas e Avenidas	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	38.280,00
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	450.146,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	564.625,00
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	4.4.90.51	0504	Obras e Instalações	10.000,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.043		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.920,00
Atividade	10.301.0015.2.044		Atenção Primária de Saúde	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.39	0496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	471.000,00
Rubrica	3.1.90.96	0303	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	29.500,00
Rubrica	3.3.90.48	0303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.500,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	545.390,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	49.656,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.252,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.500,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.522,80
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.16	0103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	2.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.700,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.30	0102	Material de Consumo	12.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	3.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0103	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.600,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0107	Passagens e Despesas com Locomoção	602.165,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.33	0104	Passagens e Despesas com Locomoção	116.010,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.095		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	22.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário de Ind., Com. e Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	

Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.500,00
Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.100,00
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.71.70	0511	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
Atividade	18.541.0027.2.110		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Rubrica	4.4.90.52	0510	Equipamentos e Material Permanente	13.100,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.709.266,80 (três milhões, setecentos e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
Unidade	02		CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.35	0000	Serviços de Consultoria	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Órgão	03		SECRET. MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Órgão	05		SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manutenção do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	9.000,00
Rubrica	3.1.90.16.	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.330,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio	
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.122.0004.2.024		Despesas de Exercícios Anteriores	
Rubrica	3.3.90.92	0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	14.800,00
Rubrica	3.3.90.31	0000	Premiações Culturais,Artíst.,Científ.,Desport.e Outras	16.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Rubrica	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
Atividade	04.123.0004.1.026		Modernização da Estrutura Fazendária	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	28.845.0000.0.028		Serviços da Dívida Pública	
Rubrica	4.6.91.71	0000	Principal da Dívida por Contrato	456.390,00
Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00

Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.35	0000	Serviços de Consultoria	100,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.39	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	26.785.0005.2.036		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0303	Obrigações Patronais	5.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0495	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2.043		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Rubrica	4.4.90.52	0495	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2.044		Atenção Primária da Saúde	
Rubrica	3.3.90.36	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0495	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.30	0496	Material de Consumo	45.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0303	Obrigações Patronais	22.500,00
Rubrica	3.1.90.94	0303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Rubrica	3.3.71.70	0303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331.500,00
Rubrica	4.4.90.52	0303	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.1.90.04	0495	Contratação por Tempo Determinado	920,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.500,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv.com a Assoc. Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	40.670,00
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	4.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32	0139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.522,80
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0103	Obrigações Patronais	26.000,00
Rubrica	3.1.90.96	0103	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	700,00
Rubrica	3.3.90.36	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	12.500,00
Atividade	12.361.0018.2.084		Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.39	0107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	602.165,00
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0104	Obrigações Patronais	22.000,00
Atividade	12.365.0019.1.086		Construção de Centros de Educação Infantil	
Rubrica	4.4.90.61	0000	Aquisição de Imóveis	1.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches	
Rubrica	3.1.91.13	0104	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	12.366.0020.2.091		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	129.010,00
Rubrica	3.1.90.13	0104	Obrigações Patronais	16.600,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	

Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.1.097		Construção, Reformas e Ampliação de Centros Esportivos	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	3.000,00
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Atividade	27.812.0034.2.099		Manutenção das Atividades de Lazer	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	20.608.0030.1.100		Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Órgão	14		SECRET.MUNIC.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND.,COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	22.691.0031.2.113		Manut.do Gabinete do Secretário de Ind., Com. e Turismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.659,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.500,00
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	18.482.0028.1.116		Ações de Regularização Fundiária	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	1.000,00
Atividade	16.482.0028.1.117		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Habitação	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	1.000,00
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	1.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
Rubrica	3.3.90.35	0000	Serviços de Consultoria	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,00
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	18.500,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	200,00
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	3.500,00
Atividade	26.782.0024.2.123		Manutenção do Detran Municipal	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	1.000,00
Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.500,00
Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.100,00
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	161.000,00
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.3.90.14	0000	Diárias – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	100,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:013065CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0375/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 031/2016 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME, sediada na Rua Marcilio Dias, n.º 720, Bairro Zona 03 - Sala 01, CEP: 87.050-120, na Cidade de Maringá/PR, com CNPJ sob n.º 14.579.779/0001-56, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pela Srª. **EDNA HORMEM**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, à Avenida Anchieta nº 1186, Apto. 102, Zona 02, CEP: 87.010-350, portador da cédula de identidade/RG n.º 3.902.332-6 SSP/PR e CPF n.º 533.631.919-87, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega de cadernos/agendas pedagógicas personalizadas e agendas personalizadas para aluno da rede municipal de ensino.

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção de cadernos/agendas pedagógicas personalizadas, formato do caderno, 200 mm X 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão OFF-SET 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz , além de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 200 mm X 275 mm, impressão 4x4 cores, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papéis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de PP(polipropileno) reciclado através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de PET reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade do espiral de PET-R e a bolsa “canguru” de PP-R com a norma ABNT NBR 15.236:2012 (toxicologia e segurança de artigos escolares).- Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., PATCHWORK e SCRAPBOOK da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe da Secretária de Educação, no dia do certame.	180	R$ 32,80	R$ 5.904,00
2	CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO FORMATO 12 X 16 CM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO, 160 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 4X4 CORES, SENDO AS 08 PÁGINAS INICIAIS COM MENSAGENS EXCLUSIVAS, CALENDÁRIO ANUAL. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL OU APLICAÇÃO DE WIRE-O.- Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., PET WORK e SCRAPBOOK da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe da Secretária de Educação.	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
Valor Total - R$ 9.879,00				

Atalaia/PR em 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:05C18FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016 POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2016
Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 23119-3 KAPP COMERCIAL LTDA		CNPJ: 08.699.477/0001-19		Telefone: 41-36722410		Status: Classificado	152.172,00
Representante: 20424-2 MATHIAS CAPPAUN NETO							
Lote 007 - Lote 007							110.484,00
001	16224 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal para veículos(marcas diversas) - manutenção mecânica	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL	110.484,00	110.484,00 *
Lote 009 - Lote 009							41.688,00
001	16226 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal para veículos(marcas diversas) - manutenção elétrica	UN	1,00	Classificado	ORIGINAL	41.688,00	41.688,00 *
Fornecedor: 23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME		CNPJ: 00.289.305/0001-65		Telefone: 4136281392		Status: Classificado	92.292,00
Representante: 24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI							
Lote 003 - Lote 003							47.920,00
001	16625 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal.para ônibus (marcas diversas) - Parte elétrica	UN	1,00	Classificado		47.920,00	47.920,00 *
Lote 006 - Lote 006							30.500,00
001	16627 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal.para caminhões (marcas diversas) - Parte elétrica	UN	1,00	Classificado		30.500,00	30.500,00 *
Lote 010 - Lote 010							13.872,00
001	16226 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal para veículos(marcas diversas) - manutenção elétrica	UN	1,00	Classificado		13.872,00	13.872,00 *
Fornecedor: 8-6 SILVIO W ENSKI & CIA LTDA		CNPJ: 77.509.636/0001-98		Telefone: 4136281397		Status: Classificado	99.484,00
Representante: 20378-5 ELENICE W ENSKI							
Lote 002 - Lote 002							31.295,00
001	16624 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal.para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado		31.295,00	31.295,00 *
Lote 005 - Lote 005							31.295,00
001	16626 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal.para caminhões (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado		31.295,00	31.295,00 *
Lote 008 - Lote 008							36.894,00
001	16224 Peças e acessórios de reposição similares a o riginal para veículos(marcas diversas) - manutenção mecânica	UN	1,00	Classificado		36.894,00	36.894,00 *
Fornecedor: 300-0 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA		CNPJ: 95.420.972/0001-41		Telefone: 4132767813		Status: Classificado	180.675,00
Representante: 22680-7 EROS LUIZ DE SOUZA							
Lote 001 - Lote 001							91.575,00
001	16624 Peças e acessórios de reposição similares a original.para ônibus (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	original/ 1ª linha	91.575,00	91.575,00 *
Lote 004 - Lote 004							89.100,00
001	16626 Peças e acessórios de reposição similares a original. para caminhões (marcas diversas) - Parte mecânica	UN	1,00	Classificado	original / 1ª linha	89.100,00	89.100,00 *
VALOR TOTAL:							524.623,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FB79E5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2016

Nº. Processo Licitatório	OBJETO	Nº do Contrato	VENCEDOR/CNPJ	Data da Assinatura	Data da Vigência	Valor do Contrato
Inexigibilidade nº 4	- Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento.	173/2016	- Laban Laboratório de Análises Clínicas Ltda CNPJ: 72.082.043/0001-74	16/12/2016	15/12/2017	R$ 33.046,05
		174/2016	- Matos Laboratórios de Análises Clínicas Ltda – ME CNPJ: 08.381.771/0001-88	16/12/2016	15/12/2017	R$ 33.046,05

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:763E6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Presencial 81/2013	216/2013	3º	- Prorrogação de vigência por 12 meses passando a extinguir-se em 13 de dezembro de 2017. - Correção de valor pelo IGP-M de novembro de 2016 (7,12%).	Mário Sérgio Pohlenz ME	R$39.624,00	14/12/2016

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3BD6B842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Presencial 101/2012	1/2013	5º	- Prorrogação de vigência por 12 meses passando a extinguir-se em 13 de dezembro de 2017. - Correção de valor pelo IGP-M de novembro de 2016 (7,12%).	Gente Seguradora SA	R$28.272,00	16/12/2016

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:76A3CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
167/2016	Pregão Presencial nº. 86/2016	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Altermed Material Médico Hospitalar – CNPJ: 00.802.002/0001-02	12/12/2016	11/12/2017	R$ 40.006,82
168/2016	Pregão Presencial nº. 86/2016	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Efetive Produtos Médico Hospitalares – CNPJ: 11.101.480/0001-01	12/12/2016	11/12/2017	R$ 44.883,10
169/2016	Pregão Presencial nº. 86/2016	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- LitoralM Comércio de Produtos Médicos Eirelli ME – CNPJ: 18.941.818/0001-74	12/12/2016	11/12/2017	R$ 27.693,50
170/2016	Pregão Presencial nº. 86/2016	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 83.157.032/0001-22	12/12/2016	11/12/2017	R$ 31.298,08
171/2016	Pregão Presencial nº. 86/2016	- Registro de preços de materiais descartáveis hospitalares.	- Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: 02.223.342/0001-04	12/12/2016	11/12/2017	R$ 25.028,54

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5F279576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
172/2016	Pregão Presencial nº. 87/2016	- Contratação de empresa especializada na exploração de aterro sanitário.	- Serrana Engenharia Ltda – CNPJ: 83.073.536/0001-64	12/12/2016	11/12/2017	R$ 98.658,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:69FB3194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO– PARANÁ – 2016

LISTA DE ABREVIATURAS
APED - Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED)
APS - Atenção Primária à Saúde

BOU - Boletins de Ocorrência Unificados
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CEEBJA - Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME - Conselho Municipal de Educação
CNE - Conselho Nacional de Educação
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF - Constituição Federal Brasileira
CT - Conselho Tutelar
EAD - Educação à Distância
EJA - Educação de Jovens e Adultos
ECA - Estatuto da Criança e Adolescente
ESF - Estratégia Saúde da Família
FEBEMs - Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor
FICA - Ficha de Comunicação do Aluno Ausente
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LA - Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NIS - Núcleo Integrado de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS - Organização Mundial de Saúde
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais
PIA - Plano Individual de Atendimento
PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
PME - Plano Municipal de Educação
PNE - Plano Nacional de Educação
PNI – Programa Nacional de Imunização
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PSC - Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade
PSE- programa Saúde na Escola
SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
SEED - Secretaria Estadual da Educação
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA - Sistema de Informações para Infância e Adolescência
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

PALAVRA DO PREFEITO

Com muita responsabilidade e apreço à todas as crianças e adolescentes de nossa cidade é que apresentamos aqui um trabalho elaborado com amplitude e reflexão para apontar o caminho para os próximos dez anos na luta dos direitos da criança e do adolescente do município de Colorado.

De nada vale a apresentação deste Plano Decenal se não houver a efetiva participação de todos na implantação e implementação de tudo o que foi planejado, para que ocorra a mudança dos aspectos negativos que tanto nos incomoda.

O desafio agora é juntar forças, reunir a comunidade, as famílias, os profissionais, o Poder Público e todos os Poderes: Judiciário, Legislativo e Executivo, juntamente com a sociedade civil para que possamos enfrentar nossas limitações e investir em ferramentas que garantam a proteção integral de todas as crianças e adolescentes de nossa cidade.

Reforço que a responsabilidade pelo cuidado das crianças deve ser uma responsabilidade compartilhada, desta forma, convoco a todos os munícipes a zelar pela nossa infância e adolescência para que possamos oferecer a eles um futuro ainda melhor.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PALAVRA DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este trabalho interdisciplinar reuniu dentro de um mesmo propósito todas as secretarias municipais, as organizações da sociedade civil, o Conselho Tutelar e os Conselhos Municipais, principalmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que teve uma participação mais efetiva com a criação de uma comissão de apoio para acompanhamento de todo o processo de levantamento de dados na elaboração do diagnóstico municipal.
O peso e o papel de cada munícipe continua o mesmo, também neste diferente momento em que se tem um diagnóstico, onde é dever contribuir com a consolidação e o aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos de todas as crianças e adolescentes. E que nestes próximos dez anos, não percamos de vista a importância social e política do trabalho que estaremos realizando e que agora retomamos numa outra esfera que é o de validar e implementar ações significativas para a melhoria da qualidade de vida de todas a s crianças e adolescentes de Colorado.

MARA SILVIA MATEUS SETIM RODRIGUES
Secretária de Assistência Social e Cidadania

PALAVRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
O Estatuto da Criança e do Adolescente neste ano de 2016 completa 26 anos, seu principal objetivo é garantir a doutrina da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente e, também adequá-lo a legislação nacional e a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas.
Percebemos avanços nas políticas públicas local, estadual e nacional depois da implementação do ECA, no entanto, ainda temos muito a fazer por aqueles que encontram-se em vulnerabilidade social e alcançar os resultados almejados nas ampliações do acesso à escolarização, enfrentamento à violência sexual, proteção à saúde materna, ampliação da cobertura vacinal, redução da mortalidade infantil, superação da extrema pobreza e a diminuição do trabalho infantil.
Há muitos desafios para que o ECA (1990), seja cumprido na íntegra pois, existem muitos desafios antigos que sobrevivem mesmo depois que o Estatuto entrou em vigência, mas também é notado mudanças culturais da sociedade, trazidas por meio da implantação e divulgação do referido documento. Neste sentido, a atenção deve estar voltada para as crianças e adolescentes, proporcionando-lhes espaço em todas as políticas públicas que adotadas pelas administrações públicas.
Portanto, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento necessário para atingir metas e traçar os objetivos para os próximos dez anos, na busca incessante da prevenção de situações de risco, no fortalecimento de vínculos afetivos familiares e comunitário e a na construção dos indicadores e de monitoramento das políticas públicas voltadas as Crianças e adolescentes.

ALESSANDRA DA COSTA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso. Amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade”.

Paulo Freire

Governamental

Presidente	Alessandra da Costa Nascimento
2ª Secretária	Cleide Aparecida da Silva
Vice Tesoureiro	Beruardo Torres
Conselheiro Titular	Osmadair Andreciolli
Conselheira Suplente	Sirlene de Oliveira de Moura
Conselheira Titular	Fabiana Rosseto
Conselheira Suplente	Renata Caroline O. Nakamura
Conselheira Suplente	Débora Cristina Cappi Bernabé

Não Governamental

Vice Presidente	Eberson Ferreira da Silva
Vice Secretário	Djalma Juvêncio
Tesoureiro	Custódio Caetano Neto
Conselheiro Titular	Ricardo Pâmio
Conselheira Suplente	Maria de Fátima da Silva
Conselheira Titular	Rosana de Oliveira Moia
Conselheira Suplente	Maria Cristina Demarchi
Conselheira Titular	Anésia de lima

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO 9
2 MARCO LEGAL 13
2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL E NACIONAL 14
3 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES 21
3.1 PRINCÍPIOS E EIXO NORTEADORES 22
3.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social 23
3.1.2 Igualdade e direito à diversidade 24
3.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente 25
3.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente 26
3.1.5 Reconhecimento de criança e o adolescente como sujeito de direitos 26
3.1.6 Descentralização político-administrativa 26
3.1.7 Participação e controle social 27
3.1.8 Intersetorialidade e trabalho em rede 27
3.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente 27
3.2 EIXO NORTEADORES 28
3.2.1 Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde 28
3.2.2 Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 33

3.2.3 Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária 38
3.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer 39
3.2.5 Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho 42
3.2.6 Eixo VI - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente 43
4. MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO 45
4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, FAMILIAR, SOCIOECONÔMICO E FINACEIRO 46
4.1.1 Histórico da Fundação do Município 46
4.1.2 Aspectos Populacionais 47
4.1.3 Geografia do Município 49
5 ASPECTOS DA SAÚDE 52
5.1 SAÚDE NO MUNICÍPIO 53
5.1.1 Atenção Básica 53
5.1.2 Panorama Vacinal 56
5.1.3 Despesas com Saúde 57
6 ASPECTOS EDUCACIONAIS 58
6.1 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO 59
6.1.1 Educação Infantil 60
6.1.2 Ensino Fundamental 56
6.1.3 Ensino Médio 57
6.1.4 Educação de Jovens e Adultos 58
6.1.5 Educação Especial 59
6.1.6 Taxa de Analfabetismo 59
7 ASPECTOS DA CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 60
7.1 ASPECTOS DA SÓCIOCULTURAIS E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO 61
7.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL 62
7.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 62
7.3.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 62
7.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 63
7.3.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos 63
7.3.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos 63
7.3.5 Cadastro Único 63
7.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 64
7.4.1 CREAS 64
7.4.2 Trabalho Infantil 65
7.4.3 Medidas Socioeducativas 66
7.4.4 Serviço De Proteção Social Especial- Alta Complexidade 68
8 ASPECTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR 71
8.1 OBJETIVOS DO CMDCA 72
8.2 CONSELHO TUTELAR 73
9 PLANO DE AÇÃO 74
9.1 EIXO I - DIREITO À VIDA E À SAÚDE 76
9.2 EIXO II - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE 89
9.3 EIXO III - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA 95
9.4 EIXO IV - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 101
9.5 EIXO V- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO 104
9.6 EIXO VI - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 110
10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 115
10.1 CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO 116
REFERÊNCIAS 117

1 INTRODUÇÃO

Vivemos em um momento histórico de grandes transformações sociais, culturais, econômicas e políticas em que a discussão sobre a situação da criança e do adolescente ganha cada vez mais relevância. Após a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, ocorreu uma grande inclinação da sociedade na luta por dignidade e direitos humanos.

É visível que hoje existe uma consciência humanista e jurídica satisfatoriamente formada para fazer frente a qualquer violação dos direitos humanos e dos direitos da criança e do adolescente, no entanto, o monitoramento constante destes direitos se faz necessário. É neste contexto que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), empenhou-se na elaboração deste documento, com intuito de fazer valer as políticas de proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, levando em consideração a demanda social dos municípios.

A proteção integral da criança e do adolescente pressupõe que Estado, Família e Sociedade devem agir concomitantemente para garantir o tratamento adequado a este público.O art. 4º do ECA frisa que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito [...]", (BRASIL, 2007, p. 23).

Na Constituição Federal (1988), é enfatizado que nenhuma criança ou adolescente deve ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja. Sabendo de tal compromisso com as políticas públicas, o Município de Colorado- PR, representado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criou uma estrutura interligada de políticas públicas, envolvendo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e em o Conselho Tutelar que, neste cenário também possui incumbência de dar efetividade às ações governamentais e não governamentais concretizando as ações da política municipal de atendimento (conforme os at. 86 e 87 do ECA).

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente segue o formato do Plano Decenal Estadual, destacando o marco situacional do município, através de diagnóstico detalhado da realidade vivenciada pela criança e o adolescente. O Plano assume papel importante, pois destaca os problemas que interferem na sobrevivência, no desenvolvimento e na proteção da criança e do adolescente e possibilita uma aproximação da lei da nossa realidade, garantindo efetivamente os direitos das crianças e adolescentes que são diariamente violados em nosso país.

Para tanto, foram consultadas toda a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, entre elas: Estabelecimentos da Educação Municipal, Departamento de Esportes, Departamento de Cultura e Lazer, Rede Estadual e Privada de Educação, Secretaria de Saúde Municipal, envolvendo toda sua rede de Atenção Primária, Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS),Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público, Entidades Governamentais e não Governamentais, Pastoral da Criança, Projeto Cocari, Vara da Infância e da Juventude, Assessoria Jurídica Municipal e Projetos Autônomos.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado estabelece a Política municipal desses Direitos para os próximos dez anos, a contar da sua publicação. Seu Marco Legal relata toda a trajetória histórica da Legislação Brasileira voltada à proteção integral da criança e do adolescente.

Vale ressaltar, que este Plano orienta-se pelos seguintes Eixos Norteadores, baseados nos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA: Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Direito à Profissionalização e o Fortalecimento das Estruturas de Garantia dos Direitos. Tais eixos estruturam e direcionam todo o presente trabalho que busca traçar planejamentos, objetivos e ações a serem executadas pelos integrantes do SGD. As ações são projetadas para curto, médio e longo prazo, com avaliações periódicas, a fim de monitorar sua aplicação e efetivação.

Espera-se que a aplicabilidade das ações contidas neste documento, seja motivada pela esperança de uma real transformação em nosso cenário brasileiro. Um cenário de exclusão social, empobrecimento da educação, escassez de saúde básica e demais serviços que deveriam estar disponíveis para ampliar a possibilidade de uma vida mais digna e feliz a todas as crianças e adolescentes de nosso país. Salutar apontar as dificuldades que envolvem o trabalho público, mas a iniciativa do SGD surge para desburocratizar e facilitar a vida dos envolvidos nessa proposta e contribuir para a transformação de uma sociedade livre de preconceito e discriminação, capaz de compreender a situação peculiar da criança e do adolescente como sendo pessoa em fase de desenvolvimento biopsicossocial e carente de proteção e atenção integral.

2- MARCO LEGAL

2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL E NACIONAL

A literatura nos aponta que por volta do século XVIII, à criança era somente a projeção do adulto em escala diminuta. Depois de livrar-se da dependência física, embaralhava-se aos adultos, ignorando as particularidades de cada período da vida, e a necessidade de preparar os menores para esse “novo mundo”. Então após o século XII e XIII, passa-se a entender que os menores deveriam de algum modo adotar um regime especial de transição para a vida adulta, onde então a infância, começa a aproximar-se do sentido contemporâneo.

Todavia, apesar das mudanças, até o século XIX, as crianças ainda costumavam trabalhar na lavoura. Porém, com a chegada da classe-média e o aumento da escolarização, o trabalho infantil passou a ser condenado pelas políticas públicas, colaborando para a separação entre a vida adulta, suas regras e convenções, e a vida das crianças.

O afastamento do mundo infantil e adulto e a noção de infância relacionam-se com as ideias iluministas e de escolarização. Essa noção se pauta no ideário que as crianças fossem removidas das ruas e colocadas nas escolas, a fim de apreender o mundo dos adultos, desenvolvendo habilidades como ler e desenvolver sua racionalidade.

Entretanto, apesar de todas essas preocupações ainda em meados dos séculos XIX e XX, as crianças ainda estavam passando por situações de abuso, tanto na família, como no modo de produção da época, sem regulação do emprego discriminado da mão de obra infantil nas indústrias.

No início do século XX, o único tratamento jurídico destinado à infância e adolescência encontrava-se nos códigos penais aplicados aos adultos, tendo como única diferenciação o tempo de pena que era reduzido a um terço para infratores menores de dezoito anos. Às crianças e adolescentes era destinado o mesmo tratamento penal dos adultos, assim como alojados nos mesmos estabelecimentos penais, sofrendo todo o tipo de agressão, tanto física como psicológicas, sem nenhum vestígio de dignidade. Em geral não havia regulação dos governos capaz de criar um ambiente distinto de desenvolvimento para as crianças.

Dessa forma temos o surgimento dos primeiros sistemas de proteção da criança e adolescentes. Nesse há os sistemas de proteção geral entre os quais se destacam a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, (artigo 25 e 26), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966 (artigo 10, 12 e 13), além das convenções europeias, americana e africana de direitos humanos.

Porém, como primeiro documento de caráter amplo e genérico com relação à criança, temos a declaração de Genebra de 1924. Esse contempla a proteção da infância em todos os seus aspectos. Nessa os princípios serviram de base para a elaboração de inúmeros tratados internacionais e para a formulação da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas para a Infância, uma construção filosófica que teve sua semente na Declaração Universal dos Direitos da Criança, em que foi desenvolvido o princípio do “interesse superior da criança”, destacando-se cuidados especiais em decorrência de sua situação de pessoa em desenvolvimento.

De maneira geral estas declarações anteriores constituíram importante fonte para o surgimento dos novos direitos e criação do sistema heterogêneo do sistema de proteção da criança.

Em 20 de novembro de 1989, a ONU institui a Convenção sobre os Direitos da Criança, que trouxe o maior número de ratificações, servindo de alicerce aos atuais parâmetros direitos de crianças e adolescentes. O Brasil reiterou esta Convenção pelo Decreto 99.710 em 24 de setembro de 1990. No mesmo ano em Nova Iorque, deu-se o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, na sede da ONU, em que 71 países compromissaram-se em combater a desnutrição, analfabetismo, erradicar doenças, melhorar a saúde de crianças e mulheres e, desse modo, estabeleceram a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, o Desenvolvimento e a Proteção da criança nos anos 90.

Consoante entendimento de Mendez e Saraiva (2001) esse conjunto de normas internacionais composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras mínimas, consubstanciam a doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança, enaltecidas por possuírem força necessária em todos os países signatários, provocando mudanças efetivas nas instituições e na atuação direta do Estado.

As crianças e adolescentes progressivamente deixaram de representar um objeto das vontades e desígnios dos adultos e passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, titulares de todos os direitos e deveres inerentes. Esse movimento internacional foi acompanhado diretamente pela legislação brasileira, como poderá ser verificado a seguir.

Há a necessidade na atualidade de entender a sociedade por meio do estudo da criança e que ganhou destaque no campo das pesquisas científicas na segunda metade do século XX (Sociologia da infância). Além de defender a criança como atora social e a infância como uma categoria socialmente construída, a sociologia da infância tem contribuído expressivamente com estudos das crianças e das infâncias.

Corsaro (2011) coloca que dada às visões tradicionais de socialização das crianças essas tem sido relegadas a uma função essencialmente passiva, não tendo a devida atenção às crianças e à infância. O autor destaca o papel do construtivismo, nomeando Piaget como representante da teoria cognitiva de desenvolvimento e Vygotsky, da abordagem sociocultural, que contestam o papel passivo da criança no processo de desenvolvimento.

Assim sendo, é necessário compreender que o universo da criança e adolescente deve ser cercado de cuidados também na área social. O ambiente e o acesso aos bens culturais existentes podem interferir imensamente no desenvolvimento social. A importância da convivência saudável na comunidade em que vivem, pode definir também as estruturas emocionais de um adulto equilibrado e plenamente conhecedor do seu papel como cidadão atuante.

A fim de melhor delinear sobre a evolução jurídica, dos direitos contraídos pela criança e pelo adolescente, cabe conceituar quem são esses sujeitos. Esses são seres, que nem sempre “existiram” conceitualmente haja vista que as categorias criança e adolescente, foram construídas histórica e socialmente conforme a época e a sociedade.

Inicialmente para a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, criança é todo ser humano menor de dezoito anos. Já o ECA, instituído pela Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990, no art. 2º, considera que criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade. Ressalvando, que no parágrafo único do mesmo dispositivo ele afirma que em casos expressos em lei o adolescente pode ser considerado como sendo a pessoa que compreende a idade entre, dezoito e vinte e um anos.

Assim sendo é importante ressaltar que, é a idade que define a condição conceitual infanto-juvenil. Porém, tanto criança quanto adolescente são pessoas que se encontram em desenvolvimento físico e mental, com condições de receber cuidados pessoais. Mas é de fundamental importância demonstrar, que nem sempre esta conceituação foi vigente ao longo da história.

Segundo Brugner (1996 apud BITENCOURT, 2009, p. 37), "o sentimento pela infância nasce na Europa com as grandes Ordens Religiosas que pregavam a educação separada preparando a criança para a vida adulta." Assim, foi a partir do século XVIII, que surgiu uma evolução sobre o entendimento do que significa infância. Todavia, somente no século XIX, a criança passou a ser considerada como indivíduo de investimento afetivo, econômico, educativo e existencial. Assim, a criança passa a ser, indivíduo central dentro da família que, por sua vez, passa a consistir lugar de afetividade. Diante disso, nessa época, surge a primeira concepção de criança como pessoa. Mas há de se observar que, o avanço foi incipiente, visto que ainda havia resquício de coisificação do infante.

Em termos de Brasil tem-se observado que ao longo da sua história, tem havido a ocorrência de muitas barbáries sofridas pelas crianças. Ao longo da história, os filhos dos grandes fazendeiros de café eram tratados como "mini reis", com domínios, até, sobre os escravos adultos. Nisso, destaca-se a dificuldade, por exemplo, dos professores em lecionar a estes menores burgueses, além do uso por eles das crianças escravas como seus "brinquedos". Por outro lado, a vida dos escravos e menores pobres se caracterizava, pela desumana separação de seus pais e parentes, forçando-os a aprovisionar seu próprio sustento.

Em meados do século XVI, chegou ao Brasil, a Companhia de Jesus (grupo de religiosos), cuja tarefa consistia na evangelização dos habitantes da nova terra, bem como o exercício do papel de defensores da moral e dos bons costumes. Com isso, os religiosos passaram a desempenhar a função de defesa dos direitos infanto-juvenis.

Já na Idade Contemporânea, houve um avanço na consolidação das políticas e práticas de proteção social para criança e o adolescente. Assim, tanto no Brasil como no contexto internacional, há um salto na promoção dos direitos infanto-juvenis. Nesse período, a primeira manifestação dos direitos infanto-juvenis ocorreu em 1919, quando foi criado o Comitê de Proteção da Infância, consolidando no Direito Internacional as obrigações coletivas em relação às crianças.

Com isso, o reconhecimento da titularidade de proteção dessa população, deixa de ser o Estado o único detentor sobre a matéria. Mais tarde, surge a primeira Declaração dos Direitos da Criança que veio recomendar que os Estados filiados devessem ter suas próprias legislações em defesa aos direitos das crianças e da juventude.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, cria-se pela ONU o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. Assim, conforme a Declaração de Genebra houve a recomendação de que as crianças deveriam ter direito de proteção especial. Em 1978 passa a vigorar o Pacto de São José da Costa Rica, que somente havia sido adotada no âmbito da Organização dos Estados Americanos. Tudo isso visando atenção do mundo sobre as questões relativas à infância, sendo que em 1985, regras mínimas para as Nações Unidas são adotadas para administrarem o Direito da Infância e da Juventude. Nesta época percebe-se uma maior movimentação no âmbito do Direito infanto-juvenil que começava a se consolidar mundialmente.

A partir dessas ações, entre os anos de 1989 a 1996, nota-se efetivamente a institucionalização das garantias da criança e do adolescente. Assim, o primeiro grande marco concernente à proteção social da criança e do adolescente foi na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, documento que ditou as bases para o estabelecimento da doutrina da proteção integral. No ano seguinte, em 1990, ficou estabelecido pela Cúpula Mundial de Presidentes o plano de ação de 10 anos em favor da infância. Foi nesse ano que também foi instituído no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Lei nº 8.069.

No ano seguinte, o Brasil veio a adotar oficialmente o Pacto de São Juan da Costa Rica, e em 1996, foram instituídas as Regras Mínimas das Nações Unidas, visando à proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Com isso, ficou constituído que as regras deveriam ser impostas de forma imparcial, sem qualquer tipo de distinção. Frente à cronologia apresentada se observa que as questões pertinentes à proteção e à garantia dos direitos infanto-juvenis é assunto de discussões há longo tempo. É preciso perceber que até a consolidação dos direitos fundamentais, as crianças e os adolescentes passaram por diversos sacrifícios, pagando inclusive com suas vidas.

Em síntese, eles eram criados para servir ao poder soberano do Estado. A respeito da evolução jurídica do direito infanto-juvenil no Brasil, apesar de a Constituição de 1824 não fazer referência à criança e ao adolescente, é preciso salientar que "a doutrina penal do menor surgiu primeiro no Código Criminal de 1830, mantendo-se no Código Penal de 1890, ambos na vigência da CF de 1824." (BITENCOURT, 2009, p. 38).

Portanto, frente a isso se observa que até o ano de 1830, no Brasil, não havia nenhuma lei ou decreto que fizesse menção à criança ou adolescente. Em 1891 passa a vigorar a Constituição Republicana, e o lº Código de Menores do Brasil, e também o pioneiro na América Latina, instituído em 1927, que pretendeu sistematizar a ação de tutela e da coerção (para reeducação).

Conforme Alberton (2005), esse Código tratava de duas classes de sujeitos menores de 18 anos: o abandonado e o delinquente, em que o avanço se deu no fato de que a punição pela infração cometida deixa de ser vista como sanção-castigo, para assumir um caráter de sanção educação por meio da assistência e reeducação de comportamento, sendo dever do Estado assistir os menores desvalidos. Esse código veio a ser revogado no ano de 1979, sendo que o mesmo era voltado para a assistência, proteção e vigilância, fundamentado na doutrina da situação irregular do menor.

Segundo Azambuja (2004), da preocupação restrita ao menor delinquente e desassistido, a lei passa a abarcar os menores que se encontravam em situação irregular. Portanto, esse código, segundo Bitencourt (2009) foi alvo de muitas críticas, visto que não amparava todas as pessoas menores de idade, além do fato de que era o Juiz de Menores que decidia as penas e encaminhamentos, vindo a perspectiva de tutela ser assumida em caráter de controle social.

Assim, conforme Alberton (2005, p. 58), "de 1830 até 1988, salvo raríssimas exceções, a legislação brasileira que se referisse "ao menor" nascido ou residente no Brasil, era discriminatória". Esse fator se assinala, pois a legislação se referia a uma parcela considerada como "menores em situações desfavoráveis", não visando proteger ou assegurar direitos aos mesmos.

Já pensando num novo modo de lidar com as crianças e adolescentes a partir de políticas públicas, em Colorado busca-se a participação direta da população na definição de suas ações, sendo assegurada, nos Conselhos de Direitos, uma composição paritária entre membros do Governo e de organizações não-governamentais. Se antes do Estatuto o Governo deliberava e controlava sozinha a política referente à criança e ao adolescente, agora cede espaço à população, que se lança também como Estado sem ser Governo.

É a democracia participativa insculpida na Carta de 1988, em que há o estabelecimento de uma nova correlação de forças políticas e sociais, provocando a exigência de uma nova adequação e de um reordenamento, em que está colocado um embate entre o velho e novo jeito de ver, pensar e agir sobre os temas da infância e da juventude desenvolvimento e, portanto, dignos de respeito e proteção.

O município de Colorado também trabalha de forma a contribuir na instituição de normas sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mostrando as seguintes implementações:

1. políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
2. serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;
3. serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

4. serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
5. proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
6. campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
O Brasil está munido de muitas leis que amparam a criança e o adolescente. Basta que a sociedade e poder público coloquem em evidência/prática todos os direitos da criança e adolescentes e lutem por eles de maneira a transformar tudo o que há de bom nas leis já mencionadas durante o relato do marco nacional. Desta forma, podemos projetar as nossas crianças e adolescentes de hoje para um mundo muito mais humano e digno.

3 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

3.1PRINCÍPIOS E EIXO NORTEADORES

Com a evolução da sociedade, buscou-se formas dignas para atender as necessidades do ser humano, mais especificamente neste caso, das crianças e adolescentes. O Brasil passou a mudar a concepção de política pública e a prática voltada ao atendimento à criança e ao adolescente ao longo dos anos (de 1927 à 1990), passando da Doutrina de Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral a todas as crianças e adolescentes, independente de sua situação econômica, com a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990.
O ECA foi criado para amparar não apenas as crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, mas toda pessoa em fase de desenvolvimento: de 0 à 18 anos de idade. Ele nasceu em meio a profundas transformações e movimentações sociais e se apresenta até nossos dias, como um grande passo da sociedade na luta por dignidade e direitos humanos.
A criança e o adolescente passou a gozar de todos os direitos inerentes a pessoa humana, conforme pontua no art. 3º: "[...] sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade". (BRASIL, 2007, p. 23).
Apesar dos avanços conquistados pelo ECA, ainda resta um longo caminho a seguir. Telles et al (2005, p. 2). nos mostram que o ECA ainda apresenta lacunas entre a proposta e a realidade concreta. "[...] na maioria das vezes, as proposições da lei não passam de formulações abstratas". Com base na análise dos autores, percebe-se que, apesar da aprovação de uma lei que preconiza a proteção integral a crianças e adolescentes e que enfatiza os direitos e deveres destes, faz-se necessária sua aproximação com nossa realidade.
O art. 4º do ECA obriga a garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito [...]", (BRASIL, 2007, p. 23). Temos a obrigação de lutar para que a lei seja efetivada a fim de garantir os direitos das crianças e adolescentes que diariamente são violados em nosso país. Neste sentido, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, busca esta efetivação em todo o Estado.
Para tanto, vale destacar os nove princípios compreendidos como valores essenciais incorporados pela sociedade e que representam disposições basilares para todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que fundamentam o Plano Decenal, por isso devem servir como norteadores na elaboração, interpretação e implementação das políticas públicas ora estabelecidas. Os primeiros oito princípios constam no documento do CONANDA para a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2010) e refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais da ONU na área, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Para contemplar esses objetivos, o município de Colorado, norteia seu trabalho também baseando suas ações, nos cinco eixos norteadores, buscando melhor qualidade de vida para suas crianças e adolescentes.

3.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social

Versa sobre a noção de universalidade dos direitos intrínsecos ligados à dignidade humana e igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é à base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.
A pesquisadora Muller (2001) alerta sobre as possíveis consequências de não garantirmos a efetivação destes direitos "[...] Quando os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado [...], a lei prevê a possibilidade de petição ao Conselho Tutelar, mediante provocação do Ministério Público e ao Ministério Público..." (MULLER, 2001, p. 251).
Assim como a autora acima citada, Silva (1997) destaca que hoje existe uma consciência humanista e jurídica satisfatoriamente formada para fazer frente a qualquer violação dos direitos humanos e dos direitos da criança e do adolescente, no entanto, tais direitos deveriam ser constantemente monitorados.

3.1.2 Igualdade e direito à diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitada e valorizada da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos. O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos eles, "independentemente da situação fática em que se encontram, merecem igualdade jurídica e receber da sociedade um único regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo" (MACHADO, 2003, p. 50).
O "ser jovem" vem sendo construído ao longo da história e apesar das diferenças históricas e geográficas, compartilham características comuns que sugerem um padrão emergente de movimentos sociais. Mesmo apresentando semelhanças como: estilos próprios de roupas, gêneros musicais, participação de grupos e apresentem linguagens diferenciadas, para Melucci (1996), a juventude não pode ser considerada como homogênea. Este autor enfatiza que além da condição biológica a juventude também é destacada pela definição cultural que apresenta suas diversidades.
Neste sentido, Pais (2003) convida-nos a observar a juventude por dois eixos semânticos: o primeiro, como uma visível unidade (pelo fato de pertencerem a uma mesma fase da vida) e o segundo, como uma diversidade (uma vez que os atributos sociais os distinguem um dos outros).

No entanto, logo que a fase de vida é tomada não como um estado ou categoria, respeitante a um agregado de idades, mas como um como um processo – como o tem sido feito pelas teorias do curso de vida -, isto é, logo que a juventude é vista em termos de uma sequência de trajectórias biográficas entre a infância e a idade adulta, surgem os inevitáveis problemas de instabilidade conceptual operativa.
[...] No entanto, ao tomarem-se as trajectórias dos jovens, os seus percursos de transição, somos necessariamente levados a considerar a juventude na sua diversidade (PAIS, 2003, p. 43).

Lançar-se um olhar para a juventude na perspectiva da diversidade implica não considerá-la presa a critérios pré-estabelecidos, mas a um processo mais amplo que considera as experiências vividas pelos indivíduos em seus contextos sociais. Dayrell (2002)destaca que os jovens procuram demarcar uma identidade no mundo da cultura repleta de representações, práticas, rituais e símbolos. Tornam-se protagonistas por atuarem sobre seu meio e constroem um determinado olhar sobre si e sobre o mundo que os rodeia.

3.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente

Coimbra (2008) enfatiza que a Doutrina da Situação Irregular preconizada no código do menor de 1927 e aprimorada em 1979, postulava que o menor encontrava-se em situação de risco e deveria ser controlado. Isso motivou a criação de estabelecimentos para abrigar, em condições precárias, os considerados filhos da pobreza. Esses "menores" eram afastados de suas casas com a justificava da precariedade dos vínculos familiares enfraquecidos pela pobreza, a qual se tornou a principal condição de perda do pátrio poder a muitas famílias.
As famílias pobres passaram a ser consideradas indignas de cuidar de seus próprios filhos, independente de demonstrarem amor e zelo por eles. Após um levantamento realizado pela FUNABEM em 1969, foi publicada as condições da pobreza:

[...] os pais desses menores tem amarelão, tuberculose, desnutrição. Gera filhos indiscriminadamente 'porque divertimento de pobre é esse'. Filhos que mal têm acesso ao tempo da mãe e que, se conseguem ultrapassar a barreira mortal dos primeiros meses, passam a comer farinha ou caldo, nada mais. (RODRIGUES, 2001, p. 143)

Esta descrição está permeada de preconceito e estigma que as famílias carregavam por serem pobres.
Diante da cruel realidade e da tentativa fracassada de controle por parte do governo, surgiram movimentos sociais que direcionaram sua discussão ao tema "menor". O Brasil em 1990, com a implantação do ECA, passou da Doutrina de Situação Irregular à Doutrina da Proteção Integral a todas as crianças e adolescentes, independente de sua situação econômica.
O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias asseguradas especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isso porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

3.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos.

3.1.5 Reconhecimento de criança e o adolescente como sujeito de direitos
O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

3.1.6 Descentralização político-administrativa
A partir da Constituição federal/1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. O município passou a ter poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento.
O ECA trouxe consigo três importantes inovações: a primeira, abandonou o termo "menor" que se referia a qualquer pessoa que tivesse menos de 18 anos, o qual carregava consigo toda uma história de inferioridade e estigmas e passou a utilizar a terminologia "crianças e adolescentes", delimitando no art. 2º que a pessoa de até doze anos de idade incompletos são crianças e entre doze e dezoito anos são adolescentes. A segunda inovação é a substituição da nomenclatura "infração penal" por "ato infracional", descrita no art. 103. A terceira trata-se da inserção de novos atores que estruturam o sistema de garantias do direito da criança e do adolescente como o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o Juizado da Infância e da Adolescência, entre outros (SEGALIN e TRZCINSKI, 2006).
A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que é competência do município a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender as peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território.

3.1.7 Participação e controle social
Oportuno salientar que as atividades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organização não governamentais são responsáveis, ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art, 204 CF/1988. A participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas mostra-se imprescindível para viabilizar a rede promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

3.1.8Intersetorialidade e trabalho em rede
A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõe que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja prestado completa e satisfatoriamente.

3.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente
O princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que seus interesses devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda de seus direitos. O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei.
O Estatuto corrobora a relevância desse princípio mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência de criança ou adolescente em acolhimento institucional. Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomado pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas.
Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

3.2 EIXO NORTEADORES
3.2.1 Eixo 1- Direito à Vida e à Saúde
Enquanto sujeitos de direitos que se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).
Partindo dessas premissas, os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal.
Diferentes teorias têm fundamentado as pesquisas sobre a relação mãe-bebê, sendo reconhecidas em virtude da relevância do vínculo materno-infantil para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo saudável da criança ao longo de toda a sua vida. Do ponto de vista do seu desenvolvimento global, as relações afetivas entre mãe e bebê possuem grande destaque nas pesquisas realizadas por vários autores que se dedicam

ao estudo da díade. A formação do vínculo mãe-bebê é essencial na infância e sua importância é maior nessa idade do que nos períodos posteriores. A atitude emocional da mãe orienta o bebê, conferindo qualidade de vida à sua experiência e servindo como organizador da sua vida psíquica, por possibilitar identificações que poderão influenciar seu desenvolvimento a posteriori (Spitz, 1996; Klaus, Kennel e Klaus, 2000; Maldonado, 2002).

Nesta perspectiva, torna-se fundamental compreender os momentos iniciais para a formação do vínculo mãe-bebê, considerando, neste sentido, o período da gestação ao puerpério como momento privilegiado para este entendimento. É neste período que a mulher depara-se com inúmeras mudanças físicas e emocionais. A troca de papéis, as mudanças na rotina diária, às abdicações e preocupações, as atenções dedicadas ao bebê são algumas das características deste período, que estão diretamente relacionadas à qualidade do vínculo que será formado entre a mãe e seu bebê. Para que seja possível uma troca afetiva favorável entre a díade, a mãe necessita estar apto a estabelecer este vínculo, o que só será possível a partir de uma boa vivência de suas experiências relacionadas à gestação e ao puerpério (Borsa e Dias, 2004). A opção em desenvolver esta breve revisão teórica advém do interesse em compreender a relação mãe-bebê e a formação do vínculo entre a díade, tendo em vista a importância desta relação para o desenvolvimento da criança ao longo de toda sua vida.

Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem (art. 8º, § 3º do Estatuto, e art. 5º, LXIX, da CF/1988). O período de vida intrauterina, bem como o primeiro trimestre de vida do recém-nascidos são considerados críticos e vulneráveis, em que "os cuidados de saúde devem ser abrangentes e com um enfoque multidisciplinar, integrando a gestante, o seu concepto, a sua família, inclusive o pai responsável pela gestação e todas as etapas da gravidez, do parto" (EISENSTEIN, 2005, p.58), estendendo-se os cuidados especiais até o primeiro ano de vida do recém-nato.

O acompanhamento da equipe de saúde em visitas periódicas após o parto até esse período é essencial, na medida em que busca essencialmente diminuir fatores de risco 1 E friso, também pela CF/1988, em seu art. 227. 82 associados a complicações da gravidez, parto, além da mortalidade neonatal e tardia. Mais essenciais ainda revelam-se os cuidados com a gestante adolescente, pois além de necessitar de maiores cuidados, por ser gestante, não se encontra com seu próprio desenvolvimento completo, tornando-se mais vulnerável a complicações oriundas da gravidez e do parto. Por esses motivos, a gravidez na adolescência é considerada de maior risco pelo sistema de saúde e deve ter prioridade nas suas políticas de atendimento.

O direito à vida e à saúde, previsto no ECA, compreende a ampla proteção da vida e, para isto, o acesso às políticas que garantam o cuidado e a proteção da criança e adolescente mesmo antes do nascimento.

É de suma importância que os corresponsáveis envolvidos na efetivação das ações deste Plano Decenal, também se fundamentem para que compreendam as etapas de desenvolvimento que passam crianças segundo a perspectiva de Jean Piaget, Sigmund Freud e Erickson.

No que diz respeito ao desenvolvimento da personalidade e social, baseado nos referencias psicanalíticos de Freud e Erickson, encontramos as fases do desenvolvimento psicossexual e psicossocial, respectivamente. Impossível não pensá-las interconectadas entre si. Freud pensou as fases psicossexuais tendo em vista a predominância de determinada zona erógena biológica que nos remeteria a explicações metapsicológicas do desenvolvimento emocional infantil como grande motor para fixações e configuração de aspectos personificadores do indivíduo na fase adulta. Erickson postulava que as pessoas são seres ativos buscando adaptar-se ao seu ambiente, mais que passivos escravos dos impulsos, por isso os aspectos sociais e culturais interessaram tanto a estes autores, como vemos abaixo:

De 0 a 2 anos: Fase onde a criança está no seu período sensório motor. É nesta etapa que a criança aprende que suas ações estão relacionadas às modificações do ambiente. Aos dois anos dá-se início a fase anal, onde aparecem as tentativas de Controle e Dominação. O prazer é sentido através do estômago e mucosa de forma a controlar o ambiente e a reação das pessoas.

Dos 2 aos 3 anos: A socialização já é possível nesta fase, visto que a criança se torna mais curiosa. Tudo ao seu redor é fascinante, além do fato de ser muito observadora. A linguagem vai se evoluindo rapidamente e a sua imaginação não possui limites. É nesta fase que a criança acredita em lendas, personagens imaginários, entre outros. Ela já é capaz de realizar algumas atividades sozinhas, como escovar os dentes, tomar banho, comer, entre outras. Está sempre em busca de novas conquistas. Quando a criança está próxima de completar três anos, está pronta para se interagir com outras crianças, além dos adultos.

De 3 a 4 anos: É com as brincadeiras que a criança começa a perceber as diferenças entre o masculino e o feminino. É nesta fase que vem a descoberta dos órgãos genitais. É comum nesta fase curiosidades referente a esta área. A criança começa a observar mais o corpo dos adultos, as diferenças, e começam a aparecer então alguns questionamentos sobre isso. É nesta fase também onde ocorre a manipulação dos órgãos genitais, visto que a criança percebe o prazer que isso proporciona. Todas essas descobertas devem ser respeitadas, afinal, faz parte do desenvolvimento natural da criança em desenvolvimento.

Dos 4 aos 5 anos: Fase chamada de Complexo de Édipo. Ocorrem sentimentos de desejo e rivalidade com relação aos pais. É onde a criança procura por identificação com o progenitor do mesmo sexo e afastamento do amor progenitor do sexo oposto. São fatos e experiências primordiais que apenas pararão na adolescência. A criança continua extremamente observadora, mas de forma inquieta, onde tudo a sua volta é questionado. A agitação é muito presente nessa fase, onde cabe aos pais terem paciência para repetir as regras e os limites impostos em casa. A procura pela atenção é grande, além da criança ser bem egocêntrica, não aceitando muito bem críticas. É nesta fase onde surgem diagnósticos de déficit de atenção, dificuldade de atenção e de concentração e hiperatividade, visto que a energia da criança é muito elevada, levando a uma inquietação consideradas bem intensa comparadas com sua idade cronológica.

Dos 5 aos 6 anos: A criança mostra empenho e entrosamento sobre a rotina da família. Seus pensamentos já ajudam a entender e procurar a pensar antes de falar qualquer coisa. É uma fase onde a criança gosta de adquirir algumas responsabilidades e toma uma postura mais séria, independente e responsável. Fixamente observadora, a criança procura nos adultos, modelos, e os imita com frequência. O centro de seu universo está ligado à figura materna. A criança sempre busca aceitação, carinho e acolhimento, circunstâncias essas imprescindíveis por parte da mãe. A imagem da mesma influenciará muito a sua educação e formação de modo que é importante estimular a criança para atividades esportivas do interesse dela, assim como ensinar a se concentrar, ler histórias de modo a participar, respeitar e apoiar a criança para que a mesma se sinta segura, adquirindo assim modelos importantes, de modo que saberá enfrentar as dificuldades futuras com muito mais tranquilidade.

7 aos 11 anos: Na Terceira Infância, ocorre o chamado Estágio das operações concretas, mais ou menos dos 7 aos 11 anos: a criança já possui uma organização mental integrada, os sistemas de ação reúnem-se todos integradamente. Piaget fala em operações de pensamento ao invés de ações. É capaz de ver a totalidade de diferentes ângulos. A criança conclui e consolida as conservações do número, da substância e do peso. Apesar de ainda trabalhar com objetos, agora representados, a flexibilidade de pensamento permite um sem número de aprendizagens por parte da criança. O conflito básico neste período é o de atividade x inferioridade (7 - 11 anos) e corresponde ao chamado Período de Latência para Freud, conforme já descrito antes.

12 anos em diante: A fase seguinte é o período de transição conhecido como adolescência. Para Piaget, no estágio das operações formais, mais ou menos dos 12 anos em diante, ocorre o desenvolvimento das operações de raciocínio abstrato. A criança se liberta inteiramente do objeto, inclusive o representado, operando agora com a forma (em contraposição a conteúdo), situando o real em um conjunto de transformações. A grande novidade do nível das operações formais é que o sujeito torna-se capaz de raciocinar corretamente sobre proposições em que não acredita, ou que ainda não acredita que ainda considera puras hipóteses. É capaz de inferir as consequências. Têm início os processos de pensamento hipotético-dedutivos. Os que tiveram a experiência de apaixonar-se pela primeira vez na vida, isto foi um momento adolescente em que as operações formais piagetianas foram experimentadas com toda intensidade, principalmente contrastando com o período cognitivo anterior de pensamento concreto. Esta é mais uma das mudanças significativas neste momento da vida.

Adolescência: A adolescência é caracterizada por inúmeros elementos, dos quais podemos referir alguns: a perda do corpo infantil, dos pais da infância e da identidade infantil; a passagem do mundo endogâmico ao universo exogâmico; a construção de novas identificações assim como de desidentificações; a reorganização de novas estruturas e estados de mente; a aquisição de novos níveis operacionais de pensamento (do concreto ao abstrato) e de novos níveis de comunicação (do não verbal ao verbal); a apropriação do novo corpo; vivência de uma nova etapa do processo de separação-individuação; a construção de novos vínculos com os pais, caracterizados por menor dependência e idealização; a primazia da zona erótica genital; a busca de um "objeto" amoroso; a definição da escolha profissional; enfim, de muitos outros aspectos que seria possível seguir citando, mas, em síntese, referem-se à organização da identidade em seus aspectos sociais, temporais e espaciais. Se pudéssemos resumir muito sucintamente o período adolescente, diríamos uma palavra - identidade.
Adolescência é um momento de vida caracterizado por uma busca constante de diferenciação, discriminação e consecução de uma identidade. Deve ser vivenciado com "flexibilidade", ou seja, o ambiente que tem um adolescente no convívio deve permitir esta experiência vital de forma flexível, que não significa nem permissividade muito menos repressividade. É poder dar-se conta que na família que tem adolescentes toda a família adolesce. Superar este momento para conquistar amadurecimento é o desafio.
É importante salientar que nossos atos precisam ter significados, precisam ser simbolizados para podermos nos conectar com a dimensão subjetiva das relações que estabelecemos com os outros (nossos semelhantes), senão nos tornaremos vazios, desamparados e tristes: "Aos filhos devemos dar raízes e asas". Embora seja uma metáfora um pouco incoerente, ela se presta muito para pensarmos a tarefa de cuidar de uma criança ou adolescente. Raízes seriam de onde vão nutrir-se e sempre terão para onde voltar. Asas para alçarem vôos, inclusive mais altos que os pais. Se dermos muitas raízes, ficarão dependentes, não irão muito longe. Se dermos muitas asas, poderão perder-se ou andar sem rumo, sem sentido.
No processo do desenvolvimento humano, para que crianças e adolescentes desenvolvam-se saudavelmente é necessário proteção e segurança por parte dos ambientes que lhes cuidam. O equilíbrio da proteção e do cuidado é da ordem que não sufoque e não restrinja o amplo amadurecimento e permita um viver criativo.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente busca esclarecer que necessário se faz conhecimento para promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente.
Para abordar o direito à vida e à Saúde da criança e do adolescente, a perspectiva adotada foi centrar a análise em indicadores produzidos no âmbito das ações do SUS, com dados obtidos junto à Secretaria de Saúde do Município.

3.2.2 Eixo 2- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A Constituição Cidadã (1988), definindo o Brasil como Estado Democrático de Direito, com fundamentos na cidadania, na dignidade da pessoa humana, no poder emanado do povo (art. 1º), e objetivos fundamentais na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, e na promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminação (art. 3º), antecipando-se à normativa internacional - Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) -, inaugura uma nova fase de proteção sócio-jurídica da criança e do adolescente, ao compreendê-los como sujeitos de direitos, credores de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e da proteção integral e especial.
Os direitos fundamentais descritos no Direito ao Respeito, Liberdade e Dignidade do ECA apresentam a discussão da integridade física e moral da criança.
Ao salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer tratamento desumano, vexatório ou aterrorizador, conforme expresso no artigo 18, o Estatuto traz à tona o tema do combate a toda forma de violência. No contexto dos direitos humanos, não somente a questão da violência contra a criança e o adolescente, mas também a violência reproduzida pelo adolescente são, em geral abordadas como forma de violação do Direito ao Respeito, à Liberdade e à Dignidade.
Ao se considerar a violência como um fenômeno social complexo, entende-se que sua produção depende da combinação de múltiplos fatores, possui formas diversas de expressões, pode ser compreendida por distintos pontos de vista e é objeto de análise e intervenção de várias áreas do conhecimento. Na Saúde Pública, por exemplo, a violência é considerada um problema de saúde a ser compreendido, estudado e atendido por meio de ações planejadas e específicas (OMS, 2002).

[...] a violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de desenvolvimento (MINAYO, 2001, p.26).

É corrente a utilização de várias fontes de informação para explorar aspectos da realidade de violência. Algumas das mais comuns são: os Disque Denúncias, nacionais e estaduais; o Sistema de Informações para Infância e Adolescência; a Ficha de Notificação/Investigação Externas ambos do Ministério da Saúde; Boletins de Ocorrência Unificados (BOUs), da Polícia Civil e da Polícia Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Tais fontes são abordadas a seguir, de modo a justificar quais aquelas selecionadas para o estudo, evidenciando o que cada uma pode discriminar, ressaltando as principais informações extraídas. Há também a intenção de reafirmar a importância de tais sistemas de informação para o acompanhamento das situações de violência.
Outra questão em foco é o trabalho infantil. É discriminatório, porque, quando convivemos pacificamente com o trabalho das crianças, estamos admitindo que existem duas infâncias: a infância família-escola e a infância trabalho-renda. Na primeira, a criança é ajudada pela família e tem acesso aos serviços e atividades próprias de sua idade. Na segunda, a criança é obrigada a "ajudar" a família. Uma está sendo preparada para o trabalho regular e a cidadania; a outra está sendo preparada para o desemprego, as atividades informais e subcidadania. É violento, pois discrimina, negligencia e explora a criança. Uma violência que impede seu sucesso na escola, provocando evasão, repetência e debilitando seu futuro, ao fechar-lhe as possibilidades de desenvolvimento e ingresso em profissões que exigem cada vez maior escolaridade. É cruel, eis que as relações de trabalho criança x adulto podem revestir-se de traços de crueldade que, muitas vezes, não são percebidos nem pelos pais, nem pelos exploradores dessa mão de obra, nem pelas próprias crianças. Todos estão impregnados da visão do trabalho infantil como solução e não como problema. É opressivo, pois não há como negar que uma criança que tem a sua saúde e o seu desempenho escolar prejudicado pelo trabalho infantil está sendo oprimida, ou seja, está sendo impedida de desenvolver-se como pessoa e como cidadão, por omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado, além de revelar a negligência (permitir que uma criança trabalhe e, em razão disto, não frequente a escola) do Estado, da família e da sociedade em assegurar as crianças o direito à educação, à saúde, ao lazer, à liberdade, ao respeito e à dignidade, entre outros.
Diante desse quadro, foi promovido pelo governo federal reordenamento de ações e estratégicas para responder aos índices negativos de inserção de crianças e adolescentes no trabalho. Iniciou-se pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cujos recursos foram somados aos existentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção social básica, otimizando a utilização deles, e deixando o programa com perspectiva ampliada no enfrentamento da problemática através da Resolução nº 008/13 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam:
• sensibilização e mobilização social dos agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, associações, entre outros, para as ações de erradicação do trabalho infantil;
• realização de campanhas nacionais e estaduais;

• apoio e acompanhamento da realização de audiências públicas promovidas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público dos Estados para definir estratégias e firmar compromissos com os municípios;
• intensificação da busca ativa pelas Equipes Volantes, Serviço Especializado de Abordagem Social para identificação e registro no Cadastro Único;
• acesso à transferência de renda e desenvolvimento de ações intersetoriais para inserção da criança, adolescente e suas famílias nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
• articulação com as delegacias regionais do trabalho, fiscais do meio ambiente e conselho tutelar para fomento das ações de fiscalização;
• articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Outra discussão importante e que vem de encontro com os direitos à liberdade e ao respeito da criança e adolescente, é a questão de gêneros, assunto este debatido arduamente na atualidade e que denota importância neste documento ressaltando que nossas crianças e adolescentes não podem sofrer discriminação alguma por sua orientação sexual, claramente exposto no ECA.

A abordagem das questões de gênero faz parte do tema Transversal "Orientação Sexual" e justifica-se mediante a necessidade de crianças e jovens refletirem sobre os estereótipos, os papéis sociais atribuídos para cada sexo na escola. O conceito de gênero é definido nos Parâmetros Curriculares Nacionais como:

Os PCNs abordam que é “inegável que há muitas diferenças nos comportamentos de meninos e meninas”. Reconhecê-las e trabalhar para não transformá-las em desvantagem é o papel de todo o educador. Desde muito cedo vão sendo transmitidos padrões de comportamentos diferenciados para meninos e meninas, padrões que afirmam o que é adequado e permitido para cada sexo. Problematizar estes papéis atribuídos para cada sexo pode contribuir para a construção de direitos iguais para homens e mulheres, para a oportunidade de acesso e desenvolvimento em todos os campos.

A pretensão dos PCNs é que a perspectiva de gênero seja abordada nas escolas, de forma que valorize os direitos iguais para os meninos e as meninas, desvinculando os tabus e os preconceitos. Enfim, o trabalho sobre relações de gênero tem como propósito combater relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecida para homens e mulheres e apontar para sua transformação.

Louro (1997) utiliza-se do conceito de Foucault sobre “relações de poder”, ao apontar o caráter disciplinar das práticas sociais, entre elas as escolares, que regem homens e mulheres. Para esta autora, é possível identificar o estabelecimento de lugares sociais pré-estabelecidos ediferenciados para os gêneros. Quando professores (as) transmitem o conhecimento escolar sem apresentar problematização do conceito, reforçam os valores hegemônicos na formação da identidade do alunado. Esse mecanismo é refletido inconscientemente sobre as pessoas, o que acarreta na reprodução de uma sociedade preconceituosa.

Segundo GIDDENS (2008), gênero é um conjunto de conceitos criado socialmente, que atribui diferentes papéis e identidades sociais aos homens e mulheres. No entanto, as diferenças de gênero são raramente neutras- em quase todas as sociedades, o gênero é uma forma significante de estruturação social. É um fator crucial na estruturação dos tipos de oportunidades e de chances de vida enfrentadas pelos indivíduos e por grupos, influenciando fortemente os papéis que eles desempenham dentro das instituições sociais desde os serviços domésticos até do Estado.

Sendo assim, quando um jovem é homossexual, desperta nos demais o preconceito, levando muitas vezes à violência na escola, nas ruas e até mesmo no lar.

Ainda concordando com GIDDENS (2008) a sexualidade humana, assim como noções tradicionais de gênero estão sendo transformadas, as ideias acerca da sexualidade também estão sofrendo mudanças dramáticas nos países ocidentais, nas últimas décadas, Aspectos importantes da vida sexual das pessoas foram alterados de maneira fundamental. Na sociedade tradicional, a sexualidade estava intimamente ligada ao processo de reprodução, mas, em nossa época, desvencilhou-se dele. Tornou-se uma dimensão da vida que cada indivíduo pode explorar e moldar.

É necessário que a sociedade compreenda que a criança e o adolescente também tem direito de expressar sua sexualidade, sem sofrer discriminação e preconceito, o que pode causar consequências drásticas e irreversíveis à sua formação biopsicossocial.

Ainda nos referindo à liberdade, direito e dignidade, vale ressaltar que o Plano Decenal, volta sua atenção à proteção da criança e adolescente no que diz respeito às Medidas Socioeducativas, baseadas nos princípios fundamentais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Neste sentido, após a implantação do ECA, o adolescente autor de ato infracional, passou a cumprir medidas socioeducativas, com o objetivo de reintegração ao convívio social, levando em consideração o critério etário e a condição peculiar da criança e do adolescente ser uma pessoa em processo de desenvolvimento. O art. 112 do ECA prevê que:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I- advertência;
II- obrigação de reparar o dano;
III- prestação de serviços à comunidade;
IV- liberdade assistida;
V- inserção em regime de semiliberdade;
VI- internação em estabelecimento educacional;
VII- qualquer uma das previstas no art.101, I a VI.
§ 1ª A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumprí-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2ª Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3ª Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 2007, p. 43)

3.2.3 Eixo 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitária

No Direito Civil Brasileiro moderno a ideia de família está intimamente relacionada ao amor que une pessoas, seja em decorrência do vinculo consanguíneo (parentesco), como acontece entre pais e filhos, irmãos, avós e netos, tios, sobrinhos e primos ou simplesmente pela afetividade sem o parentesco, ou seja, aqueles unidos pelo amor.

Neste contexto existem as chamadas famílias consanguíneas (formada por pessoas vinculadas pelo parentesco consanguíneo); as famílias civis (constituída por indivíduos unidos pelo parentesco civil) e as famílias afetivas (surgida a partir da união de pessoas pela afetividade). Vale ressaltar que o Direito de Família, hodiernamente, na seara doutrinária e jurisprudencial, reconhece a relevância jurídica do fato humano afetividade, nas relações jurídicas relacionadas a este ramo do Direito. Portanto, a família afetiva existe para o Direito de Família e seu reconhecimento como fato impõe desdobramentos jurídicos. Tema também importante, mas objeto de outra discussão.

Para além do vínculo afetivo, a família representa o respeito à dignidade da pessoa humana (fundamento da República Federativa do Brasil, inciso III do art. 1º da Constituição Federal), na medida em que é ela a responsável pelo desenvolvimento completo da criança e do adolescente, e, consequentemente, é responsável pela formação da pessoa adulta. No inciso III do art. 1º da Constituição Federal.

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária está associado à necessidade da vivência de afeto e cuidados, nas quais o ser humano pode sedimentar sua constituição psicossocial. A inserção em um determinado grupo ou cultura é elemento primário na Constituição do ser humano. Ou seja, são as relações sociais que permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento.

As relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo. Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido nesse grupo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores. Em todas as etapas da vida as inter-relações são fundamentais para o bem estar e o aprendizado, porém é na infância e na adolescência que essas relações são ainda mais cruciais, devido ao momento psicossocial vivido, no qual as habilidades e os padrões de relacionamento estão em formação.
Para o Estatuto a inserção da criança ou adolescente em família substituta somente acontece em caráter excepcional. Na hipótese da família natural não poder mais permanecer com a criança ou o adolescente, é o que determina o art. 19, do ECA: Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
Desse modo, ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, o que está em foco não é a vivência com um grupo biológico, e sim a garantia de que as relações afetivas e de proteção possam ser vividas de modo que respeitem a condição de direitos da pessoa humana e que contribuam da melhor maneira possível para seu desenvolvimento integral (lei 12.010/2009- destaca que a noção de família não se resume aos laços de consanguinidade, abrangendo também, os laços afetivos).

3.2.4Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Segundo o Estatuto no art. 53. - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II- direito de ser respeitado por seus educadores;
III- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV- direito de organização e participação em entidades estudantis;
V- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
O Plano Municipal de Educação de Colorado estabelece as seguintes prioridades:

I- Erradicação do analfabetismo;
II- Universalização do atendimento escolar;
III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase nos na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- Melhoria da qualidade da educação;
V- Formação para o trabalho e para cidadania, com ênfase nos valores morais, éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII- Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade. (BRASIL, ano,2007 p. 102)

Referimo-nos aqui à educação formal como um direito social que abrange, obrigatoriamente, a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
A LDB (1996) ressalta que a Educação abrange processos formativos mais amplos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana junto à sociedade como um todo, em sua dinâmica histórica e cultural. Desta forma, fica compreensível que, em uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade social, com um grande número de analfabetos, com políticas educacionais restritivas no que tange ao acesso às vagas nas escolas públicas, a baixa valorização do magistério, com dificuldades no atendimento especializado aos portadores de deficiências, às crianças com TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade), o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer seja negligenciado.
Por outro lado, é muito recente a experiência de acesso e interação da família na escola. A família, ainda mantém uma atitude passiva frente o processo de ensino e aprendizagem e a escola reforça essa distância da família na medida em que não dialoga e, muitas vezes, a discrimina e a recrimina.
Uma escola voltada à cidadania tem consequentemente, por finalidade uma formação para a democracia. Assim, deve contemplar a possibilidade dos estudantes construírem e desenvolverem experiências favoráveis a essa formação: a compreensão da sociedade em que vivem o conhecimento dos princípios e valores democráticos. (SCRIPTORI, 2005).
Esta forma de conceber a escola direciona a importância do investimento do Estado nas políticas de Educação e Cultura: ampliação da rede de ensino público e de qualidade para todos (as) os (as) que dela necessitarem, adequação dos currículos à realidade local, respeitando os ritmos e processos dos (as) estudantes, suas culturas e possibilidades, oportunizando a educação continuada e permanente ao (à) professor (a), bem como o acesso à cultura, capacitando-os (as) para responderem às demandas do complexo cotidiano da educação. Sem destinação de parcela significativa dos recursos para a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esse direito estará fadado ao fracasso. Sua garantia, no entanto, encontra-se respaldada no art. 54 do ECA.
A Escola, enquanto espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer, passa a fazer parte integrante e importante na Rede de Proteção à Infância e Adolescência, constituída a partir do ECA, como é possível visualizar nos Art. 55 e 56.

Art. 55. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I- maus-tratos envolvendo seus alunos;
II- reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
III- elevados índices de repetência. (BRASIL, ano 2007, pág 110)

Os maus-tratos a que se refere o inciso I são relativos à ação da família, da sociedade e Estado e nem sempre são facilmente percebíveis. É preciso compromisso, envolvimento e dedicação à causa da infância e da adolescência para tornar visível a prática dos maus-tratos que, em geral, tem início nas relações de poder que se encontra nas famílias.
O ECA é por sua natureza, o código de conduta relativo à infância e à adolescência medida em que sugere, determina e normatiza as formas de acesso, permanência e promoção da criança e do (a) adolescente no direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, delegando papeis às diferentes instâncias de relacionamento da criança e do adolescente.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.
Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.
Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude. (BRASIL, ano 2007, pág 143)

A educação em nosso país sempre esteve em plano secundário, apesar das fortes críticas, porém o objetivo é transformar a realidade que temos hoje em oportunidades melhores para nossas crianças e adolescentes, buscando ensino de qualidade, união de forças e acima de tudo empenho para a efetivação da aprendizagem. Segundo Zabala (1998), um modo de determinar os objetivos ou finalidades da educação consiste em fazê-la em relação às capacidades que se pretende desenvolver nos alunos.

3.2.5 Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho
Este direito garante que todo jovem possa ter acesso à profissionalização, ao trabalho e à renda, em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Prevê também a promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação. Dada às condições especiais de jornada de trabalho, o Estatuto prevê a compatibilização entre horários de trabalho e de estudo.
O Estatuto prevê incentivos ao jovem trabalhador rural em sua organização na produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais. A formação e a qualificação profissional também devem estar garantidas aos jovens com deficiência.
No V Capitulo de "O Capital", Marx (1996) nos apresenta logo na primeira pagina que o Trabalho é central na vida do homem, é força impulsora tanto no âmbito do trabalho ontológico quanto no trabalho de mercadoria. É notório que ao alterar as formas de adaptações no processo de reprodução, o homem altera consequentemente o mundo que o acerca, o homem se transforma tanto biologicamente quanto socialmente. Com o trabalho é central para a existência e sobrevivência da espécie humana, concomitantemente para suprir as necessidades de subsistência da espécie, o homem passa a explorar o seu semelhante, na maioria das vezes, são os homens que não detém o conhecimento dos fatos.

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. (MARX 1996, pág. 282).

Trabalho, atividade afirmadora da vida, que forma a existência dos indivíduos e instaura-lhe um caráter social. Sendo no trabalho que se manifesta a superioridade humana antes dos demais seres vivos. O trabalho seria a realização do próprio homem, pois é a partir dele que o homem detém todas as riquezas, poderes e bens matérias.
Neste sentido, o direito à Profissionalização e Proteção no trabalho, respeitando a situação peculiar da criança e do adolescente em fase de desenvolvimento, é de extrema relevância para assegurar um futuro promissor, no qual ele possa refletir sobre sua identidade e obter melhor qualidade de vida.

3.2.6 Eixo VI -Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
O moderno "Sistema de Garantias" não mais contempla uma "autoridade suprema", sendo o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a "proteção integral" de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90, seja alcançada. Pela sistemática atual, não mais é preciso esperar que uma criança ou adolescente tenha seus direitos violados para que - somente então - o "Sistema" passe a agir, não sendo também admissível que esta atuação se restrinja ao plano meramente individual e, muito menos, que a institucionalização, responsável por tantos malefícios, seja considerada uma "solução", tal qual ocorria no passado.
De acordo com Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira, "sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função" (OLIVEIRA, 2002, p.35). É partindo desse sentido de organização das ações e atribuições na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que se estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO

4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, FAMILIAR, SOCIOECONÔMICO E FINACEIRO
Este capítulo será composto de informações histórico/geográficas sobre o município, localização, dados demográficos, socioeconômico e familiar. O levantamento da realidade de vida das crianças e adolescentes no município de Colorado surge neste contexto em grau máximo de importância, com o intuito de direcionar a efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direitos.
Optamos por amostragem quantitativas de fontes confiáveis, além do diagnóstico complementar através das reais necessidades vivenciadas pelas crianças e adolescentes do município.

4.1.1 Histórico da Fundação do Município
A fundação de Colorado deve-se à Companhia Colonizadora, Imobiliária e Agrícola de Catanduva. O povoamento foi iniciado em uma gleba de terras à margem do Rio Pirapó. Os trabalhos de medição, divisão e demarcação foram confiados aos engenheiros Cayamori e Rabelo, e duraram exatamente seis meses. Os trabalhos foram iniciados em meados de 1948 e concluídos no final do mesmo ano. Estavam lançados os fundamentos da cidade de Colorado. E, ao mesmo tempo em que se projetava o seu plano urbanístico, estava a execução do vasto programa de colonização das terras localizadas na zona rural.
Ainda em 1948 surgiram em Colorado os primeiros colonos, entre eles a família de Antônio Roberto Ferreira, que exercia as funções de empreiteiro da companhia colonizadora. Os trabalhos burocráticos de vendas de lotes urbanos e rurais eram efetuados pelo senhor Luiz Roberto Ferreira. Os pioneiros José Consalter e Antônio Consalter iniciaram os trabalhos e instalaram a primeira serraria do município.
O senhor Hideo Akiyama instalou a primeira casa comercial denominada Casa Bandeirantes. A localidade desde o início teve o nome de Colorado. O topônimo "Colorado" foi dado pela empresa colonizadora, presumindo-se tenha sido por influência do atual Estado do Colorado, nos Estados Unidos da América. Outra versão é a de que a denominação se deve à qualidade da terra de cor avermelhada. No decurso do período de 1949 a 1952, afluíram à localidade inúmeras famílias. A fertilidade das terras, o clima excelente e saudável, além da localização altamente privilegiada, também contribuíram para a ascensão de Colorado.

4.1.2 Aspectos Populacionais

Os dados estatísticos referentes aos aspectos populacionais do município de Colorado mostram um aumento significativo da população desde o primeiro censo realizado no município (1970). De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era de 22.345 habitantes. Também o município conta com 94,0% das pessoas residentes em área urbana e 6,0% em área rural (Figura 01).
Desde meados da década de 1970 a população passou a ser majoritariamente urbana, o que reflexo o grande êxodo rural desse perídio quando começou a se intensificar a urbanização nas cidades brasileiras e rarefação de pessoas presente no campo.

Figura 01 - População urbana, rural e total do município de Colorado - 1960/2016

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

A figura a seguir apresenta os dados em forma de pirâmide etária da população de Colorado, organizado para classificar a população censitária do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo para o ano de 2010.

Figura 02 – Pirâmide Etária - 2010
Faixa Etária Masculino - Feminino
>80 anos
75 a 79 anos
70 a 74 anos
65 a 69 anos
60 a 64 anos
55 a 59 anos
50 a 54 anos
45 a 49 anos
40 a 44 anos
35 a 39 anos
30 a 34 anos
25 a 29 anos
20 a 24 anos
15 a 19 anos
10 a 14 anos
5 a 9 anos
< 4 anos
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

4.1.2.1 Estatística da população segundo cor e raça
De acordo com o Censo demográfico de 2010 a maioria da população de Colorado se declara branca (62,84 %). Quando comparada com a população brasileira, há uma diferença expressiva, pois 47,51 % se auto declara branca. Também, um número expressivo é da população parda que alcança 32,28% população, ao passo que em nível estadual esse valor é de 18,25%.

Figura 03 - Estatística da população segundo cor e raça
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

4.1.3 Geografia do Município
O município de Coloradoestá localizado na região centro norte do estado do Paraná, a 530 quilômetros de Curitiba. No seu lado norte estão os municípios de Itaguagé e Santo Inácio, a oesteParanacity, ao sul Santa Fé e a leste Guaracy. Colorado se situa nas coordenadas geográficas 22º 50´ de latitude sul e 51º 53´ de longitude Oeste de Greenwich, tendo uma área territorial de 404 km² (Figura 04).

Figura 04 – Localização do Município de Colorado
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Ainda segundo o IBGE, o clima local é quente, com temperaturas agradáveis durante abril a agosto, elevando-se bastante de setembro a março, um período de chuvas vultosas. Com relação ao relevo, o mesmo é suave e muito regular a distribuição dos rios. As altitudes variam de 400 a 700 metros. Colinas mansas, os vales não muito profundos, espigões abaulados e de fácil acesso.
A orientação predominante dos afluentes do Paranapanema é Sudeste-Noroeste. Todos eles integram a rede hidrográfica característica do planalto definido pela Serra do Mar, cujos rios se afastam do litoral no rumo da extensa depressão existente no centro do continente sul-africano: a Bacia Paraná-Uruguai.
Essa região definida pelos rios Itararé, Paranapanema, Paraná e Piquiri – abrange uma superfície de cerca de 100 mil quilômetros quadrados, dividida em três áreas, segundo a época e a origem da respectiva colonização: o Norte Velho, que se estende do rio Itararé até a margem direita do rio Tibagi. O Norte Novo, que vai até as barrancas do rio Ivaí e tem como limite, a Oeste, a linha traçada entre as cidades de Terra Rica e Terra Boa. E o Norte Novíssimo, que se desdobra dessa linha até o curso do rio Paraná, ultrapassa o rio Ivaí e abarca a margem direita do Piquiri.

Figura 05 - Índices de Desenvolvimento e desempenho do município
O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros. Fonte: IPEA / PNUD / FJM.

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan, 2016

5 ASPECTOS DA SAÚDE
5.1 SAÚDE NO MUNICÍPIO
A Secretaria de Saúde é órgão da estrutura administrativa do governo municipal, tendo por finalidade a formulação da Política Municipal de Saúde, a gestão e a execução de ações de saúde.
As coordenações possuem a seguinte estrutura organizacional:
• Coordenação de Vigilância em Saúde tem por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde Ocupacional do município – Saúde do Trabalhador;
• Coordenação em Saúde Mental tem por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à Saúde Mental;
• Coordenação do Programa de Saúde da Família tem por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes a reorganização da Atenção básica e Equipes;
• Controle, Avaliação, Monitoramento, Regulação e Auditoria têm por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de regulação de consultas e exames, controle de internações hospitalares, regulação das urgências e emergências e auditoria ambulatória e hospitalar;
• Coordenação da Atenção Básica tem por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes a saúde da população do município;
• Coordenação Saúde Bucal tem por finalidade planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à Saúde Bucal.

5.1.1 Atenção Básica
Possui 06 (seis) Unidades de Saúde, com 06 (seis) equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, sendo 03 (três) modalidade 02 e 03 (três) modalidade 1, nos bairros: Jardim Cairi, Jardim Santa Clara, Conjunto Habitacional João XXIII e Distrito de Alto Alegre, UAPSF (Unidade de Atenção Primária Saúde da Família) do Jardim Progresso e 01 Unidade Saúde da Família Mista no Centro de Saúde que contempla os serviços de: laboratório de análises clínicas, odontologia, ginecologia/obstetrícia, pediatria, psicologia, nutricionista, educador físico, fonoaudióloga e outros.
Conta com 05 (cinco) Clínicas Odontológicas para atendimento da população de 05 a 12 anos de idade nas escolas municipais: Paulo Freire, Milton Sá Santos, Antonio Bertoni, Luiz S. Oura e Tereza Cristina. Possui ainda 01 (uma) Clínica Odontológica para atendimento da população adulta na Unidade Central.
Na atenção nutricional, há um profissional nutricionista de 20 horas semanais, servindo de apoio aos trabalhos realizados nos grupos de hipertensão, diabetes e gestantes, além, de atender pessoas com sobrepeso, obesas e outros.
Podemos contar com o setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores, Vigilância Sanitária, Assistência Farmacêutica e Setor de Agendamento.
O serviço de Auditoria Médica conta com 01 (um) médico auditor. E, está em processo de implantação o setor de avaliação, monitoramento e regulação, o qual terá parceria com a auditoria médica.
A Ouvidoria Municipal está contemplada no Governo Municipal com o número 0800 - 6460012.

5.1.1.1 Média e Alta Complexidade
01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPs I) com equipe multiprofissional: médico psiquiatra, enfermeira, psicóloga, terapeuta ocupacional, assistente social e nível médio.
A figura 06 apresenta as estimativas oficiais, de esperança de vida ao nascer da população de Colorado que é um pouco superior aos valores apresentados pelo estado.

Figura 06 - Esperança de Vida ao Nascer
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan 2016

A taxa de mortalidade é um índice demográfico obtido pela relação entre o número de mortos de uma população e um determinado espaço de tempo, normalmente um ano. Frequentemente a taxa é representada como o número de óbitos por cada 1000 habitantes.
Dentro desse índice temos a taxa de mortalidade infantil que consiste na morte de crianças no primeiro ano de vida. Esse é a base para calcular a taxa de mortalidade infantil, que consiste na mortalidade infantil observada durante um ano, referida ao número de nascidos vivos do mesmo período. A figura abaixo apresenta os dados de mortalidade em menores de 1 ano para o município de Colorado.

Figura 07 - Taxa de mortalidade em menores de 1 anos
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan, 2016

Figura 08 - Taxa de mortalidade geral no município
Número de óbitos, expresso por mil habitantes, ocorridos na população geral, em determinado período. Taxa de Mortalidade Geral = (Óbitos Gerais / População) x 1000. Fonte: IBGE / DATASUS.
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan, 2016

Figura 09 - Taxa de mortalidade em menores de 5 anos

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan, 2016

5.1.2 Panorama Vacinal

O Programa Nacional de Imunização, criado em 1973, ocasião em que contava com apenas quatro tipos de vacinas, foi sendo estruturado e organizado ao longo de mais de 30 anos, transformando-se, hoje, em referência internacional. Atualmente conta com 15 tipos de vacinas do esquema básico, totalizando 39 tipos de imunobiológicos disponíveis para a população em geral, sendo gerenciado pelas coordenações estaduais.

Em Colorado ocorre a imunização de acordo com o esquema vacinal preconizado pelo Programa Nacional de Imunização (PNI). Nessas são considerados os seguintes tipos de vacinas e respectivo esquema, de acordo com o período de análise:

• Tetravalente (contra difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções pela bactéria haemophilus influenza e tipo b), 3 doses em menores de 1 ano;
• Poliomielite oral, 3 doses em menores de 1 ano;
• Tuberculose – BCG, 1 dose em menores de 1 ano;
• Hepatite B, 3 doses em menores de 1 ano.

5.1.3 Despesas com Saúde

Figura 10 - Despesa Total - Saúde / Habitante

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

Fonte: Subplan, 2016

6 ASPECTOS EDUCACIONAIS

6.1 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

Em consonância, a construção do presente Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação do município. Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são co-responsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Nesse contexto, a partir do último censo do IBGE (2010), no município de Colorado, foi levantada a classificação segundo o nível de instrução das pessoas de 10 anos ou mais de idade. Essa se deu em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente, (Figura 11).

Figura 11 - Perfil População / Nível Instrução – 2010

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

IBGE, 2010

Considerando todos os estabelecimentos de ensino público de todas as modalidades de ensino de Colorado, em 2016 o município conta com os seguintes valores de matrículas, conforme tabela abaixo.

Tabela 01 - Total de Turmas e Matrículas da Rede Pública de Ensino de Colorado

Ensino	Turmas	Matrículas
Ensino Fundamental	41	1.111
Ensino Médio	25	688
Educação de Jovens e Adultos	20	546
Atendimento Educacional Especializado	22	101
Total	108	2446

6.1.1 Educação Infantil

A criança é um sujeito social e histórico que está inserido em uma sociedade na qual partilha de uma determinada cultura. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também contribui com ele (BRASIL, 1994a). Assim, a criança não é uma abstração, mas um ser produtor e produto da história e da cultura (FARIA, 1999). Olhar acriança como ser que já nasce pronto, ou que nasce vazio e carente dos elementos entendidos como necessários à vida adulta ou, ainda, a criança como sujeito conhecedor, cujo desenvolvimento se dá por sua própria iniciativa e capacidade de ação, foram, durante muito tempo, concepções amplamente aceitas na Educação Infantil até o surgimento das bases epistemológicas que fundamentam, atualmente, uma pedagogia para a infância.

Os novos paradigmas englobam e transcende a história, a antropologia, a sociologia e a própria psicologia resultando em uma perspectiva que define a criança como ser competente para interagir e produzir cultura no meio em que se encontra. A criança parte de uma sociedade, vivendo em nosso país, sendo que a mesma tem direito:

1. à dignidade e ao respeito;
2. autonomia e participação;
3. à felicidade, ao prazer e à alegria;
4. à individualidade, ao tempo livre e ao convívio social;
5. à diferença e à semelhança;
6. à igualdade de oportunidades;
7. ao conhecimento e à educação;
8. a profissionais com formação específica;

A faixa etária da Educação Infantil é fundamental para a formação do cidadão. A criança nessa fase tem direito a educação de qualidade, onde cabe destacar a obrigatoriedade de ensino para crianças de 4 e 5 anos, que tem como meta ser atendida integralmente pelos gestores municipais até 2016, (INEP, 2013). Nesse contexto, há uma constante busca de ações em Colorado que busca mitigar as demandas por vagas nas creches e pré-escolas.
Segue abaixo quadro com o número de alunos por estabelecimento de Ensino

Tabela 01–Estabelecimentos de Educação Infantil - 2016
Antonio Bertoni, E M Prof-EIEF- Parcial
Comecinho de Vida, C M E I- parcial e Integral
Lazaro Sagrado, E M Prof-EIEF- integral
Luis Shuzi Oura, E M Prof-EIEF- Parcial
Milton Sá Santos, E M Prof-EIEF- parcial
Nair Zangrande Marroni, C M E I- parcial e Integral
Nossa Senhora Aparecida, C M E I- parcial e Integral
Paulo Freire, E M-EI EF- Parcial
Pedro Francisco de Alcantara, E M-EI EF- parcial
Pequeno Polegar, C M E I-Parcial e integral
Pinguinho de Gente, C M E I- parcial e Integral

6.1.2 Ensino Fundamental
O Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica que tem duração de 09 (nove) anos, com matrícula gratuita e obrigatória para todas as crianças com idade entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos de idade, sendo o Ensino Fundamental de Nove Anos-Anos Iniciais e Anos Finais.

Tabela 01–Estabelecimentos de Ensino Fundamental - 2016
Antonio Bertoni, E M Prof-EIEF
Lazaro Sagrado, E M Prof-EIEF
Luis Shuzi Oura, E M Prof-EIEF
Milton Sá Santos, E M Prof-EIEF
Paulo Freire, E M-EI EF
Pedro Francisco de Alcântara, E M-EI EF
Cecilia Meireles, E E-EF
Monteiro Lobato, C E-EF M N Profis
Tereza Cristina, C E C-EF M

6.1.3 Ensino Médio
É a última etapa da Educação Básica, sendo os Estados responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, onde para isso devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE).
No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos. A finalidade do Ensino Médio, segundo a LDB 9394/96, em seu artigo 35º, é a seguinte:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
Com base no disposto na Constituição Federal de 1988, a nova LDB determinou o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso ao mercado de trabalho e para a sequência em níveis mais elevados de ensino –Superior e Pós-Graduação.
É o Parecer nº 15/98 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio, o qual tem como maior importância oportunizar de aquisição de conhecimentos científicos, tecnológicos e, socioculturais, capazes de contribuir para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como oportunizar a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Tabela 02 –Estabelecimentos de Ensino Médio - 2016
Monteiro Lobato, C E-EF M N Profis
Tereza Cristina, C E C-EF M

6.1.4 Educação de Jovens e Adultos
No Estado do Paraná, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) é uma modalidade de ensino, dentro da Educação Básica, destinada ao público jovem, adulto e idoso que não concluiu seu estudo no tempo normal, sendo estes trabalhadores urbanos e rurais, pessoas em privação de liberdade, adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, ilhéus, indígenas e quilombolas.
A Educação de Jovens e Adultos é ofertada nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e nas Escolas Estaduais autorizadas. Oferta-se também em Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) nas unidades socioeducativas e nos locais de difícil acesso, atendendo especialmente às diversidades: quilombola, campo e indígena.
A organização desta modalidade de ensino, indicada na Proposta Pedagógico-Curricular, contempla o total da carga horária estabelecida na legislação vigente – 1.600 horas para o Ensino Fundamental - Fase II e 1.200 horas para o Ensino Médio - (Deliberação nº 05/10- CEE), cerca de metade da carga horária total estabelecida para o ensino regular, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contemplando ações pedagógicas específicas à modalidade, que leva em consideração o perfil do educando, assegurando-lhe oportunidades apropriadas, consideradas suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
No município a EJA é ofertada pelo CEEBJA Colorado que atende no Ensino Fundamental II, 265 matrículas e no Ensino Médio 281 matrículas no ano de 2016..

6.1.5 Educação Especial

O município de Colorado atende atualmente 262 alunos com necessidades educativas especiais, sendo que 156 alunos estão na Escola Especial (APAE), e 106 estão inseridos em Sala de Recursos Multifuncional no Ensino Fundamental anos iniciais e finais com atendimento especializado, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais específicas.

6.1.6 Taxa de Analfabetismo

Com relação ao analfabetismo no Brasil de acordo com levantamento divulgado pela UNESCO, o país possui a oitava maior população de adultos analfabetos, perfazendo cerca de 14 milhões de pessoas.

Para a definição da taxa de analfabetismo, considera-se, aqui, a faixa etária de 15 anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade seria obrigatória. Assim são consideradas analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Segundo os dados do último Censo Demográfico (2010) Colorado apresenta uma taxa de analfabetismo de (7,6%), índice superior ao do estado, sendo necessário políticas públicas que busquem melhorar esse índice. Abaixo estão os dados referentes ao município. (Figura 12).

Figura 12 - Taxa de analfabetismo

Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

7- ASPECTOS DA CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1 ASPECTOS DA SÓCIOCULTURAIS E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO

Atualmente a cultura do nosso município de Colorado desenvolve dois projetos, Coral e Dança, com ensaios semanalmente e são realizados festivais e apresentações para a comunidade.

Tabela 03 - Projetos Culturais

Projetos	Quantidade de integrantes
Coral Canto e Encanto	60
Coral Sol Maior	45
Grupo de Dança Colorado Dance	60

O Esporte da cidade de Colorado trabalha com 11 profissionais e oferece 4modalidades, onde participam frequentemente de vários eventos esportivos como:

Campeonatos:

- Campeonato municipal de Futsal de Alto Alegre- Categoria livre e Veterano;
- Fase Municipal dos jogos escolares do Paraná;
-3º torneio de pênalti em dupla;
- Copa Paraná de Handebol e Futebol;
- Campeonato Regional de futebol Categorias de Base;
- Campeonato Regional de Veterano – Liga de Nova Esperança;

Modalidades:

Handebol

11 a 17 anos- Feminino 30 alunas/ masculino 45 alunos.

Voleibol

Feminino Iniciação – 30 alunas

Feminino Categoria A- 15 alunas

Feminino Categoria B- 14 alunas

Futsal Masculino

10 a12 anos- 20 alunos

12 a 14 anos- 14 alunos

14 a 17 anos- 14 alunos

Futebol

7 a 16 anos- 160 alunos

Futsal

7 a 17 anos masc/ fem.- 100 alunos

7.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial de Colorado é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município. No total, o município conta com: um CRAS, uma Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, um CREAS, uma Central do CADÚNICO. Além disso, a S.M.A.S.C responde pela, gestão e/ou concessão, orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

7.3PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7.3.1 Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desenvolvendo serviços de proteção social Básica para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social por meio do PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, através de ações como: acolhida, visita domiciliar, acompanhamento familiar, atendimento socioassistencial, atividade coletiva de caráter continuado e não continuado, encaminhamento para a rede de proteção e demais políticas setoriais, concessão e encaminhamento para acesso a serviços, programas e benefícios, orientação e apoio.

7.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.
Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

7.3.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

7.3.4 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos
As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

7.3.5 Cadastro Único
Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único em 2015, mais de 80% possuíam renda de até 1 salário mínimo. Esses dados são importantes, pois atende realmente as camadas mais necessitadas, de forma a tornar menos injusta à distribuição e renda e acesso aos serviços públicos, (Figura 13).
Figura 13 - Quantidade de Famílias Inscritas no Cadastro Único
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependencias da Secretaria de Assistencia Social de Colorado.

Tabela 04 - Entidades e Organizações que Desenvolvem Ações de Proteção Social Básica

Entidade	Ano de Criação	Público Alvo	Nível De Proteção
Grupo Especial de Menores em Ação- GEMA	2003	Crianças e adolescentes de 08 a 18 anos de idade	Básica
ADAAL	2001	Crianças, adolescentes, idosos e gestantes	Básica
Projeto arte e vida	2013	Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	Básica
Semear	2013	Criança, adolescentes e sociedade em geral de 06 à 17 anos de idade	Básica
Projeto pintando cidadania		Crianças e adolescentes	Básica
Clube dos Escoteiros	1986	Criança e Adolescente	Básica
Associação Casa Lar	1982	Crianças e adolescentes de 0 à 18 anos de idade	Especial- Alta Complexidade

7.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
7.4.1 CREAS
O departamento do CREAS do munícipio de Colorado/PR atualmente é responsável pela execução de quatro serviços pertencente à Proteção Especial de Média Complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
O munícipio em questão, atualmente conta com um departamento especifico que executa o Serviço de Proteção Social com Adolescentes em Cumprimento de Medida como: Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Desvinculando assim, esse serviço do departamento do CREAS.
Considera-se que Colorado/PR tem apresentado uma demanda significativa de atendimentos a indivíduos: criança/adolescentes em situação de risco pessoal e social; que tiveram de alguma forma seus direitos violados, muitas delas, vivenciaram tal violação no seio familiar, caracterizando violência doméstica, sendo ela física, psicológica e sexual. Famílias que apresentam dificuldade na execução de papeis de proteção, e bem estar físico, psicológico, cultural e social.
Essas informações estão contidas nos relatórios de atendimentos realizados pelo Órgão Gestor no ano 2016 até a presente execução e publicação do respectivo Plano. Totalizando 24 atendimentos e acompanhamentos aos casos de violência e violação de direitos já mencionados acima.
A Rede de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, conta com uma entidade não governamental, que oferta o serviço de acolhimento institucional: Casa Lar, para crianças/adolescente em situação de risco excepcional e que necessitam de tal serviço.

7.4.2 Trabalho Infantil
No Brasil, trabalho infantil é todo trabalho exercido por menores de 14 anos e qualquer trabalho diferente da condição de aprendiz, entre adolescentes de 14 a 16 anos incompletos. A exploração da mão de obra da criança e do adolescente consiste em uma violação de direitos que pode trazer danos irreversíveis, uma vez que a criança pode ser privada de atividades que consolidam processos de aprendizagem e desenvolvimento psicossocial.
A partir dos 14 anos o adolescente pode ingressar como aprendiz em atividades com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados (BRASIL, 1990, art. 65), e com 16 anos o emprego formal é possível mediante algumas especificações que visam à proteção do adolescente. Sendo assim, de 14 a 17 anos os dados de ocupação são apresentados no Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
Segundo Cipola (2001, p. 25), o Brasil tem em média 50% a menos de trabalho infantil se compararmos em relação ao o continente americano todo, ou seja, em cada dez crianças uma trabalha, mas isso não exime o Brasil de ser um dos grandes exploradores de mão de obra infantil. Se considerarmos a faixa etária entre cinco a quatorze anos, o Brasil fica entre os três países com maior taxa de trabalho infantil.
A figura 14 apresenta os dados comparativos das taxas de trabalho infantil, onde se nota maiores valores em nível municipal do que estadual. São condições que precisam ser urgentemente trabalhadas, a fim de verificar as implicações e particularidades dessas situações, que prejudica o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Figura 14 - Taxa de Trabalho Infantil
Obs: A figura consta com seu inteiro teor, nas folhas do documento original, arquivado nas Dependências da Secretaria de Assistência Social de Colorado.

7.4.3 Medidas Socioeducativas
A Secretária de Direitos Humanos da Presidência da Republica (SDH/PR) é responsável pela articulação das politicas e normas regulamentadoras para a proteção e promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Sob a responsabilidade da Secretária Nacional

de Promoção dos Direitos e dos Adolescentes (SNPDCA), tal tarefa é executada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), por qual é organizada a execução das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes as quais é atribuída a pratica de ato infracional.
Instituído pela Lei Federal 12.594/2012 em 18 de Janeiro de 212, o SINASE é também regido pelos artigos referentes à Socioeducação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.69/199), pela Resolução 119/26 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/213 do CONANDA).
A Coordenação-Geral do SINASE coordena a execução da politica nacional de atendimento socioeducativo, integrando as ações do SINASE dos diferentes ministérios e estabelecendo diretrizes nacionais de atuação – como aquela prevista pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de parâmetros arquitetônicos, de segurança, de gestão e de socioeducação para as unidades.
No município de Colorado/PR o departamento que executa o Serviço de Proteção Social com Adolescentes em Cumprimento de Medida como: Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é o Centro de Medida Socioeducativo – Recomeço.
A demanda atendida é caracterizada por adolescentes de ambos os sexos, entre 12 e 18 anos incompletos que cometeram algum ato infracional, os quais são encaminhados ao Serviço pela Justiça da Infância e Juventude de Colorado-Pr. que receberam por sentença judicial a medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade. Sendo que as medidas são sugerias pelo Ministério Público e homologadas pela autoridade judiciária.
O adolescente autor de ato infracional é atendido por Equipe Multiprofissional que prezam pelo objetivo: o acompanhamento, buscando realizar a construção de vínculo para com a família, o adolescente e a comunidade onde reside. Durante este acompanhamento, os profissionais intervirão em diversas questões e situações, visando juntamente com o adolescente e a corresponsabilidade da família buscar alternativas para a elaboração de um novo projeto de futuro, pautado no afastamento e/ou rompimento com a prática de atos infracionais; promoção da cidadania; inserção no mercado de trabalho; conclusão, retorno e permanência na rede de ensino escolar; melhoria na qualidade de vida e manutenção dos vínculos familiares, garantindo o protagonismo juvenil.
A Equipe técnica multiprofissional usará de diferentes estratégias em seu atendimento, entre elas atendimento individual, orientação social em grupo de adolescentes, Orientação Social em grupo Familiar (LA).
No que se refere a pratica de ato infracional o ECA define: “como uma conduta descrita como crime ou contravenção penal.” (Art.103 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O adolescente autor de ato infracional é considerado como sujeito de direito capaz de responder e se responsabilizar por seus atos através do cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas por autoridade competente. Entre estas, as Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, devem ter como escopo a permanência do Adolescente autor de prática do ilícito no seu núcleo familiar e na sua respectiva comunidade, como garantia ao direito à “convivência familiar e comunitária” (Cf. Art 4º. Da Lei 8.069/1990).
Em nosso contexto, o estudo do tema dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, constitui-se em um assunto importante, e bastante presente no cotidiano da nossa cidade. Até a publicação do respectivo Plano ocorreram 48 atendimentos de adolescentes em cumprimento de tais Medidas, assim como seu acompanhamento familiar e educacional.
Faz se necessário, ações efetivas no enfrentamento e tirar da nossa cultura atual o pensamento de que muito se fez, e por isso estes já não têm mais jeito ou chamados marginais, para o pensamento de que adolescentes em ressocialização são potenciais humanos na sociedade protagonizando suas histórias com ajustamentos mais saudáveis.

7.4.4 Serviço De Proteção Social Especial- Alta Complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaças ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.
Colorado possui 01 (uma) unidade de atendimento integral, com atividades desenvolvidas em parceria com Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:
a) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
O Acolhimento é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O município de Colorado oferece o serviço em uma unidade, com administração através de um convênio entre quatro Municípios Santa Inês, Santo Inácio e Itaguajé, com equipe profissional que está regulamentada conforme NOB/RH – SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social. Na Associação Casa Lar de Colorado, são acolhidas crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino de 0 a 17 anos e 11 meses de idade.

Tabela 05 - Rede de Serviços da Política de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente.

Governamental e não Governamental						
Áreas das políticas sociais	Nome do equipamento	Serviços Programas Projetos	Faixa Etária	Atendimento		
				Capacidade	Nº de atendidos	Demanda Reprimida
Assistência Social	CRAS	PAIF	Famílias comCrianças e adolescentes de 0 a 17a11m	750 famílias/ ano	62 famílias/ 97 crianças e adolescentes	0
Assistência Social	CRAS	SCFV- Semear: Dança Informática, Contação de histórias; Jogos, Artesanato Orientação Social				
Esporte	Campo de futebol Municipal	Escola Desportiva de Futebol	5 a 17 anos	180	120	0
Esporte	Projeto Pintando Cidadania Jardim Cairi	Escola Desportiva de Futebol	5 a 17 anos de idade	100	75	0
Esporte	Projeto Arte e Vida	Escola Desportiva de Futebol e Atletismo	5 a 17 anos de idade	150	120	0
Esporte	Guarda Mirim	Escola Desportiva Futebol, Informática Violão	De 07 à 17 anos de idade	100	75	0
Esporte	ADAAL	Escola Desportiva Futebol, Informática Artesanato Dança JiuJitsu	De 07 à 17 anos de idade	150	120	0
Medidas sócio educativas para adolescente infrator	CREAS	Programa de prestação de Serviços à comunidade. Polícia Militar, Polícia Rodoviária, PAA-Programa de Aquisição de Alimentos e Escola Nossa Senhora Aparecida	16 À 18 Anos de idade	2 vagas por Prestador de Serviço	18	0

8 ASPECTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR

8.1 OBJETIVOS DO CMDCA

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Zelar pela execução dessa política;
3. Formular as prioridades a serem do Município;
4. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não governamentais;
5. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo;
6. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
7. Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
8. Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, definido no ECA;
9. Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o ECA;
10. Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;
11. Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
12. Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.
13. Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
14. Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;
15. Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e/ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
16. Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
17. Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias a que se refere o artigo 90,§1º e, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129do ECA.
18. Elaborar seu Regimento Interno.

8.2 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar se refere a um é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Tabela 06 - Registros das ocorrências no ano de 2015

Direito Violado	Quantidade de registros 2015	Quantidade de registros 2016
Direito à Vida e à Saúde	73	85
Direito a Liberdade, Respeito e Dignidade	83	102
Direito à Convivência Familiar e Comunitária	41	62
Direito à Educação, Cultura, esporte e Lazer	70	79
Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho	0	0

Fonte: Conselho Tutelar

9 PLANO DE AÇÃO

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:
Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.
Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.
Prazo de execução: tempo para a realização da ação estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:
Ações contínuas, exemplo: (2017-2026) durante os dez anos de duração do plano;
Ações de implementação em longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluirá ação;
Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2017-2018).

9.1 EIXOI - DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recurso
Oferecer atendimento voltado às ações de promoção à saúde através de oficinas, palestras sensibilizando a população da importância de incorporar hábitos saudáveis e propiciar atividades de lazer, caminhadas, atividades físicas buscando a qualidade de vida;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Assegurar ações de acompanhamento clínico, psicológico, nutricional e fisioterapêutico a grupos de diabéticos, hipertensos e gestantes almejando a mudança no estilo de vida e adesão ao tratamento, reduzindo os riscos de complicações e internamentos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implementar o Programa Nacional de Suplementação de Ferro a todas as gestantes a partir da 20ª semana e mulheres até o 3º mês pós-parto.	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implementar o programa de planejamento familiar com vistas na redução de gravidez em adolescentes e gravidez indesejáveis, diminuindo riscos de mortalidade materna e infantil, realizando reuniões mensais, orientações e oficinas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Incentivar ao aleitamento materno, através de campanhas educativas, no pré-natal, puerpério e acompanhamento das nutrizes até o 6º mês pelas Equipes de saúde;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Direcionar ações de promoção e prevenção, assegurando a coleta de material citológico do colo uterino e mama, com a realização e orientação do auto exame de mama;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Acompanhar e garantir o procedimento cirúrgico de alta frequência (CAF) no Centro de	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal

Referência;	2026			Estadual Municipal
Garantir a realização de mamografia;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir o sistema informatizado com internet nas UBS para realização do SICAN WEB e SISPRENATAL WEB, SISREG III;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Assegurar a gestante o direito ao acompanhamento antes, durante e depois do parto, incluindo alojamento conjunto, ações de humanização à puérpera e RN;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Atender as gestantes de risco habitual e intermediário, seguindo o calendário mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde (mínimo de 06 consultas de pré-natal) e cadastrar junto ao Programa SISPRENATAL WEB e seguir o protocolo da Rede Mãe Paranaense;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Acompanhar casos de gestação de alto risco, a partir do atendimento e orientação fornecida pelo médico ginecologista obstetra de referência (Hospital Santa Casa de Maringá e, nos casos de toxoplasmose encaminhar ao HU de Maringá);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir agendamento gestantes de alto risco no SISREG III e o transporte para as consultas e exames	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implementar o Programa Nacional de Suplementação de Ferro a todas as crianças de 0 a 18 meses de idade;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Acompanhar as crianças de 0 a 05 anos no Programa de Vigilância Nutricional com realização de palestras, orientações e informações dos responsáveis objetivando ao combate ao risco nutricional e a desnutrição, trabalhando conjuntamente com a Pastoral da Criança;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar e implementar o Programa de Puericultura nas UBS, garantindo o acompanhamento do recém-nascido de risco pela equipe de saúde local e referenciando ao médico pediatra;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Assegurar a imunização conforme o Programa Nacional de Imunização, garantindo a qualidade da rede de frio e equipe técnica;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir atendimentos por equipe multiprofissional: psicólogo, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo e outros;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Criar grupos de adolescentes nas áreas cobertas pela ESF objetivando a formação de um cidadão consciente, com adoção de hábitos saudáveis evitando drogadição, alcoolismo, gravidez precoce, promiscuidade e DST/AIDS acompanhado por equipe multiprofissional e intersetorialmente;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Realizar ações de prevenção ao câncer de próstata na população masculina acima de 40 anos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Promover a conscientização na população masculina na prevenção do câncer de próstata;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Sensibilizar os profissionais de saúde no acolhimento à pessoa idoso;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Criar mecanismos que facilitem a tomada dos medicamentos nos horários corretos (adesivos, caixinhas, cartazes e outros);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Ampliar a capacidade de atendimento domiciliares pós-internados, geriátricos pelas ESF;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a dispensação medicamentosa da farmácia básica aos diabéticos e hipertensos e acompanhamentos pela equipe de saúde reduzindo a morbimortalidade das doenças crônico-degenerativas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Incentivar a população a utilizar as ATIs, com a participação ativa dos profissional de educação física complementando o Projeto Promoção a Saúde;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, pelos THD/ACD aos usuários para atendimento clínico, escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagens, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Conscientizar os pais/responsáveis da importância de um trabalho preventivo para melhorar a saúde bucal e a qualidade de vida das crianças;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Divulgar o conceito de Saúde Bucal como direito e cidadania, com ênfase na atenção precoce;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Aumentar a cobertura de procedimentos odontológicos coletivos (PC) na população de 0 a 14 anos para uma efetiva promoção e prevenção de saúde bucal;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Realizar CPOD na população de 0 a 14 anos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar escovódromo nas Unidades de Saúde para ações educativas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Assegura o atendimento aos usuários nas ações do Centro de Especialidades odontológicas (CEO);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Adquirir aparelho de RX e de Profilaxia (Limpeza) para atendimento odontológico;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual

				Municipal
Encaminhar casos de: endodontia, prótese, periodontia e cirurgia oral e buco maxilar através de requisição própria para as Universidades (UEM, CESUMAR E UNIMAR)	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Incluir o município no Programa de Volta para Casa do Ministério da Saúde;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Organizar os mecanismos de referencia e contra-referência, de forma que o município torne-se auto-suficiente na atenção em Saúde Mental, tornando-se referência para a nossa micro-região;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Desenvolver ações conjuntas, com as equipes de Saúde da Família priorizando casos de transtornos mentais severos, uso abusivo de álcool, e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, etc;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Trabalhar o vínculo com as famílias, tornando-a parceiras no tratamento e buscar constituir rede de apoio e integração com as Equipes Saúde da Família;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Reintegrar, através do desenvolvimento bio-psico-social, o indivíduo à sociedade, através de atendimento clínico diário, eficiente e personalizado;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Promover a inserção social do usuário, através de uma rede de ações intersetoriais (educação, trabalho, esporte, cultura e lazer), montando estratégias conjunto de enfrentamento de problemas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Regular a porta de entrada a rede de assistência em Saúde Mental no município, buscando romper o ciclo de interação em hospitais psiquiátricos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Inserir na Rede de Atenção à Saúde Mental com a implantação do CAPS AD III Regional e Unidade de Acolhimento Regional infanto-juvenil e adulto e 04 leitos de Saúde Mental no Hospital e Maternidade Santa Clara;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar e implementar o Projeto Promover a Saúde – Um novo olhar: Prática de atividades físicas e alimentação saudável de acordo com a Política Nacional de Promoção à Saúde nas UBS;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Promover através da equipe multiprofissional ações específicas de orientação e de conscientização de uma correta alimentação bem como da importância nutricional dos alimentos naturais;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Intensificar campanhas educativas quanto ao “Uso Racional de Medicamentos” junto aos meios de comunicação disponíveis, rede formal de educação, Agente Comunitário de Saúde e outros. E, manter a campanha de coleta de medicamentos semestralmente com conscientização aos usuários;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Criar grupo de apoio à redução do peso corporal, envolvendo equipe multiprofissional;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Intensificar a Vigilância Epidemiológica Municipal (VEM) de forma oportuna para assegurar a detecção e investigação de todos os casos suspeitos de doenças imunopreveníveis e medidas de controle pertinentes;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar nas Unidades de Saúde um sistema de monitoração de acidente de morbidade/mortalidade referente à Saúde do trabalhador;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar atendimento com psicólogo para os profissionais de saúde (terapia em grupo/individual)	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Fiscalizar através dos agentes da dengue a limpeza dos terrenos baldios e, notificando a Secretaria do Meio Ambiente quando houver intercorrências e aplicação de multas se necessário principalmente para prevenir o aumento dos focos da dengue;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Adequar o serviço para a realização de internamento domiciliar, proporcionando maior conforto e dignidade em pacientes acamados;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Articular estratégias que privilegiem o atendimento integral das necessidades de saúde, articulado intersetorialmente ampliando as Equipes de PSF em condições de resolutividade e com qualidade;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Fornecer e manter os EPIS para os funcionários públicos (agentes de dengue, ACS, garis e outros);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a atuação da Vigilância Sanitária Municipal na atenção à Saúde do Trabalhador, fiscalizando o ambiente de trabalho das empresas comerciais, alimentícias e outros;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Enfatizar a mudança de comportamento da população de forma a internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação adequada e saudável e combate ao tabagismo;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Desenvolver ações criando parceiras com a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura e EMATER, desenvolvendo ações de incentivo ao plantio de hortas de fundo de quintal, bem como programas de hortas comunitárias, cursos sobre hortaliças com apresentação de vídeos educativos nessa área e aproveitamento das mesmas, além de cursos temporários oferecidos a comunidade como, panificação, conservas, embutidos e defumados, desenvolvendo ações preventivas na área de saúde destacando-se o aproveitamento de alimentos com parceira;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Proporcionar aulas de culinária envolvendo parcerias estimulando a preparação de alimentos alternativos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Intensificar palestras, teatros, oficinas, eventos musicais nas escolas e comunidade, utilizando material educativo, sobre a coleta seletiva de lixo reciclável, conscientizando a população sobre a importância da Coleta Seletiva, poluição do meio ambiente. Preservação do Meio Ambiente, favorecendo a cooperativa existente e envolver as entidades do município (Rotary, Lions, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e ECC);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Sensibilizar a participação intersetorial e outras entidades no envolvimento de campanhas preventivas de saúde na redução e eliminação de criadouros do vetor transmissor da Dengue e controle das endemias;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Sensibilizar através de oficinas as Secretarias municipais da importância de trabalhar conjuntamente a coleta seletiva e limpeza pública (bueiros, terrenos baldios, esgoto sanitário);	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Efetivar a atuação do Comitê de Enfrentamento ao Combate à Dengue	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal

Conscientizar a população através da Vigilância Sanitária e Secretaria do Meio Ambiente para diminuir animais (cachorros) nas ruas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Criar “O dia do movimento” proposta contemplada no Projeto Promoção à Saúde, em parceria com demais secretarias, com proposta de criar um calendário municipal próprio;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a manutenção adequada da lagoa de tratamento do esgoto do município;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Criar parceria para execução de projetos de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, numa perspectiva de inserção do cidadão na vida da sociedade ampliando as ações referentes aos portadores de deficiências físicas e/ou mental; buscando integrá-los nas políticas de saúde, educação, cultura e esporte;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Envolver a participação da comunidade com corresponsabilidade na intensificação de campanhas preventivas de saúde, buscando, sobretudo a redução dos vetores de transmissão e controle das endemias;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar o Projeto de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - Unidade de Suporte Básico na Microrregião de Colorado;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Estabelecer parceria com Hospital Santa Clara, com criação de leitos e capacitação de profissionais para atendimentos emergenciais de usuários em crises psicóticas e/ou decorrentes de abuso ou abstinência de álcool ou outras drogas;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Informatizar todas as Unidades Saúde da Família (USF) para melhor planejamento das ações desenvolvidas pela Equipe de Saúde da Família, controle epidemiológico, levantamento de dados e praticidade do serviço e adquirir programas para facilitar o levantamento de dados;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das Unidades do PSF;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Adquirir equipamentos e materiais para as equipes de saúde para desenvolverem suas ações voltadas ao bem estar da população com qualidade e efetividade conforme o Projeto de Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes/FNS;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Proporcionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento para as equipes de saúde para melhor orientação, informação e diagnóstico clínico, incluindo saúde mental, proporcionando maior integração de forma continuada e permanente;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a aquisição e aplicação do recurso financeiro destinado a educação permanente e continuada aos profissionais de saúde através do Projeto PROGESUS;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Adquirir carro específico para as Equipes do PSF, PSB, CAPS I, Secretaria e Vigilâncias;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Ampliar/reformar e/ou reestruturar as Unidades PSF/PSB para adequar os espaços para oferecer um serviço de atendimento humanizado com qualidade em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implementar o programa informatizado de controle de estoque de medicamentos e insumos para acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar a Biblioteca de Saúde Pública Municipal com aquisição de livros, periódicos e vídeos educativos para apoio ao Projeto PROGESUS;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Incentivar o envolvimento da participação da comunidade no planejamento e na avaliação das ações de saúde através do CMS estreitando a corresponsabilidade;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implementar o Termo de Compromisso entre a gestão municipal de saúde e Hospital e Maternidade Santa Clara em atendimento à regionalização da Rede de Urgências SAMU – 192;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Aprimorar o sistema de auditoria médica inserindo o serviço de monitoramento, regulação, avaliação e controle na rede ambulatorial e hospitalar;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Promover a implementação das diretrizes da política nacional de humanização, de modo a assegurar o vínculo entre usuário e os serviços, sensibilizando os profissionais melhorando as condições de atendimento e relacionamento entre usuário e profissionais;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Promover discussão dos gestores locais sobre as reais necessidades de saúde, da demanda de serviços e efetiva condução e controle das ações;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Construir e equipar a Unidade de Saúde Central para readequar a necessidade atual melhorando o fluxo e reorganizando o serviço;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Efetivar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para que não ocorram rotatividade e desmotivação profissional;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a educação continuada e permanente para os funcionários públicos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Implantar uma ficha funcional para os servidores públicos buscando medidas para educação continuada e transposição cargos conforme aptidão e perfil;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Viabilizar a construção da sede do CAPS;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Assegurar a implantação do UPA 24hs (Unidade de Pronto Atendimento) de acordo com a Política Nacional de Urgências e Emergências;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Garantir a funcionalidade da Unidade de Saúde para a Atenção Integral a Mulher e a Criança (USAIMC) com quadro de recursos humanos específicos;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Ampliar o número de mais 03 (três) ESF/ESB para contemplar áreas não coberta considerando a estratégia prioritária para o fortalecimento da AB;	2017 2026	Governo Municipal	Saúde	Federal Estadual Municipal
Contemplar o Núcleo de Apoio às Equipes Saúde da Família (NASF);	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal

	2026			Estadual
				Municipal
Viabilizar o credenciamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para reabilitação oral;	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Envolver e integrar os Conselhos Municipais: Saúde, Idoso, Criança e Adolescente, do Meio Ambiente, Anti Drogas e Assistência Social, além, destes o envolvimento dos Comitês: de Enfrentamento de Combate à Dengue, de Mortalidade Materna e Infantil, de Enfrentamento do H1N1;	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Contratar recursos humanos ampliando o quadro funcional atual;	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Articular e apoiar a mobilização social por meio da promoção e desenvolvimento da cidadania, tendo a saúde como direito;	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Construir uma Unidade Saúde da Família Tipo 3	2017	Governo Municipal	Saúde	Federal
	2026			Estadual
				Municipal

9.2 EIXOII - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recursos
Caracterização e análise das violências contra a criança e o adolescente a partir dos dados oficiais das três esferas de governo.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar diagnóstico sobre as violências contra crianças e adolescentes, visando complementar os dados oficiais.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Pesquisa para identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia “181” e “Disque 100”.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Manter o serviço de LA e PSC readequando os serviços conforme normativa vigente	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Fortalecer as estruturas e os serviços de média complexidade executados nos CREAS.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Identificar situação escolar dos membros das famílias, em especial as crianças e adolescentes quanto à distorção idade-série, abandono, inclusão e defasagem na aprendizagem, encaminhando as situações às políticas públicas de educação.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Melhorar a qualidade do pré- -natal e dos partos, através de incentivos para a qualidade de atendimento nas Unidades de Atenção Primária Saúde da Família e dos partos e pré-natal .	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar e participar de capacitação continuada dos atores envolvidos no atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
				Estadual
	2026			Municipal
Oferta regular de qualificação profissional através de parcerias e contratação de prestação de serviços.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Oferta regular de oficinas culturais através de parcerias e contratação de prestação de serviços	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Efetivar parcerias para o desenvolvimento de trabalho educativo com os adolescentes, através de palestras, seminários, etc., com foco na educação em Direitos Humanos	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Articular a rede de atendimento municipal, a família e a comunidade com vistas à inserção social e comunitária do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Proporcionar formação continuada aos servidores atuantes na Socioeducação	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações das violências no ambiente escolar.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Divulgação dos canais de denúncia em relação às situações de risco e violência.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Fomentar discussões relativas à prevenção e enfrentamento as violências, preconceito, discriminações e uso de substâncias psicoativas, por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho, contribuindo para a redução dos índices de violência, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas no âmbito escolar.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Utilização e qualificação de canais de denúncia para identificar e monitorar as crianças e adolescentes com deficiência em situação de abusos e maus-tratos.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar o levantamento e a sistematização dos dados obtidos através do disque denúncia, com a publicação dos resultados.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Treinamento e capacitação para formação de pessoal especializado.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal

Qualificar os procedimentos inerentes à primeira abordagem da criança e adolescente vítima	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Mobilizar as políticas responsáveis pelo SUS e SUAS para garantir o acompanhamento imediato das crianças e adolescentes vítimas de violência.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Implantar um protocolo de acolhida e atendimento das crianças e adolescentes na rede de órgãos públicos, visando a não revitimização.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Campanhas educativas para crianças, adolescentes e pais com foco nos cuidados com a criança e o adolescente.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Aderir a campanhas, programas, projetos e sistemas de busca (combate ao desaparecimento).	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
'Realizar e participar de capacitações para atores do SGD a fim de subsidiá-los para a adequada utilização e aplicação de cada uma das medidas socioeducativas.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Apoiar as entidades que atuam no atendimento direto a crianças e adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promoção, Acompanhamento e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, sobre os benefícios sociais e previdenciários e suas responsabilidades para com o adolescente que está cumprindo medida;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realização de atividades sistemáticas de fortalecimento de vínculos e mediação de conflitos com adolescentes e família;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realização de parcerias com as escolas, instituições, e equipamentos sociais da comunidade para a promoção de atividades em conjunto;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Inclusão das famílias nos programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços do SUAS;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Articulação com equipamentos com a rede de Proteção social básica para garantir a efetivação e continuidade do acompanhamento das famílias;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Fortalecimento das políticas de geração de emprego e renda já existentes;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e elaboração de parâmetros para o atendimento ao adolescente, durante a apuração do ato infracional, aplicação de medidas;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Garantia de dotação orçamentária e busca de outras fontes alternativas de recursos nas três esferas de governo, nos Fundos Municipal da Assistência social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal

9.3 EIXOIII - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recurso
Aprimoramento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, com foco na reintegração familiar de crianças e na construção de autonomia dos adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Capacitar e estruturar o serviço de acolhimento institucional para adolescentes sem possibilidade de reinserção familiar, em relação à aquisição da autonomia pessoal dos acolhidos, assegurando seu preparo para a vida adulta, com a obtenção do desenvolvimento da autogestão, auto-sustentação e independência.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realização de campanhas de comunicação para garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realizar campanhas e ações para o estímulo da adoção exercida legalmente, conforme art.13, parágrafo único do ECA.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Proporcionar e aderir a capacitações do Estado e União dirigidas aos atores envolvidos com os serviços de fortalecimento de vínculos.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Construção ou aquisição de prédios próprios para realização do SCFV nos territórios.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Aquisição de transporte coletivo para viabilizar o acesso ao SCFV.	2020	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Ampliação ou reformas nos prédios de realização do SCFV.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estruturação e manutenção dos SCFVs através de recursos humanos, capacitação, equipamentos e materiais.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Assegurar a manutenção e a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Acompanhar as famílias e conscientizá-las para o valor de sua participação no processo socioeducativo do adolescente;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Aprimorar os serviços de atendimento socioeducativo;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual

				Municipal
Capacitar os técnicos e orientadores sobre as medidas socioeducativas conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Desenvolver ações e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Garantir nas dotações orçamentárias recursos para a execução das ações previstas neste Plano;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Conscientizar os contribuintes para direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda conforme Lei federal, junto ao FIA municipal;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Conscientizar o Executivo e Legislativo municipal de criar uma política que vise à promoção de oportunidades aos jovens, evitando o ócio e as drogas, e incentivando o trabalho e os estudos;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Garantir acesso a todos os níveis de educação formal, a matrícula, permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com sua necessidade;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Possibilitar a inserção e reinserção do adolescente em cumprimento à medida socioeducativa na escola, e acompanhamento sistemático aos que apresentarem dificuldades no aprendizado;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Qualificar profissionais da educação como parceiros no processo socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medidas;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Criar resolução normativa, contendo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e encaminhar para o prefeito Municipal, com a finalidade de executa-lo integralmente no município de Colorado;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estruturar órgão competente para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra ou por crianças e adolescentes;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Executar as medidas socioeducativas em meio aberto e criar espaço físico adequado para o funcionamento do programa, conforme previsto no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas, mediante programa socioeducativo e prestação de serviços à comunidade;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde (consultas, encaminhamentos psicológicos, e a toxicômanos) ao atendimento a criança e adolescente;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativa, encaminhamentos aos programas sociais;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover palestras nas escolas, tendo como público alvo, adolescentes, professores e pais;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover encontros ou reuniões com famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Implementar os programas de profissionalização;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover e executar com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas de lazer e culturais sejam utilizados por eles;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequados e recursos humanos suficientes e eficientes;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Mapear os equipamentos sociais das diversas políticas públicas existentes no município, e firmar novas parcerias;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estimular a participação dos adolescentes nos diversos eventos municipais, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Estimular a articulação e a interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento a adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Possibilitar capacitação à equipe de profissionais que fazem parte do sistema socioeducativo com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, Política de Assistência Social;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realizar supervisões mensais com os orientadores dos adolescentes;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Manter atualizado o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência);	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Implantar bancos de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes;	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal

9.4 EIXOIV - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recurso
Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco anos) de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal
Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PMEC.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal
Universalizar ,em regime de colaboração com a União e o Estado, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais , classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal Estadual Municipal
Oferecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal
Monitorar a garantia, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput art. 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal Estadual Municipal
Assegurar condições, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.	2017 2026	Secretaria de educação	Educação	Federal Estadual Municipal

9.5 EIXO V- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recursos
Ampliar a oferta de cursos e vagas para aprendizagem e propiciar a melhoria das estruturas das instituições existentes, por meio de articulações, parcerias e co-financiamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, garantindo a inclusão de adolescentes com deficiência.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas e afins, e empresas.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Fortalecer a rede de aprendizagem através da realização de encontros, propiciando trocas de experiências.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Intermediar, através do Pronatec Jovem Aprendiz, trabalho para os adolescentes na modalidade de aprendizagem, preparando jovens de 14 a 24 anos para ingressar no mercado de trabalho através de formação técnico-profissional.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Garantir o acesso e permanência com êxito de alunos com deficiência nos cursos técnicos e de qualificação profissional, bem como sua inserção no mundo do trabalho, considerando suas habilidades, capacidades e potencialidades.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Aderir as capacitações em EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Monitorar e acompanhar a alimentação do SIPIA CT web, por meio de relatórios gerados via sistema, visitas técnicas e resolução de conflitos.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Analisar e monitorar a qualidade dos dados do SIPIA CT web, através da produção de diagnósticos de violações de direitos a partir dos relatórios do SIPIA CT web para subsidiar a elaboração de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado após eleições unificadas de CT	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho dos CT, visando a melhoria das condições de atendimento à criança e ao adolescente, incentivando e monitorando o preenchimento do CENSO SGD.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Melhorias ou construções de instalações físicas, aquisição de equipamentos e mobiliários para os CT.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Participar de atividades e ações alusivas aos 25 anos do Estatuto.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Participar de atividades e ações alusivas aos 30 anos do Estatuto.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Adquirir ou produzir e distribuir material de divulgação do ECA.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realizar e participar de ações voltadas ao protagonismo juvenil.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Realizar periodicamente concursos que valorizem a produção cultural de crianças e adolescentes através de premiação.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Fomentar a participação de adolescentes no CMDCA.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Qualificar adolescentes para participação nas Conferências dos Direitos e eventos similares.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual

				Municipal
Oportunizar formação para adolescentes com foco no Controle Social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Criar e aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços da proteção social especial.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Divulgar por meio da assessoria de imprensa e em meio eletrônico das ações do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e do CMDCA.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Distribuir materiais informativos, formativos e de orientação sobre os direitos das crianças e adolescentes para o público em geral.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Utilizar os aplicativos disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o levantamento de dados sobre situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Ampliar e fortalecer a participação da família e indivíduos em espaços comunitários e conselhos.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Mobilizar entidades a participar do Fórum DCA/PR e fortalecer a sua participação.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Promover capacitação da sociedade civil organizada com foco no Controle Social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Contratar, por meio de concurso público, novos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Promover ações que favoreçam a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões relativas à política da educação para o pleno exercício da cidadania.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Exemplo: em casa, na escola, nas instituições, na comunidade, nos espaços políticos, etc.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Incentivar programas comunitários para crianças e adolescentes nas unidades territoriais específicas.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Implantação do OCA em todas as funções do Orçamento Municipal.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Acompanhar a evolução do Orçamento Criança e Adolescente	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano Decenal.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Mapear as instituições do SGD incluindo programas, protocolos e fluxos de articulação existentes	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Implantar Ouvidorias Municipais de Saúde.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Divulgar as ações municipais em relação às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Implantação de projetos de socialização e capacitação profissional para atender a faixa etária de 15 a 18 anos	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal

9.6 EIXO VI- FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável	Fonte de Recursos
Aderir as capacitações em EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Monitorar e acompanhar a alimentação do SIPIA CT web, por meio de relatórios gerados via sistema, visitas técnicas e resolução de conflitos.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Analisar e monitorar a qualidade dos dados do SIPIA CT web, através da produção de diagnósticos de violações de direitos a partir dos relatórios do SIPIA CT web para subsidiar a elaboração de políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado após eleições unificadas de CT	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho dos CT, visando a melhoria das condições de atendimento à criança e ao adolescente, incentivando e monitorando o preenchimento do CENSO SGD.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Melhorias ou construções de instalações físicas, aquisição de equipamentos e mobiliários para os CT.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Adquirir ou produzir e distribuir material de divulgação do ECA.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar e participar de ações voltadas ao protagonismo juvenil.	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal
	2026			Estadual
				Municipal
Realizar periodicamente concursos que valorizem a produção cultural de crianças e	2017	Governo Municipal	Assistência Social	Federal

adolescentes através de premiação.	2026			Estadual Municipal
Fomentar a participação de adolescentes no CMDCA.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Qualificar adolescentes para participação nas Conferências dos Direitos e eventos similares.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Oportunizar formação para adolescentes com foco no Controle Social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Criar e aplicar instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços da proteção social especial.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Divulgar por meio da assessoria de imprensa e em meio eletrônico das ações do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e do CMDCA.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Distribuir materiais informativos, formativos e de orientação sobre os direitos das crianças e adolescentes para o público em geral.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Utilizar os aplicativos disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para o levantamento de dados sobre situações de risco e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Ampliar e fortalecer a participação da família e indivíduos em espaços comunitários e conselhos.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Mobilizar entidades a participar do Fórum DCA/PR e fortalecer a sua participação.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover capacitação da sociedade civil organizada com foco no Controle Social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Contratar, por meio de concurso público, novos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Promover ações que favoreçam a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões relativas à política da educação para o pleno exercício da cidadania.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Exemplo: em casa, na escola, nas instituições, na comunidade, nos espaços políticos, etc.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Incentivar programas comunitários para crianças e adolescentes nas unidades territoriais específicas.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Implantação do OCA em todas as funções do Orçamento Municipal.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Acompanhar a evolução do Orçamento Criança e Adolescente	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano Decenal.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Mapear as instituições do SGD incluindo programas, protocolos e fluxos de articulação existentes.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Implantar Ouvidorias Municipais de Saúde.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
Divulgar as ações municipais em relação às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.	2017 2026	Governo Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal

10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como foi mencionado, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, ao município de Colorado, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das Crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Ainda visando à transparência, à credibilidade, bem como informar a população sobre o Plano Decenal, estão previstos dois seminários, em 2018 e 2023, nos quais serão apresentados os resultados obtidos.

10.1 CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

AÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Implantação do Plano Decenal	X									
Acompanhamento das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X		X		X		X		X
Seminário de apresentação de resultados					X					X

Avaliação final										X
Atualização do Marco Situacional										X

REFERÊNCIAS

ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente: http://www.anced.org.br/ ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância: http://www.andi.org.br Risolidária – área Memória Viva do ECA: http://www.risolidaria.org.br
AQUINO, Rubem. CECCON, Claudius. MENDES, Francisco. NAEGELI, Lucia. Brasil: Uma história popular. Rio de Janeiro: Record, 2003.
ARIÈS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
BRASIL. Conselho nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
BRASIL. Lei n 8.742, de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.
BRASIL. Lei nº 12.594/2005. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Senado Federal, 2006.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, 2011.
BRASIL. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Vidas em risco - assassinato de crianças e adolescentes no Brasil. Rio de Janeiro, MNMMR/IBASE/NEV-USP, 1991.
CHIOZZINI, Daniel, História Social da Criança e da Família, Revista Eletrônica de Jornalismo Científico.
CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, resolução 44/25, 1990. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm
CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do; MENDEZ, Emílio García. Estatuto da criança e do adolescente comentado. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.
DIMENSTEIN, Gilberto. O cidadão de papel: A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 1993.
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei Federal 8.069/1990, http://www.unicef. org / Brasil /eca01.htm
GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf, CRIANÇA TAMBÉM É GENTE: a trajetória brasileira na luta pelo respeito aos Direitos Humanos da infância e juventude. www.dhnet.org.br.
LAJOLO, Marisa. Infância de papel e tinta. São Paulo: Cortez, 1997.
LEONTIEV, Alexis N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.
LINO, Michelle Villaça – A contemporaneidade e seu impacto nas relações familiares. Revista IGT na Rede.
MELLO, Suely Amaral, Infância e Humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Editora Perspectiva- Florianópolis- 2007.
PRIORE, Mary Del. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.
RANGEL, Patrícia Calmon; VAGO CRISTO, KeleyKristiane. Breve histórico dos direitos da criança e do adolescente. Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor. Disponível em:
http://www.prt17.mpt.gov.br/n_aprendiz.html
SEDA, Edson. Construir o Passado ou Como Mudar Hábitos, Usos e Costumes, tendo Instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo. Ed. Malheiros, 1993.
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, escritório Brasil - Legislação, Normativas, Documentos e Declarações sobre os Direitos da Criança:
http://www.unicef.org/brazil/declaracoes.htm Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: www.forumdca.org.br
ZABALA, Antoni, A Prática Educativa, ArtMed, Porto Alegre, 1998.

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:84976F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DECRETO 5.415/2.016 - ANEXO I

CÓD.	CONTRIBUINTE	VALOR TOTAL
3523	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A -(8. Meridiona	R$ 252.525,10
7778	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	R$ 46.754,21
297	GOIOERE PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 29.245,11
2042	INDUSTRIA TEXTIL MONTECATINI LTDA	R$ 27.733,76
1747	DELFINO DE SOUZA BRITO	R$ 26.620,67
1744	ALBANO DE CARVALHO- JUAREZ DE LARA ARM	R$ 15.605,65
89207	ALBERTO MINORU KANEDA	R$ 15.168,05
736	GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO	R$ 14.811,40
9604	ESPÓLIO JOSE PESSOA DOS SANTOS	R$ 14.758,12
8009	CAFEEIRA MORAES BARROS LTDA	R$ 14.018,48
8010	ANTONIO PAVAO	R$ 14.018,48
4713	FRIGORIFICO BRASILIA DE GOIOERE LTDA.	R$ 13.395,03
7797	SERAFIM MOREIRA	R$ 13.380,68
8644	OSEFA ROSA DE JESUS (Co-Responsável Marce	R$ 13.212,34
900541	AMARILDA GASPARINA FLAVIO DA SILVA	R$ 12.741,11
5709	TANIA NAIR LOPES	R$ 11.602,37
2	SEBASTIAO DE PAULA	R$ 11.294,32
6743	DIVANIR BRIZOLA SANTOS	R$ 10.236,53
5393	ANTONIO VALERIO VIANA	R$ 10.190,83
1225	TEREZA VAZ AURELIANO E OUTROS	R$ 9.605,78
4830	ANIBAL PETER	R$ 9.544,27
4831	JOSÉ BRONZIZ	R$ 9.544,27
4832	EMILIO D GARBEIATTI	R$ 9.544,27
5517	JOAO FELIPE TEODORO	R$ 9.417,95
7268	PREFEITURA GOIOERE - MARILZA COSTA OLIVE	R$ 8.529,94
5011	CLOVIS JOSE DA SILVA	R$ 8.290,70
900522	SEBASTIANA DOMENIS DUARTE	R$ 8.278,06
3946	ESPOLIO JOAQUIM MANOEL DE SOUZA	R$ 8.170,10

4022	OLEGARIO MARCONDES PEREIRA(Gisele Martins	R$ 7.721,89
83748	GILMAR JULIAO	R$ 7.480,06
5051	FELISBERTO MARTINS	R$ 7.051,87
6039	LUIZ ROBERTO RODRIGUES DOS SAN	R$ 6.897,23
5840	ALVINO ALVES PEREIRA	R$ 6.878,90
9679	FRANOUELIM JOSE DA SILVA	R$ 6.846,39
279	JOAO ARVIDO JANSON	R$ 6.817,22
799	OSCAR BARBOSA BUENO	R$ 6.816,24
87218	CF.LSO ANTONIO ROSSI	R$ 6.433,22
5743	SEBASTIANA GARCIA CAETANO	R$ 6.401,16
6018	JOAO BONFIM IRINEU	R$ 6.092,88
4036	ANTONIO ALVES DA SILVA	R$ 4.900,69
5706	MANOEL JOSE DOS SANTOS	R$ 4.659,45
1270	BRAULINO RODRIGUES DE ARAUJO	R$ 4.610,68
833	JOAO SOARES DOS SANTOS	R$ 4.577,22
4226	MARIO DE SOUZA -(BANCO MERIDIONAL DO BR	R$ 4.557,79
82875	HELENA TRINGUETA RECHI	R$ 4.538,30
5342	FRANCISCO PORCINA DE SOUZA	R$ 4.464,64
6371	JOSE JOSINO ALVES	R$ 3.955,35
5027	ANTONIO LORD	R$ 3.932,75
5531	(ESPOLIO)BENEDITO G. TEIXEIRA e CLAUDEMIR	R$ 3.931,64
7047	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	R$ 3.744,08
6376	JOAO BATISTA JOSE GOMES	R$ 3.531,41
2024	JOAO DE SOUZA CAMPOS	R$ 3.441,87
5169	ANTONIO CLAUDINO MARCAI	R$ 3.319,55
1163	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	R$ 3.032,21
540	AMAVEL NICOLAU TOLENTINO	R$ 2.940,61
7513	PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/	R$ 2.834,97
85488	J DE CARVALHO - MUDAS	R$ 2.510,67
82111	JOSE RAFAEL NEVES	R$ 2.064,17
7415	VILMO FERNANDES	R$ 2.040,70
6325	ODAIR LEANDRO DA ROCHA	R$ 2.027,40
2750	WILSON ALVES FIRMINO	R$ 1.937,08
10583	DIEGO GUILHERME DA SILVA	R$ 1.840,20
8682	ALCIDES DE LIMA	R$ 1.765,65
6375	IZAQUIEL BENTO DA SILVA	R$ 1.506,83
87765	ORLANDO DE MACEDO PEREIRA	R$ 1.110,08
86222	ALVORADA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C	R$ 1.102,64
5107	APARECIDO VIEIRA	R$ 1.099,98
82308	M.F2 PEREIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS	R$ 1.078,90
4429	JOAO SEVERO DA SILVA	R$ 1.050,21
7382	EZEQUIEL. FRANCISCO DA SILVA	R$ 998,89
85432	TRANSPORTES RODOVIARIOS SILVADIAS LTDA	R$ 867,98
87264	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	R$ 816,96
6374	JOAQUIM PEREIRA LINS	R$ 671,71
6046	PEDRO RODRIGUES	R$ 590,28
86087	A PANTANEIRA COMERCIO DE ARTIGOS ESPOR	R$ 566,84
86033	IRANZO & IRANZO LUTA	R$ 566,84
82702	HELIO FARIAS DE SOUZA	R$ 28,07
4562	FLAVIO MARQUES	R$ 18,94
87888	VADILE PNEUS - COMERCIO E REPRESENTACO	R$ 17,18
82857	RONALDO ALENCAR BARRETO15.34	R$ 15,34
86163	PAULO M. C. BRANCO REPRES. COMERCIAIS LT	R$ 13,48
86154	DECORACOES & PISOS CARDIN LTDA-ME	R$ 10,79
82683	SCARDEZANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV	R$ 10,78
87769	VALM1R KOZAIR	R$ 10,78
85874	IVAN Y ITO & CIA LTDA -ME	R$ 10,78
82388	J OKADA & CIA LTDA	R$ 10,03
82715	COOPERATIVA AGROPECUARIA GORJERE LTDA	R$ 10,03
86161	ROTA REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C. LT(	R$ 9,93
7750	FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS	R$ 9,90
86071	R SALGADO MECAN1CA	R$ 9,86
82609	OLICIO RIBEIRO LEMES	R$ 9,46
82479	VALNIR A PEDRONE REPRESENTACAO	R$ 9,46
85697	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IV CENTENARIO	R$ 9,46
82747	PAULO TEODORO DA SILVA	R$ 9,46
31491	SANTANA SANTOS & SANTOS LTDA	R$ 9,46
85779	RAMOS 8 MOTTA LTDA	R$ 9,46
85892	VIGILANCIA PARANAENSE S/C LTDA	R$ 9,46
82121	PANPA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO NORT	R$ 9,46
85895	JOZIA PINTO DE ARAUJO E WALTER SCHIMIDT I	R$ 9,46
85896	ROBERTO ODAIR DE OLIVEIRA ALVES	R$ 9,46
6033	IVANILDO NUNES CAMPINA	R$ 9,46
85957	MOACIR PROCOPIO	R$ 9,46
85999	REPESENTACOES COMERCIAIS MARIMARIM LT(	R$ 9,46
86009	R S. COSTA SILVA	R$ 9,46
86015	MANOEL BISPO DA CRUZ	R$ 9,46
86072	RIBEIRO & SILVA Sfe LTDA	R$ 9,46
86074	RODRIGUES DA SILVA E SILVA LTDA	R$ 9,46
31481	CREPUSCULO COM DE PRODUTOS AGROINDUS	R$ 9,46
85788	PROJESOM - PUBLICIDADE EM AUDIO E VIDEO(85747	R$ 9,46
85747	SIDINEI RODRIGUES DA ROCHA	R$ 9,46
86153	HIGUCHI COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTD/	R$ 9,05
86157	INDAIA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 9,05
85385	CARDOSO & SCOTTI LTDA	R$ 8,94
86098	AUTO PECAS E MECANICA GOIOERE LTDA 85500	R$ 8,80
85500	TERRAPLENAGEM BELA VISTA LTDA	R$ 8,53
86186	SEBASTIAO SOUZA LIMA	R$ 8,14
85550	NAGANO & ROSSA S/C LTDA	R$ 8,02

86220	MARIA SUELY CORTEZ DE ABREU 85741	R$ 7,23
85741	LINELL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R$ 7,12
85865	ESCOLINHA FELIZ S/C LTDA	R$ 7,12
31563	ZANE.SCARDELATO & CIA LTDA	R$ 6,64
31735	C A P & STRALIOTE LTDA	R$ 5,35
82278	PLANATEC-PLANEJ E ASSIST TECNICA AGRO-PI	R$ 5,33
82736	VICENTE FERREIRA NOGUEIRA FILHO	R$ 5,06
82650	A P ROSSA-TORNEARIA	R$ 4,56
30364	RUIZ & MARINHO LTDA	R$ 4,44
86201	RECAPADORA MARIO PNEUS LTDA	R$ 3,66
85917	J.C.FERREIRA & NASCIMENTO LTDA	R$ 3,10
31716	A F DA COSTA & SILVA LTDA	R$ 2,76
1178	JOAO LEITE CABRAL	R$ 1,40
3545	PAULO ANGELO DE OLIVEIRA	R$ 1,35
86118	FANTIN. MODESTO & GOMES LTDA	R$ 1,24
82390	82390 LUIZ ANTONIO BUSSOLA 82894 KANETA	R$ 0,87
82894	KANETA & KANETA LTDA	R$ 0,55
31717	ANTONIO DA CUNHA - IDAIATUBA	R$ 0,20
TOTAL GERAL:		R$ 817.365,46

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:23158AD2

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 5.427/2016 - ANEXO ÚNICO

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 15/12/2016 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Valor Devido	Valor Liquidado	Saldo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE					
0000530/92	31/12/1992	PAUTAS EDITORA E REPRES.COMERCIAL	0,11	0,11	0,11
0000552/92	31/12/1992	FARMACIA THAISFARMA LTDA	0,03	0,03	0,03
0002838/92	31/12/1992	LINCK SA EQUIP.RODOV.E INDUSTRIAIS	0,72	0,72	0,72
0003468/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,88	0,88	0,88
0003838/92	31/12/1992	RETIFICADORA DE MOTORES COMETA	0,14	0,14	0,14
0003962/92	31/12/1992	G. RESENDE & CIA LTDA.	1,09	1,09	1,09
0004171/92	31/12/1992	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.	0,72	0,72	0,72
0004667/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0004669/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0004670/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0004671/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0005226/92	31/12/1992	CODAPAR-COMP.DE DESENV.AGROP.DO PR.	0,39	0,39	0,39
0005799/92	31/12/1992	COM.DE PECAS E ACESS.PVEICULOS SCAM	0,16	0,16	0,16
0005835/92	31/12/1992	EMPRESA JORNALISTICA I & C LTDA	0,53	0,53	0,53
0006946/92	31/12/1992	RECAPADORA MOURAO LTDA.	0,08	0,08	0,08
0007254/92	31/12/1992	LINERMAQ PECAS PARA TRATORES	0,07	0,07	0,07
0007306/92	31/12/1992	RECAPADORA MOURAO LTDA.	0,44	0,44	0,44
0007320/92	31/12/1992	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA.	2,25	2,25	2,25
0007350/92	31/12/1992	EDITORA ABRIL S.A.	0,10	0,10	0,10
0007351/92	31/12/1992	EDITORA ABRIL S.A.	0,10	0,10	0,10
0007409/92	31/12/1992	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA.	1,15	1,15	1,15
0007410/92	31/12/1992	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA.	3,56	3,56	3,56
0007628/92	31/12/1992	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.	0,29	0,29	0,29
0007629/92	31/12/1992	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.	2,05	2,05	2,05
0007874/92	31/12/1992	LOPES E CARVALHO LTDA.	1,55	1,55	1,55
0007987/92	31/12/1992	PAUTAS EDITORA E REPRES.COMERCIAL	0,33	0,33	0,33
0008074/92	31/12/1992	KAUEFER COML.DE FERRO E ACO LTDA.	1,42	1,42	1,42
0008165/92	31/12/1992	INFO SHOPPING INFORM. LTDA.	0,06	0,06	0,06
0008232/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0008233/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,23	0,23	0,23
0008245/92	31/12/1992	AUTO TECNICA DIESEL LTDA.	1,49	1,49	1,49
0008246/92	31/12/1992	A.P.M.I.ASSOC.DE PROT.A MATER.E A INF	2,00	2,00	2,00
0008270/92	31/12/1992	MICROLINE - EQUIP. E SISTEMAS	0,29	0,29	0,29
0009315/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,58	0,58	0,58
0009316/92	31/12/1992	MOGNO - ASSES.COML.E REPRES.LTDA.	0,72	0,72	0,72
0010045/92	31/12/1992	CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR	3,45	3,45	3,45
0010060/92	31/12/1992	APARECIDO DOMINGOS CORREA FILHO.	0,57	0,57	0,57
0010080/92	31/12/1992	BETUNEL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	15,76	15,76	15,76
0010946/92	31/12/1992	DALVA DE MOURA CORDEIRO E OUTROS	0,01	0,01	0,01
0010952/92	31/12/1992	MARIA DA SILVA ARRUDA	0,01	0,01	0,01
0010958/92	31/12/1992	ANTONIO JOAO INACIO	0,02	0,02	0,02
0011034/92	31/12/1992	CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR	18,18	18,18	18,18
0011232/92	31/12/1992	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA.	0,81	0,81	0,81
0011571/92	31/12/1992	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-	4,98	4,98	4,98
0011716/92	31/12/1992	CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR	21,81	21,81	21,81
0011718/92	31/12/1992	CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR	0,72	0,72	0,72
0011725/92	31/12/1992	CCH CONSTRUCOES CIVIS LTDA.	172,25	172,25	172,25
0011773/92	31/12/1992	WMM PROPAGANDA LTDA.	3,63	3,63	3,63
0012278/92	31/12/1992	LUIZ SILVESTRE	0,11	0,11	0,11
0012280/92	31/12/1992	CICERO GOMES DA SILVA	0,05	0,05	0,05
0012281/92	31/12/1992	NEDI ALVES O.DAMARICEIA E OUTROS	0,11	0,11	0,11
0012282/92	31/12/1992	LAZARO ANTONIO PEREIRA	0,04	0,04	0,04
0012284/92	31/12/1992	DAMATHE TRANSP.E TERRAPLENAGEM	43,11	43,11	43,11

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E6C20B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº 04/2016

SUMULA: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Laureci Miranda, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentárias, ficam limitadas a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução que abrangerá:
Interferência Financeira
Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
Despesas de Capital

Art 2º - Os créditos suplementares e especais que vierem a ser abertos no exercício de 2017, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

Art 3º - A tesouraria do Consorcio, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no Estatuto do Consorcio e Orçamento Anual.

Art 4º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Goioxim, 14 de dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Presidente do Consorcio

ANEXO I
TRANSFERENCIAS CORRENTES
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TRANSFEREN-CIAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	576.000,00
TOTAL	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	576.000,00

ANEXO II
PREVISAO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESÉSAS CORRENTES	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**576.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	288.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	23.083,00	277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**5.000,00**
INVESTIMENTO	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
TOTAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**576.000,00**

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8AA24D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2016 – SRP
PROCESSO N° 085/2016

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOROESTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 10.245.452/0001-97 representado pelo Sr. Edson Elias Heiderich braga, representante legal, com CPF n°. 041.359.179-41 à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	20.000	UND	ENVELOPES 16 x 22,9 CM GR COM TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS	0,2	4.000,00	GRAFICA LIDER
2	18.000	UND	ENVELOPES 22,9 x 32,4 COM 90 GR Cl TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS	0,65	11.700,00	GRAFICA LIDER
3	15.000	UND	ENVELOPES 11,4 x 22,9 CM 90 GR C/ TIMBRE PARA DIVERSAS SECRETARIAS	0,17	2.550,00	GRAFICA LIDER
TOTAL					**18.250,00**	

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.052/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.052/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.052/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.052/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Edson Elias Heiderich braga, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDSON ELIAS HEIDERICH BRAGA
Noroeste Industria Grafica LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5650A8B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2016 – SRP
PROCESSO N° 085/2016

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRAFICA E EDITORA ARENITO LTDA - EPP, CNPJ/MF n°. 07.286.597/0001-21 representado pelo Sr. Janio Tramontin Paganini, representante legal, com CPF n°. 594.855.159-87 à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
4	30	CX	JOGOS DE FORMULÁRIOS DE NOTA DE EMPENHO PAPEL A. COPIATIVO, C /1250 (CADA CAIXA)	370	11.100,00	GRAFICA ARENITO
5	20.000	UND	CAPAS DE IPTU 4X0 JANELA E VINCO	0,14	2.800,00	GRAFICA ARENITO
6	100.000	UND	FOLHAS PAPEL TIMBRADO 4 x 0 PAPEL 75 GR PARA DIVERSAS SECRETARIAS	0,22	22.000,00	GRAFICA ARENITO
7	25	UND	CAIXAS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIOS CONTÍNUO PAPEL AUTO COPIATIVO 210 MM x 280 MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX CD CAIXA CONTÍNEA 700 NOTAS.	460	11.500,00	GRAFICA ARENITO
TOTAL					**47.400,00**	

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.052/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.052/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.052/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.052/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Janio Tramontin Paganini, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JANIO TRAMONTIN PAGANINI
Grafica e Editora Arenito LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A8B2CE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.256

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.753.150,37 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.517, de 15 de dezembro de 2.015, art. 7º, incisos, I e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.753.150,37 (cinco milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
09.01.04.123.0011.2928	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	6.500,00
10.01.28.846.0000.0010	3.3.20.93	303	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
10.01.28.846.0000.0010	3.3.30.93	303	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
10.01.28.846.0000.0010	3.3.90.93	303	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
10.01.10.122.0012.2755	3.3.90.39	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	2,08
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.30	303	Material de Consumo	-	12.442,87
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.32	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	158.737,76
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	250.000,00
10.01.10.301.2014.2993	3.1.90.05	303	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-	1.000,00
10.01.10.301.2014.2993	3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.183.942,93	-
10.01.10.301.2014.2993	3.1.90.11	303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.489,50	-
10.01.10.301.2014.2993	3.1.91.13	303	Obrigações Patronais	136.480,00	-
10.01.10.301.2014.2993	3.3.90.30	303	Material de Consumo	-	3.426,83
10.01.10.301.2014.2993	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	933.942,93
10.01.10.301.2007.4020	3.3.90.30	303	Material de Consumo	-	2.554,00
10.01.10.301.2007.4020	3.3.90.39	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	70.000,00
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.30	303	Material de Consumo	-	2,44
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.32	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	1.000,00
10.01.10.305.2014.4027	3.3.90.39	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	12.803,52

10.01.10.302.2007.4090	3.3.71.70	496	Rateio pela Participação em Consórcio Público	183.278,71	-
10.01.10.302.2007.4090	3.3.90.30	496	Material de Consumo	-	4.416,40
10.01.10.302.2007.4090	3.3.90.32	496	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	88.586,80
10.01.10.302.2007.4090	3.3.90.39	496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	90.275,46
10.01.10.302.2007.4090	4.4.90.52	496	Equipamentos e Material Permanente	-	0,05
1 1.01.12.361.4010.2594	3.1.90.04	103	Contratação por Tempo Determinado	-	166.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.05	103	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-	6.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.11	103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	86.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.13	103	Obrigações Patronais	-	194.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.16	103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	262.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.46	103	Auxílio-Alimentação	-	74.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.49	103	Auxílio-Transporte	-	5.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.90.94	103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	35.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.1.91.13	103	Obrigações Patronais	-	25.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.3.90.18	103	Auxílio Financeiro a Estudantes	-	2.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.3.90.35	103	Serviços de Consultoria	-	1.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.3.90.36	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	1.000,00
11.01.12.361.4010.2594	3.3.90.39	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00	-
11.01.12.367.4008.2832	3.3.50.43	104	Subvenções Sociais	-	19.000,00
11.01.12.366.4009.2840	3.1.91.13	101	Obrigações Patronais	5.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.30	104	Material de Consumo	-	9.000,00
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.32	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.32	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.36	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	1.000,00
11.02.12.361.4010.2672	3.3.50.43	103	Subvenções Sociais	-	120.000,00
11.02.12.361.4010.2672	3.3.90.32	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	221.000,00	-
11.03.12.365.4007.2825	3.1.90.11	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	22.000,00
11.03.12.365.4007.2825	3.1.90.49	102	Auxílio-Transporte	-	50.000,00
11.03.12.365.4007.2829	3.3.90.32	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	247.000,00	-
11.03.12.365.4007.2829	3.3.90.39	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	18.000,00
11.03.12.361.4006.2857	3.3.90.36	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	1.000,00
11.04.12.365.4007.1820	4.4.90.51	104	Obras e Instalações	-	1.001.000,00
11.04.12.361.4006.1847	4.4.90.51	104	Obras e Instalações	-	392.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.1.90.11	104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	60.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.1.90.13	104	Obrigações Patronais	12.000,00	-
11.04.12.365.4007.2821	3.1.90.16	104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	10.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.1.90.46	104	Auxílio-Alimentação	-	10.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.1.90.49	104	Auxílio-Transporte	55.000,00	-
11.04.12.365.4007.2821	3.3.50.43	104	Subvenções Sociais	-	53.000,00
11.04.12.365.4007.2821	3.3.90.36	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00	-
11.04.12.365.4007.2821	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000,00	-
11.04.12.365.4007.2821	4.4.90.52	104	Equipamentos e Material Permanente	-	12.000,00
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.04	104	Contratação por Tempo Determinado	-	15.000,00
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.11	104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	20.000,00
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.13	104	Obrigações Patronais	6.000,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.16	104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.46	104	Auxílio-Alimentação	-	25.000,00
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.49	104	Auxílio-Transporte	45.000,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.1.90.94	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.1.91.13	104	Obrigações Patronais	-	30.000,00
1 1.04.12.361.4006.2849	3.3.90.36	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.000,00	-
11.04.12.361.4006.2849	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	-
11.06.12.365.4007.2824	3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	40.000,00
11.06.12.365.4007.2824	3.1.91.13	101	Obrigações Patronais	60.000,00	-
11.06.12.367.4008.2831	3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	-
11.06.12.361.4006.2851	3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	140.000,00
11.06.12.361.4006.2851	3.1.90.13	101	Obrigações Patronais	5.000,00	-
11.06.12.361.4006.2851	3.1.91.13	101	Obrigações Patronais	95.000,00	-
11.06.12.361.4006.2852	3.1.90.04	102	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	-
11.06.12.361.4006.2852	3.1.90.11	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	-
11.06.12.361.4006.2852	3.1.90.16	102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	20.000,00
11.06.12.361.4006.2852	3.1.90.46	102	Auxílio-Alimentação	-	30.000,00
11.06.12.361.4006.2852	3.1.91.13	102	Obrigações Patronais	-	50.000,00
12.01.15.695.0186.1200	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	105.000,00
12.01.15.695.0186.1200	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	105.000,00
12.02.04.451.0198.2774	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	90.000,00
12.05.15.451.0198.2770	3.3.90.30	000	Material de Consumo	1.000.000,00	-
12.05.17.512.0200.3016	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	700.000,00
18.01.28.846.0000.0018	3.3.20.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.500,00
18.01.28.846.0000.0018	3.3.30.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
18.01.28.846.0000.0018	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	-	1.000,00
18.01.04.122.0201.1659	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	18.599,49
18.01.08.244.0201.1660	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	4.200,00
18.03.08.243.0201.5647	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	5.800,00
18.03.08.243.0201.6756	3.3.90.30	000	Material de Consumo	109.459,23	-
18.03.08.243.0201.6756	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	15.000,00
18.04.08.244.0201.2663	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
18.04.08.244.0201.2663	3.3.90.32	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	28.011,30
18.04.08.244.0201.2663	3.3.90.48	000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-	11.968,00
18.04.08.244.0201.2995	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.194,30
18.04.08.244.0201.2995	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	4.185,69
18.04.08.244.0201.6693	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	4.138,07
18.04.08.244.0201.6693	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	4.862,38
19.01.04.121.0011.2290	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00	-
SUBTOTAL				**5.753.150,37**	**5.753.150,37**

RESUMO DOS ÓRGÃOS	
09	Secretaria Municipal de Fazenda
10	Secretaria Municipal de Saúde
11	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

12	Secretaria Municipal de Obras Públicas
18	Secretaria Municipal da Assistência Social
19	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 16 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretaria Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:46F805F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.012.092,61		1.012.092,61
01.031	Ação Legislativa	1.012.092,61		1.012.092,61
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.012.092,61		1.012.092,61
03	Essencial à Justiça	132.160,61		132.160,61
03.121	Planejamento e Orçamento	132.160,61		132.160,61
03.121.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.160,61		132.160,61
04	Administração	3.227.347,51	138,59	3.227.486,10
04.122	Administração Geral	2.794.879,48		2.794.879,48
04.122.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	548.814,74		548.814,74
04.122.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	358.748,89		358.748,89
04.122.0002	2- GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	469.138,79		469.138,79
04.122.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.225.275,35		1.225.275,35
04.122.0005	5 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	192.901,71		192.901,71
04.123	Administração Financeira	424.152,88	138,59	424.291,47
04.123.0004	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	424.152,88	138,59	424.291,47
04.695	Turismo	8.315,15		8.315,15
04.695.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	8.315,15		8.315,15
08	Assistência Social	976.695,15	246.172,77	1.222.867,92
08.241	Assistência ao Idoso	12.472,73		12.472,73
08.241.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.472,73		12.472,73
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	104.632,34		104.632,34
08.243.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.505,06		48.505,06
08.243.0012	12 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE	56.127,28		56.127,28
08.244	Assistência Comunitária	809.699,17	246.172,77	1.055.871,94
08.244.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.699,17	246.172,77	1.055.871,94
08.367	Educação Especial	49.890,91		49.890,91
08.367.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.890,91		49.890,91
10	Saúde	223.648,08	3.571.598,05	3.795.246,13
10.301	Atenção Básica	167.797,99	3.514.613,74	3.682.411,73
10.301.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	167.797,99	3.514.613,74	3.682.411,73
10.304	Vigilância Sanitária	55.850,09	14.069,80	69.919,89
10.304.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	55.850,09	14.069,80	69.919,89
10.305	Vigilância Epidemiológica		42.914,51	42.914,51
10.305.0010	10 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS		42.914,51	42.914,51
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.450.454,32	3.891.724,23	5.342.178,55
12.306	Alimentação e Nutrição	132.024,90	34.765,49	166.790,39
12.306.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	132.024,90	34.765,49	166.790,39
12.361	Ensino Fundamental	1.188.574,45	3.148.946,81	4.337.521,26
12.361.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.188.574,45	3.148.946,81	4.337.521,26
12.365	Educação Infantil	126.806,08	437.803,30	564.609,38
12.365.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	126.806,08	437.803,30	564.609,38
12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.048,89	55.182,63	58.231,52
12.366.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.048,89	55.182,63	58.231,52
12.367	Educação Especial		215.026,00	215.026,00

12.367.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		215.026,00	215.026,00
13	Cultura	158.082,02		158.082,02
13.392	Difusão Cultural	158.082,02		158.082,02
13.392.0007	7 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	158.082,02		158.082,02
15	Urbanismo	757.710,31	4.973,34	762.683,65
15.451	Infra-Estrutura Urbana	215.000,00		215.000,00
15.451.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	215.000,00		215.000,00
15.452	Serviços Urbanos	542.710,31	4.973,34	547.683,65
15.452.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	88.098,09		88.098,09
15.452.0014	14 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	454.612,22	4.973,34	459.585,56
17	Saneamento	226.078,00		226.078,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	226.078,00		226.078,00
17.512.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	226.078,00		226.078,00
20	Agricultura	267.921,85		267.921,85
20.334	Fomento ao Trabalho	115.243,77		115.243,77
20.334.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	115.243,77		115.243,77
20.606	Extensão Rural	152.678,08		152.678,08
20.606.0016	16 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	152.678,08		152.678,08
26	Transporte	1.277.204,78	182.455,35	1.459.660,13
26.782	Transporte Rodoviário	1.277.204,78	182.455,35	1.459.660,13
26.782.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.277.204,78	182.455,35	1.459.660,13
27	Desporto e Lazer	155.084,01		155.084,01
27.812	Desporto Comunitário	135.084,01		135.084,01
27.812.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO	135.084,01		135.084,01
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	155.084,01		155.084,01
27.813	Lazer	20.000,00		20.000,00
27.813.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO	20.000,00		20.000,00
28	Encargos Especiais	332.803,97	2.355,96	335.159,93
28.846	Outros Encargos Especiais	332.803,97	2.355,96	335.159,93
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	332.803,97	2.355,96	335.159,93
99	Reserva de Contingência			86.600,00
99.999	Reserva de Contingência			86.600,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			86.600,00
Total:		10.283.883,22	7.899.418,29	18.183.301,51
Total geral:		10.283.883,22	7.899.418,29	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:812E86B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI 1.406/2016 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.012.092,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	469.138,79	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	132.160,61	25.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.200.275,35	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	424.291,47	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	192.901,71	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	548.814,74	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	358.748,89	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	8.315,15	0,00	0,00
Total:	1.012.092,61	0,00	132.160,61	3.227.486,10	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.342.178,55
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.795.246,13	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.222.867,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.222.867,92	0,00	3.795.246,13	0,00	5.342.178,55

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	158.082,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	762.683,65	0,00	226.078,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	158.082,02	0,00	762.683,65	0,00	226.078,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	267.921,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	267.921,85	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.092,61
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.138,79
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.160,61
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.275,35
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	335.159,93	86.600,00	846.051,40
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.901,71
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	155.084,01	0,00	0,00	5.655.344,58
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795.246,13
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.867,92
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.576,39
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.459.660,13	0,00	0,00	0,00	1.818.409,02
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.237,00
Total:	0,00	1.459.660,13	155.084,01	335.159,93	86.600,00	18.183.301,51
Total geral:						18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:3D878942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado 2016	LOA 2017
		2013	2014	2015		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.030.687,74	13.038.146,99	14.180.107,12	15.229.447,85	17.254.520,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.229.725,66	7.195.960,80	8.007.952,85	8.742.991,75	9.628.667,37
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	145.887,62	116.255,22	98.359,15	116.170,88	49.779,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.655.074,46	5.725.930,97	6.073.795,12	6.370.285,22	7.576.074,29
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	705.937,53	2.073.890,82	2.240.553,86	1.509.828,37	842.180,85
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	279.223,24	1.689.366,84	1.999.714,19	1.238.848,17	739.317,51
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	426.714,29	384.523,98	240.839,67	270.980,20	102.863,34
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	86.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	86.600,00
Total por entidade:		11.736.625,27	15.112.037,81	16.420.660,98	16.819.276,22	18.183.301,51
Total geral:		11.736.625,27	15.112.037,81	16.420.660,98	16.819.276,22	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:941FEDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.868.398,72	15.538.178,41	18.017.270,32	16.430.469,85	18.183.301,51
4.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.082.258,81	17.213.956,48	18.845.375,82	19.313.822,32	21.294.635,83
4.1.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	527.472,55	921.259,18	614.959,41	274.617,19	541.612,31
4.1.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.304,74	2.779,08	2.951,73	3.831,87	4.157,58
4.1.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	36.014,77	118.873,64	251.692,51	73.316,41	128.892,33
4.1.4.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	587,23	0,00	85.185,00	11.811,45	4.157,57
4.1.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.427.184,28	16.047.403,77	17.836.574,61	18.911.799,35	20.574.471,90
4.1.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.695,24	123.640,81	54.012,56	38.446,05	41.344,14
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	923.806,45	686.327,70	1.824.316,65	38.318,67	41.375,76
4.2.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	3.000,00	17.186,17	38.318,67	41.375,76
4.2.3.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	893.806,45	683.327,70	1.807.130,48	0,00	0,00
4.2.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.137.666,54	-2.362.105,77	-2.652.422,15	-2.921.671,14	-3.152.710,08
4.9.1.0.00.00.00.00.00	RENÚNCIA	-325,29	-103,31	-129,75	0,00	0,00
4.9.2.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.00.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	-4.048,36	-4.138,77	-3.875,01	0,00	0,00

4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.133.292,89	-2.357.863,69	-2.648.417,39	-2.921.671,14	-3.152.710,08
4.9.8.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		13.868.398,72	15.538.178,41	18.017.270,32	16.430.469,85	18.183.301,51
Total geral:		13.868.398,72	15.538.178,41	18.017.270,32	16.430.469,85	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:B727AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.254.520,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.628.667,37	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		115.701,52	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.701,52		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.512.965,85	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.417.640,97		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.085.324,88		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		49.779,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.779,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	49.779,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.576.074,29	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		133.151,52	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	33.260,61		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.890,91		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		11.502,63	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.502,63		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		81.773,77	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.773,77		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		304.387,81	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304.387,81		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.005.258,56	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	127.073,75		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.825.978,15		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	665.948,03		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.421,01		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	515.261,70		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.608,09		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	655.952,20		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.798.102,07		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	280.574,16		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.858,59		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	692,93		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.787,88		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			842.180,85
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		739.317,51	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		739.317,51	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349.317,51		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		102.863,34	

4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.863,34	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	102.863,34		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			86.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		86.600,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		86.600,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.600,00		
Total das despesas:				18.183.301,51
Total da entidade:				18.183.301,51
Total geral:				18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:99F96307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Natureza Jurídica não encontrada
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	116.412,13	0,00	116.412,13
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	116.412,13	0,00	116.412,13
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	116.412,13	0,00	116.412,13
GOVERNO MUNICIPAL	21.065,05	0,00	21.065,05
GABINETE DO PREFEITO	21.065,05	0,00	21.065,05
Manutenção da Junta do Serviço Militar	277,17	0,00	277,17
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	20.787,88	0,00	20.787,88
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	31.173,74	25.000,00	56.173,74
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	31.173,74	25.000,00	56.173,74
Ampliação do Centro Administrativo	0,00	25.000,00	25.000,00
Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	31.173,74	0,00	31.173,74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	524.730,03	0,00	524.730,03
GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	524.730,03	0,00	524.730,03
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.630,31	0,00	16.630,31
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	508.099,72	0,00	508.099,72
SECRETARIA DE FINANÇAS	263.728,92	0,00	263.728,92
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	263.728,92	0,00	263.728,92
Contribuição ao PASEP	182.517,59	0,00	182.517,59
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	81.211,33	0,00	81.211,33
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	68.056,57	0,00	68.056,57
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	68.056,57	0,00	68.056,57
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	68.056,57	0,00	68.056,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	902.550,12	20.000,00	922.550,12
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	798.333,53	0,00	798.333,53
Distribuição da Merenda Escolar	166.790,39	0,00	166.790,39
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.520,00	0,00	2.520,00
Manutenção da Escola de Educação Especial	1.560,00	0,00	1.560,00
Manutenção das Unidades Escolares	278.628,53	0,00	278.628,53
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	37.795,97	0,00	37.795,97
Manutenção do Transporte Escolar	59.591,92	0,00	59.591,92
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	251.446,72	0,00	251.446,72
DEPARTAMENTO DE CULTURA	58.206,07	0,00	58.206,07
Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	13.858,59	0,00	13.858,59
Manutenção das Atividades Culturais	44.347,48	0,00	44.347,48
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	46.010,52	20.000,00	66.010,52
Aquisição de terrenos para áreas de lazer	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção das atividades esportivas	39.081,22	0,00	39.081,22
Manutenção do complexo esportivo Guairacá	6.929,30	0,00	6.929,30
SECRETARIA DE SAÚDE	1.051.455,33	0,00	1.051.455,33
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	65.828,28	0,00	65.828,28
Manutenção da Secretaria de Saúde	65.828,28	0,00	65.828,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	985.627,05	0,00	985.627,05
Manutenção das Ações de Saúde Pública	672.231,16	0,00	672.231,16
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.078,79	0,00	2.078,79
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	6.929,29	0,00	6.929,29
Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	304.387,81	0,00	304.387,81
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.892,95	130.000,00	362.892,95

GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.828,29	130.000,00	195.828,29
Aquisição de terrenos para Casas Populares	0,00	30.000,00	30.000,00
Conferências Municipais da Área Social	1.385,86	0,00	1.385,86
Construção de Capela Mortuária	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção da Casa Lar	11.086,87	0,00	11.086,87
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	35.339,40	0,00	35.339,40
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.892,95	130.000,00	362.892,95
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.828,29	130.000,00	195.828,29
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	18.016,16	0,00	18.016,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.638,39	0,00	120.638,39
Assistência ao Idoso	2.771,72	0,00	2.771,72
Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	27.717,17	0,00	27.717,17
Incentivo Familia Paranaense	30.000,00	0,00	30.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	8.950,00	0,00	8.950,00
Piso Paranaense - Assistência Social	28.000,00	0,00	28.000,00
Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	23.199,50	0,00	23.199,50
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	46.426,27	0,00	46.426,27
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.929,29	0,00	6.929,29
Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	39.496,98	0,00	39.496,98
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	363.278,01	215.000,00	578.278,01
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	363.278,01	215.000,00	578.278,01
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	15.000,00	15.000,00
Conservação de Vias Urbanas	24.945,45	0,00	24.945,45
Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	42.961,62	0,00	42.961,62
Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	69.292,94	0,00	69.292,94
Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	200.000,00	200.000,00
Politica Municipal de Resíduos Sólidos	226.078,00	0,00	226.078,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	175.909,10	0,00	175.909,10
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	175.909,10	0,00	175.909,10
Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	61.969,70	0,00	61.969,70
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	113.939,40	0,00	113.939,40
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	75.529,30	0,00	75.529,30
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	75.529,30	0,00	75.529,30
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	54.048,49	0,00	54.048,49
Incentivo a Agricultura Familiar	20.787,88	0,00	20.787,88
Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	692,93	0,00	692,93
Total Entidade:	3.826.781,25	390.000,00	4.216.781,25

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:EE0D11FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - ANEXO 7

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.012.092,61		1.012.092,61
01.031	Ação Legislativa		1.012.092,61		1.012.092,61
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.012.092,61		1.012.092,61
03	Essencial à Justiça		132.160,61		132.160,61
03.121	Planejamento e Orçamento		132.160,61		132.160,61
03.121.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		132.160,61		132.160,61
04	Administração	25.000,00	3.202.486,10		3.227.486,10
04.122	Administração Geral	25.000,00	2.769.879,48		2.794.879,48
04.122.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		548.814,74		548.814,74
04.122.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO		358.748,89		358.748,89
04.122.0002	2- GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		469.138,79		469.138,79
04.122.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	1.200.275,35		1.225.275,35
04.122.0005	5 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		192.901,71		192.901,71
04.123	Administração Financeira		424.291,47		424.291,47
04.123.0004	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		424.291,47		424.291,47
04.695	Turismo		8.315,15		8.315,15

04.695.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		8.315,15		8.315,15
08	Assistência Social	206.000,00	1.016.867,92		1.222.867,92
08.241	Assistência ao Idoso		12.472,73		12.472,73
08.241.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.472,73		12.472,73
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		104.632,34		104.632,34
08.243.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.505,06		48.505,06
08.243.0012	12 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		56.127,28		56.127,28
08.244	Assistência Comunitária	206.000,00	849.871,94		1.055.871,94
08.244.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.000,00	849.871,94		1.055.871,94
08.367	Educação Especial		49.890,91		49.890,91
08.367.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.890,91		49.890,91
10	Saúde		3.795.246,13		3.795.246,13
10.301	Atenção Básica		3.682.411,73		3.682.411,73
10.301.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS		3.682.411,73		3.682.411,73
10.304	Vigilância Sanitária		69.919,89		69.919,89
10.304.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS		69.919,89		69.919,89
10.305	Vigilância Epidemiológica		42.914,51		42.914,51
10.305.0010	10 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS		42.914,51		42.914,51

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		3.795.246,13		3.795.246,13
10.305	Vigilância Epidemiológica		42.914,51		42.914,51
10.305.0010	10 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS		42.914,51		42.914,51
12	Educação		5.342.178,55		5.342.178,55
12.306	Alimentação e Nutrição		166.790,39		166.790,39
12.306.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		166.790,39		166.790,39
12.361	Ensino Fundamental		4.337.521,26		4.337.521,26
12.361.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		4.337.521,26		4.337.521,26
12.365	Educação Infantil		564.609,38		564.609,38
12.365.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		564.609,38		564.609,38
12.366	Educação de Jovens e Adultos		58.231,52		58.231,52
12.366.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		58.231,52		58.231,52
12.367	Educação Especial		215.026,00		215.026,00
12.367.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		215.026,00		215.026,00
13	Cultura		158.082,02		158.082,02
13.392	Difusão Cultural		158.082,02		158.082,02
13.392.0007	7 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS		158.082,02		158.082,02
15	Urbanismo	215.000,00	547.683,65		762.683,65
15.451	Infra-Estrutura Urbana	215.000,00			215.000,00
15.451.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	215.000,00			215.000,00
15.452	Serviços Urbanos		547.683,65		547.683,65
15.452.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		88.098,09		88.098,09
15.452.0014	14 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		459.585,56		459.585,56
17	Saneamento		226.078,00		226.078,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		226.078,00		226.078,00
17.512.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		226.078,00		226.078,00
20	Agricultura		267.921,85		267.921,85
20.334	Fomento ao Trabalho		115.243,77		115.243,77
20.334.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		115.243,77		115.243,77
20.606	Extensão Rural		152.678,08		152.678,08
20.606.0016	16 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		152.678,08		152.678,08

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte		1.459.660,13		1.459.660,13
26.782	Transporte Rodoviário		1.459.660,13		1.459.660,13
26.782.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO		1.459.660,13		1.459.660,13
27	Desporto e Lazer	20.000,00	135.084,01		155.084,01
27.812	Desporto Comunitário		135.084,01		135.084,01
27.812.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO		135.084,01		135.084,01
27.813	Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO	20.000,00			20.000,00
28	Encargos Especiais		182.517,59	152.642,34	335.159,93
28.846	Outros Encargos Especiais		182.517,59	152.642,34	335.159,93
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		182.517,59	152.642,34	335.159,93
99	Reserva de Contingência		86.600,00		86.600,00
99.999	Reserva de Contingência		86.600,00		86.600,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		86.600,00		86.600,00
	Total:	466.000,00	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
	Total geral:	466.000,00	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:01254959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.012.092,61	0,00	1.012.092,61
Unidade: 01.01 CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.012.092,61	0,00	1.012.092,61
01	Legislativa		1.012.092,61		1.012.092,61
01.031	Ação Legislativa		1.012.092,61		1.012.092,61
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.012.092,61		1.012.092,61
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.012.092,61		1.012.092,61
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	469.138,79	0,00	469.138,79
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	469.138,79	0,00	469.138,79
04	Administração		469.138,79		469.138,79
04.122	Administração Geral		469.138,79		469.138,79
04.122.0002	2- GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		469.138,79		469.138,79
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		442.071,22		442.071,22
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		27.067,57		27.067,57
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		25.000,00	132.160,61	0,00	157.160,61
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		25.000,00	132.160,61	0,00	157.160,61
03	Essencial à Justiça		132.160,61		132.160,61
03.121	Planejamento e Orçamento		132.160,61		132.160,61
03.121.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		132.160,61		132.160,61
03.121.0003.2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		132.160,61		132.160,61
04	Administração	25.000,00			25.000,00
04.122	Administração Geral	25.000,00			25.000,00
04.122.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00			25.000,00
04.122.0003.1.001	Ampliação do Centro Administrativo	25.000,00			25.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.200.275,35	0,00	1.200.275,35
Unidade: 04.01 GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.200.275,35	0,00	1.200.275,35
04	Administração		1.200.275,35		1.200.275,35
04.122	Administração Geral		1.200.275,35		1.200.275,35
04.122.0003	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.200.275,35		1.200.275,35
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		1.003.308,03		1.003.308,03
04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		196.967,32		196.967,32
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	693.409,06	152.642,34	846.051,40
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		0,00	693.409,06	152.642,34	846.051,40
04	Administração		424.291,47		424.291,47
04.123	Administração Financeira		424.291,47		424.291,47
04.123.0004	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		424.291,47		424.291,47
04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		424.291,47		424.291,47
28	Encargos Especiais		182.517,59	152.642,34	335.159,93
28.846	Outros Encargos Especiais		182.517,59	152.642,34	335.159,93
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		182.517,59	152.642,34	335.159,93
28.846.0018.0.001	Serviços da Divida Publica			152.642,34	152.642,34
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		182.517,59		182.517,59
99	Reserva de Contingência		86.600,00		86.600,00
99.999	Reserva de Contingência		86.600,00		86.600,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		86.600,00		86.600,00
99.999.0018.2.044	Reserva de Contigência		86.600,00		86.600,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	192.901,71	0,00	192.901,71
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	192.901,71	0,00	192.901,71
04	Administração		192.901,71		192.901,71
04.122	Administração Geral		192.901,71		192.901,71
04.122.0005	5 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		192.901,71		192.901,71
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		192.901,71		192.901,71
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		20.000,00	5.635.344,58	0,00	5.655.344,58
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.067.135,06	0,00	3.067.135,06
12	Educação		3.067.135,06		3.067.135,06
12.306	Alimentação e Nutrição		166.790,39		166.790,39
12.306.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		166.790,39		166.790,39
12.306.0006.2.009	Distribuição da Merenda Escolar		166.790,39		166.790,39
12.361	Ensino Fundamental		2.328.606,40		2.328.606,40
12.361.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.328.606,40		2.328.606,40
12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		317.200,46		317.200,46
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		641.112,44		641.112,44
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		1.370.293,50		1.370.293,50
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		20.000,00	5.635.344,58	0,00	5.655.344,58
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.067.135,06	0,00	3.067.135,06
12	Educação		3.067.135,06		3.067.135,06
12.365	Educação Infantil		564.609,38		564.609,38
12.365.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		564.609,38		564.609,38

12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		564.609,38		564.609,38
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.568,89		5.568,89
12.366.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		5.568,89		5.568,89
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		5.568,89		5.568,89
12.367	Educação Especial		1.560,00		1.560,00
12.367.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.560,00		1.560,00
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		1.560,00		1.560,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	2.275.043,49	0,00	2.275.043,49
12	Educação		2.275.043,49		2.275.043,49
12.361	Ensino Fundamental		2.008.914,86		2.008.914,86
12.361.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.008.914,86		2.008.914,86
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.130.626,29		1.130.626,29
12.361.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		702.167,10		702.167,10
12.361.0006.2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		176.121,47		176.121,47
12.366	Educação de Jovens e Adultos		52.662,63		52.662,63
12.366.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		52.662,63		52.662,63
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		52.662,63		52.662,63
12.367	Educação Especial		213.466,00		213.466,00
12.367.0006	6 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		213.466,00		213.466,00
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		213.466,00		213.466,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	158.082,02	0,00	158.082,02
13	Cultura		158.082,02		158.082,02
13.392	Difusão Cultural		158.082,02		158.082,02
13.392.0007	7 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS		158.082,02		158.082,02
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		58.384,72		58.384,72
13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais		99.697,30		99.697,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		20.000,00	5.635.344,58	0,00	5.655.344,58
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		20.000,00	135.084,01	0,00	155.084,01
27	Desporto e Lazer	20.000,00	135.084,01		155.084,01
27.812	Desporto Comunitário		135.084,01		135.084,01
27.812.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO		135.084,01		135.084,01
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		118.453,70		118.453,70
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		16.630,31		16.630,31
27.813	Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813.0008	8 - ESPORTE COMUNITÁRIO	20.000,00			20.000,00
27.813.0008.1.003	Aquisição de terrenos para áreas de lazer	20.000,00			20.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	3.795.246,13	0,00	3.795.246,13
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		0,00	168.019,85	0,00	168.019,85
10	Saúde		168.019,85		168.019,85
10.301	Atenção Básica		168.019,85		168.019,85
10.301.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS		168.019,85		168.019,85
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		168.019,85		168.019,85
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	3.627.226,28	0,00	3.627.226,28
10	Saúde		3.627.226,28		3.627.226,28
10.301	Atenção Básica		3.514.391,88		3.514.391,88
10.301.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS		3.514.391,88		3.514.391,88
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		446.198,83		446.198,83
10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública		3.068.193,05		3.068.193,05
10.304	Vigilância Sanitária		69.919,89		69.919,89
10.304.0009	9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS		69.919,89		69.919,89
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		69.919,89		69.919,89
10.305	Vigilância Epidemiológica		42.914,51		42.914,51
10.305.0010	10 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS		42.914,51		42.914,51
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		42.914,51		42.914,51

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		206.000,00	1.016.867,92	0,00	1.222.867,92
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.000,00	700.487,06	0,00	830.487,06
08	Assistência Social	130.000,00	700.487,06		830.487,06
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		48.505,06		48.505,06
08.243.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.505,06		48.505,06
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		48.505,06		48.505,06
08.244	Assistência Comunitária	130.000,00	651.982,00		781.982,00
08.244.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.000,00	651.982,00		781.982,00
08.244.0011.1.004	Construção de Capela Mortuária	100.000,00			100.000,00
08.244.0011.1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	30.000,00			30.000,00
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		625.650,69		625.650,69
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		23.559,59		23.559,59
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		2.771,72		2.771,72
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		76.000,00	260.253,58	0,00	336.253,58
08	Assistência Social	76.000,00	260.253,58		336.253,58
08.241	Assistência ao Idoso		12.472,73		12.472,73
08.241.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.472,73		12.472,73
08.241.0011.2.030	Assistência ao Idoso		12.472,73		12.472,73
08.244	Assistência Comunitária	76.000,00	197.889,94		273.889,94
08.244.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	197.889,94		273.889,94
08.244.0011.1.019	Piso Paranaense - Assistência Social	76.000,00			76.000,00
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		27.717,17		27.717,17
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		22.108,06		22.108,06
08.244.0011.2.055	Incentivo Familia Paranaense		60.500,00		60.500,00
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		87.564,71		87.564,71
08.367	Educação Especial		49.890,91		49.890,91
08.367.0011	11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.890,91		49.890,91
08.367.0011.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial		49.890,91		49.890,91
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	56.127,28	0,00	56.127,28

08	Assistência Social		56.127,28		56.127,28
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		56.127,28		56.127,28
08.243.0012	12 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		56.127,28		56.127,28
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		6.929,29		6.929,29
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		206.000,00	1.016.867,92	0,00	1.222.867,92
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	56.127,28	0,00	56.127,28
08	Assistência Social		56.127,28		56.127,28
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		56.127,28		56.127,28
08.243.0012	12 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE		56.127,28		56.127,28
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		49.197,99		49.197,99
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		215.000,00	1.322.576,39	0,00	1.537.576,39
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		215.000,00	1.322.576,39	0,00	1.537.576,39
04	Administração		548.814,74		548.814,74
04.122	Administração Geral		548.814,74		548.814,74
04.122.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		548.814,74		548.814,74
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		548.814,74		548.814,74
15	Urbanismo	215.000,00	547.683,65		762.683,65
15.451	Infra-Estrutura Urbana	215.000,00			215.000,00
15.451.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	215.000,00			215.000,00
15.451.0013.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	15.000,00			15.000,00
15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	200.000,00			200.000,00
15.452	Serviços Urbanos		547.683,65		547.683,65
15.452.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		88.098,09		88.098,09
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas		88.098,09		88.098,09
15.452.0014	14 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		459.585,56		459.585,56
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		454.612,22		454.612,22
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		4.973,34		4.973,34
17	Saneamento		226.078,00		226.078,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		226.078,00		226.078,00
17.512.0013	13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		226.078,00		226.078,00
17.512.0013.2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos		226.078,00		226.078,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	1.818.409,02	0,00	1.818.409,02
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	1.818.409,02	0,00	1.818.409,02
04	Administração		358.748,89		358.748,89
04.122	Administração Geral		358.748,89		358.748,89
04.122.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO		358.748,89		358.748,89
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		358.748,89		358.748,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		466000	17.564.659,17	152.642,34	18.183.301,51
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	1.818.409,02	0,00	1.818.409,02
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	1.818.409,02	0,00	1.818.409,02
26	Transporte		1.459.660,13		1.459.660,13
26.782	Transporte Rodoviário		1.459.660,13		1.459.660,13
26.782.0015	15 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO		1.459.660,13		1.459.660,13
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		1.403.995,86		1.403.995,86
26.782.0015.2.053	Participação de Consórcio - CIDEPSUL		55.664,27		55.664,27
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	276.237,00	0,00	276.237,00
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		0,00	276.237,00	0,00	276.237,00
04	Administração		8.315,15		8.315,15
04.695	Turismo		8.315,15		8.315,15
04.695.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		8.315,15		8.315,15
04.695.0017.2.043	Ações de incentivo ao turismo		8.315,15		8.315,15
20	Agricultura		267.921,85		267.921,85
20.334	Fomento ao Trabalho		115.243,77		115.243,77
20.334.0017	17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		115.243,77		115.243,77
20.334.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		115.243,77		115.243,77
20.606	Extensão Rural		152.678,08		152.678,08
20.606.0016	16 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		152.678,08		152.678,08
20.606.0016.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		131.890,20		131.890,20
20.606.0016.2.042	Incentivo a Agricultura Familiar		20.787,88		20.787,88
				Total geral:	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:845E5F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.294.635,83
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		541.612,31	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		511.810,13	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	195.398,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	62.363,65		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 60%	37.418,19		
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 25%	15.590,91		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 15%	9.354,55		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	77.600,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	77.600,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	77.600,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	9.400,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 60%	5.639,99		
1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 25%	2.350,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 15%	1.410,01		
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	68.200,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 60%	40.920,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 25%	17.049,99		
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 15%	10.230,01		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	55.434,35		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 60%	33.260,61		
1.1.1.2.08.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 25%	13.858,59		
1.1.1.2.08.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 15%	8.315,15		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	316.412,13		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	316.412,13		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 60%	189.847,28		
1.1.1.3.05.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 25%	79.103,03		
1.1.1.3.05.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 15%	47.461,82		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		29.802,18	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	29.802,18		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.543,44		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	19.402,02		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.771,72		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.085,00		
1.1.2.1.99.01.00.00.00	TAXA DE LICENÇA APRA VENDA AMBULANTE	2.085,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		4.157,58	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.157,58	
1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	4.157,58		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		128.892,33	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.500,00	
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	4.500,00		
1.3.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS	4.500,00		
1.3.1.1.01.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	4.500,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		124.392,33	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	124.392,33		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	62.816,57		
1.3.2.5.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	970,10		
1.3.2.5.01.01.01.00.00	RENDIMENTOS ROYALTIES	970,10		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	34.888,49		
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	27.959,19		
1.3.2.5.01.03.01.01.00	RENDIMENTO - SUS	24.850,50		
1.3.2.5.01.03.01.02.00	RENDIMENTOS - EPIDEMIOLOGIA	2.831,52		
1.3.2.5.01.03.01.03.00	RENDIMENTOS - SUS/FAEC	277,17		
1.3.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	6.929,30		
1.3.2.5.01.03.03.01.00	RENDIMENTOS SAÚDE 15% - C/C 13967-X	6.929,30		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	10.260,82		
1.3.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	3.464,64		
1.3.2.5.01.05.02.01.00	RENDIMENTOS - PNAE C/C 30371-2	692,92		
1.3.2.5.01.05.02.02.00	RENDIMENTOS - PNATE C/C 17321-1	1.385,86		
1.3.2.5.01.05.02.03.00	RENDIMENTOS- PROG. TRANSPORTE ESCOLAR C/C 19715-7	1.385,86		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	6.796,18		
1.3.2.5.01.05.03.01.00	RENDIMENTOS - SALARIO EDUCAÇÃO C/C 16827-0	2.355,96		
1.3.2.5.01.05.03.02.00	RENDIMENTOS- FONTE 103 C/C 28074-7	1.970,11		
1.3.2.5.01.05.03.03.00	RENDIMENTOS- FONTE 104 C/C 28075-5	1.970,11		
1.3.2.5.01.05.03.06.00	RENDIMENTOS - C/C 28073-9 - FUNDEB 40%	500,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	692,92		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	2.771,71		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rendimentos Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	2.771,71		
1.3.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	9.701,02		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	3.531,51		
1.3.2.5.01.99.01.00.00	RENDIMENTOS - COSIP C/C 31723-3	138,59		
1.3.2.5.01.99.02.00.00	RENDIMENTOS - C/C 30658-4	1.692,92		
1.3.2.5.01.99.04.00.00	RENDIMENTOS - C/C 42619-9 - PMPF / ATIVO	200,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.01.99.05.00.00	RENDIMENTOS - C/C 42729-2 - PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00		
1.3.2.5.01.99.06.00.00	RENDIMENTOS - C/C 43185-0 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	500,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	61.575,76		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	61.575,76		
1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DE CONTAS NÃO VINCULADAS	61.575,76		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.157,57	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.464,65		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	2.078,79		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.385,86		
1.6.0.0.46.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	692,92		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.574.471,90	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		20.574.471,90	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.707.490,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.140.461,17		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.618.986,39		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 60%	5.171.391,84		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 25%	2.154.746,59		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 15%	1.292.847,96		
1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% MÊS 12	377.899,49		
1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% MÊS 12 - LIVRE - 75%	283.424,63		
1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% MÊS 12 - EDUCAÇÃO - 25%	94.474,86		
1.7.2.1.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7	101.999,53		
1.7.2.1.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7 - LIVRE 75%	76.499,65		
1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7 - EDUCAÇÃO 25%	25.499,88		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	41.575,76		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR - 60%	24.945,46		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR - 25%	10.393,93		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR - 15%	6.236,37		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	96.678,79		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	96.678,79		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	934.239,88		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	875.929,51		
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	165.915,96		
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	153.747,96		
1.7.2.1.33.10.01.02.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	12.168,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	710.013,55		
1.7.2.1.33.10.02.01.00	SAÚDE DA FAMILIA	171.120,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.33.10.02.03.00	SAÚDE BUCAL	53.520,00		
1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAÚDE MENTAL	20.787,88		
1.7.2.1.33.10.02.05.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACES. QUALIDADE - PMAQ	210.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.06.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	96.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.07.00	TRANSFERENCIA CUSTEIO ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.08.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SAÚDE NA ESCOLA	1.412,67		
1.7.2.1.33.10.02.09.00	TRANSF. FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	115.596,00		
1.7.2.1.33.10.02.10.00	TRANSF. FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA ACS - 5%	5.577,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	4.157,58		
1.7.2.1.33.20.02.00.00	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	4.157,58		
1.7.2.1.33.20.02.01.00	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	4.157,58		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	54.152,79		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	1.741,01		
1.7.2.1.33.30.01.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	1.741,01		
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01.00	TRANSF. FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	9.514,20		
1.7.2.1.33.30.02.02.00	TRANSF. FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	2.485,80		
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	40.411,78		
1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	14.312,66		
1.7.2.1.33.30.99.02.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SAÚDE - PFVPS	8.931,12		
1.7.2.1.33.30.99.03.00	TRANSF. FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	608,40		
1.7.2.1.33.30.99.04.00	TRANSF. FNS - INC. ADIC. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%	11.559,60		
1.7.2.1.33.30.99.05.00	TRANSF. FNS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM	5.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	106.901,06		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	84.793,00		
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	84.793,00		
1.7.2.1.34.10.20.01.00	TRANSFERÊNCIA DO FNAS - SCFV E PAIF	84.793,00		
1.7.2.1.34.30.00.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	22.108,06		
1.7.2.1.34.30.10.00.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	4.208,06		
1.7.2.1.34.30.10.01.00	TRANSF. DO SUAS - BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	4.208,06		
1.7.2.1.34.30.30.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) 17.900,00			
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	355.487,35		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	216.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	78.519,10		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	60.968,25		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	49.890,91		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 60%	29.934,54		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 25%	12.472,73		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 15%	7.483,64		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.830,84		

1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	23.830,84		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.602.139,43		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.197.097,38		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.479.945,86		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	3.887.967,50		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	1.619.986,47		
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	971.991,89		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	490.000,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	294.000,00		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	122.500,00		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	73.500,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	83.151,52		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 60%	49.890,91		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 25%	20.787,87		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 15%	12.472,74		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	9.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	135.000,00		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	TRANSFERENCIA FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	60.000,00		
1.7.2.2.01.99.02.00.00	TRANSFERENCIA FEAS-PR - PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	36.032,33		
1.7.2.2.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	34.646,47		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	1.385,86		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	158.359,19		
1.7.2.2.33.09.00.00.00	TRANSF. SESA - REDE SAÚDE MENTAL - NASF	25.316,75		
1.7.2.2.33.10.00.00.00	TRANSF. SESA - INCENTIVO DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS / CENTRO MATERNO	133.042,44		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	210.650,53		
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	210.650,53		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.264.842,47		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.264.842,47		
1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	2.089.221,00		
1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	175.621,47		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		41.344,14	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		11.941,16	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.513,51		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.1.1.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	831,52		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	2.078,78		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO	2.078,78		
1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 60%	1.247,25		
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 25%	519,70		
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 15%	311,83		
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	692,92		
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 60%	415,75		
1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 25%	173,23		
1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 15%	103,94		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	2.078,78		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	2.078,78		
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - 60%	1.247,25		
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	519,70		
1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	311,83		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	831,51		
1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	831,51		
1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	554,34		
1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LIC. EXEC. OBRAS	277,17		
1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE LICENÇA DE LOCAL.	277,17		
1.9.1.1.99.05.02.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	277,17		
1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	277,17		
1.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	277,17		
1.9.1.2.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NA FAT	277,17		
1.9.1.2.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	277,17		
1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU	277,17		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	4.850,48		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.771,72		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	2.771,72		
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	1.663,03		
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	692,93		
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	415,76		
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI	692,92		
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 60%	415,75		
1.9.1.3.12.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 25%	173,23		
1.9.1.3.12.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 15%	103,94		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO - ISS	692,92		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS - 60%	415,75		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS - 25%	173,23		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS - 15%	103,94		
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	692,92		
1.9.1.4.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBU	200,00		
1.9.1.4.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS C	200,00		
1.9.1.4.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	200,00		
1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	200,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	100,00		
1.9.1.8.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	100,00		

1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.709,07	
1.9.2.1.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	692,92		
1.9.2.1.06.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	692,92		
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	18.016,15		
1.9.2.2.01.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	1.385,86		
1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.630,29		
1.9.2.2.99.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	692,92		
1.9.2.2.99.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	692,92		
1.9.2.2.99.99.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	15.244,45		
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUICAO LIC-COPEL	6.929,30		
1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESTITUIÇÃO CORREIOS	8.315,15		
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		10.693,91	
1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.493,91		
1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	8.315,15		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	8.315,15		
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	4.989,09		
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	2.078,79		
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	1.247,27		
1.9.3.1.12.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI	692,92		
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 60%	415,75		
1.9.3.1.12.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 25%	173,23		
1.9.3.1.12.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 15%	103,94		
1.9.3.1.13.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	692,92		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	692,92		
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	415,75		
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	173,23		
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	103,94		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.1.98.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	692,92		
1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	692,92		
1.9.3.1.99.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	100,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	100,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	200,00		
1.9.3.2.16.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	200,00		
1.9.3.2.16.00.29.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	200,00		
1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	200,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			41.375,76
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		41.375,76	
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		41.375,76	
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	41.375,76		
2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	41.375,76		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-3.152.710,08
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-3.152.710,08	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-3.152.710,08	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.742.090,61		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.732.112,43		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-1.723.797,28		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-8.315,15		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-9.978,18		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.410.619,47		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.410.619,47		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-1.295.989,17		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-98.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-16.630,30		
			Total das receitas:	18.183.301,51
			Total por entidade:	18.183.301,51
			Total geral:	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:1665DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - RELATÓRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relatório de Projetos/Atividades
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.001	Serviços da Divida Publica	0.001	Serviços da Divida Publica	152.642,34
1.001	Ampliação do Centro Administrativo	1.001	Ampliação do Centro Administrativo	25.000,00
1.003	Aquisição de terrenos para áreas de lazer	1.003	Aquisição de terrenos para áreas de lazer	20.000,00
1.004	Construção de Capela Mortuária	1.004	Construção de Capela Mortuária	100.000,00
1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	30.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	15.000,00
1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	200.000,00
1.019	Piso Paranaense - Assistência Social	1.019	Piso Paranaense - Assistência Social	76.000,00
2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.012.092,61
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	442.071,22
2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	27.067,57
2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e	2.004o	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e	Gestão 132.160,61
2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.003.308,03
2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	424.291,47
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Human	2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	192.901,71
2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultur e Despo	2008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e De	317.200,46
2.009	Distribuição da Merenda Escolar	2.009	Distribuição da Merenda Escolar	166.790,39
2.010	Manutenção das Unidades Escolares	2.010	Manutenção das Unidades Escolares	641.112,44
2.011	Manutenção do Transporte Escolar	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	1.370.293,50
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	564.609,38
2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	1.560,00
2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	5.568,89
2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FU	2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDE	1.130.626,29
2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUND	2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	702.167,10
2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUN	2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	213.466,00
2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Ad-FU	2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - F	52.662,63
2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUN	2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	176.121,47
2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	58.384,72
2.021	Manutenção das Atividades Culturais	2.021	Manutenção das Atividades Culturais	99.697,30
2.022	Manutenção das atividades esportivas	2.022	Manutenção das atividades esportivas	118.453,70
2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	168.019,85
2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	446.198,83
2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	3.068.193,05
2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	69.919,89
2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	42.914,51
2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	625.650,69
2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilid Temp	2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Tem	27.717,17
2.030	Assistência ao Idoso	2.030	Assistência ao Idoso	12.472,73
2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	23.559,59
2.032	Manutenção da Casa Lar	2.032	Manutenção da Casa Lar	48.505,06
2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	196.967,32
2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	548.814,74
2.035	Conservação de Vias Urbanas	2.035	Conservação de Vias Urbanas	88.098,09
2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	454.612,22
2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	4.973,34
2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	358.748,89
2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.403.995,86
2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comérc	2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	115.243,77
2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	131.890,20
2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	20.787,88
2.043	Ações de incentivo ao turismo	2.043	Ações de incentivo ao turismo	8.315,15
2.044	Reserva de Contigência	2.044	Reserva de Contigência	86.600,00
2.045	Contribuição ao PASEP	2.045	Contribuição ao PASEP	182.517,59
2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	49.890,91
2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	16.630,31
2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.771,72
2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	22.108,06
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.053	Participação de Consórcio - CIDEPSUL	2.053	Participação de Consórcio - CIDEPSUL	55.664,27
2.055	Incentivo Familia Paranaense	2.055	Incentivo Familia Paranaense	60.500,00
2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	226.078,00
2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	87.564,71
6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.929,29
6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adole6.046e	6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	49.197,99
Total projetos/atividades: 63				

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:48DBA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						18.183.301,51
3	1.1.1.2.02.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	37.418,19
1	1.1.1.2.02.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	15.590,91
2	1.1.1.2.02.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	9.354,55
6	1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.639,99
4	1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.350,00
5	1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.410,01
9	1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	40.920,00
7	1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	17.049,99
8	1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	10.230,01
12	1.1.1.2.08.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	33.260,61
10	1.1.1.2.08.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	13.858,59
11	1.1.1.2.08.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	8.315,15
15	1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	189.847,28
13	1.1.1.3.05.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	79.103,03
14	1.1.1.3.05.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	47.461,82
16	1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100510.01.07.00.000000.02.00.00	Não	Sim	5.543,44
17	1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	19.402,02
18	1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.771,72
133	1.1.2.1.99.01.00.00.00	TAXA DE LICENÇA APRA VENDA AMBULANTE	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.085,00
19	1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.157,58
151	1.3.1.1.01.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.500,00
80	1.3.2.5.01.01.01.00.00	RENDIMENTOS ROYALTIES	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	970,10
81	1.3.2.5.01.03.01.01.00	RENDIMENTO - SUS	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	24.850,50
82	1.3.2.5.01.03.01.02.00	RENDIMENTOS - EPIDEMIOLOGIA	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	2.831,52
83	1.3.2.5.01.03.01.03.00	RENDIMENTOS - SUS/FAEC	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	277,17
84	1.3.2.5.01.03.03.01.00	RENDIMENTOS SAÚDE 15% - C/C 13967-X	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	6.929,30
85	1.3.2.5.01.05.02.01.00	RENDIMENTOS - PNAE C/C 30371-2	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	692,92
86	1.3.2.5.01.05.02.02.00	RENDIMENTOS - PNATE C/C 17321-1	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	1.385,86
87	1.3.2.5.01.05.02.03.00	RENDIMENTOS- PROG. TRANSPORTE ESCOLAR C/C 19715-7	101005.03.01.01.000001.01.01.99	Sim	Não	1.385,86
88	1.3.2.5.01.05.03.01.00	RENDIMENTOS - SALARIO EDUCAÇÃO C/C 16827-0	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	2.355,96
89	1.3.2.5.01.05.03.02.00	RENDIMENTOS- FONTE 103 C/C 28074-7	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.970,11
90	1.3.2.5.01.05.03.03.00	RENDIMENTOS- FONTE 104 C/C 28075-5	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.970,11
156	1.3.2.5.01.05.03.06.00	RENDIMENTOS - C/C 28073-9 - FUNDEB 40%	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	500,00
91	1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
92	1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rendimentos Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	100934.09.06.06.000006.00.00.00	Não	Não	2.771,71
93	1.3.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	9.701,02
94	1.3.2.5.01.99.01.00.00	RENDIMENTOS - COSIP C/C 31723-3	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	138,59
95	1.3.2.5.01.99.02.00.00	RENDIMENTOS - C/C 30658-4	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.692,92
143	1.3.2.5.01.99.04.00.00	RENDIMENTOS - C/C 42619-9 - PMPF / ATIVO	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
144	1.3.2.5.01.99.05.00.00	RENDIMENTOS - C/C 42729-2 - PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL	100934.09.06.05.000006.00.00.00	Não	Não	1.000,00
145	1.3.2.5.01.99.06.00.00	RENDIMENTOS - C/C 43185-0 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	100934.09.06.05.000006.00.00.00	Não	Não	500,00
96	1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DE CONTAS NÃO VINCULADAS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	61.575,76
20	1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.078,79
21	1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.385,86
22	1.6.0.0.46.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
25	1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.171.391,84
23	1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.154.746,59
24	1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.292.847,96
136	1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% MÊS 12 - LIVRE -75%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	283.424,63
135	1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% MÊS 12 - EDUCAÇÃO - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	94.474,86
138	1.7.2.1.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7 - LIVRE 75%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	76.499,65
137	1.7.2.1.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN/1% COTA MÊS/7 - EDUCAÇÃO 25%	100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	25.499,88
28	1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR -60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	24.945,46
26	1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR -25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	10.393,93
27	1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR -15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	6.236,37
29	1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	96.678,79
97	1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	153.747,96
98	1.7.2.1.33.10.01.02.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	12.168,00
99	1.7.2.1.33.10.02.01.00	SAÚDE DA FAMILIA	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	171.120,00
100	1.7.2.1.33.10.02.03.00	SAÚDE BUCAL	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	53.520,00
101	1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAÚDE MENTAL	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	20.787,88
102	1.7.2.1.33.10.02.05.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACES. QUALIDADE - PMAQ	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	210.000,00
103	1.7.2.1.33.10.02.06.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	96.000,00
104	1.7.2.1.33.10.02.07.00	TRANSFERENCIA CUSTEIO ACADEMIA DA SAÚDE	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	36.000,00
105	1.7.2.1.33.10.02.08.00	TRANSFERENCIA DO FNAS - SAÚDE NA ESCOLA	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	1.412,67
140	1.7.2.1.33.10.02.09.00	TRANSF. FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – ACS 95%	100495.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	115.596,00
141	1.7.2.1.33.10.02.10.00	TRANSF. FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA ACS - 5%	100495.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	5.577,00
106	1.7.2.1.33.20.02.01.00	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	4.157,58
107	1.7.2.1.33.30.01.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	1.741,01

146	1.7.2.1.33.30.02.01.00	TRANSF. FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	100497.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	9.514,20
147	1.7.2.1.33.30.02.02.00	TRANSF. FNS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	100497.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	2.485,80
108	1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	14.312,66
109	1.7.2.1.33.30.99.02.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SAÚDE - PFVPS	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	8.931,12
148	1.7.2.1.33.30.99.03.00	TRANSF. FNS - FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE - 5%	100497.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	608,40
149	1.7.2.1.33.30.99.04.00	TRANSF. FNS - INC. ADIC. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%	100497.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	11.559,60
150	1.7.2.1.33.30.99.05.00	TRANSF. FNS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IPVS	100497.09.02.06.000020.00.00.00	Não	Não	5.000,00
110	1.7.2.1.34.10.20.01.00	TRANSFERÊNCIA DO FNAS - SCFV E PAIF	100934.09.06.06.000006.04.00.00	Não	Não	84.793,00
153	1.7.2.1.34.30.10.01.00	TRANSF. DO SUAS - BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	100936.09.06.06.000008.04.00.00	Não	Não	4.208,06
152	1.7.2.1.34.30.30.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	100940.09.06.06.000025.00.00.00	Não	Não	17.900,00
30	1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	216.000,00
31	1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	78.519,10
32	1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	60.968,25
35	1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	29.934,54
33	1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	12.472,73
34	1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	7.483,64
36	1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	23.830,84
39	1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.887.967,50
37	1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.619.986,47
38	1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	971.991,89
42	1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	294.000,00
40	1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	122.500,00
41	1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	73.500,00
45	1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	49.890,91
43	1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 25%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	20.787,87
44	1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	12.472,74
46	1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.000,00
111	1.7.2.2.01.99.01.00.00	TRANSFERENCIA FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	100934.09.06.05.000006.00.00.00	Não	Não	60.000,00
139	1.7.2.2.01.99.02.00.00	TRANSFERENCIA FEAS-PR - PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL	100934.09.06.05.000006.00.00.00	Não	Não	75.000,00
47	1.7.2.2.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	34.646,47
48	1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.385,86
154	1.7.2.2.33.09.00.00.00	TRANSF. SESA - REDE SAÚDE MENTAL - NASF	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	25.316,75
155	1.7.2.2.33.10.00.00.00	TRANSF. SESA - INCENTIVO DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS / CENTRO MATERNO	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	133.042,44
134	1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	101005.03.01.01.000001.01.01.99	Sim	Não	210.650,53
112	1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	2.089.221,00
113	1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	175.621,47
49	1.9.1.1.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	831,52
116	1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.247,25
114	1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	519,70
115	1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	311,83
52	1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	415,75
50	1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	173,23
51	1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	103,94
119	1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.247,25
117	1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	519,70
118	1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	311,83
120	1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LIC. EXEC. OBRAS	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	277,17
121	1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXA DE LICENÇA DE LOCAL.	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	277,17
53	1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	277,17
54	1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	277,17
124	1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.663,03
122	1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	692,93
123	1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV. ATIVA IPTU-DO EXERC	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	415,76
57	1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	415,75
55	1.9.1.3.12.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI -25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	173,23
56	1.9.1.3.12.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI -15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	103,94
60	1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS -60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	415,75
58	1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS -25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	173,23
59	1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ISS -15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	103,94
61	1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
62	1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
63	1.9.1.8.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
64	1.9.2.1.06.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
65	1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.385,86
66	1.9.2.2.99.01.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
67	1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
125	1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUICAO LIC-COPEL	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.929,30
126	1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESTITUIÇÃO CORREIOS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	8.315,15
129	1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4.989,09
127	1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.078,79
128	1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORREN	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.247,27
70	1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 60%	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	415,75
68	1.9.3.1.12.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	173,23
69	1.9.3.1.12.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO ITBI - 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	103,94
132	1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	415,75
130	1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	173,23
131	1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENT	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	103,94
71	1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	692,92
142	1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
72	1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
73	2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	41.375,76
74	4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-1.723.797,28
75	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-8.315,15
76	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-9.978,18
77	4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-1.295.989,17
78	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-98.000,00
79	4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-16.630,30
					Total geral:	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej.

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:872070B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI Nº 1.406/2016 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					18.183.301,51
Órgão:	01.00 - PODER LEGISLATIVO					1.012.092,61
Unidade:	01.01 -CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS					1.012.092,61
Proj./Ativ.:	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		Localizador:	PREFEITURA		
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	554.343,48
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	145.515,16
1	01.031.1	3.3.70.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	11.502,63
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	55.434,35
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	44.347,48
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	11.086,87
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	11.086,87
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	11.086,87
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	83.151,52
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	84.537,38
					Total:	1.012.092,61
Órgão:	02.00 - GOVERNO MUNICIPAL					469.138,79
Unidade:	02.01 -GABINETE DO PREFEITO					469.138,79
Proj./Ativ.:	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		Localizador:	PREFEITURA		
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	304.956,06
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	69.208,09
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	27.717,17
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	13.858,59
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	6.929,29
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	13.858,59
2	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.543,43
					Total:	442.071,22
Proj./Ativ.:	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar		Localizador:	PREFEITURA		
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	19.834,74
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.846,97
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	692,93
3	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	415,76
3	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	277,17
					Total:	27.067,57
Órgão:	03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					157.160,61
Unidade:	03.01 -GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					157.160,61
Proj./Ativ.:	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo		Localizador:	PREFEITURA		
5	04.122.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	25.000,00
Proj./Ativ.:	2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		Localizador:	PREFEITURA		
4	03.121.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	74.000,00
4	03.121.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	15.900,00
4	03.121.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.385,86
4	03.121.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.771,72
4	03.121.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	1.385,86
4	03.121.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	13.858,59
4	03.121.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	6.929,29
4	03.121.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	9.000,00
4	03.121.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	6.929,29
					Total:	132.160,61
Órgão:	04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.200.275,35
Unidade:	04.01 -GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					1.200.275,35
Proj./Ativ.:	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		Localizador:	PREFEITURA		
6	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	300.831,50
6	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	75.586,90
6	04.122.3	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	24.945,46
6	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	6.929,29
6	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	62.363,64
6	04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	1.385,86
6	04.122.3	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Sim	Não	10.000,00

6	04.122.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	30.488,89
6	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	106.200,70
6	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	346.464,68
6	04.122.3	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	16.630,30
6	04.122.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	Não	692,93
6	04.122.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	6.929,29
6	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	13.858,59
					Total:	1.003.308,03
Proj./Ativ.:	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		Localizador:	PREFEITURA		
7	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	144.086,00
7	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	30.014,64
7	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	692,93
7	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	4.157,58
7	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59
7	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.771,72
7	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.385,86
					Total:	196.967,32
Órgão:	05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS					846.051,40
Unidade: 05.01 -	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					846.051,40
Proj./Ativ.:	0.001 - Serviços da Divida Publica		Localizador:	PREFEITURA		
9	28.846.18	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Não	Não	Não	49.779,00
9	28.846.18	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Não	Não	Não	102.863,34
Total:						152.642,34
Proj./Ativ.:	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		Localizador:	PREFEITURA		
8	04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	238.335,77
8	04.123.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	60.028,40
8	04.123.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	692,93
8	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	24.621,01
8	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.771,72
8	04.123.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	692,93
8	04.123.4	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	22.173,74
8	04.123.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.832,00
8	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	35.743,76
8	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	138,59
8	04.123.4	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	2.771,72
8	04.123.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	13.858,59
8	04.123.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	13.858,59
8	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.771,72
					Total:	424.291,47
Proj./Ativ.:	2.044 - Reserva de Contigência		Localizador:	PREFEITURA		
11	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	86.600,00
					Total:	86.600,00
Proj./Ativ.:	2.045 - Contribuição ao PASEP		Localizador:	PREFEITURA		
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	692,93
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	1.663,03
10	28.846.18	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	180.161,63
					Total:	182.517,59
Órgão:	06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					192.901,71
Unidade:	06.01 -GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS					192.901,71
Proj./Ativ.:	2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		Localizador:	PREFEITURA		
12	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	85.460,10
12	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	18.356,55
12	04.122.5	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	10.000,00
12	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	485,05
12	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.771,72
12	04.122.5	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Sim	Não	5.000,00
12	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
12	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	52.363,64
12	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	5.692,93
12	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.771,72
					Total:	192.901,71
Órgão:	07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.655.344,58
Unidade:	07.01 -GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP					3.067.135,06
Proj./Ativ.:	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		Localizador:	PREFEITURA		
14	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	156.194,76
14	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	41.747,91
14	12.361.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	50.000,00
14	12.361.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não	Não	3.078,79
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	9.701,01
14	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	4.524,44
14	12.361.6	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Sim	Não	10.000,00
14	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	7.692,93
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	2.385,86
14	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	9.701,01
14	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	4.157,58
14	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	317.200,46
Proj./Ativ.:	2.009 - Distribuição da Merenda Escolar		Localizador:	PREFEITURA		
13	12.306.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	34.765,49
13	12.306.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	132.024,90
					Total:	166.790,39
Proj./Ativ.:	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares		Localizador:	PREFEITURA		
15	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	115.220,35
15	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	36.536,81
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	41.575,76
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	47.611,17
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	55.434,35
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	38.388,29

15	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	13.858,59
15	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	6.929,29
15	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	110.868,70
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	10.000,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	20.000,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	34.795,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	72.176,95
15	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Sim	Não	Não	10.000,00
15	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	13.858,59
15	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	13.858,59
					Total:	641.112,44
Proj./Ativ.:	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar		Localizador:	PREFEITURA		
16	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	341.904,08
16	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	100.793,13
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.01.99 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	62.354,11
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	124.727,28
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.01.01.000001.01.01.99 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	212.036,39
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	98.391,90
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	136.721,85
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	219.914,25
16	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	6.929,29
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	41.575,76
16	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Sim	Não	Não	11.086,87
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	13.858,59
					Total:	1.370.293,50
Proj./Ativ.:	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		Localizador:	PREFEITURA		
17	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	199.442,04
17	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	54.128,69
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	11.086,87
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	16.630,30
17	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	13.858,59
17	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	45.215,11
17	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.01.02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	40.366,53
17	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	110.868,70
17	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	24.303,45
17	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	20.000,00
17	12.365.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	692,93
17	12.365.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Sim	Não	Não	10.000,00
17	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	13.858,59
17	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	564.609,38
Proj./Ativ.:	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial		Localizador:	PREFEITURA		
19	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.01.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	1.560,00
Total:						1.560,00
Proj./Ativ.:	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		Localizador:	PREFEITURA		
18	12.366.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.048,89
18	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101011.09.01.06.000018.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	2.520,00
					Total:	5.568,89
Unidade:	07.02 -FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO					2.275.043,49
Proj./Ativ.:	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		Localizador:	PREFEITURA		
20	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	852.913,62
20	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	277.712,67
					Total:	1.130.626,29
Proj./Ativ.:	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		Localizador:	PREFEITURA		
21	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	516.648,84
21	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	185.518,26
					Total:	702.167,10
Proj./Ativ.:	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		Localizador:	PREFEITURA		
24	12.367.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	157.563,17
24	12.367.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	55.902,83
					Total:	213.466,00
Proj./Ativ.:	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		Localizador:	PREFEITURA		
23	12.366.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	40.467,07
23	12.366.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	12.195,56
					Total:	52.662,63
Proj./Ativ.:	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		Localizador:	PREFEITURA		
22	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	138.621,47
22	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	37.500,00
					Total:	176.121,47
Unidade:	07.03 -DEPARTAMENTO DE CULTURA					158.082,02
Proj./Ativ.:	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		Localizador:	PREFEITURA		
25	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	35.113,12
25	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	7.542,10
25	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	485,05
25	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	11.086,87
25	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.771,72
25	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.385,86
					Total:	58.384,72
Proj./Ativ.:	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais		Localizador:	PREFEITURA		
26	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	39.288,50
26	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	8.439,09
26	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	692,93
26	13.392.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.771,72
26	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59
26	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	30.488,89
26	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	99.697,30
Unidade:	07.04 -DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES					155.084,01
Proj./Ativ.:	1.003 - Aquisição de terrenos para áreas de lazer		Localizador:	PREFEITURA		

29	27.813.8	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.:	2.022 - Manutenção das atividades esportivas		Localizador:	PREFEITURA		
27	27.812.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	53.695,96
27	27.812.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	12.718,75
27	27.812.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	485,05
27	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6.929,29
27	27.812.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	4.157,58
27	27.812.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	277,17
27	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59
27	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.787,88
27	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.543,43
					Total:	118.453,70
Proj./Ativ.:	2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá		Localizador:	PREFEITURA		
28	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6.929,29
28	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	4.157,58
28	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.771,72
28	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.771,72
					Total:	16.630,31
Órgão:	08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE					3.795.246,13
Unidade:	08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					168.019,85
Proj./Ativ.:	2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde		Localizador:	PREFEITURA		
30	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	60.060,26
30	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	15.800,00
30	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	1.385,86
30	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	11.086,87
30	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6.929,29
30	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Sim	692,93
30	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Sim	30.488,89
30	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	27.717,17
30	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Sim	6.929,29
30	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	6.929,29
					Total:	168.019,85
Unidade:	08.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.627.226,28
Proj./Ativ.:	2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		Localizador:	PREFEITURA		
31	10.301.9	3.1.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Sim	Sim	115.701,52
31	10.301.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Sim	26.109,50
31	10.301.9	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	304.387,81
					Total:	446.198,83
Proj./Ativ.:	2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública		Localizador:	PREFEITURA		
32	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	191.925,62
32	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	984.363,29
32	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	286.024,81
32	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	56.579,37
32	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	20.787,88
32	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	190.742,44
32	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	69.858,59
32	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	118.585,87
32	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	23.292,94
32	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Sim	69.292,94
32	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Sim	151.938,39
32	10.301.9	3.3.90.34.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Não	Sim	451.061,70
32	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Sim	20.787,88
32	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Sim	4.850,51
32	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	319.261,27
32	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	4.434,75
32	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	3.726,02
32	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	67.717,17
32	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Sim	6.929,29
32	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	8.315,15
32	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	17.717,17
					Total:	3.068.193,05
Proj./Ativ.:	2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		Localizador:	PREFEITURA		
33	10.304.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	10.864,00
33	10.304.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	3.205,80
33	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	7.345,04
33	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	41.575,76
33	10.304.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	6.929,29
					Total:	69.919,89
Proj./Ativ.:	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		Localizador:	PREFEITURA		
34	10.305.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	12.000,00
34	10.305.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	3.500,00
34	10.305.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	1.000,00
34	10.305.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	20.477,13
34	10.305.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	2.078,79
34	10.305.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	3.858,59
					Total:	42.914,51
Órgão:	09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.222.867,92
Unidade:	09.01 -GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					830.487,06
Proj./Ativ.:	1.004 - Construção de Capela Mortuária		Localizador:	PREFEITURA		
36	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.:	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares		Localizador:	PREFEITURA		
37	08.244.11	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.:	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social		Localizador:	PREFEITURA		
38	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	422.364,01
38	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	100.935,15
38	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	2.078,79

38	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	41.575,76
38	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	692,93
38	08.244.11	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Sim	Não	19.200,00
38	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	16.630,30
38	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	13.858,59
38	08.244.11	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	4.157,58
38	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	625.650,69
Proj./Ativ.:	2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		Localizador:	PREFEITURA		
39	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.543,43
39	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	11.086,87
39	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	6.929,29
					Total:	23.559,59
Proj./Ativ.:	2.032 - Manutenção da Casa Lar		Localizador:	PREFEITURA		
35	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	34.646,47
35	08.243.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	4.157,58
35	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	6.929,29
35	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.771,72
					Total:	48.505,06
Proj./Ativ.:	2.048 - Conferências Municipais da Área Social		Localizador:	PREFEITURA		
40	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.385,86
40	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.385,86
					Total:	2.771,72
Unidade:	09.02 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					336.253,58
Proj./Ativ.:	1.019 - Piso Paranaense - Assistência Social		Localizador:	PREFEITURA		
42	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
42	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	10.000,00
42	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	9.000,00
42	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	9.000,00
42	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	38.000,00
					Total:	76.000,00
Proj./Ativ.:	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		Localizador:	PREFEITURA		
43	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	27.717,17
					Total:	27.717,17
Proj./Ativ.:	2.030 - Assistência ao Idoso		Localizador:	PREFEITURA		
41	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	8.315,15
41	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.385,86
41	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	1.385,86
41	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.385,86
					Total:	12.472,73
Proj./Ativ.:	2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial		Localizador:	PREFEITURA		
47	08.367.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	49.890,91
Total:						49.890,91
Proj./Ativ.:	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD		Localizador:	PREFEITURA		
44	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.580,00
44	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	4.475,00
44	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.475,00
44	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.208,06
44	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.370,00
					Total:	22.108,06
Proj./Ativ.:	2.055 - Incentivo Familia Paranaense		Localizador:	PREFEITURA		
45	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	18.500,00
45	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	15.000,00
45	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00
45	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
45	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	12.000,00
					Total:	60.500,00
Proj./Ativ.:	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		Localizador:	PREFEITURA		
46	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	34.440,60
46	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	10.152,90
46	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	19.771,71
46	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
46	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	13.199,50
					Total:	87.564,71
Unidade:	09.03 -FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					56.127,28
Proj./Ativ.:	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		Localizador:	PREFEITURA		
48	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	6.929,29
					Total:	6.929,29
Proj./Ativ.:	6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		Localizador:	PREFEITURA		
49	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	9.701,01
49	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	13.858,59
49	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	21.480,81
49	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	49.197,99
Órgão:	10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					1.537.576,39
Unidade:	10.01 -GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					1.537.576,39
Proj./Ativ.:	1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública		Localizador:	PREFEITURA		
51	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	15.000,00
Proj./Ativ.:	1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		Localizador:	PREFEITURA		
52	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.:	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		Localizador:	PREFEITURA		
50	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	364.217,73
50	04.122.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	88.739,22
50	04.122.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.385,86
50	04.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	37.352,73
50	04.122.13	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Sim	Não	10.000,00
50	04.122.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59

50	04.122.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.787,88
50	04.122.13	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	8.315,15
50	04.122.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	548.814,74
Proj./Ativ.:	2.035 - Conservação de Vias Urbanas		Localizador:	PREFEITURA		
53	15.452.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	32.110,83
53	15.452.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	9.466,05
53	15.452.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	21.575,76
53	15.452.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	18.016,16
53	15.452.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	6.929,29
					Total:	88.098,09
Proj./Ativ.:	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		Localizador:	PREFEITURA		
54	15.452.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	204.786,81
54	15.452.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	60.370,84
54	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	120.161,63
54	15.452.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	13.858,59
54	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	55.434,35
					Total:	454.612,22
Proj./Ativ.:	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		Localizador:	PREFEITURA		
55	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	4.973,34
					Total:	4.973,34
Proj./Ativ.:	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos		Localizador:	PREFEITURA		
56	17.512.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	226.078,00
					Total:	226.078,00
Órgão:	11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					1.818.409,02
Unidade:	11.01 -GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS					1.818.409,02
Proj./Ativ.:	2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		Localizador:	PREFEITURA		
57	04.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	199.470,09
57	04.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	51.000,00
57	04.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	692,93
57	04.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	32.151,52
57	04.122.15	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	Não	Não	Não	10.000,00
57	04.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.393,94
57	04.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	41.575,76
57	04.122.15	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	10.000,00
57	04.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	3.464,65
					Total:	358.748,89
Proj./Ativ.:	2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		Localizador:	PREFEITURA		
58	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	425.721,94
58	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	125.504,68
58	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	556.374,49
58	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	8.999,99
58	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	131.879,60
58	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	16.929,29
58	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	97.010,11
58	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	41.575,76
					Total:	1.403.995,86
Proj./Ativ.:	2.053 - Participação de Consórcio - CIDEPSUL		Localizador:	PREFEITURA		
59	26.782.15	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Não	55.664,27
					Total:	55.664,27
Órgão:	12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO					276.237,00
Unidade:	12.01 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM					276.237,00
Proj./Ativ.:	2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		Localizador:	PREFEITURA		
61	20.334.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	53.725,38
61	20.334.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.540,21
61	20.334.17	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	40.000,00
61	20.334.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	970,10
61	20.334.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6.929,29
61	20.334.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	692,93
61	20.334.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.385,86
					Total:	115.243,77
Proj./Ativ.:	2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		Localizador:	PREFEITURA		
62	20.606.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	52.669,78
62	20.606.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.313,34
62	20.606.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	13.858,59
62	20.606.16	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	Não	Não	Não	48.505,05
		GRATUITA				
62	20.606.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	1.385,86
62	20.606.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.157,58
					Total:	131.890,20
Proj./Ativ.:	2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar		Localizador:	PREFEITURA		
63	20.606.16	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	20.787,88
Total:						20.787,88
Proj./Ativ.:	2.043 - Ações de incentivo ao turismo		Localizador:	PREFEITURA		
60	04.695.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	8.315,15
					Total:	8.315,15
					Total Geral:	18.183.301,51

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planej

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Controle Interno

SANDRO ZBITKOWSKI
Tecnico em Contabilidade

ANTONIO CARLOS ROCHA
Secretário Municipal de Finanç

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:0D9F03B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 006/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPOSTA TÉCNICA						
PROPONENTE	**NE** (experiência/ano)		**NA** (ano de fabricação)		**NT** (nota Total)	Classificação
Rosa Martinhuk dos Santos	11 anos	55 pontos	2012	5 pontos	**60 pontos**	**1º ***
Walmir José de Oliveira	4 anos	20 pontos	2016	40 pontos	**60 pontos**	**2º ***
Aquilas Keike da Silva	12 anos	60 pontos	2010	0	**60 pontos**	**3º ***
João Guilherme da Silva	5 anos	25 pontos	2014	20 pontos	**45 pontos**	**4º**
Ludgero Wotroba Mandrik	2 anos	10 pontos	2014	20 pontos	**30 pontos**	**5º ***
Julio Cesar dos Santos	5 anos	25 pontos	2012	5 pontos	**30 pontos**	**6º ***
Kelli Adriane Oliveira	6 anos	30 pontos	2011	0	**30 pontos**	**7º ***
Jaime Neves da Maia	2 anos	10 pontos	2013	10 pontos	**20 pontos**	**8º ***
Denilson Rodrigues	4 meses	0	2014	20 pontos	**20 pontos**	**9º ***
Cristiano Santos de Souza	10 meses	0	2014	20 pontos	**20 pontos**	**10º ***
Rute Silvana da Silva	0	0	2012	5 pontos	**5 pontos**	**11º**
* sorteio em sessão pública						

Comunica outrossim, que as proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas técnicas.

Piên-PR, 15 de dezembro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Secretária da Comissão

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:6603C9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	**Nº DO CONTRATO**	Nº DA LICITAÇÃO	**MODALIDADE**	**CONTRATADO**	**ADITIVO**
16/12/2016	004/2015 2º ADITIVO	001/2015	INEXIGIBILIDADE	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	I - O PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. II - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE DEZEMBRO/15 À OUTUBRO/16, TOTALIZANDO 7,131596%. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 5.364,20 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D176A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei organiza a Procuradoria Geral do Município de Rolândia, dispõe sobre o regime jurídico e as atribuições dos seus membros.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Rolândia é instituição de caráter permanente, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, e essencial à atuação judicial do Município, sendo constituída, minimamente, dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral – CC01;
II – Sub-Procurador – CC02;
III – Advogados;
IV – 01 Assessor Executivo I – CC04;
V – 01 Técnico de Gestão Municipal;

§ 1º. Os cargos efetivos e em comissão aqui enunciados são os previstos na Lei Complementar n.º 3744, de 30 de dezembro de 2015, não havendo qualquer ampliação na quantidade prevista em tal dispositivo.

§ 1º. Os cargos em comissão aqui previstos são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Assessor Executivo I – CC04 deverá possuir formação em direito e assessorará procuradores e advogados.

Art. 3º. À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III – Promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – Emitir parecer em consulta escrita formulada pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 4º. O Procurador Geral será escolhido dentre os Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Parágrafo Único. O Procurador Geral será remunerado mensalmente, de acordo com a lei específica de fixação de subsídio.

Art. 5º. São atribuições do Procurador Geral:

I – Todas as atribuições gerais conferidas aos Secretários Municipais;

II – Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

III – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais;

IV – Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

V – Propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

VI – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

VII – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária e projetos de lei;

VIII – Acompanhar as sindicâncias e processos administrativos.

Art. 6º. São atribuições do Sub-Procurador Geral:
I - Substituir o Procurador-Geral do Município, na falta ou ausência deste;
II – Acompanhar os serviços da assessoria jurídica e administrativa;
III - Remeter, mensalmente, ao Procurador Geral, relatório dos processos recebidos e dos pareceres emitidos pelos integrantes da Procuradoria;
IV - Elaborar, anualmente, o relatório estatístico do movimento processual e dos trabalhos realizados pelos integrantes da Procuradoria, remetendo-o ao Procurador-Geral e ao Prefeito do Município;
V - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

Art. 7º. Os pareceres exarados pelo Procurador Geral e aqueles por ele confirmados serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 1º. O parecer aprovado pelo Prefeito Municipal e publicado juntamente com o despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, cujas Secretarias, Órgãos e Entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º. O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas aos interessados, a partir do momento em que deles tiverem ciência.

CAPÍTULO IV
DO ADVOGADO MUNICIPAL

Art. 8º. O cargo de Advogado será provido em caráter efetivo, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O regime jurídico dos servidores públicos, integrantes da carreira de Advogado é o estatuário, e tem natureza de direito público, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia.

Art. 9º. O ingresso na carreira de Advogado Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com provimento privativo para Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Art. 10º. São atribuições do Advogado Municipal:

I – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral;

II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V – Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;

VIII – Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.

Art. 11. Ao Advogado Municipal aplicam-se as incompatibilidades previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estatuto do Servidor Público Municipal, nesta Lei e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. Ao Advogado Municipal é assegurado o exercício da advocacia privada, desde que respeitada a compatibilidade com a carga horária e as atividades inerentes à sua função.

Art. 12. Ao Advogado Municipal é vedado:

I – Empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;

II – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III – Proceder de forma desidiosa ou atribuir à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV – Valer-se da qualidade de Advogado para obter vantagem indevida;

V – Opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Advogado;

VI – Recusar fé a documentos públicos.

Art. 13. É defeso ao Advogado Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I – Em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II – Em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III – Em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV – nos casos previstos na legislação processual.

Art. 14. O Advogado Municipal declarar-se-á por suspeito quando:

I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 15. São prerrogativas do Advogado Municipal:

I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Gozar de independência na atividade profissional, com imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica;

III – Não ser submetido ao controle convencional da jornada de trabalho, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência;

IV – Requisitar, sempre que necessário, o auxílio ou a colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

V – Solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VI – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município, acessando e requisitando documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional;

VII – Ter vistas dos processos fora das Secretarias e dos Órgãos Municipais;

VIII – Exercer os direitos relativos à livre associação sindical.

Art. 16. São deveres do Advogado Municipal:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Urbanidade;

IV – Lealdade às instituições a que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;

VI – Guardar sigilo profissional;

VII – Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – Frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO V
Seção I
Dos Honorários

Art. 17. Aos Procuradores e Advogados é assegurado o recebimento da totalidade dos honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da dívida ativa e nas demais ações judiciais em que o Município for parte, a título de sucumbência.

Parágrafo Único. Os honorários advocatícios não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.

Art. 18. Somente perderá o direito aos honorários advocatícios o advogado afastado por licença para tratar de interesses particulares.

Art. 19. Os valores apurados e depositados, a título de honorários advocatícios serão geridos por um Advogado escolhido pelos demais até a criação do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rolândia.

CAPÍTULO VI
Da autorização para formalização de acordo judicial

Art. 20. Ficam, o Prefeito e o Procurador Geral do Município de Rolândia, autorizados pela presente lei a realizar acordos judiciais em demandas contra a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – em demandas judiciais que objetivam prestação de natureza alimentar devida pela Fazenda Pública Municipal, independentemente do valor do débito;

II – em demandas judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, nas causas que não ultrapassem 10 (dez) salários mínimos vigentes, em qualquer procedimento judicial;

Parágrafo primeiro – Em qualquer situação prevista para acordo judicial de que trata este artigo deverá ser obedecida a ordem cronológica das demandas judiciais, sem preterição de credores, com preferência para acordo às ações que tratam de crédito de natureza alimentar, observada às demais normas legais pertinentes.
Parágrafo segundo – O Prefeito e o Procurador Geral do Município de Rolândia poderão delegar aos advogados municipais a autorização para a formalização de acordos, nos termos do inciso I e II, o que se fará por escrito, juntamente com as diretrizes do acordo a ser realizado.

Art. 21. Os acordos extrajudiciais e judiciais que envolvam a Fazenda Pública Municipal de Rolândia ficam condicionadas à existência de crédito orçamentário ou especial, respeitadas as disposições da Lei 3003/2003 e do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município de Rolândia deverá instalar-se em local determinado, específico, aparelhado e adequado, e deverá contar com instalações e comodidades condignas às atividades de seus integrantes, para garantia de seu funcionamento e proteção de seu acervo documental, material, bibliográfico e patrimonial.

Art. 23. Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de advogado, para o atendimento das necessidades da Administração Pública, na forma e condições estabelecidas nesta lei.

Anexo I

C) Carreiras de Nível Superior - Grupo NS2

Cargo			Carreira		
Título	Quantidade	Carga horária Semanal	Classes	Níveis	Tabela
Dentista Sênior Transitório	18	15	Única	I, II, III, IV	XXI
Dentista	04	20	Única	I, II, III, IV	XXI
Advogado	03	30	Única	I, II, III, IV	XXI

Art. 28. Em face à alteração da carga horária, fica alterado o Anexo IV da Lei 3744, de 30 de dezembro de 2015, referente às tabelas e níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo, conforme as tabelas constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 29. A autoridade municipal da administração direta, contra a qual tenha sido impetrado Mandado de Segurança, deverá encaminhar cópia da respectiva notificação à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, com os documentos, informações e demais esclarecimentos relativos à matéria, sob pena de responsabilidade funcional, a fim de ser elaborada a minuta de informações a serem prestadas à autoridade judiciária e permitido o necessário acompanhamento jurídico-processual.

Parágrafo Único. As autoridades administrativas deverão prestar à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer informações solicitadas relativas a processos, termos, negócios, ajustes, atos ou contratos, bem como propiciar o livre acesso ao exame desses e outros instrumentos, pessoal e diretamente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 30. O Advogado Municipal poderá por edição de Lei específica ser cedido ou transferido para ter exercício em outro órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional do Município.

Art. 31. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta.

Parágrafo único. O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Rolândia será criado concomitantemente com a inserção nas Leis Orçamentárias Municipais do exercício seguinte.

Art. 32. Às tabelas de vencimentos previstas nesta Lei Ordinária aplicam-se as disposições contidas no artigo 51 da Lei 3.744/2015, tendo sido considerado, inclusive, o aumento concedido pela Lei 3.751/2016.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO VIANA REIS
Procurador Geral do Município

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração
Autógrafo Nº 047/2016

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 034/2016
Autor: Poder Executivo

ANEXO I

TABELA I

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS							
TABELA XXI - c - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - advogado 30 horas semanais							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.530,70	01	3.883,77	01	4.272,15	01	4.699,38
02	3.601,32	02	3.961,46	02	4.357,59	02	4.793,36
03	3.671,93	03	4.039,13	03	4.443,03	03	4.887,35
04	3.742,53	04	4.116,81	04	4.528,47	04	4.981,32
05	3.813,15	05	4.194,47	05	4.613,93	05	5.075,31
06	3.883,77	06	4.272,15	06	4.699,38	06	5.169,29

07	3.954,38	07	4.349,82	07	4.784,78	07	5.263,29
08	4.025,01	08	4.427,49	08	4.870,25	08	5.357,27
09	4.095,63	09	4.505,18	09	4.955,69	09	5.451,26
10	4.166,22	10	4.582,85	10	5.041,13	10	5.545,26
11	4.236,84	11	4.660,53	11	5.126,58	11	5.639,24
12	4.307,46	12	4.738,17	12	5.212,02	12	5.733,23
13	4.378,07	13	4.815,87	13	5.297,48	13	5.827,20
14	4.448,69	14	4.893,54	14	5.382,92	14	5.921,19
15	4.519,31	15	4.971,23	15	5.468,36	15	6.015,18
16	4.589,90	16	5.048,90	16	5.553,78	16	6.109,17
17	4.660,53	17	5.126,58	17	5.639,24	17	6.203,15
18	4.731,14	18	5.204,27	18	5.724,68	18	6.297,15
19	4.801,76	19	5.281,92	19	5.810,10	19	6.391,16
20	4.872,38	20	5.359,61	20	5.895,57	20	6.485,13
21	4.942,95	21	5.437,28	21	5.981,01	21	6.579,11
22	5.013,59	22	5.514,96	22	6.066,45	22	6.673,08
23	5.084,21	23	5.592,63	23	6.151,91	23	6.767,07
24	5.154,81	24	5.670,32	24	6.237,35	24	6.861,09
25	5.225,43	25	5.747,97	25	6.322,76	25	6.955,07
26	5.296,07	26	5.825,66	26	6.408,21	26	7.049,06
27	5.366,66	27	5.903,33	27	6.493,67	27	7.143,03
28	5.437,28	28	5.981,01	28	6.579,11	28	7.237,01
29	5.507,90	29	6.058,61	29	6.664,56	29	7.331,00
30	5.578,52	30	6.136,37	30	6.750,00	30	7.425,00
31	5.649,12	31	6.214,04	31	6.835,43	31	7.518,99
32	5.719,73	32	6.291,71	32	6.920,90	32	7.612,97
33	5.790,33	33	6.369,39	33	7.006,32	33	7.706,97
34	5.860,95	34	6.447,06	34	7.091,76	34	7.800,95
35	5.931,59	35	6.524,75	35	7.177,22	35	7.894,94
36	6.002,19	36	6.602,42	36	7.262,66	36	7.988,91
37	6.072,81	37	6.680,12	37	7.348,08	37	8.082,90
38	6.143,42	38	6.757,77	38	7.433,54	38	8.176,91
39	6.214,04	39	6.835,43	39	7.518,99	39	8.270,88
40	6.284,64	40	6.913,11	40	7.604,43	40	8.364,87
41	6.355,26	41	6.990,78	41	7.689,89	41	8.458,85
42	6.425,87	42	7.068,47	42	7.775,31	42	7.775,31
43	6.496,47	43	7.146,14	43	7.860,74	43	8.646,86
44	6.567,11	44	7.223,82	44	7.946,19	44	8.740,82
45	6.637,71	45	7.301,48	45	8.031,63	45	8.834,79
46	6.708,33	46	7.379,16	46	8.117,09	46	8.928,78
47	6.778,95	47	7.456,83	47	8.202,54	47	9.022,80
48	6.849,57	48	7.534,52	48	8.287,98	48	9.116,78
49	6.920,19	49	7.612,19	49	8.373,41	49	9.210,77
50	6.990,78	50	7.689,89	50	8.458,85	50	9.304,74
51	7.061,39	51	7.767,54	51	8.544,29	51	9.398,72
52	7.132,02	52	7.845,23	52	8.629,73	52	9.492,71
53	7.202,64	53	8.125,61	53	8.715,20	53	9.586,71
54	7.273,25	54	8.000,58	54	8.800,64	54	9.680,70
55	7.343,85	55	8.078,24	55	8.886,06	55	9.774,68
56	7.414,47	56	8.155,94	56	8.971,52	56	9.868,67
57	7.485,09	57	8.233,59	57	9.056,96	57	9.962,66
58	7.555,71	58	8.311,29	58	9.142,41	58	10.056,65
59	7.626,32	59	8.388,93	59	9.227,85	59	10.150,64
60	7.696,91	60	8.466,63	60	9.313,29	60	10.244,61
61	7.767,54	61	8.544,29	61	9.398,72	61	10.338,62
62	7.838,16	62	8.621,99	62	9.484,17	62	10.432,59

ANEXO IV							
TABELA DE VENCIMENTOS – A PARTIR DE FEVEREIRO/2017							
TABELA XXI - b - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - advogado 30 horas semanais							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.332,83	01	4.549,46	01	4.776,93	01	5.015,78
02	4.419,48	02	4.640,45	02	4.872,47	02	5.116,10
03	4.506,14	03	4.731,44	03	4.968,02	03	5.216,42
04	4.592,79	04	4.822,43	04	5.063,55	04	5.316,72
05	4.679,45	05	4.913,42	05	5.159,09	05	5.417,04
06	4.766,10	06	5.004,41	06	5.254,62	06	5.517,36
07	4.852,76	07	5.095,40	07	5.350,17	07	5.617,68
08	4.939,41	08	5.186,39	08	5.445,71	08	5.717,99
09	5.026,07	09	5.277,38	09	5.541,24	09	5.818,31
10	5.112,72	10	5.368,37	10	5.636,78	10	5.918,63
11	5.199,39	11	5.459,36	11	5.732,33	11	6.018,93
12	5.286,05	12	5.550,35	12	5.827,86	12	6.119,25
13	5.372,70	13	5.641,34	13	5.923,40	13	6.219,57
14	5.459,36	14	5.732,33	14	6.018,93	14	6.319,88
15	5.546,01	15	5.823,32	15	6.114,48	15	6.420,20
16	5.632,67	16	5.914,31	16	6.210,02	16	6.520,52
17	5.719,32	17	6.005,28	17	6.305,55	17	6.620,84
18	5.805,98	18	6.096,27	18	6.401,09	18	6.721,14
19	5.892,63	19	6.187,26	19	6.496,64	19	6.821,46
20	5.979,29	20	6.278,25	20	6.592,17	20	6.921,78
21	6.065,94	21	6.369,24	21	6.687,71	21	7.022,09
22	6.152,61	22	6.460,23	22	6.783,24	22	7.122,41
23	6.239,27	23	6.551,22	23	6.878,79	23	7.222,73
24	6.325,92	24	6.642,21	24	6.974,33	24	7.323,05
25	6.412,58	25	6.733,20	25	7.069,86	25	7.423,35

26	6.499,23	26	6.824,19	26	7.165,40	26	7.523,67
27	6.585,89	27	6.915,18	27	7.260,95	27	7.623,99
28	6.672,54	28	7.006,17	28	7.356,48	28	7.724,30
29	6.759,20	29	7.097,16	29	7.452,02	29	7.824,62
30	6.845,85	30	7.188,15	30	7.547,55	30	7.924,94
31	6.932,51	31	7.279,14	31	7.643,10	31	8.025,24
32	7.019,16	32	7.370,13	32	7.738,64	32	8.125,56
33	7.105,83	33	7.461,12	33	7.834,17	33	8.225,88
34	7.192,49	34	7.552,11	34	7.929,71	34	8.326,20
35	7.279,14	35	7.643,10	35	8.025,24	35	8.426,51
36	7.365,80	36	7.734,08	36	8.120,79	36	8.526,83
37	7.452,45	37	7.825,07	37	8.216,33	37	8.627,15
38	7.539,11	38	7.916,06	38	8.311,86	38	8.727,45
39	7.625,76	39	8.007,05	39	8.407,40	39	8.827,77
40	7.712,42	40	8.098,04	40	8.502,95	40	8.928,09
41	7.799,07	41	8.189,03	41	8.598,48	41	9.028,41
42	7.885,73	42	8.280,02	42	8.694,02	42	9.128,72
43	7.972,38	43	8.371,01	43	8.789,55	43	9.229,04
44	8.059,05	44	8.462,00	44	8.885,10	44	9.329,36
45	8.145,71	45	8.552,99	45	8.980,64	45	9.429,66
46	8.232,36	46	8.643,98	46	9.076,17	46	9.529,98
47	8.319,02	47	8.734,97	47	9.171,71	47	9.630,30
48	8.405,67	48	8.825,96	48	9.267,26	48	9.730,61
49	8.492,33	49	8.916,95	49	9.362,79	49	9.830,93
50	8.578,98	50	9.007,94	50	9.458,33	50	9.931,25
51	8.665,64	51	9.098,93	51	9.553,86	51	10.031,57
52	8.752,29	52	9.189,92	52	9.649,41	52	10.131,87
53	8.838,95	53	9.280,91	53	9.744,95	53	10.232,19
54	8.925,60	54	9.371,88	54	9.840,48	54	10.332,51
55	9.012,27	55	9.462,87	55	9.936,02	55	10.432,82
56	9.098,93	56	9.553,86	56	10.031,57	56	10.533,14
57	9.185,58	57	9.644,85	57	10.127,10	57	10.633,46
58	9.272,24	58	9.735,84	58	10.222,64	58	10.733,78
59	9.358,89	59	9.826,83	59	10.318,17	59	10.834,08
60	9.445,55	60	9.917,82	60	10.413,72	60	10.934,40
61	9.532,20	61	10.008,81	61	10.509,26	61	11.034,72
62	9.618,86	62	10.099,80	62	10.604,79	62	11.135,03

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:06A1E5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 064/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

PARTES:- **MUNICÍPIO DE SENGÉS e** a Empresa **RODRIGO JOSE NOVOTNI ME**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim suprimir o quantitativo dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 22, 27, e 28 do objeto do contrato e conseqüentemente alterar o valor total do contrato em menos R$ 4.634,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), na conformidade com a Justificativa anexa ao, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
- DO OBJETO:-O Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:**"§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Descrição do produto	Qtd Contratada	Und	Marca	Preço Unitário	PreçoTotal
1	5089 CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO	20	UNI	MASTERPRINT	R$ 104,00	R$ 2.080,00
2	5088 CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO	40	UNI	MASTERPRINT	R$ 91,00	R$ 3.640,00
3	5380 CARTUCHO DE TINTA 950 BLACK	8	UNI	MASTERPRINT	R$ 72,70	R$ 290,80
4	5382 CARTUCHO DE TINTA 951 CYAN	7	UNI	MASTERPRINT	R$ 72,70	R$ 218,10
5	5381 CARTUCHO DE TINTA 951 MAGENTA	7	UNI	MASTERPRINT	R$ 72,70	R$ 218,10
6	5383 CARTUCHO DE TINTA 951 YELLOW	7	UNI	MASTERPRINT	R$ 72,70	R$ 218,10
7	145 CARTUCHO DE TINTA Nº 15, PRETO	20	UNI	MASTERPRINT	R$ 67,00	R$ 1.139,00
8	158 CARTUCHO DE TINTA Nº 17, COLORIDO	2	UNI	MASTERPRINT	R$ 132,20	R$ 132,20
9	1341 CARTUCHO DE TINTA Nº 21 PRETO	5	UNI	MASTERPRINT	R$ 64,50	R$ 258,00
10	4967 CARTUCHO DE TINTA Nº 22, COLORIDO.	4	UNI	MASTERPRINT	R$ 71,00	R$ 284,00
11	2045 CARTUCHO DE TINTA Nº 60, COLORIDO.	15	UNI	MASTERPRINT	R$ 77,00	R$ 1.155,00
12	2046 CARTUCHO DE TINTA Nº 60, PRETO	20	UNI	MASTERPRINT	R$ 61,00	R$ 1.220,00
13	2047 CARTUCHO DE TINTA Nº 901, COLORIDO	15	UNI	MASTERPRINT	R$ 97,50	R$ 1.462,50
14	2048 CARTUCHO DE TINTA Nº 901, PRETO	15	UNI	MASTERPRINT	R$ 80,00	R$ 1.200,00
15	2628 CARTUCHO DE TONER 106R01412	6	UNI	PREMIUM	R$ 211,00	R$ 1.266,00
16	5384 CARTUCHO DE TONER 106R02310	8	UNI	PREMIUM	R$ 211,00	R$ 211,00
17	3525 CARTUCHO DE TONER 113R00667	2	UNI	PREMIUM	R$ 194,00	R$ 388,00
19	3624 CARTUCHO DE TONER 5635	2	UNI	MASTERPRINT	R$ 178,00	R$ 356,00
22	1127 CARTUCHO DE TONER ML-2010 D3	8	UNI	MASTERPRINT	R$ 122,90	R$ 122,90
23	3906 CARTUCHO DE TONER MLT-D203 203L	3	UNI	MASTERPRINT	R$ 246,70	R$ 740,10
24	2618 CARTUCHO DE TONER MODELO Q 5949 A	13	UNI	MASTERPRINT	R$ 56,00	R$ 392,00
27	2632 CILINDRO DE TONER DR 620.	4	UNI	PREMIUM	R$ 131,00	R$ 262,00
28	4969 CILINDRO DE TONER DR 750	3	UNI	PREMIUM	R$ 138,00	R$ 276,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.529,80 (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 27 e 28 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes do § 1º da Cláusula 1ª deste instrumento."

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 13/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés - PR

Sengés, em 15 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C6704A50

